

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2024

Contrato de Rateio Nº 10/2024

Município: Santana do Seridó - RN; CNPJ: 08.088.247/0001-13

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 169.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/01/2024

Assinantes: Hudson Pereira de Brito – Prefeito de Santana do Seridó; Neilton Lima dos Santos Secretário de Saúde de Santana do Seridó; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C87EECC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 11:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 10 de janeiro de 2024, republicada no dia 15 de janeiro de 2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

K M PEREIRA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CNPJ
51.153.299/0001-55.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa atendeu o edital, ficando assim habilitadas. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A23113FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **26/01/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:A6E849E6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFEÇÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **26/01/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:182A11BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, por intermédio de sua Diretora, devidamente instituída por seu Presidente, através da Deliberação nº 001/2023-CIS/SERIDÓ na 3ª Assembleia, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social Civil na área da Saúde, para **celebração de parceria com Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó**, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei

Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS. No dia 23 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO. LOCAL: No auditório da Policlínica Regional do Seridó, localizado na Rua Maria Aila Silva de Araujo, nº 08, Bairro Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão de Seleção de Chamamento Público, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, no endereço acima mencionado ou através do e-mail consorcioestadodoserido@gmail.com. O edital, com os respectivos projetos, estará no site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó disponível no link: <https://cis-policlinica.netlify.app/transparencia>.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2024.

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSECA
Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:19D3711F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DEO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0102/2023**

PROCESSO: 369/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA – MOSSORÓ

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.02.01.002-3 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO R\$ 22,50

02.02.01.025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA R\$ 27,50

02.02.01.026-0 DOSAGEM DE CLORETO R\$ 11,75

02.02.01.033-3 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACO MB R\$ 18,50

02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO R\$ 6,55

02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R\$ 5,46

02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE R\$ 9,83

02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS R\$ 16,67

02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R\$ 8,74

02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) R\$ 8,74

02.02.01.071-6 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS R\$ 33,75

02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 28,75

02.02.01.076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D R\$ 15,24

02.02.02.029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO R\$ 21,25

02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R\$ 34,25

02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 7,54

02.02.03.016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) R\$ 16,38

02.02.03.017-2 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) R\$ 29,48

02.02.03.018-0 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R\$ 17,16

02.02.03.056-3 FATOR AMTI-NUCLEO (FAN) R\$ 13,10
 02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA R\$ 34,25
 02.02.03.026-1 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA R\$ 34,25
 02.02.03.067-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) R\$ 21,34
 02.02.03.074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 14,20
 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55
 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16
 02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$ 51,25
 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 36,00
 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS R\$ 27,30
 02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,61
 02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16
 02.02.03.093-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$ 51,25
 02.02.03.094-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 27,30
 02.02.03.095-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS R\$ 43,58
 02.02.03.096-2 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) R\$ 13,35
 02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R\$ 18,55
 02.02.03.098-9 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) R\$ 18,55
 02.02.04.007-0 PESQUISA DE GORDURA FECAL R\$ 17,50
 02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 18,75
 02.02.05.003-3 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 28,33
 02.02.05.004-1 CLEARANCE DE UREIA R\$ 13,25
 02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 22,93
 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 27,30
 02.02.06.001-2 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE R\$ 12,54
 02.02.06.008-0 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) R\$ 44,75
 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL R\$ 21,84
 02.02.06.014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) R\$ 39,25
 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) R\$ 38,75
 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 16,38
 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$ 11,55
 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) R\$ 16,38
 02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA R\$ 16,38
 02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA R\$ 16,38
 02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA R\$ 13,10
 02.02.06.031-4 DOSAGEM DE RENINA R\$ 44,25
 02.02.06.032-2 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) R\$ 52,50
 02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) R\$ 11,60
 02.02.07.028-0 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA R\$ 37,00
 02.02.07.035-2 DOSAGEM DE ZINCO R\$ 19,66
 02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA R\$ 4,98
 02.02.08.015-3 HEMOCULTURA R\$ 48,75
 02.06.02.004-0 TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO R\$ 175,36
 02.06.03.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR R\$ 178,21

02.06.03.003-7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR R\$ 178,21
 02.06.02.003-1 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX R\$ 175,36
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e sócio Elano Cantidio De Medeiros da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA - MOSSORÓ
DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2023

PROCESSO: 379/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: GASTRO IMAGEM LIMITADA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Razão Social e Representante. A empresa contratada, denominada ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI, passa a utilizar a Razão Social: GASTRO IMAGEM LIMITADA e ter como representante a Sócia Luana Alice Freitas de Souza, brasileira, portadora do CPF nº. 082.930.784-21.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:523D068D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar a Ata de Registro de Preço de nº 013/2023, celebrada com a empresa MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA – ME (CNPJ nº 33.409.235/0001-90), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Além disso, torna público que **julgou procedente** o processo administrativo de responsabilização, aplicando assim à empresa MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA – ME (CNPJ nº 33.409.235/0001-90) a sanção de Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN, podendo ser consultada nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49F73141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN)**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 and Sl 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-000.

Objeto: Pagamento de inscrição da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para participação do Seminário “Escola em tempo integral”, realizado pela UNDIME/RN, no dia 25 de janeiro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Acari/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:567C3DBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”, REALIZADO PELA UNDIME/RN, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN)**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL 10 AND SL 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.025-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **ACÃO:** 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AC473C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação para chamada pública de alimentação escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

ANA CATARINA DUARTE – Presidente
ANA CARINA DOS SANTOS SILVA - Membro
NADJANY CÂNDIDO BEZERRA - Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:7D6D1BC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos do servidor, **Manuel Siqueira Rocha**, Matrícula nº. 1409 fixada em 02/012024 até 31/12/2024, ocupante do cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2166A7B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2028/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 45/2023, cujo objetivo é: Contratação de empresa - mediante Sistema de Registro de Preços - para fornecimento de utensílios de Copa e Cozinha, para atender as

necessidades das Escolas Municipais do município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria municipal de Educação, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas:

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – ME – inscrita no CNPJ nº 50.507.469/0001-90 - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim, sagrou-se vencedor nos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 26 do certame: perfazendo o total de R\$ 38.983,80 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

J.S.R MERCANTIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 50.627.112/0001-45 - CEP: 59.575-000 - UF: RN - Município: Extremoz, sagrou-se vencedor nos itens 21; 22; 23; 24 e 25 do certame: perfazendo o total de R\$ 2.844,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro mil reais).

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 18 de Janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:71F115D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024 (NOMEAÇÃO) REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear GRACILIANO SOARES BENCULU, CPF: 099.044.384-12 para as atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Fiscalização Tributária de estabelecimento, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria retroage ao dia 10 de Janeiro de 2024

Afonso Bezerra/RN, 18 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3CA2BCFB

LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 45/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 2028/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 45/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa - mediante Sistema de Registro de Preços - para fornecimento de utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Escolas Municipais do município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria municipal de Educação. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 45/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORES** as empresas conforme descritas a seguir:

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – ME – inscrita no CNPJ nº 50.507.469/0001-90 - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim, sagrou-se vencedor nos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 26 do certame: perfazendo o total de R\$ 38.983,80 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

J.S.R MERCANTIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 50.627.112/0001-45 - CEP: 59.575-000 - UF: RN - Município: Extremoz, sagrou-se vencedor nos itens 21; 22; 23; 24 e 25 do certame: perfazendo o total de R\$ 2.844,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro mil reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de Janeiro de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D857E178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **22 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:17C7E483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARTUR ALVES FERREIRA**, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente à diária no período do dia **23 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DF918ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **AHESKA LOHAYNE DE SOUSA FERREIRA**, Matrícula n.º 1.828-5, ocupante do cargo de Técnico em Análises Clínicas, lotada no Laboratório Central, da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 18 de janeiro a 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B77578C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A4840B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **029/2024** da Dispensa de Licitação nº **011/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A17AB278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 011/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F792D377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADO: CONTRATADO: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:53ABA3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATO: Nº 032 e 033/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CONTRATADO: **RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.**

OBJETO: aquisição de água mineral garrafão 20 litros para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D3A1E721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 030/2024 da Dispensa de Licitação nº 012/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, no valor de R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C68A70DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 012/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A083C0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADO: CONTRATADO: SERTÃO OESTE GAS LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7EA2DBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATO: Nº 034 e 035/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CONTRATADO: SERTÃO OESTE GAS LTDA - ME.

OBJETO: aquisição de gás de cozinha GPL 13 KG para o almoxarifado geral para suprir as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gás Engarrafado.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:79B8CB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 162/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ABATEDOURO DE ANIMAIS E DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO 15M3 COM SUCCÃO A VÁCUO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Pregoeiro do município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME, CNPJ Nº 27.074.900/0001-30**, ganhadora dos itens: **01** com valor unitário da viagem de **R\$ 1.740,00** (um mil e setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total do item de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais) e no item **02** com valor unitário da viagem de **R\$ 1.390,00** (um mil e trezentos e noventa reais) perfazendo o valor total do item de **R\$ 152.900,00** (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais). Totalizando o valor global correspondente à **R\$ 326.900,00** (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

ADJUDICADO em 22/01/2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:6CB1E6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 162/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ABATEDOURO DE ANIMAIS E DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO 15M3 COM SUCCÃO A VÁCUO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME, CNPJ Nº 27.074.900/0001-30**, ganhadora dos itens: **01** com valor unitário da viagem de **R\$ 1.740,00** (um mil e setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total do item de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais) e no item **02** com valor unitário da viagem de **R\$ 1.390,00** (um mil e trezentos e noventa reais) perfazendo o valor total do item de **R\$ 152.900,00** (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais). Totalizando o valor global correspondente à **R\$ 326.900,00** (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”,

reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 22/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:71A3123F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 162/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ABATEDOURO DE ANIMAIS E DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO 15M3 COM SUCÇÃO A VÁCUO. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME, CNPJ Nº 27.074.900/0001-30**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 22/01/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:52FC8978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº 146/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público o resultado de apuração da(s) proposta(s) da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO MEDEIROS, MARIA CÂNDIDO MEDEIROS E OUTRAS NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **PROPOSTA VENCEDORA: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 35.714.326/0001-65**, valor da proposta **R\$ 2.467.305,56** (dois milhões, quatrocentos e sessenta sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Conforme parecer de engenharia e ata apensa aos autos. Alto do Rodrigues/RN. Em 22/01/2024. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93 e item 7.1.1 - II do Edital nº 146/2023.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:40DB2E1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MICHELLY KARLA BEZERRA**, CPF 045.***.***-58, RG 19***75 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:36B63BC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **EDIEIDE DA ROCHA VIEIRA**, CPF 059.***.***-67, RG 2.***.853 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:C21FC36D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LAURA LUIZA DE MELO ARAUJO**, CPF 065.***.***-39, RG 2***167 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6A5742E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **EDCARLA CRISTIANE DA CUNHA SOUSA**, CPF 065.***.***-07, RG 002***150 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:1335120C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **DOMINIQUE LEMOS DE MELO**, CPF 095.***.***-08, RG 00***7518– SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:94E2CEFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCA SANDRIELE DA CUNHA SILVA**, CPF 110.***.***-31, RG. 3.***.212 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5BE1B5EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA CONCEBIDA PEREIRA CUNHA**, CPF 104.***.***-21, RG 3.***.501– SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0FF1814A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA FONSECA**, CPF 022.***.***-69, RG 002.***.088 – SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:2873EC8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARINA LINHARES DE MEDEIROS**, CPF 086.***.***-11, RG 00***1406 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:2A531A79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JAQUELINE MONICA DE SOUSA PIMENTEL**, CPF 065.***.***-07, RG 25***13– SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:DF67010F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ROSILENE SIQUEIRA DE MELO**, CPF. 043.***.***-58, RG. 002.***.569 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:091E530E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2023 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA**, CPF 046.***.***-89, RG 16***15 – SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6AF09855

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024 – GPMARG****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUCINETE DE ALMEIDA TAVARES SILVA**, CPF. 059.***.***-30, RG 1.***.823– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 19 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:32AEB1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP 008/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **comunica que a empresa CONSTRUTORA GÓIS SOUZA, CNPJ: 44.904.596/0001-20 Interpôs Recurso Administrativo referente a Tomada de preços 008/2023**, objeto: Contratação de empresa

especializada em construção civil para executar obra de pavimentação na comunidade do Córrego e Santa Rosa município de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. O recurso encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, que terão três dias úteis para apresentarem contra razões.

Apodi/RN, 22 de janeiro de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9FF0BB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 1696/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a cessão à servidora Fátima Raquel de Góis Oliveira à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: a Portaria 001/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, cedendo a Servidora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi - SEMEC**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir de **02/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com Art. 1, §1º**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F0BAA10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2024****Decreto nº 754/2024 - GAB**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária corrente;

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Arez/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.005,33 (Quarenta e nove mil cinco reais e trinta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a este Decreto, onde estão especificados o projeto/atividade, seu respectivo elemento orçamentário, valor e fonte de receitas.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no artigo 1º acima, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando elas serão indicadas no ato da abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E O ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÁ SUPLEMENTADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	05.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Ação	2.039 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
Natureza	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 49.005,33
Fonte de recursos	2540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Arez/RN, 04 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:76D1C4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 -
PROCESSO Nº 127.089/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.067/0001-08, interuseram tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 12/01/2024, edição nº 3199. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:CD6CEDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22/01/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de janeiro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D8C65BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22/01/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de janeiro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:485749EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22/01/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CBCC2D3C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO**

**ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA
DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 44.460.306/0001-04, **VENCEDORA** dos itens nº **0003**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 70.104.344/0001-26, **VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0002 0004, 0006, 0009, 0010, 0011, 0012, 0016, 0017, 0019, 0020,0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026**, perfazendo um valor global de **R\$ 32.896,00 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)**; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, **VENCEDORA** dos itens nº **0018**, perfazendo um valor global de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**; **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 20.782.880/0001-02, **VENCEDORA** dos itens nº **0007, 0015** perfazendo um valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**; **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 09.442.524/0001-07, **VENCEDORA** dos itens nº **0008**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 50.867.070/0001-10 -, **VENCEDORA** dos itens nº **0013, 0014**, perfazendo um valor global de **R\$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais)**; **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIREL**, CNPJ Nº 84.859.552/0002-20, **VENCEDORA** dos itens nº **0005**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.053,26 (três mil, cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de janeiro de 2024

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:44578C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços**

para **Aquisição de Refeição Pronta**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 23/01/2024 até as 08h59min do dia 02/02/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 02/02/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de janeiro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:74579715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERCEIRO TERMO ADITIVO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP e-PAD Nº 51383420-2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na a Rua Vice Prefeito João Lorencço de Moraes nº 32, CEP: 59250- 000, centro, Senador Elói de Souza/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior brasileiro, portador do CPF/MF nº. 043.859.224-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI
CNPJ Sob o Número 39.892.378/0001-82
Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:11B026DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERCEIRO TERMO ADITIVO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP e-PAD Nº 51383420-2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.200.213/0001-89, com sede na BR 226, 40 CS, Serra Caiada, neste ato representada por, Nilsomar Ferreira de Sousa, CPF nº 085.678.644-61, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

Engepro Construções e Comércio LTDA
CNPJ 34.200.213/0001-89
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
CPF nº 085.678.644-61
Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5CD6AFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPESA ELETRÔNICA N. 002/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 002/2024 - DE, que tem como objeto a Contratação de prestação de serviço para Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/01/2024 até as 09h15min do dia 26/01/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BEE8BC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024 - GP

PORTARIA Nº 006/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **LIVIA KARINE CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no 700.640.354-50, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AECE0671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024 - GP

PORTARIA Nº 018/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. Marine Gisele de Carvalho Nunes Nicacio, inscrito(a) no CPF nº 103.832.564-10, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:98DA2835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 - GP

PORTARIA Nº 019/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF:076.549.994-02, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:050526F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024 - GP

PORTARIA Nº 020/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear Jario da Silva, inscrito no CPF:075.932.094-23, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9104F77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 023 de 19 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA**, Portador(a) do CPF nº 074.***.***-36 e RG: 002.***.***.584 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Agente de Endemias, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:23D4BE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 024 de 19 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA**, Portador(a) do CPF nº ***.***.***-07 e RG: 004.***.***.515 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Agente de Endemias, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no

quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C330C553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024*

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN - CNPJ: 08.025.934/0001-90**, com um valor estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que tem por objeto atender as atividades das secretarias do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(* Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9FE1047B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0151/2024 – DISPENSA Nº 006/2024

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2024**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias. **Empresa Habilitada e Vencedora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00**, vencedora do Item no valor total: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5DCA93B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº007/2024**

PROCESSO Nº 0151/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 17 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00**, cujo objeto CONSISTE na contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: AF605FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Nº 0102/2024 - Inexigibilidade Nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Vigência: 22/01/2024 à 22/01/2025
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 0B8BBF9A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DO CARGO DE PREGOIEIRO PARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

DECRETO Nº 003/2024

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Cargo de Pregoeiro para Agente de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de equivalência entre a nomenclatura do cargo ocupado e sua previsão legal;

CONSIDERANDO que a jurisprudência tem se manifestado majoritariamente favorável à viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional

ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares e que em sendo assim, não há que se falar em preterição à exigência de concurso público porque presente afinidade de atribuições e equivalência de vencimentos, isto é, identidade substancial entre os cargos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 005/2022 de Bom Jesus/RN dispõe expressamente sobre o cargo de Pregoeiro e que o cargo de Agente de Contratação tem funções compatíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 005/2022;

CONSIDERANDO o que prevê os Decretos Federais nº 11.246/2022 e nº 10.947/2022 que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de **Pregoeiro para Agente de Contratação**, sem alteração das siglas, das unidades subordinadas e da remuneração.

Art. 2º - Deverá ser publicada Portaria designando servidor efetivo para o exercício da função de Agente de Contratação para que conste a nova nomenclatura prevista neste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 15 de Janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 40C16B7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE
SOUZA**

Portaria nº 022/2024 - SGM

Bom Jesus/RN, em 15 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 0292 e CPF nº 444.277.354/87, para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deste município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2024 e Art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

O servidor acima designado deve cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria Municipal de Governo, em Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 3F06E401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024-GP****PORTARIA Nº 014/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Marcos Ferreira Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-90, para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:09148876

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE – UBS IOLANDA)

DOUGLAS MIKAEL FERREIRA DIAS, portador do CPF: 700.***.***-41

ISABEL CRISTINA SILVA LIRA, portadora do CPF: 109.***.***-64

ANA PAULA LIMA DE MELO, portadora do CPF: 702.***.***-76

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 22 de janeiro de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:63293114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15, com endereço na 1 Av Vicente Barbosa Tinoco, 962, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP: 59.650-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “XODÓ NORDESTINO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2C802EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And Sl 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO SEMINÁRIO “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JANEIRO NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO (CEMURE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:25CA591E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA E RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS E TINTAS PARA, EM 2024, ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de janeiro de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3C3910F0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA**

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de janeiro de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2453B239

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de janeiro de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A863FB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos referente aos repasses Federais para custeio de ações, programas e projetos da assistência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da **Lei municipal nº 466/2020 e Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião extraordinária em 22 de janeiro de 2024, descrita na ata nº 001/2024. Considerando a apreciação do Plano de Aplicação dos Saldos

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos repasses do governo federal no ano de 2023, para que sejam executados em ações, programas e serviços no ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de janeiro de 2024

GILVANDA FELIPE DA SILVAPresidente do CMAS
CPF 055.555.484-86**Publicado por:**
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E0DE5E1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- Eliane de Lima Andrade – lotação: Secretaria Municipal de Saúde
- Ana Silmara de Souza – lotação: Secretaria Municipal de Saúde
- João Maria Amâncio Neto – lotação: Secretaria Municipal de Esporte
- Francisca Eliane Araújo da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Esporte
- Luiz Felipe Andrade Mendes – lotação: Secretaria Municipal de Esporte
- Maria Clara Pereira Clementino – lotação: Secretaria Municipal de Esporte

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de janeiro de 2024

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social**Publicado por:**
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D2129FF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.28.0044**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO DISTRITO DE LAJINHAS, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, verificou-se que não houve realização de credenciamento de representantes das licitantes na respectiva sessão. Constatou-se ainda que a empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** realizou o protocolo dos envelopes de

habilitação e proposta de preços. Em sequência considerando que não houve participação de credenciados ou representantes na condição de ouvintes na sessão, não foram rubricados os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Ao contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO, foi promovida a conferência da documentação pela Comissão Permanente de Licitação. Por último, considerando que não houve participação de credenciados ou representantes na condição de ouvintes na sessão, não existiram questionamentos a constar em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação da licitante referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, remetendo os autos ao Setor Técnico de Engenharia para emissão de parecer referente à qualificação técnica. Após emissão de parecer técnico, a decisão referente a HABILITAÇÃO da empresa participante será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**
Membro da CPL**JOÃO BALBINO DA COSTA**
Membro da CPL**Publicado por:**
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:B5FEB347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.18.0024****Interessado:** Gabinete do Prefeito**Assunto:** **Contratação de empresa para a realização do evento de lançamento do Carnaval de 2024 do município Caicó/RN, evento este que será realizado no dia 23 de janeiro de 2024, no salão de eventos do SESC Rio Branco, na cidade de Natal/RN, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.097/0001-42, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa para a realização do evento de lançamento do Carnaval de 2024 do município Caicó/RN, evento este que será realizado no dia 23 de janeiro de 2024, no salão de eventos do SESC Rio Branco, na cidade de Natal/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E68D67BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**PROC.ADM: 2024.01.18.0008****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE e a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, contribuindo para a economia local, e fortalecendo o Carnaval de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26, objetivando a realização do Projeto BAILE DE CARNAVAL À FANTASIA, evento pré-carnavalesco a se realizar no dia 27 de janeiro do corrente ano, na Casa de Cultura Popular de Caicó, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); a 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); a 3ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e a 4ª parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.8000.8008.13.392.13; Ação: 2.261 - ASSOC. COMUM. CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; Despesa: 1591; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3972A805**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Thiago Bernardino de Sousa Castro			
CARGO:	Zootecnista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.503.564-XX	RG: 5646XXX-SSP/PE		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h 16:00 h			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Montana, Placa RQG-3149			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A REMIGIO-PB E A CAMPINA GRANDE-PB, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, PARA VISITAR PLANTACÃO DE ALGODÃO, E EMBRAPA ALGODÃO, RESPECTIVAMENTE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Remigio/C. Grande/PB	22 de janeiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7D27A249**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cledinaldo Antonio de Oliveira			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.163.644-XX	RG: X.647.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h 16:00 h			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Montana, Placa RQG-3149			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A REMIGIO-PB E A CAMPINA GRANDE-PB, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, PARA VISITAR PLANTACÃO DE ALGODÃO E EMBRAPA ALGODÃO, RESPECTIVAMENTE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Remigio/PB C. Grande/PB	22 de janeiro de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9BC15D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Campo Redondo/RN e o Município de Santa Cruz/RN,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no Processo Administrativo 009/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO do servidor municipal **JOSE JAILSON PEREIRA**, matrícula nº 0000188-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período compreendido entre as datas **22 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2026**, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:316C6D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no Processo Administrativo 0210/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **MAGDALENA MURYELLE SILVA BRILHANTE**, Matrícula nº 0006394-1, reconduzida ao cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, com efeitos a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B85F83D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA CANADA SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
26.148.137/0001-81.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CANADA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.148.137/0001-81**, com sede na R Francisco Heronildes da Silva, 64, Aeroporto, CEP: 59.607.230, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 043.903.714-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de **serviços de recarga de toners e de impressões coloridas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 037/2022 - Processo Administrativo nº 1010004/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Canada Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3AA05BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1214002/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1214002/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09
UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Aos 22 (vinte e dois dias) dias do mês de janeiro de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceram os representantes legais das empresas **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;** Sr. Igor Yoran Etelvino da Silva CPF: 703.251.554-10; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48,** Sr. José Augusto Gomes Praxedes, CPF: 703.251.254-22; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90,** Sr. Thiago Queiroga Solano Vale, CPF: 058.046.794-57; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52,** Sr. Pablo Ferreira Rocha, CPF: 137.998.314-28; **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31,** Sra. Francisca da Fátima Alves de Lima, CPF: 116.7064.144-28; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52,** Sr. Gabriel Guilherme Ferreira Moura, CPF: 703.251.524-03; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26,** Sra. Cinthya Hellen Benevides Figueiredo, CPF: 072.224.924-10; **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77,** Sr. Arthur Ricardo Silveira de Lira, CPF: 087.906.494-35; **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55,** Hallan Batista Dantas, CPF: 076.230.194-57, a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 2 – propostas), somente o representante legal da empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31,** Sra. Francisca da Fátima Alves de Lima, CPF: 116.7064.144-28 rubricou os envelopes de habilitação dos participantes (nº 1). Após as referidas rubricas, todos os representantes

se ausentaram da sessão pública, não constando na assinatura desta ata.

O Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, membro da Comissão Permanente de Licitação, não esteve presente na sessão pública por motivos de saúde (virose).

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes:**

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76;
CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99;
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
 HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
 GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
 F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;
 VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;
 VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
 LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
 SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;
 SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43;
 SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;
 WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:61D688F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123010/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123010/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO FÚNEBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a recorrente insurge contra o instrumento convocatório afirmando que o ITEM 9.3 do Edital restringe a competitividade. A licitante solicita a exclusão da exigência editalícia a qual solicita que **somente poderão participar da licitação empresas que tenham sede ou filial estabelecida em um raio não superior a 100 km da**

cidade de Caraúbas/RN, medida a partir do marco zero da sede da empresa até a sede do Município. Edital.

DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO

Diante dos argumentos expostos pela licitante fora encaminhado à Procuradoria Municipal a peça recursal, a qual fora solicitado do Setor Jurídico o parecer jurídico acerca do conteúdo apresentado pela recorrente, eis o parecer integral expedido pelo Sr. Fábio Francisco da Silva no dia 05 de janeiro de 2024:

“**PREGÃO PRESENCIAL 047/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123010/2023.

Trata-se de processo licitatório encaminhado a esta assessoria jurídica com a finalidade de obtenção de posicionamento jurídico acerca da legalidade dos atos nele praticados.

Verifica-se que o certame teve como objetivo selecionar pessoa jurídica para aquisição de urnas funerárias.

De início, nos cumpre mencionar que, conforme pareceres outrora juntados ao caderno procedimental, não se visualiza qualquer irregularidade que possa ensejar mácula ao certame.

Ora, conforme sabido, os certames públicos são realizados e desenvolvidos em duas etapas diversas; sendo uma, inicial onde é efetivada o planejamento da contratação, bem como elaboração do instrumento convocatório e anexos.

No que tange a esta etapa inaugural, conforme parecer jurídico já acostado aos autos, não foi verificado qualquer irregularidade ou mácula que possa desabonar a legalidade do feito.

Já com relação a segunda etapa do certame, sendo esta aquela que se inicia com a publicação do instrumento convocatório, após análise, a priori, também não se verificou qualquer ilegalidade.

Deste modo, certificamos o atendimento a todos os requisitos legais e constitucionais, especificamente a Lei 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 com as suas alterações, não constatando nenhuma irregularidade formal ou material, o que demonstra a transparência no procedimento licitatório.

No mais, percebe-se que um participante apresentou recurso em desfavor de sua desclassificação. Trata-se da licitante **MARIA MIRANI DA SILVA-ME, CNPJ 03.884.166/0001-06.**

Menciona, a recorrente, que sua desclassificação fora injusta, fundamentada no desatendimento ao Item 9.3 do instrumento convocatório, que traz determinação para que os participantes tenham sede ou filial estabelecida em um raio não superior a 100 KM da cidade de Caraúbas/RN”; proporciona restrição ao caráter competitivo da disputa.

Não obstante, tendo em vista os documentos que compõem o caderno procedimental; entendemos que tais fundamentos não merecem prosperar.

Ora, conforme se abstrai da peça recursal, os fundamentos apresentados pela recorrente são inerentes a exigência contida no instrumento convocatório; que, conforme legislação regente, deveria ser impugnada até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Logo, ao não apresentar sua irrisignação até o prazo mencionado pela legislação; o participante encontra-se com seu direito fulminado pelo instituto da preclusão, estando vinculado ao determinado em edital.

Vejamos entendimento proferido pela jurisprudência nacional acerca do tema:

“**EMENTA: APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LIQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso -Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsidera-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em**

relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas -Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo. (TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras) grifamos.

Já no que diz respeito ao critério de julgamento utilizado, essa assessoria não observa barreira a futura contratação, considerando ser critério de julgamento com previsão no ordenamento jurídico vigente. Frisa-se, por fim, que todos que os preços apresentados pelo licitante vencedor, foi largamente negociado, o que evidencia o respeito aos princípios e diretrizes constitucionais, em especial a busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Assim, todos atos praticados no procedimento em análise seguiram estritamente aos fins colimados nas normas de regência bem como aos corolários básicos da Administração Pública, razão pela qual, reitera-se, inexistente impedimento por parte dessa assessoria jurídica quanto a aprovação do mesmo.

Daí porque devem as partes firmar a ata de registro de preços visando o cumprimento do objeto previsto no edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2024.

Fabio Francisco da Silva Sena

OAB/RN 12.872

Assessor Jurídico”.

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital justificou a necessidade da limitação da participação das empresas em um raio de 100km, conforme consta no ITEM 3.6 do referido TR.

A justificativa fora embasada tecnicamente em razão da eficiência operacional, da comunicação direta e presencial, bem como, do desenvolvimento econômico local.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao INDEFERIMENTO dos argumentos pleiteados pela recorrente, sendo a favor da desclassificação da empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06** no procedimento por descumprimento à exigência editalícia referente ao ITEM 9.3.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da isonomia.

CONSIDERANDO a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento referente ao Pregão Presencial 047/2023.

Caraúbas, 22 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6A0474EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 079/2024- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 079/2024- GP, de 19 de janeiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 01/2024.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D32979A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 080/2024- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 080/2024- GP, de 19 de janeiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 02/2024.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C5DD9C3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 081/2024- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 081/2024- GP, de 19 de janeiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 03/2024.”

Publique-se e cumpra-se.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 19 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:263934C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2024- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 082/2024- GP, de 19 de janeiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 04/2024.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 19 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:95DC1039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 411 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leticia Emanuelle Amaral Brito, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Mercados Públicos GD), junto à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C54DF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 408 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Walter Venancio da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3460A86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 409 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Franklin Marinho Barbosa de Queiroz Júnior, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Coordenador de Eventos (CE), junto a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99B4E2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 413 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Roberto Alves de Carvalho para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de

Mercados Públicos (GD) junto à Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D77E353F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 417 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jefferson Adriano Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Feira Pública (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7A992A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 414 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandro Carlos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza Ginásio (CS)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5121F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 416 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Canindé Souza e Silva para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62F5A1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 421 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carla Caroline da Silva Damascena, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Faturamento (CS), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86BFB328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 412 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Manoel Soares Júnior**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Articulação Política (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:076FDE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 418 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago Rafael Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C9D2962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 419 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Suely de Fátima Claudino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Programa de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA3F4C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 415 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Júlio Cesar Rodrigues de Freitas** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E58BDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 420 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Josemara Horácio de Medeiros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Vigilância Sanitária (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F260A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 429 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo

n.º 36/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ANA CARLA GOMES DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0062465-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de março de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1770ABA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 410 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 410 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janilson do Nascimento Nunes, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:38C981A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 430 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 430 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 02/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do

Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ANA LÚCIA MOURA BARBOSA DE ARAÚJO, inscrita sob a Matrícula n.º 0073173-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de dezembro de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:13C4174A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 428 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 428 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 32/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor ADAILTON ALVES DA SILVEIRA, inscrito sob a Matrícula n.º 0076881-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:375A405F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 431 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 431 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 45/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ANDRÉA CRISTINA PALHARES DE SOUZA, inscrita sob a Matrícula n.º 0077136-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AE927E18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 437 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 437 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 49/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES, inscrita sob a Matrícula n.º 0073661-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de junho de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CB0E719E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 436 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 436 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 68/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA GONÇALVES, inscrita sob a Matrícula n.º 0072061-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:76396B02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 432 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 432 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 61/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ÂNGELA MARIA RODRIGUES SILVINO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070719-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C109515C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 422 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Gomes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviço Social (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F54ABAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 433 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 50/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ARLINDA SAMY VIANA PEREIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0074455-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0E4C1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 426 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 305 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**, que nomeia **Marcivane de Melo Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21CC3865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 423 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erivan Ferreira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde (GD), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36E7EE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 427 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo

n.º 61/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ÂNGELA MARIA RODRIGUES SILVINO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070719-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A5CFAD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 424 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 424 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sebastião Oliveira da Cruz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Centro de Saúde (DG), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EF00688

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 435 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 435 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 29/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora DALIANA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0074188-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:462E6EDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 425 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 425 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Beatriz Pascoal de Brito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Urgência e Emergência (AE), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19396F05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 434 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 434 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 37/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora CECÍLIA MATIAS DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0076555-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69BF12CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 451 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 451 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 67/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VILELA DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0072509-1, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFB28491

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 442 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 442 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 74/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor JOSÉ FARIAS DA SILVA, inscrito sob a Matrícula n.º 0070671-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7463748

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 443 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 443 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 25/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora KIVIA KECIA BARBOSA DE QUEIROZ, inscrita sob a Matrícula n.º 0062686-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:532256E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 68/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora LUCINEIDE SOUZA E SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0073246-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E29B646B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 52/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora LUZIMAR MELO DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0074803-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de maio de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4CE0DB72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 444 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 444 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 18/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora LÚCIA MARIA DE MEDEIROS, inscrita sob a Matrícula n.º 0074935-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8240E538

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 440 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 440 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 47/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora JANETE SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0073696-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73ED1DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 439 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 76/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor GILMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito sob a Matrícula n.º 0075885-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AB65527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 452 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 33/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, inscrita sob a Matrícula n.º 0078027-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8314160F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 447 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 28/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora LUZINETE DO NASCIMENTO VICENTE, inscrita sob a Matrícula n.º 0076296-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de outubro de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA080477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 441 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 26/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora JOARACY COSTA DE LIMA PEIXOTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0073521-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:14923AC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 438 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 438 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 69/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora GERALDA DO NASCIMENTO COSTA, inscrita sob a Matrícula n.º 0071855-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:57BF890E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 448 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 448 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 30/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MAGNA ROCHA DE ABRANTES, inscrita sob a Matrícula n.º 0075451-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C707499

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 450 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 450 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 40/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA AUXILIADORA GOMES SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0073734-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de junho de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8E53074F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 449 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 449 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 43/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MÁRCIA MARIA FERREIRA DA ROCHA, inscrita sob a Matrícula n.º 0062431-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de fevereiro de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A8F40998

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 460 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 460 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rayssa Kelly Bento Bandeira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Políticas Públicas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3FF86340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 461 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 461 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Victor Bandeira Xavier**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Divisão de Esporte (GV)**, junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:83C3960B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 453 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 453 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **MARIA DE FÁTIMA LINHARES DANTAS**, inscrita sob a Matrícula n.º 0076482-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de dezembro de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:409C34CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 454 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 454 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 71/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0072525-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de fevereiro de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBBA5A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 455 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 455 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 54/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA JAQUELINE BARBOSA, inscrita sob a Matrícula n.º 0051994-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de novembro de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36675A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 456 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 42/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA REJANE DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0062500-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:538B9ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 457 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 80/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora SILVANA KARLA DA SILVA GENÉSIO, inscrita sob a Matrícula n.º 0077489-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de fevereiro de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25DD52C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 458 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 44/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e

Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS PAIVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0073467-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:983FA340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 459 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 459 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 27/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito sob a Matrícula n.º 0076521-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3983B6D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos nomes dos membros que serão escolhidos através de sorteio e farão parte da subcomissão técnica para o julgamento das propostas técnicas do processo licitatório n.º 002/2023 – Modalidade Concorrência, com o objetivo de contratar serviços de publicidade. Os nomes são os seguintes: WASHINGTON RODRIGUES, ANNA KARINNA CAVALCANTI DA SILVA, RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA, GUSTAVO BRENDO DOS SANTOS, SALVINA GENEROSA MIRANDA DE MENEZES, RANNIER DE LIRA, MARYLUCI CARVALHO DA SILVA, EDUARDO VICTOR ALBUQUERQUE MACIEL E GERSON INÁCIO DE CASTRO. Os interessados poderão impugnar qualquer pessoa integrante da relação no prazo de até 48 horas antes da sessão. A sessão para o sorteio será realizada no dia 29/01/2024 as 08h30 no Setor de Licitações – Centro Administrativo. Qualquer informação poderá ser feita através do email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 22/01/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:6BE849BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 036/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula n.º. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de janeiro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **I. Q. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:155E8F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 037/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de janeiro de 2024**, acompanhando o paciente **L. S. F** encaminhado para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tírol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:90C0C82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 SRP, realizado em 19/01/2024, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 21, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 49, 50, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102; totalizando o valor de R\$ 50.645,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 29, 30, 37, 40, 41, 43, 45, 51, 52, 53, 56, 57, 61, 62, 65, 75, 76, 78, 80, 83, 88, 100; totalizando o valor de R\$ 90.666,00 (Noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

J. R. COM • RCIO E LOCACAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor nos itens: 22, 24, 25; totalizando o valor de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor nos itens: 5, 33, 34, 38, 44, 46, 47, 58, 63, 64, 70, 79, 82, 85, 86, 87, 89,

91, 96, 97; totalizando o valor de R\$ 48.031,50 (Quarenta e oito mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedor no item: 84; totalizando o valor de R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 59, 60; totalizando o valor de R\$ 3.306,00 (Três mil, trezentos e seis reais).

MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor nos itens: 42, 48; totalizando o valor de R\$ 1.383,00 (Hum mil trezentos e oitenta e três reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Interino

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B9ECF0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 055/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 055/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 19 de janeiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 21, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 49, 50, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102; totalizando o valor de R\$ 50.645,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 29, 30, 37, 40, 41, 43, 45, 51, 52, 53, 56, 57, 61, 62, 65, 75, 76, 78, 80, 83, 88, 100; totalizando o valor de R\$ 90.666,00 (Noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

J. R. COM • RCIO E LOCACAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor nos itens: 22, 24, 25; totalizando o valor de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor nos itens: 5, 33, 34, 38, 44, 46, 47, 58, 63, 64, 70, 79, 82, 85, 86, 87, 89, 91, 96, 97; totalizando o valor de R\$ 48.031,50 (Quarenta e oito mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedor no item: 84; totalizando o valor de R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 59, 60; totalizando o valor de R\$ 3.306,00 (Três mil, trezentos e seis reais).

MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor nos itens: 42, 48; totalizando o valor de R\$ 1.383,00 (Hum mil trezentos e oitenta e três reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:203B015F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023- SRP.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das Empresas: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25. J. R. COM • RCIO E LOCACAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48. H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35. HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45. 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87. MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50, do Pregão Eletrônico 055/2023 SRP. OJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregaocerrocora@gmail.com. Telefone (84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Cerro Corá/RN, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F30BD443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Pública.

Contratados: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25. J. R. COM • RCIO E LOCACAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48. H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35. HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45. 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87. MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 21, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 49, 50, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102; totalizando o valor de R\$ 50.645,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 29, 30, 37, 40, 41, 43, 45, 51, 52, 53, 56, 57, 61, 62, 65, 75, 76, 78, 80, 83, 88, 100; totalizando o valor de R\$ 90.666,00 (Noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

J. R. COM • RCIO E LOCACAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor nos itens: 22, 24, 25; totalizando o valor de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor nos itens: 5, 33, 34, 38, 44, 46, 47, 58, 63, 64, 70, 79, 82, 85, 86, 87, 89, 91, 96, 97; totalizando o valor de R\$ 48.031,50 (Quarenta e oito mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedor no item: 84; totalizando o valor de R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 59, 60; totalizando o valor de R\$ 3.306,00 (Três mil, trezentos e seis reais).

MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor nos itens: 42, 48; totalizando o valor de R\$ 1.383,00 (Hum mil trezentos e oitenta e três reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 22 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BB887B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0081, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 038/2024-PMCN/GP, de 22/01/2024, protocolizado sob nº 1423/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Rodolpho Luiz da Silva Azevedo**, matrícula 2215 - 1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, designadas para o período de 02/01/2024 - 31/01/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 21/12/2022 - 20/12/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5DBBA870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0082, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 038/2024-PMCN/GP, de 22/01/2024, protocolizado sob o nº 1423/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Bárbara Jurema Silva Macedo**, matrícula nº 39624, do cargo comissionado de Assessor de Atividades Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:589D5CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0083, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 038/2024-PMCN/GP, de 22/01/2024, protocolizado sob o nº 1423/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Bárbara Jurema Silva Macedo**, CPF nº 104.365.684-70, para o cargo comissionado de Coordenador Geral, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:18DE415A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0084, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 038/2024-PMCN/GP, de 22/01/2024, protocolizado sob o nº 1423/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Raphael Philipe Dantas Alves**, CPF nº 065.010.124-30, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Atividades Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DAFE27D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0061, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 034/2024-PMCN/GP, de 16/01/2024, protocolizado sob o nº 1243/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira**, matrícula nº 2752-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com a servidora Joana D’arc Trajano de Medeiros, matrícula nº 493-1, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 02/02/2024 a 01/02/2025, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4741B63E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0063, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 034/2024-PMCN/GP, de 16/01/2024, protocolizado sob nº 1243/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Jerlany Holanda da Costa**, matrícula nº 30627-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com a servidora Erivalda Bezerra Dantas Souza, matrícula nº 775, Supervisora Pedagógica, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 02/02/2024 a 01/02/2025, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:076F2606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0064, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando a cessão mútua de servidores;

CONSIDERANDO ainda, os termos de Ofício nº 034/2024-PMCN/GP, de 16/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Maria Franselma dos Santos Medeiros**, matrícula nº 30153-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com o servidor Enemilson Franklin da Silva, matrícula nº 985, Vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 01/02/2024 a 31/01/2025, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0331E8E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0062, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 034/2024-PMCN/GP, de 16/01/2024, protocolizado sob nº 1243/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Maria Lúcia Ribeiro**, matrícula nº 2232-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com a servidora Isabela de Araújo Santos, matrícula nº 988, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 02/02/2024 a 01/02/2025, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumprir ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BF496D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA,
Agente de Contratações

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3C883456

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD03/2023**

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 3º Aditivo -

acréscimo médio de 10,75% - equivalente a R\$ 60.219,00. O valor consolidado passa para R\$ 620.361,00. ASSINATURA: 19.01.24

Equador/RN; em 19 de janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E53A8293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 23 de janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7888A082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de fevereiro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de preço, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de janeiro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro –

Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=594>

Felipe Guerra/RN, 22 de janeiro de 2024

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:32E5571C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.647.316/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços advocatícios, de forma presencial e remota, concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, destinados a assessorar o prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da administração pública, visando atender às necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea C;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de janeiro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:66D5C0F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**,CPF nº **474.465.954-34**, matrícula nº **1311**, no cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO SOBRE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BF92F857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2021091 – PE
028/2021

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08, representada por Francisco Diego Costa Dantas, CPF: 010.536.154 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021091; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 01 de fevereiro de 2024 até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 17 de janeiro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FE906561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 190101/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39846223/2023
EXTRATO DE CONTRATO 190101/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.212.079/0001-97

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) Estimados para 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE
ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
 FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
 FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
 FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de imposto

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2002-0000
 FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. (podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO

José Marcos Souza Alves
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 1CE59B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 220101/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59918430/2023
EXTRATO DE CONTRATO 220101/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.643.897/0001-46

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 1.081.040,00 (um milhão oitenta e um reais e quarenta centavos) Estimados para 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 PREFEITURA

UNID. ADM.: GABINETE DO PREFEITO
 PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2037-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
 FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV
 PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
 FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES
 PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0011-2023-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
 FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
 FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-368-0005-2008-0000
 FONTE: 1.500.1001 - Manutenção e desenvolvimento do ensino

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14-422-0010-2018-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024. (podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO

EROCIANO FELICIANO DA SILVA
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:486467BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84
Processo Administrativo nº 798/2023 – Pregão eletrônico nº 068/2023

OBJETO: Termo é o Contrato é a prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 21.725.120,88 (Vinte e um milhões e setecentos e vinte e cinco mil e cento e vinte reais e oitenta e oito centavos).
Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2049– Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2067– Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação 2045– Manutenção da Secretaria M de Educação
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Data de assinatura: 16/01/2024. **Vigência:** 16/01/2024 até 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN – COOPEDU
CPF: 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
CPF: 008.106.354-70

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B88C51F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 95/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: JONATA F SILVA NASCIMENTO, inscrito no CNPJ 29.573.192/0001-07

Processo nº 327/2023 – Adesão nº 20/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de eventos esportivos e serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), por mais 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2023 à 29/02/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JONATA F SILVA NASCIMENTO
CNPJ nº 29.573.192/0001-07
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7B640C17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REAVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 02/2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 02/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link de acesso à internet para o IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 23/01/2024 à 26/01/2024, assim como através de solicitação via e-mail:iprevgoianinha@gmail.comou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 26/01/2024 no horário de expediente desse Instituto.

Goianinha/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:1EABD8EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REAVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 01/2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 01/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para o IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 23/01/2024 à 26/01/2024, assim como através de solicitação via e-mail:iprevgoianinha@gmail.comou através do Portal Nacional de

Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 26/01/2024 no horário de expediente desse Instituto.

Goianinha/RN, em 22 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:97840949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
165/2023-SMS/PMG**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Dr João Primênio, representado pela Senhora Virgiliana Batista Freire Castro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 1.452/2023, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, RESOLVE: **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços de nº 165/2023, celebrada com o fornecedor ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.249.047/0002-89, Endereço: Avenida Luiz Tarquínio Pontes - CEP: 42701450, Lauro de Freitas/BA, representado pelo Sr. IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO – CPF: 050.093.474-66. O cancelamento ocorre nos termos do art. 21, do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Goianinha, 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CDBB6696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 202202_2023**

Nº Processo: 128/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 22_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: o Sr. PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 22/01/2023

Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR

Inscrito no CPF N.º 009.953.364-23

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:86934DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
004004_2021**

Nº Processo: 120/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004004_2021. **Objeto: locação de imóveis para abrigar a família do Sr. Rafael Leandro da Silva. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sr.ª Yara Maria Souza de Lima, inscrito no CPF nº 056.924.894-90, Valor do contrato global: R\$ 3.000,00 (três mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 02/01/2024 **Vigência:** 02/01/2024 até 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

YARA MARIA SOUZA DE LIMA,

Inscrito no CPF nº 056.924.894-90

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2F740F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
004004_2021**

Nº Processo: 120/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004004_2021. **Objeto: locação de imóveis para abrigar a família do Sr. Rafael Leandro da Silva. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sr.ª Yara Maria Souza de Lima, inscrito no CPF nº 056.924.894-90, Valor do contrato global: R\$ 3.000,00 (três mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 02/01/2024 **Vigência:** 02/01/2024 até 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

YARA MARIA SOUZA DE LIMA,

Inscrito no CPF N.º 056.924.894-90

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F210AF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II- AOP2, função Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR**

ASSIDUIDADE, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **02.01.2024 à 31.03.2024**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 22 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:948A26FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Processo Administrativo nº 5388/2023 - Secretaria Municipal de Transporte e Transito que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender as necessidades de manutenção da frota gerenciada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito da Prefeitura de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 06/02/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 22 de Janeiro de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:037C8C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 022/2024

Dispõe sobre a criação e Constituição da Comissão Responsável pela Coordenação, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado, para o ano letivo de 2024.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Responsável pela Coordenação, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado 2024 que será constituída pelos seguintes membros.

I – ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA

II - FABIO PINHEIRO BEZERRIL

III - LEILA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO

IV - FLAVIA DE ANDRADE F. SILVA

V - IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA

VI - MAGDENIA DE SIQUEIRA SILVA

VII – TAIANE MIRANDA DOS SANTOS

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:4ED617E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE, portadora do CPF: 054.987.224-86, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Saúde e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
 XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:937777D0

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 079/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), JOSE MARCELINO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 016.530.874-55, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal Administração e Finanças, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
 XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A16CC156

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 080/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: "O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), THIAGO GARCIA, portador do CPF 366.834.018-88, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a contratos de Transporte Escolar, contratos de Combustível/Peças/Serviços/Pneus e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1398F98F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), GUSTAVO COSTA DE MIRANDA, portador do CPF 031.597.824-41, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer a função de Gestor de Contratos referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 60A387A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 103.448.004-90, ocupante do cargo comissionado de Supervisor Geral de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:223F11FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor DONALDO MARINHO DE SALES, inscrita no CPF sob o nº 115.699.034-33, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser

observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AAB038C1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 084/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora VITORIA RAQUEL BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 129.614.324-48, ocupante do cargo comissionado de Agente Comunitário, vinculada ao Gabinete da Prefeita, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito do Gabinete da Prefeita, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no

contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:98237529

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 009.687.384-19, ocupante do cargo Professor N III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, Contratos de Transporte Escolar, Contratos de Combustível/Peças/Serviços/Pneus, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais

subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: E99FFB5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora RAYSSA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 101.907.574-00, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Procuradoria Municipal, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:48A17C75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 087.105.564-35, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5EAA81F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 070.695.364-96, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais

obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:367D0323

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 089/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor FABIO LEONIDAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 595.599.774-15, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da

qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5385D4C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor ZACARIAS ALVES BELEM, inscrito no CPF sob o nº 041.198.744-51, ocupante do cargo efetivo, vinculado à Secretaria de Tributação deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CD34C9B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2024-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor JONAS PAIXÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.087.334-60, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Orçamento e Fianças, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais

subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:4F5FD511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024-GC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER: Férias aos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Educação, cujo período aquisitivo e de gozo, está abaixo discriminado:

Mat	Servidor	Período aquisitivo	Período de gozo
1013	EDSON GONZAGA BEZERRA	07/02/2021 A 06/02/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
1044	FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA	07/02/2022 A 06/02/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
3177	FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA	07/07/2021 A 06/07/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
1132	MARIA DE LOURDES MATIAS BEZERRA	01/05/2022 A 30/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
1096	VERA LUCIA RODRIGUES DE MELO	07/02/2023 A 06/02/2024	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CF848A8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2024-GC, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **IOLANDA DA ROCHA MEDEIROS**, CPF: **098.XXX.XXX-82**, do cargo de provimento político em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:29ED576C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2024-GC, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **MARIA SULINETE DA SILVA SILVANO**, matrícula nº 10881, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B901FAD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2024-GC, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **MARIA JOSIMARA DA SILVA**, matrícula nº 27091, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, a serem gozadas a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9C42550C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2024-GC, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA, CPF: 673.XXX.XXX-34, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 23 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8EFEA67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023-GC, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO ALLYSON ROCHA DA SILVA**, CPF: 066.XXX.XXX-19, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO(A)**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B31B9BF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a serviços de assessoria e suporte em Recursos Humanos – RH, garantindo mais assistência aos servidores municipais no que tange a assessoria sobre direitos e deveres dos mesmos, com abrangência em toda área do setor pessoal;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 565/2022, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a prestação de serviços de assessoria e suporte em RH, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrito sob o CNPJ de nº 04.867.082/0001-27, liquidação nº 455 e 456/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, administração e transportes

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:88A2E0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
220120240001

OBJETO: Contratação de empresa para alimentação de site institucional da prefeitura municipal de Itaú/RN. Com uma pessoa in loco, para desempenhar os serviços de atualização de notícias, ações da prefeitura em geral, informações do portal da transparência, avisos e entre outros.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:436FE97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 220120240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de dezembro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 09h, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 220120240001, que visa a Contratação de empresa para alimentação de site institucional da prefeitura municipal de Itaú/RN. Com uma pessoa in loco, para desempenhar os serviços de atualização de notícias, ações da prefeitura em geral, informações do portal da transparência, avisos e entre outros.

Vale salientar que enviaram via e-mail as respectivas empresas, **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44.** Vale ressaltar que a referida empresa não enviou os documentos de habilitação exigindo e constados no termo de referência que foram disponibilizados por e-mail. Contudo, mesmo

com a análise da proposta não obteve o menor valor da proposta. Ademais, teve a participação e envio dos documentos de habilitação e proposta com menor valor a empresa **NARYANNA GOMES REGIS 09431779447 - CNPJ: 44.938.292/0001-83, com sede na AV JOAO DA ESCOSSIA, 84, DOZE ANOS, Mossoró/RN. Com o valor total R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais.**

Diante o exposto, some-se a isto que foi analisado e constatado diante o menor valor e estando habilitada diante todas as documentações exigidas. Tornando-se vencedora para prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comiss

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2B796C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 220120240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: NARYANNA GOMES REGIS 09431779447

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 220120240001

OBJETO: Contratação de empresa para alimentação de site institucional da prefeitura municipal de Itaú/RN. Com uma pessoa in loco, para desempenhar os serviços de atualização de notícias, ações da prefeitura em geral, informações do portal da transparência, avisos e entre outros.

VALOR TOTAL: R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 24 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:78A850AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO**

À PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ n.º 01.722.296/0001-17

AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382 – MONDUBIM, FORTALEZA, CE, 60.752-694.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO

Senhor Representante da PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA,

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN, neste ato representada pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-RN, Márcia Rodrigues de Carvalho, vem por meio deste, NOTIFICAR da aplicação de sanção administrativa do inc. III, do art. 87, da Lei Federal 8666/1993, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo apuratório sobre a execução da ata de registro de preço 280723009, advinda do PE 010/2023, e ainda que a rescindência poderá ocasionar a aplicação das outras penalidades do embasamento citado anteriormente nessa notificação.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Ordenador de Despesas, no endereço de email oficial do Município, prefeituradeitau@gmail.com. Mesmo endereço eletrônico onde pode ser solicitado os autos para a consulta.

Itaú/RN, 22 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F70880A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220120240001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N.º 220120240001, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, ABRANGENDO MÓDULOS INTEGRADOS (CADASTRO MOBILIÁRIO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE PESSOA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AUDITORIA FISCAL, DÍVIDA ATIVA, TESOURARIA), COM MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, **impreterivelmente até o dia 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2E0C8B91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220120240002**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N.º 220120240002, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, **impreterivelmente até o dia 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B9103193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220120240003**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N.º 220120240003, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA SIPREV/GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de

preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmtaulelicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F7144FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 - PMJ/RN

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993;
CONSIDERANDO, os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação do Município; e
CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DECIDO:

Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pelas empresas **RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 50.507.469/0001-90, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 – PCRA nº. 1704/2023 - PMJ/RN**, devendo ser considerada mantida a decisão que habilitou e declarou vencedor o fornecedor **COMERCIAL HIGITEX LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 23.379.637/0001-36, preservando o seguimento do certame.

Por fim, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que adote as providências cabíveis para dar prosseguimento no presente processo.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E5CFCBD5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 – PMJ/RN

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993;
CONSIDERANDO, os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação do Município; e
CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DECIDO:

Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pelas empresas **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 19.676.399/0001-53, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 – PCRA nº. 410/2023 -PMJ/RN**, devendo ser considerada mantida a decisão que habilitou e declarou vencedor o fornecedor **JOAO MARIA VIANA 72088559434**, inscrita no CNPJ nº. 24.289.819/0001-89, preservando o seguimento do certame.

Por fim, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que adote as providências cabíveis para dar prosseguimento no presente processo.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4B0812C0

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 555/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 79.274,48 EM FAVOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CUSTEIO
E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 555/2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 79.274,48 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CUSTEIO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 79.274,48 (setenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0009 - DIFUNDO A CULTURA LOCAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2093 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	VALOR:
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DESP. E OUTROS.	17160000	22.854,83
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	17150000	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17150000	36.419,65
TOTAL:		79.274,48

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jandaíra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:3D506F4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº011/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 011/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação de reunião da diretoria na sede da Associação Brasileira de Municípios, que ocorrerá no período de **29 á 31 de Janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:50A5486C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº012/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 012/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação de reunião da diretoria na sede da Associação Brasileira de Municípios, que ocorrerá no período de **29 á 31 de Janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de janeiro de 2024.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6306B893

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 013/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Ana Carolina de Macedo Hollanda Penha, Diretora Executiva**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação de reunião da diretoria na sede da Associação Brasileira de Municípios, que ocorrerá no período de **29 á 31 de Janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:125D4BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº003/2024.

DECRETO Nº 16.953, DE 06 DE MARÇO DE 2023 REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais vigentes, até 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Janduís;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a

comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DA ESTRUTURAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Janduí.

Art. 2º. As contratações públicas realizadas pelo Município de Janduí deverão observar os preceitos normativos deste Decreto, disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes, inclusive, no tocante a obras, serviços, aquisições, alienações e locações

Art. 3º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Janduí, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo ente público municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, designará os membros do setor de licitações e contratos, mediante Portaria, que serão responsáveis por receber as demandas de todas as Secretarias Municipais, viabilizando a realização das contratações públicas, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

I – O setor de licitações e contratos será constituído pelos agentes públicos assim denominados:

a) Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

b) Pregoeiro: Agente designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos, responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão;

c) Diretora de Compras, Materiais e Almoxarifado: servidor(a) responsável pela realização das pesquisas de preços;

d) A elaboração do Termo de Referência pelos integrantes do setor de licitações e contratos se dará somente em processos licitatórios que exista ETP, sendo de competência do setor requisitante nos demais casos.

e) A Equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, constituída de 3 agentes públicos, definida em portaria pela administração.

CAPÍTULO II DA LICITAÇÃO

Art. 4º. O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, normas gerais de regência aplicáveis e com este Decreto, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor e mais vantajosa proposta.

Parágrafo Único. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de Engenharia, for considerado "comum", conforme disposto na alínea "a", inciso XXI do artigo 6º, da Lei nº. 14.133 e mediante análise da administração.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES: PREGÃO, LEILÃO, CONCORRÊNCIA, DIÁLOGO COMPETITIVO E CONCURSO

Art. 6º. PREGÃO: O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

I – Na forma eletrônica:

a) Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro;

b) Quanto ao rito procedimental, o pregão segue o disposto no artigo 17 da Lei 14.133/21;

c) O município observará o disposto na Lei nº. 14.133/21 no que diz respeito ao pregão eletrônico.

II – Na forma presencial:

a) Poderá ser realizada a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, desde que motivada, demonstrando sua a vantajosidade para a administração, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme disposto no §2º do artigo 17 da Lei nº. 14.133/21, inclusive anexando relatório fotográfico da sessão.

Art. 7º. LEILÃO: modalidade de licitação para alienação de bens móveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

I – O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Art. 8º. CONCORRÊNCIA: A Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto.

Art. 9º. DIÁLOGO COMPETITIVO: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 10. CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Parágrafo Único: Nos demais casos em que se tratar das modalidades, concurso, diálogo competitivo, pregão, leilão e concorrência, tanto no que diz respeito a fase preparatória como ao rito procedimental do processo, aplica-se o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril 2021.

CAPÍTULO IV

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 11. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 2º As demandas (DFD – Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações e contratos, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, sendo este consolidado e publicado no PNCP.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo correspondente, não seguir o Plano de Contratações Anuais, com o objetivo de preservar o interesse público, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§ 4º O plano de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município, observado o disposto no parágrafo único do artigo 176 da Lei nº. 14.133/21 e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V

DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao

anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 13. O estudo técnico preliminar será elaborado pelo setor requisitante com auxílio de algum servidor com conhecimento técnico, se for o caso, e deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 4º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos artigos 14 e 15 deste Decreto.

Art. 14. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Art. 15. A elaboração do ETP poderá se dá de forma simplificada em se tratando de objeto onde a contratação não exige maiores complexidade de estudos mais detalhados nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - nos casos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

V - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

Art. 16. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da área técnica requisitante.

CAPÍTULO VI

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 17. O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Parágrafo único. O Termo de Referência e o Mapa de Riscos (quando for o caso) serão elaborados pelos membros do setor de licitações e contratos, ressalvados os casos dispostos na alínea “d” do artigo 3º deste decreto.

Art. 18. Ao final da elaboração do Termo de Referência, o Mapa de Riscos, quando couber, poderá ser atualizado pela administração, o qual poderá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Art. 19. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO

Art. 20. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no Parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

I – Considerando que o município de Janduís, possui disponível em seu quadro de funcionários efetivos para designar seu Agente de Contratação e Pregoeiro em servidores diferentes, o edital de licitação na modalidade pregão será elaborado pelo Agente de Contratação, enquanto que, os demais editais referentes às demais modalidades licitatórias que serão conduzidas e acompanhadas pelo Agente de

Contratação ou, quando for o caso, Comissão de Contratação, será elaborado pelo pregoeiro.

CAPÍTULO VIII

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Ao Agente de Contratação, que deverá ser servidor efetivo, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento, exame e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º. Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 4º. Em licitação na modalidade Pregão, o servidor responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto o caput do artigo.

Art. 22. Na designação de agente público para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e,

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços;

§ 1º. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

§ 2º. Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação.

§ 3º. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação;

II – a contratação de terceiros não eximirá responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, comprovada a vantajosidade para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração poderá instruir seu processo optando pelo menor preço por item (serviço) como tipo de licitação, ao fixar o preço a ser pago ao credenciado ou maior desconto sobre a tabela de preço(s) da empresa credenciada, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados será definido em edital observando os dispositivos legais da Lei nº. 14.133/01.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§ 7º. Quanto a instrução processual, o município observará o disposto no DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

CAPÍTULO X

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 24. Ao(s) Gestor(es) do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

I – ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis;

II – gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

III – aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

IV – prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos;

V – promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

VI – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias;

Art. 25. Aos Fiscais Setoriais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/21, incumbindo-lhe:

I – verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§ 1º. O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º. Excepcionalmente podem atuar como fiscal do contrato os servidores ou contratados(as) por tempo determinado, desde que devidamente justificado no procedimento.

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e técnico de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Pode o controle de execução do contrato ser realizado por meio de mais de um Fiscal ou, ainda, poderá ser realizado com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade do contrato, isso for justificável.

§ 5º. Poderá ser dispensada a designação de fiscais, mediante justificativa apresentada pelo respectivo gestor e aceita pela Administração, exceto nos contratos com dedicação de mão de obra e de solução de tecnologia da informação e comunicação.

§ 6º. Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor

Art. 26. Durante o período de férias do Gestor de Contratos, fiscais e suplentes deverão ser escaladas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

Art. 27. Na designação de agente público para atuar como gestor ou fiscal do contrato, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante a execução contratual; e,

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Parágrafo único. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Art. 28. Em contrato que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Município de Janduí poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, disponibilizando eventuais informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Parágrafo único. O município de Janduí regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, até mesmo quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, igualmente, de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 30. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, 22 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:087EDD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 58/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito CNPJ sob o nº10.477.835/0001-90, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº10.477.835/0001-90, com endereço na Rua Joao Pessoa, 267, cidade Alta, – Natal - RN, representada neste ato pelo seu titular no final assinado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao Contrato Administrativo nº 58/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023 - Processo Administrativo nº 1373/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal.

Cláusula Terceira – Da Prorrogação de vigência: fica o presente contrato prorrogado de 02/01/2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Prefeitura Municipal de Janduí
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Embarque ja Viagens e Turismo LTDA
JOSÉ ALVES SOBRINHO
CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90
Contratado

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:926999F1

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1106AA5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2023
– DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 066/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 066/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: H A DA SILVA REFRIGERACAO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H A DA SILVA REFRIGERACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.702/0001-62 com sede na RUA: **JOSÉ BONIFÁCIO**, Nº 87, BAIRRO: **ALTO DA CONCEIÇÃO**, MOSSORÓ/RN, CEP: **59.600-280**, neste ato representada pelo Sr. **HELIO ALMEIDA DA SILVA**, portador do CPF nº **031.445.644-94**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 130/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 066/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação dos serviços de reparos e manutenção com substituição de peças em sistema de ar-condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, atendendo as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

H A da Silva Refrigeracao
CNPJ: 09.632.702/0001-62
HELIO ALMEIDA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2023
– DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 528/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA 11554786495, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA 11554786495**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.625/0001-10 com sede na Rua: **Moises Gurgel**, Nº 54, BAIRRO: **Centro**, JANDUIS/RN, CEP: **59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **115.547.864-95**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 043/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Josepe Batista de Oliveira 11554786495
CNPJ: 40.299.625/0001-10
JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BEC4F4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2024 - GC

PORTARIA022/2024- GC

A Prefeita Municipal de Japi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos,
Considerando, que a última composição do CMAS teve seu mandato encerrado em 30/09/2023,

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS.

Considerando, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada na Assembleia do dia 18/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Japi/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 -Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Adeyse Paula de Medeiros
Suplente: Ailma Deirly de Pontes

1.2 -Secretaria Municipal de Educação
Titular: Wisllane de Oliveira Silva
Suplente: Jane Moreira da Silva

1.3 -Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Geise Dantas da Silva
Suplente: Alex Bruno da Paz Silva

1.4 -Secretaria Municipal de Administração
Titular: Pedro Vitor Oliveira Pinto
Suplente: Antônio Efraim da Costa

2 – Representante da Sociedade Civil

2.1 -Representantes de usuários da política de Assistência Social
Titular: Fabrícia Pereira de Oliveira
Suplente: Gisélia Pontes de Souza Silva

2.2 -Representantes das entidades de assistência social
Titular: Cezilma Gomes da Costa Batista
Suplente: Querginaldo Ferreira da Silva

2.3 -Representantes dos trabalhadores do SUAS
Titular: Maria de Fátima Alves da Costa Soares
Suplente: Amós Dantas da Silva

2.4 -Representantes das organizações não governamentais
Titular: Walquíria Justino Araújo
Suplente: Espedito Soares de Lima

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Japi-RN, 22 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:19106FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, PELA REGULARIDADE DE INSTRUMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Processo Administrativo nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de JARDIM DE ANGICOS/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39**, com sede a Avenida Miguel Castro, nº 1355, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.075-740, neste ato representada por seu Superintendente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, IVO BARRETO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 70.839 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.878.864-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAIS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A SEREM PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVISTOS NO ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação de serviços será pago o valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso XI e art. 184 da Lei 14.133/2021.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:57D05573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2024 -SMAS(DESLEGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº001 /2024 -SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Janeiro de 2023.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

Adeilton Teixeira Da Silva	066.355.744-50
Alana Patricia Da Silva	121.119.824-31
Dione Paulino Dos Santos	051.837.284-70
Francisco Jackson Da Silva Brito	717.370.264-06
Jhony Oliveira da Silva	703.438.744-31
JOHN LENNON CORDEIRO DO VALE	016.464.644-27
José Carlos Da Silva Soares	114.332.164-26
Josemara Caetano Dos Santos	121.902.964-55
Josineide Monteiro	913.004.444-87
Junio Sezar Macedo Barboza	059.221.634-93
Luciano Silva Do Nascimento	718.072.034-84
Marcos Maciel Brito	160.685.454-23
Maria Das Neves Bezerra Da Silva	710.317.504-79
Maria Graciele Estevão DeAraújo	076.078.204-00
Reginaldo Farias Benedito	115.507.724-57

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:983FD163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2024 -SMAS(NOMEAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 002/2024 - SMAS**

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Janeiro de 2024.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

01	Francisco Jerdielison Lima de Souza	176.237.174-05
02	Francisco Wilton Farias Benedito	125.828.524-06
03	Jane Danielle Silva Lima	079.678.464-78
04	Josivan Gomes de Oliveira	067.369.874-23
05	Maria das Dores Fernandes de Lima	837.275.664-34
06	Severina Félix Ferreira	031.312.744-17

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:482027E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

"Nomeia Coordenadora de Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSAMARIA CAMARA COSTA**, portadora do CPF nº **011.893.184-90** para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento Pedagógico vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/rn, em 22 de Janeiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:757BE622

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

"Nomeia Administradora Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e

através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DIANA LEILANE DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF nº **108.144.194-10** para o cargo comissionado de Administradora Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:38E82A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024**

PORTARIA Nº 005/2024

"Nomeia Administradora Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LINDOMAR BARBOSA SOARES**, portadora do CPF nº **041.015.194-71** para o cargo comissionado de Administradora Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C92C15B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2024**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024**. Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 05 de fevereiro de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Maiores informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, ou através do Telefone: (84) 3423-2240; E-mail: licitajp@gmail.com. Edital disponível em: Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br; TCE/RN: licitafacil.tce.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais; Portal da Transparência da Município: jardimdepiranhas.rn.gov.br e através do E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:66C720DA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00001/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**. Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Maiores informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, ou através do Telefone: (84) 3423-2240; E-mail: licitajp@gmail.com. Edital disponível em: Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br; TCE/RN: licitafacil.tce.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais; Portal da Transparência da Município: jardimdepiranhas.rn.gov.br e através do E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:64FA88F3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO DE CÂMARAS DE AR E CONCERTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 26/01/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:5ACC42FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: BRUMO ESPORTES LTDA - R\$ 4.171,85; BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 1.554,00; INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - R\$ 2.545,00; LAGUNA ESPORTE LTDA - R\$ 6.145,10; MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 6.498,00; R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 22.270,00; TC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.750,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de dezembro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:2679D197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUMO ESPORTES LTDA - R\$ 4.171,85; BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 1.554,00; INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - R\$ 2.545,00; LAGUNA ESPORTE LTDA - R\$ 6.145,10; MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 6.498,00; R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 22.270,00; TC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.750,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:60FFDA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:119DF73A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2023. DOTAÇÃO: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 2070 – APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 22/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00025/2024 - 22.01.2024- R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 22.270,00; CT Nº 00026/2024 - 22.01.2024- BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 1.554,00; CT Nº 00027/2024 - 22.01.2024- INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - R\$ 2.545,00; CT Nº 00028/2024 - 22.01.2024- TC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.750,00; CT Nº 00029/2024 - 22.01.2024- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 6.498,00; CT Nº 00030/2024 - 22.01.2024- BRUMO ESPORTES LTDA - R\$ 4.171,85; CT Nº 00031/2024 - 22.01.2024- LAGUNA ESPORTE LTDA - R\$ 6.145,10.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:BBB8481E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 200ML E 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 39.850,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:1B6AD289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 200ML E 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 39.850,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C94ECDDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00047/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 200ML E 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:3E457F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 200ML E 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2024 - 22.01.24 - GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 39.850,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DB7845FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 200.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de janeiro de 2024

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C14F69FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE

PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 200.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:BA3B4ECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00048/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:CA49CB80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário–Educação 10031 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00033/2024 - 22.01.2024 - DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 200.600,00.

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:D199F664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA N.º 1.204.111/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DO PREÂMBULO

Aos 05 de janeiro de 2024, às 11:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2023, destinada a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e serviços Urbanos. Atendendo a Tomada de Preço, protocolaram e compareceram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80	PROTOCOLOU
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU
YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU
IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / 47.568.207/0001-20	PROTOCOLOU
M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	WANDERLEY MACEDO / 041.344.934-39
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 49.219.307/0001-77	PROTOCOLOU

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de dezembro de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 005/2023.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, verificou-se que a empresa as empresas:

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80:

Afrontou a alínea g) dos requisitos de habilitação jurídica, porquanto transgrediu as disposições contidas no § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/1993, conforme se delinea a seguir: § 2º A tomada de preços constitui modalidade de licitação destinada a participantes regularmente cadastrados ou que satisfaçam todas as condições para cadastramento até o terceiro dia que antecede a data estipulada para o recebimento das propostas, respeitada a imprescindível qualificação. O Registro Cadastral (CRC) da entidade data de 03 de janeiro de 2024, contrariando, assim, o prazo previamente estipulado.

Violou, ademais, a alínea b) concernente à regularidade fiscal e trabalhista, visto que apresentou o alvará vencido desde 31 de dezembro de 2023.

No que tange à alínea d), V, todos os licitantes são obrigados a incluir, no envelope nº 1, os documentos para habilitação, os quais podem ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial; a empresa em apreço deixou de apresentar os documentos pessoais dos sócios autenticados.

Por fim, infringiu a alínea b) dos requisitos de qualificação econômico-financeira, uma vez que submeteu o balanço referente ao exercício de 2021.

IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / 47.568.207/0001-20:

Afrontou a alínea g) dos requisitos de habilitação jurídica, porquanto transgrediu as disposições contidas no § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/1993, conforme se delinea a seguir: § 2º A tomada de preços constitui modalidade de licitação destinada a participantes regularmente cadastrados ou que satisfaçam todas as condições para cadastramento até o terceiro dia que antecede a data estipulada para o recebimento das propostas, respeitada a imprescindível qualificação. Nesse contexto, evidenciou-se o descumprimento da mencionada alínea, uma vez que a empresa em tela deixou de apresentar o registro cadastral perante o Município, elemento essencial para atender às condições de participação no certame licitatório.

Violou as disposições contidas nas alíneas b) e f) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ao apresentar o alvará com data de expiração em 31 de dezembro de 2023. Destaca-se que, adicionalmente, a referida empresa carece de inscrição estadual, configurando mais uma irregularidade perante os requisitos essenciais para participação no certame.

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 49.219.307/0001-77:

Violou as disposições contidas nas alíneas b) e f) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ao apresentar o alvará com data de expiração em 31 de dezembro de 2023. Destaca-se que, adicionalmente, a referida empresa carece de inscrição estadual, configurando mais uma irregularidade perante os requisitos essenciais para participação no certame.

No que tange à alínea d), V, todos os licitantes são obrigados a incluir, no envelope nº 1, os documentos para habilitação, os quais podem ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial; a empresa em apreço deixou de apresentar os documentos pessoais dos sócios autenticados.

A mencionada empresa incorreu em irregularidade ao exibir o registro do responsável técnico perante o CREA/RN, visto que ultrapassou o prazo de validade estipulado, expirando em 02 de janeiro de 2024.

Este fato contraria as disposições legais aplicáveis e compromete a regularidade documental no contexto da participação em processos licitatórios.

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52

Descumpriu o item Descumpriu a alínea d), V todos os licitantes deverão apresentar ainda no envelope nº 1 d) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial; a referida empresa não apresentou os documentos pessoais dos sócios autenticados.

Descumpriu a alínea g) da habilitação jurídica uma vez que não cumpriu com o estabelecido no § 2º, Art. 22 da lei 8666/1993, vejamos:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A referida empresa apresentou o registro cadastral junto ao Município vencido no dia 21 de setembro de 2022.

Informo que as empresas acima passam a ser consideradas INABILITADAS por descumprirem itens do referido instrumento convocatório.

Já as empresas relacionadas abaixo cumpriram com todos os requisitos estabelecidos no edital, com isso a CPL resolve **HABILITAR** as empresas M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.917.544/0001-88 e YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.317.871/0001-76, por cumprir todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BCB1F2A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.203, de 31 de março de 2021, que segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituída pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.979, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS;

CONSIDERANDO o art. 8º, §1º, que a Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária; e,

CONSIDERANDO Ofício nº 032/2024/SMS/PMJS que solicita recomposição da Comissão do Previne Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconstituída a Comissão do Programa Previne Brasil de Jardim do Seridó/RN, a saber:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR:

Brígida Maria Diniz - TITULAR
Leonidas dos Santos Araújo- SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO:

Patrícia Conceição Figueiredo de Azevedo- TITULAR
Luciana Batista de Araújo- SUPLENTE
Anderson Taro Macedo- TITULAR
Poliana Araújo de Azevedo- TITULAR

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cecília Araújo Santos - TITULAR
Maria de Fátima da Silva - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL

Sandra Rosário Pereira- TITULAR
Douglas Azevedo da Cunha- SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lyzandra Costa de Azevedo - TITULAR
Yglê Meline de Medeiros Coutinho - SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:29498E8C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita na Lei Orçamentária Anual de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o ofício nº 006/2023 do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, que solicita a criação por incorporação de nova natureza de receita na Unidade Orçamentária do JardimPrev;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.9.9.03.0.1.00 – Compensações Financeiras entre Regimes de Previdência - Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2024, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A5432AEA

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA***

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38, com sede à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, vem, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Amazan Silva, realizar Chamada pública de apresentação de propostas financeiras para realização de Processo Seletivo a ser realizado por instituição pública brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, criada para esse fim, nos termos do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, para os seguintes cargos e condições:

ORDEM	CARGO	Nº DE VAGAS
1	Odontólogo	1+CR
2	Educador Físico da Atenção Básica	1+CR
3	Psicólogo	1+CR
4	Professor Polivalente	1+CR
5	Monitor de Artes Cênicas I	2+CR
6	Monitor de Artes Cênicas II	1+CR
7	Monitor de Artes da Dança I	2+CR
8	Monitor de Esportes I	2 + CR
9	Monitor de Esportes II	1 + CR
10	Monitor em Educação Socioemocional I	2 + CR
11	Monitor em Educação Socioemocional II	1 + CR
12	Monitor em Educação Financeira I	2 + CR
13	Monitor em Educação Financeira II	1 + CR
14	Monitor em Arte Marcial: Taekawondo I.	2 + CR
15	Monitor em Artes: Banda Marcial I.	1 + CR
16	Monitor em Artes: Musica.	2+ CR
17	Monitor em Técnicas de Redação.	1+ CR

1. Elaboração do edital do Processo Seletivo e submeter à aprovação da Comissão.
2. Inscrição dos candidatos, feita exclusivamente no site próprio, através da Área do Candidato
3. Convocar os candidatos para entrega de documentação e comprovantes das atribuições para os cargos, feita exclusivamente no site próprio, através da Área do Candidato.
4. Proceder com análise dos documentos.
5. Apresentar os resultados por ordem de classificação para cada tipo de cargo.
6. Assumir, integralmente, o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes de subcontratações ou outras situações, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

7. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como colocar à sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato.
8. Dar ampla divulgação do Processo Seletivo através da Internet e Jornais de grande circulação.
9. Receber, analisar e julgar os recursos administrativos e publicar os resultados no site, na área do candidato.
10. Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo.
11. Apresentar os resultados dos recursos.
12. Apresentar os resultados finais ao CONTRATANTE.

A proposta deve ser encaminhada para o e-mail: pmjs.gabinete@gmail.com.

Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:229794FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/01/2024 a 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:22703F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 864/2023 que instituiu o Programa Municipal de Recuperação de Créditos tributários e não tributários – RECUPERA, implanta medidas de modernização e desburocratização na

Administração Tributária municipal, promove alternativas para a solução consensual dos conflitos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, IV da Lei Orgânica do Município- LOM,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 864/2023, a concessão de parcelamento de débitos tributários e não tributários elencados no art. 2º da referida Lei, no limite máximo de 60 (sessenta parcelas) mensais e consecutivas.

Art. 2º. Poderão ser objeto de regularização os débitos fiscais vencidos até o dia 22 de dezembro de 2023, qual seja, a data de publicação da Lei Municipal 864/2023, na forma do caput do seu art. 2º, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 3º. A adesão ao RECUPERA possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
A Vista	100%	100%
Entre 02 e 10 parcelas	90%	90%
Entre 11 e 20 parcelas	75%	75%
Entre 21 e 60 parcelas	60%	60%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao Recupera, sendo o comprovante de pagamento requisito para validade da negociação.

§ 3º. No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas neste programa de parcelamento, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º O desconto por antecipação descrito no art. 10 da Lei Municipal nº 864/2023, obedecerá ao seguinte:

§ 1º. Será aplicado o desconto de 2% (dois por cento), para os pagamentos realizados antes do vencimento.

§ 2º. Em caso de pagamento antecipado de mais de uma parcela vincenda, o contribuinte deverá estar adimplente com o Recupera e será aplicado o desconto de 3% (três por cento) do valor a vencer objeto da antecipação.

Parágrafo único - O desconto para antecipação de pagamento no parcelamento tributário, previsto no § 2º, deverá ser requerido à Secretaria de Tributação, para o cálculo e emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente, sendo que o mesmo abarcará o adimplimento da parcela atual bem como das vincendas as quais o contribuinte deseje adimplir antecipadamente.

Art. 4º. A adesão ao RECUPERA implica a aceitação e concordância total:

- I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
- III – Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- IV – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

§ 1º. A adesão ao RECUPERA interrompe a prescrição da cobrança dos créditos tributários objetos de negociação.

§ 2º. Em casos de dívidas protestadas, a adesão ao RECUPERA não isenta o contribuinte do pagamento dos emolumentos e outras despesas cartoriais, bem como honorários advocatícios na ordem de 20 % (vinte por cento).

§ 3º. Após a adesão ao RECUPERA, eventual inclusão ao Cadastro de Devedores serão suspensas, desde que efetive todo o adimplimento dos débitos existentes.

Art. 5º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Tributação;

II – Diferenciando pedido(s) para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – Instruído com:

a) Quando pessoa física, apresentar cópia do CPF e RG do devedor;

b) Quando pessoa jurídica, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela administração da empresa;

c) Na hipótese do devedor se fazer representar por terceiro, será necessária a apresentação de Procuração com poderes específicos para adesão ao RECUPERA, instituído pela Lei Municipal nº 864/2023, se for o caso.

d) Cópia do protocolo de desistência e renúncia dos direitos que se fundam ação judicial ou requerimento administrativo, que tenham por objeto os débitos fiscais a serem parcelados, na forma do art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 864/2023.

Art. 6º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do RECUPERA, com a consequente revogação do parcelamento:

I – Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação, relativas aos tributos abrangidos pelo RECUPERA, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 864/2023.

II – O descumprimento dos termos da Lei Municipal nº 864/2023 ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do RECUPERA;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do RECUPERA implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos ou continuidade da dívida já ajuizada e inclusão na Dívida Ativa, restabelecendo-se, em relação ao montante não pagos, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. O prazo para adesão ao RECUPERA inicia-se na data de publicação deste decreto e encerra-se em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de janeiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:DE175A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28, referentes a nota de liquidação nº1.231/2023, datada de 05/12/2023 do empenho nº1.130.003/2023, no valor de R\$:3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.401. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação empresa para cessão de direito de uso anual de sistemas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:33F03E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MSHS- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 40.782.468/0001-08, referente a nota de liquidação nº 596/2023 datada de 18/09/2023 do empenho 911.001/2023, nota fiscal número 41306, no valor de 3.905,00 (Três mil novecentos e cinco reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:FD3D2CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS- ME. CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 680/2023 datada de 23/10/2023 do empenho 1.016.002/2023, nota fiscal número 6074, no valor de 15.063,20 (Quinze mil e sessenta e três reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:C96DE6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
 Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GIÇBERSON DOS SANTOS CASSIANO- ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
856/2023	1.018.001/2023	1.516,00	636	
706/2023	1.026.003/2023	6.384,00	638	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A4C61CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 026/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:045DB9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/99 DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA –RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2024;

CONSIDERANDO, O INGRESSO DO SERVIDOR EM OUTRO CARGO PÚBLICO DE NATUREZA NÃO CUMULÁVEL;

RESOLVE:

Art. 1º Declara a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pelo servidor **ITALO VINÍCIUS DOS SANTOS**, CPF 110.920.724-70, matrícula **137804-0**, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar Municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:511CE11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 027/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2105244E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29120002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29120002/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 29120002/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 020/2023 PE
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma web para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de José da Penha.
 VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
 DOTAÇÃO: 109 - 2 . 6101 . 4 . 122 . 1 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2D65D2B9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/99 DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA –RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2024;

CONSIDERANDO, O INGRESSO DO SERVIDOR EM OUTRO CARGO PÚBLICO DE NATUREZA NÃO CUMULÁVEL;

RESOLVE:

Art. 1º Declara a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pelo servidor **JOSÉ AMÉRICO SOBRINHO**, CPF 017.937.294-76, matrícula **137861-9**, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar Municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BD57ECAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**. A referida aquisição se faz necessária uma vez que se considera o Gás GLP um produto essencial para atender as demandas das secretarias municipais e seus diversos setores.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 26 de janeiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO****CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, botijão em material de aço contendo gás propano – butano, totalizando 13 kg de gás. Aplicação para fogão	UND	500		
02	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (13KG) – Vazio, fabricado em aço com capacidade de 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT, possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame	UND	20		
VALOR TOTAL					

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretarias Municipais**.

O fornecimento do produto, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, seguindo rigorosamente especificações constantes neste documento.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária uma vez que se considera o Gás GLP um produto essencial para atender as demandas das secretarias municipais e seus diversos setores como: Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Centro Administrativos e áreas afins, para preparação de alimentos. Salientamos ainda que esta aquisição também contribui para o cumprimento da Lei Municipal de Benefícios Eventuais Nº 908/2018 que regula e define benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender as necessidades humanas básicas das famílias, fornecendo o auxílio de gás para os munícipes que se enquadrem na Lei em questão.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve

retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:623EE1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 19010001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA OWD-9130.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **10.449.378/0001-20**, perfazendo uma importância global de **R\$ 17.677,96 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**, a visando a **“MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA OWD-9130”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:944DF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO 19010001/2024 EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.449.378/0001-20. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA OWD-9130. VALOR TOTAL: R\$ 17.677,96 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte:15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1245A8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que foram concedidas diversas aposentadorias especiais de Professor a vários profissionais da educação no Municipais durante o ano de 2023;

Considerando a necessidade do Município em continuar o serviço público sem prejuízos a população para atender o ano letivo 2024;

Considerando ainda a desistência de membros que constituía a Comissão Especial responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado sob edital nº 001/2024, criada sob a Portaria nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reformulada a Comissão Especial para coordenar, acompanhar, realizar a seleção, análise curricular e entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024-PMJ/ que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação temporária de pessoal na área da educação;

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados, que formarão a banca examinadora e ficarão responsáveis pela realização de todo o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, seleção/entrevistas.

I – **Renilson Henrique de Brito**, Historiador, especialista, CPF.: 068.***424-**. (presidente da comissão);

II – **Cainhara Lopes Bezerra**, Professora especialista, CPF: 047.***.844-42. (membro);

III – **Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros**, Professora, Psicopedagoga, mestre CPF.: 969.***.044-**. (membro);

IV – **Eva Maria Bezerra da Silva Camilo**, Assistente Social, CPF: 050.***.754-**. (membro);

V – **Claudia Ferreira da Silva**, Professora, especialista, CPF.: 966.***.834-**, (membro suplente);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005/2024 e todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:03923057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 16 de janeiro de 2024, código identificador 2DBCF96E. Onde **LÊ-SE** "...Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023...". **LEIA-SE** "...Jundiá/RN, 15 de janeiro de 2024...". Outras informações, pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2339511E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO FINAL DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO FINAL DE HABILITAÇÃO

Às 09h:30m do dia 22 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima, – Membro, ausente o membro Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 003/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceu à sessão na condição de ouvinte, a Sr. Hugo Freire Martins Revoredo e o Sr. Samuel Duarte de Souza.

Após análise dos documentos, têm-se como habilitada por atender os requisitos do Edital a seguinte empresa:

C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que a sessão para abertura dos invólucros contendo as propostas da empresa habilitada ocorrerá em 24/01/2024 às 14h30min na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de janeiro de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA

Membro

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO

Ouvinte

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:9E694D19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ – CPIGS, OBJETIVANDO A DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS FINANCEIRAS POR PARTE DO CONSORCIADO COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CPIGS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS, INCLUSIVE COM O CUSTEIO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CELEBRADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO, CNPJ: 39.610.651/0001-39, COM SEDE NA AV CORONEL JOSÉ BEZERRA, Nº 10 – BAIRRO CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: ATIVIDADE: 2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).**BASE LEGAL:** ART. 8º DA LEI Nº 11.107/2005 C/C ART. 75, XI DA LEI Nº 14.133/2021.**LAGOA NOVA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:CA9DA8E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.0 – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO RN, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV TEOTONIO FREIRE, Nº 346, SALA A – BAIRRO MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 04.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**BASE LEGAL:** ART. 8º DA LEI Nº 11.107/2005 C/C ART. 75, XI DA LEI Nº 14.133/2021.**LAGOA NOVA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:CC41B3F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/01/2024. EDIÇÃO 3199.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.0 – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o CIMSERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado

por seu Presidente o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no COEFICIENTE FPM 1.0 - MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, CPF nº 854.431.154-72, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO. Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária AGE, ocorrida em 05 de dezembro de 2023, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2024, no valor de R\$ 2.750,00,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8, até o último dia útil de cada mês. Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO. Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula. Parágrafo terceiro – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO; II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente; III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública; II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas; III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias. Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do Cim Seridó RN
Consórcio

LUCIANO SILVA SANTOS
Lagoa Nova/RN
Consortado

TESTEMUNHAS:

01: _____
NOME/ASSINATURA CPF Nº:

02: _____
NOME/ASSINATURA CPF Nº:

LEIA-SE:

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2024, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.0 – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o CIMSERIDÓ, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no COEFICIENTE FPM 1.0 - MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, CPF nº 854.431.154-72, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 14.133/2021 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO. Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária AGE, ocorrida em 05 de dezembro de 2023, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2024, no valor de R\$ 2.750,00,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8, até o último dia útil de cada mês. Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2024 do CONSORCIADO. Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do

CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula. Parágrafo terceiro – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO; II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente; III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública; II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas; III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias. Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim Seridó RN

Consórcio

LUCIANO SILVA SANTOS

Lagoa Nova/RN

Consorciado

TESTEMUNHAS:

01: _____
NOME/ASSINATURA CPF Nº:02: _____
NOME/ASSINATURA CPF Nº:**Publicado por:**
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:802C8FD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 029/2024 – SMADMRH**Portaria nº 029/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar férias no período de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Nº 50	ANTONIO ALVES DE SOUZA	CEDIDO	01/10/2023 a 30/09/2024
Nº 462	ARIVELTANIA PEREIRA DOS SANTOS	CEDIDA	17/03/2023 a 16/03/2024
Nº 367	GEORGINA PATRICIA BATISTA NICOLAU SALES DE ARAUJO	CEDIDA	14/05/2022 a 13/05/2023
Nº 1469	JULIANA REGINA DOS SANTOS	CEDIDA	04/05/2023 a 03/05/2024
Nº 441	LAUDICEIA DE MACENA MACIEL DA SILVA	CEDIDA	26/07/2023 a 25/07/2024
Nº 314	MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	CEDIDA	04/04/2023 a 03/04/2024
Nº 312	NUBIA CRISTINA MENDES CRUZ	CEDIDA	05/04/2023 a 04/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**Publicado por:**
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:5DF23DEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 001 /2024 - APAMI-LAJES/RN -**PORTARIA Nº 001 /2024 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

DESIGNAR o Senhor **WESCLEY SILVA MARTINS** para presidir a Comissão Especial de Licitações como Agente de Contratação desta entidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2024.**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**
Presidente
CPF: 512.382.254-20**Publicado por:**
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:9C95A64F**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 003/2024- APAMI-LAJES/RN**PORTARIA Nº 003/2024- APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Fica instituída a Comissão de Recebimento para atestar toda e qualquer nota fiscal de aquisição de insumos para esta Instituição, com recursos do Convênio oriundos da Secretaria Estadual de Saúde Pública (**SESAP**) através da Ação Civil Pública.

São os membros:

Jacione Arcanjo de Paiva - Farmacêutica Bioquímica;
Carla Cristina Monteiro – Nutricionista;
Amanda Cristiane Teixeira de Souza – Assessora Contábil;
Suzana Lúcia Nunes da Costa – Enfermeira.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de Janeiro de 2024.**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**
Presidente
CPF: 512.382.254-20**Publicado por:**
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:826EFBCC**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 002/2024 - APAMI-LAJES/RN**PORTARIA Nº 002/2024 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhora **SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA** Enfermeira, COREN/RN nº 374.481, Responsável Técnica pelos Serviços de Enfermagem do Hospital Maternidade Aluizio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E81AF2CA

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 007/2024 - APAMI-LAJES/RN**

PORTARIA Nº 007/2024 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

Art. 1º Ficam **designados** a compor a CPL- Comissão Permanente de Licitações da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Lajes- APAMI, os Senhores(a):

WESCLEI SILVA MARTINS (Agente Contratação)
CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA (Membro) e
AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA (Membro).
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:977F7B77

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 009/2024 - APAMI-LAJES/RN**

PORTARIA Nº 009/2024 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

Art. 1º Ficam **designados** como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Lajes- APAMI, os Senhores(a):

WESCLEI SILVA MARTINS (Agente Contratação)
CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA (Membro) e
AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA (Membro).
Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre que possível, em um mínimo de 03(três) integrantes.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7C8C64C6

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 010/2024 - APAMI-LAJES/RN**

PORTARIA Nº 010/2024 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

Art. 1º Ficam **designados** o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Lajes- APAMI, os Senhores(a):

WESCLEI SILVA MARTINS (Pregoeiro)
CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA (Membro) e
AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA (Membro).
Parágrafo único – O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre que possível, em um mínimo de 03(três) integrantes.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Apami, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:959D353B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 013/2024 - APAMI-LAJES/RN**

PORTARIA Nº 013/2024 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o capítulo VI do Estatuto da Entidade que trata das atribuições do Presidente em designar administradores,

RESOLVE,

Nomear a senhora **AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 050.956.354-61, ao cargo de Assessora Contábil do Hospital Maternidade Aluizio Alves mantida por esta instituição.

Considerando a necessidade de compor o referido cargo no âmbito desta Unidade de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D71B3081

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE: Nº
001/2024 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO
NORTE - COSERN, CNPJ. 08.324.196/0001-81.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ. 08.324.196/0001-81.
VALOR: **R\$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Energia Elétrica.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

LAJES/RN, 09/01/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:EF9E3BD1

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
-TIM S/A, CNPJ. 33.000.118/0001-79.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **TIM S/A**, CNPJ. 33.000.118/0001-79.
VALOR: **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Telefonia Móvel.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

LAJES/RN, 09/01/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C8F88F94

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMPANHIA DE
ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN,
CNPJ. 08.334.385/0001-35.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ. 08.334.385/0001-35.
VALOR **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de água potável.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

LAJES/RN, 09/01/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:87324B78

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO - CMC – CLÍNICA MÉDICA E
CIRÚRGICA LTDA-ME – CNPJ: 01.727.802/0001-60, SITO À
AVENIDA NORTON CHAVES, 01 – BAIRRO LAGOA NOVA –
NATAL/RN**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001/80, Rua Alzira Soriano nº 18 – Alto da Maternidade
CONTRATADA: CMC – CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA LTDA-ME – CNPJ: 01.727.802/0001-60, SITO à Avenida Norton Chaves, 01 – Bairro Lagoa Nova – NATAL/Rn
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais), para o item 01 e R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais), para os itens 02 e 03.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes.
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio: Apami/Prefeitura/Emendas Parlamentares/SESAP – Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – PJ
ASSINATURA em: 02 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

LAJES/RN, 03 de janeiro de 2024

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami - Contratante

CMC – CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA LTDA-ME
CNPJ: 01.727.802/0001-60
Contratada

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:3E131F4A

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - AJ
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ Nº
43.915.319/0001-50**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES- APAMI/RN, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 18, Alto da Maternidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.202.459/0001-80, neste ato representado por sua presidente, Sra. MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, inscrita no CPF nº 512.382.254-20, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 43.915.319/0001-50, com sede na rua Meira Brandão, nº 630 – Bairro: Barro Vermelho, NATAL/RN, CEP: 59.022-540, já qualificados no contrato social inicial, determinaram por meio deste, alisar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio Apami/Prefeitura/Emendas Parlamentares ou Apami/SESAP – Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4 para o exercício 2024/2025, Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lajes/Rn, 05 de janeiro de 2024

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente/Contratante
CPF: 512.382.254-20

AJ Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 43.915.319/0001-50

AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO
CPF: 009.743.324-10
Contratado(a)

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:696405AE

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2024**

Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO: OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04. Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05.

Notificada: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78, estabelecida ao Sítio Mãe D’água – SN – Galpão A – Zona Rural – Souza/PB – CEP: 58.814-00, sendo representada pelo Senhor RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR, portador do CPF: 447.148.314-53.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução do Objeto

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 01 de FEVEREIRO de 2023, a CONTRATO nº 007/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 025/2023, que tem por objeto **OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

Endereço: Sítio Mãe D’água – SN – Galpão A – Zona Rural – Souza/PB – CEP: 58.814-00

Representante Legal: Sr. Ricardo Dantas de Araújo Júnior

CPF do Representante: 447.148.314-53

Prezado Sr. Ricardo Dantas de Araújo Júnior,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Somos responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental no município de Lajes/RN e é com grande preocupação que comunicamos a necessidade imediata de recolhimento dos resíduos hospitalares gerados pela Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA em nosso território.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Identificamos a necessidade urgente de recolhimento dos resíduos hospitalares no município de Lajes/RN, conforme as regulamentações ambientais em vigor. A não observância desse procedimento pode acarretar em consequências graves para o meio ambiente e para a saúde pública.

PRAZO: Concedemos um prazo de 24 horas a partir do recebimento desta notificação para que a Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA realize o devido recolhimento dos resíduos hospitalares no município de Lajes/RN.

CONSEQUÊNCIAS: O não cumprimento deste prazo resultará em medidas legais cabíveis, incluindo multas, suspensão de licenças e outras penalidades conforme previsto na legislação ambiental vigente.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Deste modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epigrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 22 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:B3809901

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ROBERTO CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO BAILE A FANTASIA DA MELHOR IDADE, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024, em favor da empresa ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487, inscrita no CNPJ sob nº 35.689.634/0001-88, estabelecida à Rua Antônio China, 596, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-220, com valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 17/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:2BF40C7E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR TOTE BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NA MATINÊ DA ALEGRIA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, em favor da empresa A NAZARENO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.025.067/0001-49, estabelecida a Avenida Senador João Câmara, nº 916, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, com valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 27/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BA761A6B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO DJ KEVIN, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, em favor da empresa WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS 70463669428, inscrita no CNPJ sob nº 48.294.107/0001-16, estabelecida a 10 R Professor Zezinho Cardoso, nº 414, Maynard, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 15/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:2A2A37D1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MICHELE ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, em favor da empresa BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.314/0001-04, estabelecida à Rua 1º de Janeiro, 561, Sala H - Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-180, com valor global de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 13/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:04CFF083

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 942/2023

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2022, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LUIZ TOMAZ CAVALCANTE, BAIRRO CENTRO; JUAZEIRO E VICENTE ACIOLE BARBOSA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU; SERRA DO FEITICEIRO, NO BAIRRO ALTO DA BELEZA; E, JOSÉ DA SILVA, COHAB, MUNICIPIO DE LAJES/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 27.988.901/0001-90**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 544.999,99 (**quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**).

Lajes/RN, em 22 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:12B86C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023.

Adesão Pregão nº 08/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10289/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.912.017/0001-71, com sede à AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59.555-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OPERADORES, PARA O CORTE DE TERRAS PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R\$ **211.500,00** (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

Lajes Pintadas/RN, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

LUCAS RODRIGUES PINTO–

Contratado.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A677C251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADA/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lajes Pintada/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP, devidamente realizado pelo Município de Parazinho/RN, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Tratores com Implementos Agrícolas e Operadores, para o Corte de Terras para os Pequenos Produtores Rurais do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintada/RN, em 21 de Dezembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:D9126773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Para fins de pagamento das obrigações financeiras da Câmara de Vereadores de Lucrécia – RN, será observado o calendário contido no Anexo I.

§1º - As obrigações mencionadas no *caput* são aquelas ordinárias, a saber, subsídios dos vereadores, remuneração dos servidores efetivos e comissionados, pagamento dos prestadores de serviços, despesas com fornecimento de água e energia elétrica, e extraordinárias, que porventura surjam.

Art. 2º - O terço constitucional de férias será pago nos meses de junho, período que antecede o recesso de julho.

Art. 3º - A gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 80% (oitenta por cento) no mês de aniversário e o restante, 20% (vinte por cento) no mês de dezembro.

Art. 4º -

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2024.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

MARIA KATIANE DE QUEIROZ
Vice Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I

MÊS	DATA	13º	1/3 DE FERIAS
JAN/2024	24/01/2024	DT DE ANIVERSARIO	JUNHO
FEV/2024	23/02/2024	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
MAR/2023	22/03/2024	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
ABR/2023	24/04/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
MAI/2023	24/05/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
JUN/2023	23/06/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
JUL/2023	24/07/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
AGO/2023	24/08/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
SET/2023	22/09/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
OUT/2023	24/10/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
NOV/2023	24/11/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO
DEZE/2023	20/12/2023	DAT DE ANIVERSARIO	JUNHO

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C219B71E

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA PORTARIA 001/2024

Portaria 001/2024/CML

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro conforme Termo Cooperação Técnica nº 001/2024 da Câmara Municipal de Lucrécia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1.012/2023, e Decreto nº 11.878/2024.

CONSIDERANDO:

1. Disposto na Lei nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1.012/2023, e Decreto nº 11.878/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Maria Alexandra Costa de Alencarpara equipe de apoio, conforme Termo Cooperação Técnica nº 001/2024 para realização das Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia pelo prazo de 01 (um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento das licitações.

Art. 2º-Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 22 de Janeiro de 2024.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9551DD50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1208/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, transportando paciente para realizar exames e um tratamento de aplicação ocular com o oftalmologista no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:89017157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.041

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face da não disponibilização do edital em tempo hábil na Plataforma do Sistema BBMNET. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.041, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção rústico e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 05 de fevereiro de 2024, acontecerá às 14h00min do dia 05 de fevereiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 22 de janeiro de 2024

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:66D4AE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.044

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Major Sales/RN, em face da não disponibilização do edital na plataforma eletrônica em tempo hábil. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.27.044, tipo

“menor preço por item”, que almeja a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de borracharia, aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024, acontecerá às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 22 de janeiro de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro/Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0776EC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS: 004/2023.

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços Nº 004/2023 pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa: PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 50.716.515/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UBS NOVA MAXARANGUAPE - PADRÃO TIPO I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 1.052.132,10 (um milhão, cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e dez centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:27B4DF3F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS: 005/2023.

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços Nº 005/2023 pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 743.186,18 (setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:28E1FEE4

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420132/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) Item(ns) 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 62.735,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:5FD92A59

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: nº 34.834.634/0001-61.

Objeto: Prorrogação de prazo para a contratação de empresa para assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR plano de ações articuladas e outros programas com acompanhamento via sistema e planejamento educacional. para o Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.001 Sec. Mun. de Educação Cultura e Esportes

Programa: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

15001001 Receitas de Impostos e Transferência - Educação

Valor global: O valor deste Contrato é de R\$26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência: O prazo de vigência tem início a partir da assinatura deste termo e terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 22/01/2024 até 21/01/2025. prorrogável na forma do Art 57 II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do termo aditivo: 22 de Janeiro de 2024.

Fundamentação: ART 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme processo de inexigibilidade nº 20220420002.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: ISABELLE CATARINE REIS LIMA, Pela Contratada, CPF: 102.XXX.XX4-01.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:B57649FA

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35

Objeto: Contratação de Empresa Desenvolvedora de Software para Gerenciamento de Serviço de Abastecimento de Água Municipal.

Dotação:

Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global: R\$ 16.036,20, (Dezesseis Mil E Trinta E Seis Reais E Vinte Centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (meses), contados à partir da data da assinatura. Vigência 01/03/2023 a 01/03/2024, prorrogável na forma do Art 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do contrato: Dia 01 de Março de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Nº 4-2023 e a Dispensa De Licitação nº 005/2023.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.

Contratada: JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA- – Sócio Administrador, CPF: 253.XXXX.XX4-49.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:3DF6BF9C

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: NATAL PRINTER LTDA, CNPJ: 08.967.857/0001-97.

Objeto: Prorrogação de prazo para os serviços fornecimento de 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentos) carnes para o atendimento do sistema de abastecimento de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape.

Dotação:

Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global: R\$ 10.944 (Dez mil Novecentos e Quarenta e Quatro.)

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (meses), contados a partir do dia 11 de Janeiro de 2024.

Data da assinatura do termo 11/01/2024

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Nº 1-2022 e a Dispensa De Licitação nº 001/2022.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.

Contratada: LENILSON PESSOA MENDONÇA – Sócio Administrador, CPF: 751.XXX.XX4-10.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:3DF5EAD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 003/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – MAXARANGUAPE/RN, CNPJ SOB Nº 06.095.386/0001-49.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente pelas Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o código e descrição da atividade econômica secundária:

8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:BF71F6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2024/ PMMT/GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO MESSIAS TARGINO**, Estado RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal GEORGE ANDRE ALMEIDA DE ANDRADE, CPF 965.***.***-34, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) ADERFRANIA RAMALHO DA SILVA, matrícula nº 1786, CPF nº 036.***.***-80, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FD49F6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 004 - CMAS**

EMENTA: Dispõe sobre aprovação do recurso do Ministério da Cidadania destinado ao PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião ordinária em 18 de Janeiro de 2024, de acordo com a Ata de nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, recurso do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, destinado ao Programa de Fortalecimento

Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), no valor de R\$ 21.197,77 (vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) em forma de custeio, insumos e serviços para atender aos Serviços do Cadastro Único do Município de Montanhas/RN. Ressaltamos que, o rendimento em conta ao término de 2023 foi no valor de 1.569,61 (um mil, quinhentos e sessenta e nove e sessenta e um centavos), **totalizando o valor reprogramado em 18 de janeiro de 2024 de R\$ 22.767,38** (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º. Aprovar o recurso destinado a materiais de custeio, insumos, serviços, relatados no plano de ação apresentado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a este Conselho.

Art. 3º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Montanhas/RN.

Art. 4º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 18 de Janeiro de 2024, pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Montanhas/RN.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 18 de Janeiro de 2024.

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
CPF: 074827584-37

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:534130B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.200 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, e dá outras Providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. A concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN obedecerá às disposições desta lei.

Art. 2º. Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, em objeto de serviço, em missão Oficial do Poder Legislativo ou para a realização de cursos de capacitação, seminários, assemelhados e/ou de aprimoramento relativo ao exercício das suas funções, será concedida indenização de diárias.

Art.3º. As diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e permanência na outra localidade, dos vereadores e servidores nomeados da Câmara Municipal, quando se deslocarem por qualquer parte do território nacional, fora da sede funcional, por motivo de trabalho ou em missão institucional, estando condicionados à discussão de assuntos do Poder Legislativo, e mediante autorização do Presidente da Câmara, para:

I - participarem de reuniões previamente agendadas com autoridades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimentos para aperfeiçoar o desempenho

de seu mandato parlamentar ou, aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - para representar a Câmara Municipal em eventos oficiais, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara;

IV - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Câmaras Municipais de outros Municípios, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a outros Órgãos e entidades públicas de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal e ou para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;

V - para comparecer em reuniões, previamente agendadas, com especialistas técnicos de empresas ou institutos de consultoria, para tratar de assuntos afetos às áreas técnicas dos setores administrativos ou matérias que sejam objeto de proposições legislativas, em estudo ou já em tramitação na Câmara Municipal;

VI - para representar o Legislativo Municipal no exterior, em atos oficiais, mediante prévia designação do Presidente da Câmara.

Art.4º. A diária de viagem, de caráter indenizatório, será paga antecipadamente à data de saída e deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data da saída e da data da chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art.5º. A concessão de diárias só se efetivará mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, após a realização de requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, atendendo aos seguintes critérios:

I – a solicitação deverá ser feita pelo servidor ou Vereador interessado, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em até 03 (três) dias antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do anexo II dessa lei a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal e preenchido pelo requerente;

II - formalização do processo para concessão de diárias pelo beneficiário devendo constar o nome do beneficiário, o destino da viagem, o motivo legítimo do deslocamento/afastamento, o período de permanência/duração, o número de diárias, tratando-se de viagens para realização de cursos/seminários de capacitação, necessária, ainda, a comprovação posterior da frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento, bem como a existência de nexos entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades realizadas na viagem;

III - indicação dos horários previstos para embarque e desembarque;

IV – deferimento ou indeferimento do pedido pelo Presidente da Câmara, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para o deslocamento, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;

V - nota ou comprovante de empenho ou de sub empenho da despesa e recibo do interessado;

Parágrafo único: Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedida e a quantidade de dias de efetivo afastamento serão juntados ao processo correspondente os dados e documentos relativos à redução do período inicialmente considerado, a devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido.

Art.6º. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de comunicação.

Art.7º. O Presidente da Câmara, como ordenador das despesas do Poder Legislativo, é a autoridade competente para conceder diária de viagem aos Vereadores e servidores, devendo observar o limite de dotação orçamentária, a procedência do pedido, não podendo o limite de diárias ultrapassar no ano vigente, por Vereador/servidor, a porcentagem de 100% (cem por cento) do valor global anual dos subsídios/vencimentos.

Art.8º. Os valores das diárias estão fixados com base na moeda nacional vigente, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Projeto de Lei.

Art.9º. Deverá ser apresentado pelos Vereadores ou Servidores Municipais Declaração ou Certificados que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades que venha comprovar o interesse público da viagem.

Parágrafo Único: No caso específico de diárias decorrentes da participação em cursos/seminários de capacitação, imprescindível, ainda, que haja a previsão legal da apresentação de certificado de frequência, a ser expedido pelo realizador do evento.

Art.10. Os valores das diárias elencadas no Anexo I poderão ser reajustados, anualmente, por ato da Mesa Diretora, a fim de proceder a recomposição dos valores com a aplicação de índices de atualização, ou podem ser reajustados quando comprovada a insuficiência da verba para fazer face as despesas a que se destinam.

Art.11. Para todas as diárias concedidas deverão ser observados os princípios norteadores da administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, e devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art.12. Quando o servidor se afastar da sede do serviço acompanhado por vereador, fará jus as diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art.13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução da Câmara Municipal de Monte Alegre nº 34/2021, de 01 de dezembro de 2021.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2024.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DAS DIARIAS

CARGO	NO ESTADO DO RN	FORA DO ESTADO DO RN	HAVENDO PERNOITE
VEREADOR	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SERVIDOR	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

SOLICITANTE:

DADOS DO DESLOCAMENTO

DESTINO:

Data de Saída: Data de Retorno:

Horário de Saída: Horário de Retorno:

MOTIVO DO DESLOCAMENTO (detalhar o motivo da viagem):

Requeiro a concessão e o pagamento da(s) diária(s) acima identificada(s) e declaro estar ciente dos termos da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Monte Alegre/RN, ____/____/____.

Solicitante

Defiro a concessão de ____ diária(s).

Monte Alegre/RN, ____/____/____.

Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6430D9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o senhor, **YURI SOUZA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 700.047.284-75, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:908141E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Cria gratificações para remuneração do Agente de Contratação, Pregoeiro e gestor de contratos, no exercício das suas atribuições no âmbito da Poder Executivo do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º-Ficam criadas gratificações especiais pelo exercício das atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Gestor de Contratos, figuras de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentadas em Resoluções Administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º-Os servidores, preferencialmente, efetivos da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, enquanto designados para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor e Fiscal de Contratos, receberão uma gratificação mensal ou proporcional no percentual de:

I -Agente de Contratação – 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento base do servidor.

II -Pregoeiro - 25% (Trinta por cento) do vencimento base do servidor.

III -Gestor de Contratos – 20% (Vinte por cento) do vencimento base do servidor.

§1º O valor da gratificação mensal será reajustado nos mesmos percentuais e datas das revisões gerais anuais e reajustes concedidos aos servidores do Poder Executivo.

§2º Os servidores designados como suplentes farão jus às gratificações de que trata esta lei, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das respectivas funções.

§3º Fica vedada a percepção simultânea de gratificações de que trata esta Resolução, sendo devida aquela de maior valor, na hipótese de um mesmo servidor a exercer, concomitantemente, mais de uma das atribuições prevista no art. 1º.

§4º Fica vedado aos servidores designados nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, participar de qualquer comissão gratificada que compõe a equipe de apoio e outras comissões gratificadas criadas no âmbito do Poder Executivo.

§5º A gratificação de que trata o inciso III será única, independentes da quantidade de instrumentos cuja fiscalização venha a ser designada, observadas em qualquer caso, as peculiaridades das contratações, e devida apenas para os servidores designados para a gestão e fiscalização de contratos de trato continuado.

§6º Será pago a gratificação de forma proporcional ao servidor de acordo com a data da designação na função e nas férias conforme o período de aquisição das férias.

§7º Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo nos afastamentos remunerados de licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade, e outros afastamentos, uma vez que a gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

I -No afastamento do titular a que se refere este parágrafo, a percepção da gratificação será repassada ao servidor substituto.

§8º As gratificações de que trata esta Lei não constituirão base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e nem serão incorporadas aos vencimentos do servidor para fins de aposentadoria, tem caráter meramente indenizatório.

§9º Para a função de Fiscal de Contratos Administrativos poderão ser designados, de acordo com a necessidade, até 7 (sete) servidores, preferencialmente, do quadro efetivo.

§10º Os fiscais designados pela autoridade competente, terão por portaria discriminados os contratos que serão de sua responsabilidade, e os novos contratos serão inseridos nas suas responsabilidades conforme a designação do presidente.

Art. 3º - As funções de Agente de contratação, pregoeiro, fiscal de contratos e gestor de contratos poderão ser assumidas por servidores comissionados, justificadamente, dos quadros da Administração Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 6º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CEBEBF2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fixa as remunerações e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, sem estabilidade, até a realização de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público.

Art. 3º. A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária, excepcional e de interesse público nas áreas indicadas no mencionado anexo.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens da Lei Municipal 256/1997 – Regime Jurídico e Estatutos dos Servidores Públicos Municipais ou outras leis esparsas, mas se sujeitam ao regime obrigacional e disciplinar daquele diploma.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala ou sobreaviso fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação, sendo, ainda, admitido o labor sobre jornada, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário-mínimo, do Décimo Terceiro Salário, das Férias, do Terço Constitucional; dos adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração; e das gratificações das funções constantes do Anexo II.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

- I- Término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II- Impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III- ausência ao trabalho para o prazo superior a dez dias contínuos ou intercalados no prazo de um mês;

IV- Esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
V- Por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

I- Da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
II- Do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. As funções a serem desempenhadas pelos contratados excepcionais e temporariamente estão descritas no Anexo II e pormenorizadas no contrato firmado.

Art. 8º. Fica autorizada a contratação em carga horária e valores inferiores ao indicado no Anexo I, devendo, porém, ocorrer o cálculo proporcional para o devido pagamento do profissional contratado, desde que não inferior ao mínimo legal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá aumentar, mediante decreto, o número de vagas previsto no anexo I, caso surja necessidade por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

ANEXO I

Qt.	CARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR	CH
04	Enfermeiro - Plantonistas	Por plantão: R\$ 300,00	24h
12	Técnico de Enfermagem - PSF	R\$ 1.412,00	40h/Semana
02	Enfermeiro - PSF	R\$ 1.570,00	40h/Semana
02	Técnico de enfermagem - PSF	R\$ 1.412,00	40h/Semana

ANEXO II

CBO: 2235-05 – ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

CBO: 3222-05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B0FDD0677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

Considerando, a Lei Municipal nº 927, de 08 de julho de 2019, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS;

Considerando, o Decreto Municipal nº 015, de 07 de novembro de 2019, que institui e regulamenta o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2024, que altera o Decreto Municipal nº 015, de 07 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Luzilene Figueiredo de Medeiros (Titular), Keila Christine dos Santos Nogueira (Suplente), representando a Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

b) Elizeu Gomes Martins (Titular), José César Dutra de Araújo Filho (Suplente), representando a Chefia de Gabinete do Prefeito;

c) Kleginaldo Araújo de Medeiros (Titular), Tailson da Mata Silva (Suplente), representando a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

d) Andreza de Araújo Alves (Titular), Severino Martins de Medeiros Neto (Suplente), representando a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Ronaldo Azevedo de Lucena (Titular), Denyzyanne de Góis Silva (Suplente), representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) Francisca Ana de Azevedo (Titular), Francimária Maria Sales de Azevedo Silva (Suplente), representando as Associações Rurais;

c) José Dantas de Assis (Titular), José Ramos da Silva (Suplente), representando a Igreja Evangélica;

d) Erivan da Silva Azevedo (Titular), Marilene Lucena de Sousa (Suplente), representando a Igreja Católica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E2687A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AF287D5E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A402B33C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2024. OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7CD3A5A8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:95D7093F

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio

na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NARDELIO GONCALVES DE ASSIS 03405291488 - R\$ 8.400,00.

Paraná - RN, 22 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7BEA706F

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria André de Moraes Pinheiro - R\$ 48.000,00.

Paraná - RN, 22 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EFFC6832

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Fornecimento de insumos e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 55.143,00.

Paraná - RN, 22 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FB8EE310

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 52.215,00.

Paraná - RN, 22 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DB374AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2201001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN.

Objeto.....: taxa de inscrição do evento "seminário escola em tempo integral", evento dedicado a discutir construção da política e a promoção de praticas educacionais eficazes para a escolas em tempo integral.

Contratado.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 000.596.662/0001-76

Fundamento Legal....art. 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor total: 600,00(seiscentos reais)

Gerúzia Alves Mendes - CPF: 876.000.564-63 (Secretária de Educação)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 da lei 14.133/21 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 22 de janeiro de 2024

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E7AD114D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 17/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 17/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 10/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: G H P S BARRETO		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: (81) 9 82358283	E-mail: ghpsbarreto@gmail.com
Endereço: Av Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, 584, SALA 104 - Janga, Paulista/PE		

Representante: Gustavo Henrique Pintaan Sá Barreto

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor Total (RS)
0009	0006234 - MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ) EM MADEIRA COM 2 (DUAS) GAVETAS E TRAVAMENTO COM CHAVE. Dimensões: Comprimento 1,50 m x Largura 0,60 m x Altura 0,75 m.	Unid	105,00	286,66		30.099,30
0012	0006237 - MESA DE REUNIAO REDONDA COR CINZA. Descrição básica: TAMPO MDF DE 15 mm CINZA E PÉS DE METAL CINZA OU PRETO. Dimensões: Largura 2 m x Altura 0,75 m.	Unid	58,00	579,90		33.634,20
0038	0019594 - Mesa auxiliar com roda (para os aparelhos)	Unid	20,0	239,00		4.780,00
0040	0019794 - MESA DE REUNIAO REDONDA. MDP 15MM. PÉS DE FERRO, ESTRUTURA MDF	Unid	20,00	339,66		6.793,20
Valor total: R\$ 75.306,70						

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:3B4C7E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 006/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 006/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ANANIAS COSTA NETO**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula nº1006983, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 22 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:F27FD257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 001/2023**

AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **22.318.474/0001-19**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá

solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com. Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3882E6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): D G DO REGO NETO ASSESSORIA-ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 028/2020 e legislação correlata

Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (dez) parcelas mensais de 6.000,00 (seis mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2024
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte 15000000

Base legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2024

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – p/CONTRATANTE
DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO – p/CONTRATADO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4FD79B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT CONSTRUÇÃO 2024

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial Nº 20231222003, que objetiva:
<MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20231222003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.945.721,43 (um milhão e novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 11 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6CCABE9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT EXPEDIENT

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20231222005, que objetiva.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20231222005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): SUPERMERCADO FREITAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 541.582,30 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 17 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1AE9E395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO GENEROS ALIMENTIC 2024

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20231226001, que objetiva:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20231226001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): ANA MARIA GOMES CAMPOS

VALOR TOTAL: R\$ 422.142,60 (quatrocentos e vinte e dois mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 16 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AFF5212F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT LIMPEZA
224**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20231222004, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20231222004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

FORNECEDOR (ES): RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 170.682,50 (cento e setenta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 12 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2CE35346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO GÁS 2024**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20231226002, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20231226002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): J LACERDA DE FREITAS - ME

VALOR TOTAL: R\$ 51.540,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 16 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:324814B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.935/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 003/2024 - PE**, tipo **Maior Percentual de Desconto**, no dia **02/02/2024**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ATUALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.** Conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 002 de 04 e janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/02/2024 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/01/2024 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/02/2024 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/02/2024 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 22 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6E2C551F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 040/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 040/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5**

(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B19D522E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 041/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 041/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **21/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:1AB83347

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 042/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Recife/PE, no(s)

dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:D2A17ABD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 043/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:BBBF431B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor

ANTONIO PEREIRA NOBRE, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 214.XXX.XXX-34, com endereço na rua Antônio Pereira de Holanda, S/N, Centro, Portalegre-RN doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIO PEREIRA NOBRE.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EE144ECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 014/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.XXX.XXX-83, com endereço na rua Antonio Ribeiro de Bessa, nº 127 Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e WALMOR FERNANDES DE PAIVA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2F755E21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 015/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO

MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 297.XXX.XXX-04, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 284, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIO SOBRINHO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5BECAE28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 016/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO CLEUDES CARDOSO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-79, com endereço na rua Professor José Nobre, S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO CLEUDES CARDOSO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A698A823

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 465.XXX.XXX-72, com endereço na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº 26, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO LIMA BARBOSA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F598B914

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 019/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX4-85, com endereço na Rua Lindalva de Freitas Fialho, nº S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto

no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:COC07220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-11, com endereço no Sítio Mata, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8FA0EA21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 033/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA CALINNE SOARES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.XXX.XXX-01, com endereço na rua Francisco Dias Sobrinho, nº 7, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA CALINNE SOARES.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CDBC9B4F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **COSMA DE OLIVEIRA HOLANDA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 061.XXX.XXX.-79, com endereço na Zona Rural, Sítio Lajes, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e COSMA DE OLIVEIRA HOLANDA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4694E449

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA MARIETE MACÁRIO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 027.XXX.XXX-11, com endereço na Rua Gonçalves de Freitas Nobre, nº 46, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA MARIETE MACÁRIO RIBEIRO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B22EBACO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ESTER DE LUCENA CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 120.XXX.XXX-94, com endereço na zona rural, sítio Bom Sucesso, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESTER DE LUCENA CAVALCANTE.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E18B7F68**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.XXX.XXX-30, com endereço na Zona Rural, sítio Baixa Grande, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:444679DA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CAMILA NADJA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 092.XXX.XXX-52, com endereço a rua Moreno de Oliveira, 20, centro Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira

escolar para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CAMILA NADJA DE OLIVEIRA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A15A64B6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.XXX.XXX-91, com endereço na Rua Moreno de Oliveira, nº 20, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOAQUINA SILVA NASCIMENTO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7A01B41**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 095.XXX.XXX-33, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1806E269

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 069.XXX.XXX-26 e RG nº 002848212- SSP/RN, com endereço na Rua Gonçalves das Chagas de Oliveira, nº 68, centro, Riacho da Cruz-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EE803E14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CRISTIANE REGINA PEREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 043.XXX.XXX-90, com endereço na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, nº 200, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CRISTIANE REGINA PEREIRA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1F07D714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 043/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA VITA OTAVIANO COSTA ANDRADE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-11, com endereço na Rua João Firmino Neto, nº 15, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANA VITA OTAVIANO COSTA ANDRADE.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3BD3BE57**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.XXX.XXX-06, com endereço na Rua Benedito de Souza Benevides, nº 51, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira escolar para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:62608B14**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ALVANI MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, **Professora de CIÊNCIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 876.293.214-49 e RG nº 001.587-342 -SSP/RN, com endereço na Rua Jacinta Queiroz, nº 244, Rodolfo Fernandes/RN, denominada

CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de **R\$ 4.066,82** (Quatro mil, sessenta e reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atenção ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso I, no patamar de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALVANI MOREIRA RIBEIRO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B683EBB0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **VALDERIR FREITAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-00, com endereço na Rua Maria José de Magalhães Freitas, 18-A, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e VALDERIR FREITAS DA SILVA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1CBF9AB6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI

E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.XXX.XXX-78, com endereço na Rua José Fonseca da Rocha, casa 06, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e RANIELLY BARBOSA DE LUCENA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1ACE76A9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022,

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, com endereço na Zona Rural, Sítio Sobrado, SN, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme** artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 05 de dezembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024. Baseado na Portaria nº 476/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:33CEAAB9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, com endereço na Zona Rural, Sítio Sobrado, SN, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0BEF807C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme** artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 05 de dezembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024. Baseado na Portaria nº 476/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:74A3D039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 097/2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84, com endereço no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4E77A98B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 098/2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA MARINALVA MONTE.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 082.XXX.XXX-83, com endereço na rua Ana Nunes do Rêgo, 229, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:76DEF56E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
098/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA MARINALVA MONTE.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 082.XXX.XXX-83, com endereço na rua Ana Nunes do Rêgo, 229, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência de até 60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **05 de dezembro de 2023** e com término em **04 de janeiro de 2024**. Com base na portaria nº 476 de 30 de novembro de 2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A2747ED2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 103/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA EDLEUZA MARIA SOARES.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, com endereço no Sítio São Francisco, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021**, passando a vigor de 29 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023. Baseado na prorrogação da Portaria nº 283/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:64CED189**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA EDLEUZA MARIA SOARES.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, com endereço no Sítio São Francisco, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 29 de dezembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024. Baseado na Portaria nº 476/2023.**

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D633E3A7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA EDLEUZA MARIA SOARES.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BEFEC22E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.982.224-05 e RG 003.727.292 -SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:649B2294**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.982.224-05 e RG 003.727.292 -SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, CONTRATADO. DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme portaria nº 476 de 30 de novembro de 2023, passando a vigor de 11 de janeiro de 2024 a 11 de março de 2024.**

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9DE78562

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.XXX.XXX-28, com endereço no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural, Portalegre-RN, CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de **merendeira/zeladora** para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6B9F6414

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.XXX.XXX-28, com endereço no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural, Portalegre-RN, CONTRATADA. DA VIGENCIA: O presente

TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme** portaria nº 476 de 30 de novembro de 2023, passando a vigor de **11 de janeiro de 2024 a 11 de março de 2024.**

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A15BF24C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUES COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA**, brasileira, **Professora de PORTUGUÊS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-13, com endereço na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 42, Encanto do Meio/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de **R\$ 4.066,82** (Quatro mil, sessenta e reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso I, no patamar de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9FBB604E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO FISIOTERAPEUTA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.XXX.XXX-82, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo FISIOTERAPEUTA para o valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com carga horária de 30 horas semanais. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F57A3F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO FISIOTERAPEUTA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.XXX.XXX-82, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018, passando a vigor de 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO.

Portalegre/RN, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A81C199

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ARP Nº 20120005/2023

Processo Administrativo nº 10100001/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:TOP PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 9.657,00(nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: de 20/12/2023 a 20/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOÃO BATISTA.

Data da Assinatura:20 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:76361F14

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ARP Nº 26120003/2023

Processo Administrativo nº 10100001/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.988.412/0001-09.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 77.743,70(setenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Vigência: de 26/12/2023 a 26/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, REMO DOS REIS SOARES.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:EFCD3C72

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ARP Nº 26120004/2023

Processo Administrativo nº 10100001/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.823.764/0001-03.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 1.228,95(um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: de 26/12/2023 a 26/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, RDIRCEU LONGO.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:4E976D97

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ARP Nº 26120006/2023

Processo Administrativo nº 10100001/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.247.494/0001-13

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 6.100,14(seis mil, cem reais e quatorze centavos).

Vigência: de 26/12/2023 a 26/12/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ALEX DIEL ANSCHAU

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 4BA9F020

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP N.º 20120001/2023

Processo Administrativo n.º 18092023/2023

Pregão Eletrônico n.º 042/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.680.852/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 1.740,00 (UM MIL REAIS, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Vigência: de 20/12/2023 a 20/12/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada,

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: B9E77FA3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP N.º 20120002/2023

Processo Administrativo n.º 18092023/2023

Pregão Eletrônico n.º 042/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIALELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18092023/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 22.344,40 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: de 20/12/2023 a 20/12/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada,

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 518222AA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP N.º N.º 20120003/2023

Processo Administrativo n.º 18092023/2023

Pregão Eletrônico n.º 042/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.563.754/0001-18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 1.640,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Vigência: de 20/12/2023 a 20/12/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, SEBASTIAO GUILHERME LOPES.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: B2434546

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP N.º 20120004/2023

Processo Administrativo n.º 18092023/2023

Pregão Eletrônico n.º 042/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60760-070

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL REAIS).

Vigência: de 20/12/2023 a 20/12/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, RAFAEL KAISER VASCOCELOS MACIEL.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: B755DE5B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 4 ADITIVO DE PRAZO N.º 07050001/2021

Processo Administrativo n.º 07050001/2021

Pregão Presencial n.º 005/2021- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: J. LUIZ DE ANDRADE SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.563.754/0001-18

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 07050001/2021, - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 -PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 08040001/21, firmado entre as partes em 07 de maio de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência: de 29/12/2023 a 29/12/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JORGE LUIZ DE ANDRADE SANTOS.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 9B8BAE98

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12010001/2024

Processo Administrativo n.º 18120001/2023

Dispensa de Licitação n.º 074/2023- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: JOÃO BATISTA GOMES FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.348.966/0001-99

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4 para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência: de 12/01/2024 a 12/04/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOÃO BATISTA GOMES FILHO.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: BB7EB596

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
07030002/2022

Processo Administrativo nº 17120001/2021

TOMADA DE PREÇO 022/2021- PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.314.871/0001-05

Objeto: alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 07030002/2022, proveniente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 022/2021, Processo Administrativo nº 17120001/2021, destinado a Construção de 01 Escola com 04 Salas de Aula e Quadra na Comunidade Arrojado, localizada no Sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: de 30/01/2024 para 28/07/2024 o de execução e, de 04/04/2024 para 01/10/2024 a vigência contratual.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, EDA TUANE CAVALCANTE SOARES

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 877A1133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – ARP 16050001/2023

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Marco A B de Melo, CNPJ: 03.911.717/0001-83..

OBJETIVO: Contrato do saldo remanescentes da ata de registro de preços 15050001-23, destinada a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das diversas secretarias desta Administração Pública Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

PUREZA/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: B0DDF3EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de 01 (uma) unidade básica de saúde - UBS, tipo 01, no distrito de Bebida Velha, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados, a reforma da decisão obedecendo decisão judicial, como também os prazos recursais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 944.179,29 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Pureza/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 3586E069

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de 01 (uma) unidade básica de saúde - UBS, tipo 01, no distrito de Bebida Velha, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após analisado o resultado do Tomada de Preços nº 004/2022, pós reforma da decisão, o senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

Pureza/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 4406D6FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): M do Socorro Moura de Oliveira ME, CNPJ: 04.867.082/0001-27.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de consultoria em recursos humanos, entre outras atividades assessoria e planejamento na contratação de pessoal temporário; adoção de metodologia de trabalho para organização, catalogação e classificação de fichas funcionais dos servidores, auxílio no controle de movimentação de pessoal, consultoria das atividades realizadas pelo

setor de recursos humanos, planejamento de legislação pertinente ao setor, auxílio no planejamento de processo seletivo para provimento e cargos, se for o caso, auxílio ao setor de recursos humanos na publicação de atos oficiais, auxiliando no desenvolvimento de: e- SOCIAL, RAIS, DIRF, entre outros assuntos correlatos, manutenção e orientação quanto a folha de pagamento, para atendimento às necessidades desta Administração Municipal.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

M DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA ME

CNPJ. 04.867.082/0001-27
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D6761C4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024**

Pureza/RN, 17 de janeiro de 2024

Nomeia os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação (CME), e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) sendo:

I – 03(três) membros de livre escolha do Executivo Municipal;

Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira - CPF: 011.823.484-67
Coord. Geral da Secretaria M. de Educação
Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira - CPF: 081.082.404-33
Coord. Municipal de Tributos/Prefeitura Municipal de Pureza
Kallyne Cardoso da Silva - CPF: 053.340.664-11
Supervisora da Secretaria M. de Assistência Social

II – 03 (três) membros indicados pelos profissionais do Magistério;

Jonadabe Alves Figueiredo - CPF: 019.070.604-05 Professor
Matheus Jancy Bezerra Dantas - CPF: 008.483.784-58 Professor
Alana Pauline Silva de Carvalho - CPF: 129.088.224.07 Professor

III – 03 (três) membros indicados pela Comunidade Escolar;

Ana Paula da Silva Câmara CPF: 129.088.224-07
Representante dos Estudante
Joyce Karoline Alves dos Santos CPF: 106.152.854-57
Representante dos Pais
Jose Izael Firmino da Silva CPF: 615.793.433-68 Representante dos Pais

*** Presidente do Conselho Municipal de Educação e Vice-Presidente**

Matheus Jancy Bezerra Dantas CPF: 008.483.784-58
Professor
Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira CPF: 011.823.484-67
Coord. Geral da Secretaria M. de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BEF19E00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024-GP**

Pureza/RN, 22 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANA MARIA RODRIGUES, MAT. 1741**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 28/09/2023 a 28/12/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 28/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C4C76121

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010010/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ. 18.818.928/0001-43.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, Assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família).

ORIGEM DOS RECURSOS: Programa Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME

CNPJ. 18.818.928/0001-43
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C3C54A16

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190167***

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrito(a) no CNPJ 09.326.488/0001-16, com sede na Rua Praça Monsenhor Vicente de Paula nº 98, Centro, CEP 59535-000 – Lajes/RN., representada por Antonio Pires Chaves Neto, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ANTONIO PIRES CHAVES NETO

CNPJ 09.326.488/0001-16

Contratado(a)

*republikado por incorreção.

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:EA81D70C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010003/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: F DE A DOS SANTOS - CNPJ. 42.315.528/0001-08.

Valor Global: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10m3 e oxigênio medicinal 1m3 Ppu, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

F DE A DOS SANTOS

CNPJ. 42.315.528/0001-08

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A7FDA493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando servidores para participarem de curso na SESAP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:34E9AB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Allan Davi Amorim Paiva**, diretor geral do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FC84BB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA, CPF nº 046.XXX.XXX-39**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:21237AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR, matrícula nº 12096-8**, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A0643F34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA, matrícula nº 130000025**, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F340C71B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RYTA SOLANGE OLIVEIRA NONATO DA SILVA, matrícula nº 1202715**, recepcionista do hospital

maternidade Vicente do Rêgo Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7B5F931D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARINA GOMES DE PAIVA, matrícula nº 1202693**, recepcionista do hospital maternidade Vicente do Rêgo Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C670F909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA, matrícula nº 1201891**, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0D4A6219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023 PROCESSO ADM: Nº 15120035**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Processo Adm: Nº 15120035/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5% (cinco por cento) sobre a Tabela Audatex:HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA(02005020000180) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 5% (cinco por cento) de desconto sobre a tabela Audatex

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de janeiro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: 1DE2917E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008/2024

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Natalia de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) em favor da Senhora: Natalia de Oliveira, CPF: 078.***.***-57, residente e domiciliada na Rua José Ferreira de Lima, 320, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento médico: **TESTE ALÉRGICO PARA INALANTES E ALIMENTOS** (devido a dermatite atópica), para a sua filha menor, Eloah Louise de Oliveira Rocha, CPF Nº 133.***.***-88, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador: 58A38D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº 085.xxx.xxx-63, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024, para participar de capacitação sobre faturamento hospitalar no âmbito do SUS, realizada na SESAP RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador: 65DC5F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024028/2024 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024028/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE ANCHIETA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: 6354EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024020/2024 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024020/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.522.474-06

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D52A09A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 048/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:952A70A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024044/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024044/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ALDEMIRO DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.672.734-85
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPESA 1245: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
DESPESA 1244: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6DA88EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024045/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024045/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE AMILTON DOS SANTOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 033.568.224-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPESA 1245: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
DESPESA 1244: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76C16E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024046/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024046/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LAERCIO ALFREDO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.859.894-46
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Agente de Endemias destinado a Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPESA 1245: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
DESPESA 1244: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7D2A01C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024047/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 2024047/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LEIANDRA JORGE ALEXANDRE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.220.754-36****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinada a Secretaria de saúde do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.**Função:** 10 – Saúde.**Subfunção:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.**AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA.****DESPESA 1150:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal.**DESPESA 1151:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.**Fonte de Recurso:** 15000000- Recursos Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A758B59C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024048/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024048/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LUIS CARLOS DE LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 015.261.944-57****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinada a Secretaria de saúde do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.**Função:** 10 – Saúde.**Subfunção:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.**AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA.****DESPESA 1150:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal.**DESPESA 1151:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.**Fonte de Recurso:** 15000000- Recursos Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B9105470**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024049/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024049/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANDERSON GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474-09****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1B061E6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024050/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024050/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CICERO GALDINO PAREIRA NETO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 298.744.558-02****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Coveiro destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 23.721,60 (Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6E61154F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024051/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024051/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CLEYTON RENATO ALVES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.318.324-94****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPEÇA 198: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A07906A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024052/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024052/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO EDUARDO DE FRANÇA PIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.026.774-44

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPEÇA 198: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:41F67604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024053/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024053/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO GEORGE VILACER DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.008.734-75

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPEÇA 198: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DF915C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024054/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024054/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO MARCIO BARBOSA DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.952.134-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPEÇA 198: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CE880845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024055/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024055/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ILDEMAR CRISTINO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 279.420.768-73

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPEÇA 198: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2FE5F0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024056/2024**

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 2024056/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.782.474-08****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4324C03F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 2024057/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024057/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JOSE GENILSON DOS SANTOS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 488.308.441-87****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E6077E2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 2024058/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024058/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LUAN OLIVEIRA CAJE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.827.834-31****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3B4C1702**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 2024059/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024059/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.221.904-60****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E32B511E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 2024060/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024060/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MIGUEL FERREIRA DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.144.564-05****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A991EF9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024061/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024061/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** WALLAS DEUYNDSON DANTAS ROQUE**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 127.026.214-90**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4D1B05E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024062/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024062/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE AUDICESAR MONTEIRO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 127.026.214-90**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5BD44F9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024063/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024063/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE EVANUEL AIRES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 127.026.214-90**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Operador de Máquina Pesadas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.240,00 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:15C42D27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024064/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024064/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** RAFAEL MURILIO DE ASSIS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 028.150.051-74**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Operador de Máquinas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Função:** 15 – Urbanismo.**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6098E17D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024065/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024065/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 072.949.504-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Engenheiro Civil destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 198: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A22622B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024066/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024066/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: EDUARDO BATISTA DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.573.084-46

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:23FF7067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024067/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024067/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA JERLANDIA ALVES ELIAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.425.324-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA 345: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:51C9A2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024068/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024068/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.213.024-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA 345: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2D555249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024069/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024069/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.043.784-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA 345: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4BBB56D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024070/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024070/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: HELOISA SOARES CAJE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.204-45
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA 345: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4C4341C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024071/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024071/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE MATEUS DUARTE DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 711.840.504-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA 345: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A2646ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024072/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024072/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.564-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5091D216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024073/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024073/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA RAQUEL DE SOUZA FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.011.984-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F10DDE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024074/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024074/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: TAINÁ KIMBERLI DE SOUZA CASTRO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 437.761.158-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:810190F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024075/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024075/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: SANTANA IMACULADA DE OLIVEIRA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.441.324-33

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2E9D045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024076/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024076/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ALECIANE DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.202.404-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Educação Física destinada a Secretaria de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA.

DESPESA 1150: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal.

DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso: 15000000- Recursos Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 30/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B21B2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202077/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202077/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ISMAEL DE CARVALHO SOARES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 263.865.358-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8EAA6FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR 304-9, nº 9, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, com inscrição no CNPJ: 24.668.747/0001-80, que consistirá na: **Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.** No importe Global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com vigência compreendida entre 22/01/2024 à 22/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Hora Técnica referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Hora	1.000	RS 110,00	RS 110.000,00

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:79F21B55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Pessoa, 267 SI-9, Edf. Cidade do Natal, Cidade Alta, CEP: 59.025-902, Natal/RN, com inscrição no CNPJ: 10.477.835/0001-90, que consistirá na: **Contratação por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com vigência compreendida entre 22/01/2024 à 22/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto sobre o agenciamento de viagens (RAV)
1	prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone).	Serviço	RS 59.000,00	3,0% (três por cento)

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B5B25A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 21/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 21/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:53A5084E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, tipo Menor preço, no dia 05/02/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 05/02/2024 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 31/01/2024 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/02/2024– Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2024– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de janeiro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:D0884BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0020/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a realização da segunda etapa da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA - CNPJ: 51.443.985/0001-60, com sede na ROD BR 405, 99, ZONA RURAL, Itaú/RN; ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com sede na R DO MERCADO PUBLICO, 163, CENTRO, Severiano Melo/RN; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07, com sede na R JOAO OLCZEWSKI, 381, ATLANTICO, Erechim/RS,** com os seguintes valores COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA - CNPJ: 51.443.985/0001-60, com o valor total de R\$ 170.092,44; ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - CNPJ: 22.071.358/0001-48, com o valor total de R\$ 40.544,38; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07, com o valor total de R\$ 3.164,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D53C3EE

**CHEFIA DE GABINETE
 LEI MUNICIPAL Nº 873/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº

12.994, de 17 de junho de 2014, e no art. 9º C, §4º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemia.

§1º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

§2º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), considerando o valor do repasse correspondente a cada categoria.

Art. 2º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

Parágrafo único. Para os fins estabelecidos no *caput*, serão assim considerados:

Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, férias e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 4º O valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8DB7568C

**CHEFIA DE GABINETE
 LEI MUNICIPAL Nº 874/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Rodolfo Fernandes - RN com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento dos débitos referente as contribuições Patronais, do Município de Rodolfo Fernandes/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 14, incisos I ao VII da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:863C7FB1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alíneas 'a' e 'c', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em 30 de dezembro 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei Municipal nº 872/2024, que cria os cargos de Agente de Contratação e Pregoeiro, fixa remuneração e atribuições, regulamenta a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação concedendo gratificação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, Luiz Kleber Inacio de Oliveira Negreiros (matrícula nº 0230), para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Designar o servidor, João Everton Oliveira Gomes, para exercer a função de Pregoeiro, a fim de acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos pregões no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio formada pelos seguintes servidores:

Erick Michael Silva de Melo;

Maria Welia Saraiva da Silva;

Francisco Arnaldo de Freitas Junior;

Kaliny Emanuele Pereira Freitas Filgueira;

Gimena Barbosa Nunes.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, o disposto na Lei Municipal nº 872/2024 e no Decreto Municipal nº 068/2023.

Art. 5º O Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7D3A2EEF

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021,

especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2023 PE

27 - POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Marca: Petrobras	litro	65.000	6,57	427.050,00
Total					427.050,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.383.051/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4139D366

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.22-0001

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa G FIGUEREDO DA SILVA LTDA estabelecida na R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO - Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Gêssica Figueredo Silva, CPF: 016.860.554-6, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0005/2023 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2024. Valor: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0005/2023 PP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo JOSE FLAVIO MORAIS, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 22/01/2024 até 22/01/2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2024.

Contratante:
JOSE FLAVIO MORAIS,
Prefeito,
Ordenador de Despesa da(s) Secretaria Municipal de Agricultura e,

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA,
CPF: 016.860.554-63
Representante da Empresa Contatada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5303BB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Apresentação do Secretário Executivo do conselho para o de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de N°8142, de dezembro de 1990 em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica aprovado a Secretaria executiva do Conselho de Saúde a Francisco Elson dos Santos;
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 11 de janeiro de 2024.

HERONIZIA GARCIA DE SOUZA
Presidente do CMS

ALANDERSON LEONARDO FERNADES PONTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A515228A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 24/2024 – GAB. - DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR

Portaria nº. 24/2024 – GAB.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando disposto no Art. 6º, LX e Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerandoa necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz/RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam as contratações de interesse da Municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 221/2023 e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Designar, o servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, o Sr. **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula: 151932-8, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º.O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:AAC19977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO YLANA KARLA
MAIA GOMES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **YLANA KARLA**

MAIA GOMES, CPF (MF) nº. 067.XXX.334-40, com endereço à Rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 145, centro, Santa Cruz/RN, tel: **9-9958-2080**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERUTA**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de dezembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

YLANA KARLA MAIA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:21E61096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HENIA MARQUES DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **HENIA MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 064.926.894-61, com endereço à Rua Maria Cidalina, nº 198, centro, Santa Cruz/RN, tel: **9-9666-3369**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTEREUTA**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de dezembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HENIA MARQUES DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D53F9632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TALEs
TAVARES DE PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **TALES TAVARES DE PONTES**, CPF (MF) nº. 043.XXX.614-90, com endereço à Rua José Manoel Campelo, nº 677, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9658-1988, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA FOLGUISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de dezembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

TALES TAVARES DE PONTES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:3AEDC791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CHAIANY
JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **CHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES**, CPF (MF) nº. 077.XXX.384-08, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, nº 55, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, **tel: 9-9950-5938**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTEREUTA**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de dezembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A237EDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NADIA
LORENA DE SOUZA SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES**, CPF (MF) nº. 068.XXX.154-17, com endereço à Rua Pedro Bezerra da Fonseca, nº. 33, Bairro Augusto

Fernandes Pereira – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FNS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, não poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado, a não ser que novos valores sejam definidos pelo órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:93554E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SIMONE
BARBOSA DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SIMONE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 065.XXX.614-10, com endereço à Rua Padre Cicero Romao, nº. 128 – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SIMONE BARBOSA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:67101844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINNE LAISE
LOPES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALINNE LAISE LOPES**, CPF (MF) nº. 077.XXX.694-14, com endereço à Rua Avenida Paulo Afonso, nº 957-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINNE LAISE LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:4E98CD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ CARLITO
DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 082.XXX.444-30, com endereço a Avenida Paulo Afonso, nº 989, Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: **9-2001-1381**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ CARLITO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: A93E34D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 838.XXX.304-25, com endereço à Rua São Cristóvão, nº 163, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federla/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:22D4060F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EDNA
CRISTINA FERNANDES SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDNA CRISTINA FERNANDES SOARES**, CPF (MF) nº. 065.XXX.504-12, com endereço na Av. I, nº 239, bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9893-4297, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EDNA CRISTINA FERNANDES SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:227751A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILBERTO
NAWAN DA SILVA LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º **GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA**, brasileiro, CPF (MF) nº. 702.XXX.034-44, com endereço à Rua Ayrton Senna, nº 27, Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima,

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:879E548A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA
MARIA PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 709.XXX.544-91, com endereço à rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº 30, bairro 3&1, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local; O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:AAE36F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATADO(A), a Sra **MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 094.XXX.174-93, com endereço à Rua Onze de Dezembro, 107, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 084-98800-1669, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição do C.E.R. II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:897064E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALBANIZIA DA SILVA FERNANDES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALBANIZIA DA SILVA FERNANDES**, CPF (MF) nº. 052.XXX.614-02, com endereço à Avenida Alfredo Lima, nº 155, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE COZINHA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/ Contratante

ALBANIZIA DA SILVA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:EAF63A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MEIRE JANE
DO NASCIMENTO NUNES BARBOSA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MEIRE JANE DO NASCIMENTO NUNES BARBOSA**, CPF (MF) nº. 045.XXX.484-00, com endereço à rua Travessa Padre Cícero Romão, nº 114, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto ao Centro de Saúde da Família, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao programa Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal, destinados ao Programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MEIRE JANE DO NASCIMENTO NUNES BARBOSA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:F0B1B914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA**, CPF (MF) nº. 065.XXX.674-00, com endereço à Rua Maria do Livramento Medeiros Lima, nº 15, Bairro São Lourenço, Santa Cruz/RN, tel: **84-9-9223-5639**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER

II, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLÓGA**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 22 de novembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 22 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:603AE9E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JAIR DA
COSTA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JAIR DA COSTA**, CPF (MF) nº. 076.XXX.194-15, com endereço à Rua Cosme Ferreira Marques, nº 289, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Saúde Bucal, conforme Convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família/Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ JAIR DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:D59F7D9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - INGRID
KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO**, CPF (MF) nº. 068.XXX.754-37, com endereço à rua Cícero Luiz da Rocha, nº 39, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:5FDC11B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ESTHER
RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 064.XXX.264-57, com endereço à rua Cosme Ferreira Marques, nº 290, centro, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D4956F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DAYANE
VILANIA FERREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 080.XXX.184-14, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8148-5893, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA – Estratégia Saúde da Família**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto ao Centro de Saúde da Família, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo junto a E.S.F, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família, em decorrência da vacância do Servidor MARCELO DE ARAÚJO ABREU PEREIRA, conforme Memorando nº 154/23, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:41710A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LOURENA
LAISE MAFRA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LOURENA LAISE MAFRA SILVA**, CPF (MF) nº. 081.XXX.244-26, com endereço à rua Manoel Moreira Gato, nº 239, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LOURENA LAISE MAFRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:3F8CD5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -FERNANDA
NOBREGA TEIXEIRA LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **FERNANDA NOBREGA TEIXEIRA LIMA**, CPF (MF) nº. 018.XXX.834-21, com endereço à Rua José Matias da Costa Filho, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, Tel: 83-9-8700-1901/83-9-9333-8053, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e considerando os serviços prestado a população pelo Centro Especializado em Reabilitação – **C.E.R**, no atendimento a pacientes com deficiências físicas, auditivas e intelectuais, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FONOAUDIÓLOGA**, ficando à disposição do **C.E.R II**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de outubro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FERNANDA NOBREGA TEIXEIRA LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:CA1D2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VALERIA DE LIMA DANTAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **VALERIA DE LIMA DANTAS**, CPF (MF) nº. 011.XXX.264-01, com endereço Av. Aparecida Matias, nº 2012, CS: 218, Mirante do Alto - Santa Cruz/RN, tel: 9-8878-1991, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do descredenciamento da profissional FERNANDA DE LOURDES PENHA DA CÂMARA, conforme Memorando nº 009/2023, pórem a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres,

relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

VALERIA DE LIMA DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: CDD011F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EUNIK RAMON
PAULO COSTA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EUNIK RAMON PAULO COSTA**, CPF (MF) nº. 088.XXX.924-41, com endereço à Rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 273, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EUNIK RAMON PAULO COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: 63580F5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS
VITÓRIAS FONSECA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa

Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS FONSECA**, CPF (MF) nº. 068.XXX.164-02, com endereço à Rua Trinta de Novembro, nº 143, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9988-8500, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:C9A862E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JERÔNIMO
TEIXEIRA PINTO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr. **JERÔNIMO TEIXEIRA PINTO**, CPF (MF) nº. 039.XXX.534-64, com endereço à Rua São Matheus, nº 82, Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JERÔNIMO TEIXEIRA PINTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:C9FFD5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA, CPF (MF) nº. 067.XXX.244-63, com endereço à Travessa Rio Branco, nº 229, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze

reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:342AD3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALLAN
NEDSON DO NASCIMENTO SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA**, CPF (MF) nº. 082.XXX.164-59, com endereço à Rua Maria Rosa do nascimento Araújo, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICÓLOGO**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/ Contratante

ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:60AE54B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -ANA FLÁVIA
GOMES RIBEIRO DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, CPF (MF) nº. 072.XXX.784-27, com endereço à Rua João Bianor Bezerra, nº 231, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:07D575DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -JOHN DAVILY
DOS SANTOS LYRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **JOHN DAVILY DOS SANTOS LYRA**, portador do CPF (MF) nº 069.XXX.524-66, brasileiro, residente e domiciliada na rua Eloi de Souza, 335, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8796-8556, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

Prefeito/Contratante

JOHN DAVILY DOS SANTOS LYRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:25433561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TERESA
CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **TERESA CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF (MF) nº 018.XXX.274-95, brasileira, residente e domiciliada na rua Antônio Gomes Da Silva, 43, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

TERESA CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:BB273F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -BRUNO
MATHEUS DIAS DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 700.XXX.564-43, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.E.R II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024 e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:C1685A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -THAISE NASCIMENTO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAISE NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 089. XXX.264-85, com endereço à rua Anédite Targino Alves, nº 216, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8638-1322, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 065/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, bem como do Ministério Público, conforme mencionado no expediente acima, junto ao Centro de Saúde da Família/Bairro do Paraíso; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**,

ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao programa Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal, destinados ao Programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

THAISE NASCIMENTO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:EA47E8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ROSEMILTON DA COSTA BEZERRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ROSEMILTON DA COSTA BEZERRA**, CPF (MF) nº. 008.XXX.884-50, com endereço à rua Tenente Francisco Alves da Fonseca, nº 201, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família/ESF/Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família – PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ROSEMILTON DA COSTA BEZERRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:499BDBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BELIZIA
AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 094.XXX.554-07, com endereço à rua José Targino Dantas 14, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9651-8882, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024 e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:47CAF883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSA MARIA SOARES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSA MARIA SOARES**, CPF (MF) nº. 498.XXX.074-72, com endereço à Rua Joaquina Maria da Conceição, nº 296, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/DNER.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROSA MARIA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:16174B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NALISON
RODRIGO OLINTO FERREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **NALISON RODRIGO OLINTO FERREIRA**, CPF (MF) nº. 059.XXX.684-65, com endereço na rua João Fernandes Bezerra, 322, bairro do maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Comunidade do Sítio Bom Jesus.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NALISON RODRIGO OLINTO FERREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:795BAEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JURACI DE
LIMA CABRAL**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. JURACI DE LIMA CABRAL, CPF (MF) nº. 065.XXX.854-61, com endereço à Rua Manoel Moreira Gato, nº 218, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Ouvidoria da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JURACI DE LIMA CABRAL

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:932CC042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS
GRAÇAS LOURENÇO RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 065.XXX.204-90, com endereço à rua São Marcos, nº 28, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local; O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Apoio das Equipes de Saúde da Zona Rural.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:BE6641AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PAULO CARVALHO DA FONSECA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **PAULO CARVALHO DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 258.XXX.241-49, com endereço à Rua Vicente da Costa Palma, nº 50, Maracujá - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

PAULO CARVALHO DA FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:7D0E3939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NADJA PATRÍCIA DE SOUTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **NADJA PATRÍCIA DE SOUTO**, CPF (MF) nº. 089.XXX.537-81, com endereço à rua Cleto Antunes, nº 97, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Setor de Imunização.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

NADJA PATRÍCIA DE SOUTO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:AF3B1A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA
ELIZABETE FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, CPF (MF) nº. 008.XXX.824-74, com endereço à rua Luiz Roberto Ribeiro, nº 70, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:48950951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA MARIA DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. ANA MARIA DE SOUZA, CPF (MF) nº. 096.XXX.604-90, com endereço à Rua Geraldo Raimundo, nº 12, Bairro Alegre - Santa Cruz/RN, tel: 9-9954-9120/9990-7481, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 311/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA MARIA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:18CCF789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VANUZIA
ROCHA DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VANUZIA ROCHA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 055.XXX.134-51, com endereço à Rua Moises Pinheiro de Lima, nº 101, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junte a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

VANUZIA ROCHA DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:7D270FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **26.776.175/0001-89**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS**

ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL, com valor total de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 22 de janeiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7271EB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 4376/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 005/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS DISTRITOS DE SANTA TERESA E SÃO JOSÉ DAPASSAGEM – ZONA RURAL**, que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ:
39.682.451/0001-91, visando à assinatura do termo de contrato.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:532559BC

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3965/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO ZERO KM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE** a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

W&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.968.388/0001-07**;

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F2664831

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 276/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no **Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA (AUDATEX GOV)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação direta da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85, com valor estimado de R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:448DE180

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 30/2024

Portaria de diária nº 30/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E2746BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 31/2024

Portaria de diária nº 31/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:14D6ECE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 32/2024

Portaria de diária nº 32/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o

objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B2EDAFD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 33/2024

Portaria de diária nº 33/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:776B3A78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 34/2024

Portaria de diária nº 34/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de janeiro 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ABD2409C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 35/2024**

Portaria de diária nº 35/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9FD05C72

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 5307/2023 EXCLUSIVO ME/EPP**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 11h30min do **24/01/2024**, fica **PRORROGADO** para o dia **05/02/2024** às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/01/2024** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>**.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0836E2D0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIANA BRENA DOS SANTOS, CPF n:XXX.133.964-XX, para o cargo comissionado de Coordenador do PSB e PSE - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:59E221AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr ANDERSON BRUNO BRITO DOS SANTOS, CPF nº XXX.643.984-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F1E2D0CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDIVAN VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, CPF nº XXX.760.944-XX, para o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7D32DAF3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDERSON BRUNO BRITO DOS SANTOS, CPF nº XXX.643.984-XX, para o cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:826A3392

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009.2024.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ VITOR JOTA ALVES, CPF: XXX.039.014-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,46 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de janeiro de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) JOSÉ VITOR JOTA ALVES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:A416E454

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010.2024.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VIDAL SILVEIRA BRAGA NETO, CPF: XXX.536.944-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,46 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de janeiro de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) VIDAL SILVEIRA BRAGA NETO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:3FE2C192

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011.2024**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS, CPF: XXX.481.934-XX, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, após o mesmo ter sido aprovado e convocado no processo seletivo simplificado edital nº 04/2023, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Do Valor Global: **R\$ 41.766,66 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura. Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de janeiro de 2024.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARCOS JOSÉ DE SOUSA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:3AD90EA6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012.2024**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **IRENE BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: XXX.739.594-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital N° 04/2023. Contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.520,40 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e IRENE BEZERRA DOS SANTOS (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador: E64C6109

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 013.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS**, CPF: XXX.550.324.XX, **CONTRATADA**.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital N° 04/2023. Contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.520,40 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador: A41CC6B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 014.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **EDILENE BEZERRA DA CUNHA**, CPF: XXX.541.544-XX, **CONTRATADA**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital N° 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.520,40 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **EDILENE BEZERRA DA CUNHA** (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador: 6CD33939

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 015.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA CLARA DA SILVA LOPES**, CPF: XXX.964.114-XX, **CONTRATADA**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital N° 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.520,40 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **MARIA CLARA DA SILVA LOPES** (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador: A3FA2FDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA, CPF: XXX.795.104-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o gerenciamento e planejamento de alimentação escolar do município conforme notificação do FNDE.

Do Valor Global: **R\$ 23.466,60 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B1CAD8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE MAURI LOURENÇO DA SILVA CPF, Nº XXX.444.794-XX, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Técnico em Radiologia, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 16.708,60 (dezesesseis mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos)**, que será pago em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Da Dotação Orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), MAURI LOURENÇO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:CC7913F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCISCO NOBRE FILHO, CPF: XXX.378.764-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroa Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 153.833,33 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.11 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de dezembro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO NOBRE FILHO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:5611A1FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, CPF: XXX.681.324-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,46 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e sete e quarenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011- Manutenção do Fundo de Agricultura. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:6E1F2D4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA, CPF: XXX.000.744-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,46 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 08 de janeiro de 2024.
Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B9901642

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA, CPF Nº XXX.495.234-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 29.166,66 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:2C929501

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: XXX.287.514-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 16.238,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6BA16A24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: XXX.960.994-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM**

ENFERMAGEM, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 16.238,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:441A025A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO, CPF: XXX.315.384-XX, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, após o mesmo ter sido aprovado e convocado no processo seletivo simplificado edital nº 04/2023, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Do Valor Global: **R\$ 1.633,33 (mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2024 com término em 16 de janeiro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura. Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de janeiro de 2024.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6E14DA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de

Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de editais, contratos, homologação, extratos e outros que se fizerem necessários nos jornais de grande circulação, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	23/01/2024 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/01/2024 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	26/01/2024 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 22 de janeiro de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FFA2A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da administração pública municipal.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	23/01/2024 ÀS 10:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/01/2024 ÀS 10:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	26/01/2024 DAS 10:01 HS ÀS 16:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 22 de janeiro de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DB06B0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 002/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024 para o Registro de preço que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames do tipo ultrassonografia, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 06/02/2024 às 08:31h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **23/01/2024 ÀS 08:30h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 22 de janeiro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:12D8D5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024 para o Registro de preço que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio (SRP), incluindo todo material para a cirurgia e retorno, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/02/2024 às 08:31h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **23/01/2024 ÀS 08:30h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 22 de janeiro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F922AD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2024**

Dispõe sobre a instituição do Auxílio Exclusivo para famílias que exercem a atividade de reciclagem no Município de Santo Antônio-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o Auxílio Exclusivo para Famílias de Santo Antônio que trabalham com reciclagem, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Artigo 2º - Terão direito ao benefício as famílias de Santo Antônio inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e que se encontrem em estado de vulnerabilidade social, conforme atestado

por assistente social, desde que a renda principal da família seja decorrente da atividade de reciclagem.

Parágrafo Único. O benefício será concedido preferencialmente em nome da mulher, chefe de família, visando fortalecer a autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Artigo 3º - Para a concessão do auxílio, será obrigatório que o beneficiário comprove, por meio de estudo social realizado por profissional da assistência social, que está envolvido na atividade de coleta e separação de material reciclável. Este estudo deverá indicar a veracidade do trabalho do beneficiário no processo de reciclagem.

Artigo 4º - A família beneficiada será reavaliada a cada 12 meses, a continuidade do benefício será condicionando a atual situação da família, devendo atender todos os requisitos previamente estabelecidos.

Artigo 5º - Para os fins desta lei, considera-se catador de reciclados toda pessoa que exerce atividade regular de coleta e separação de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do município.

Artigo 6º - A fonte pagadora do Auxílio Permanente será os recursos ordinários provenientes da Assistência Social do Município de Santo Antônio.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 22 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:561CF96D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2024**

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.677/2024, que dispõe sobre a instituição do Auxílio Exclusivo para famílias que exercem a atividade de reciclagem no Município de Santo Antônio-RN e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DFA7E116

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2024**

Dispõe sobre a Regulamentação de Estágios de Nível Técnico, Superior, Mestrado e Doutorado realizados no Poder Executivo Municipal de Santo Antônio-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O estágio de estudantes realizados no Poder Executivo Municipal obedecerá às normas definidas nesta Lei e na Legislação Federal aplicável.

Artigo 2º - Serão admitidos para a realização de estágio profissionalizante estudantes matriculados e com frequência efetiva em curso de educação técnica, superior, mestrado ou doutorado.

Artigo 3º - O estágio realizado no Poder Executivo Municipal não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - O estágio somente poderá ser realizado em Setores da Municipalidade que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante, e será desenvolvido com a finalidade de complementar o ensino e a aprendizagem já constante dos programas escolares.

Parágrafo Único - Deverá ser indicado um servidor do quadro de pessoal do Setor em que o estágio está sendo realizado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no transcorrer do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário.

Artigo 5º - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. O estágio poderá ser prorrogado por mais 2 anos, desde que haja acordo entre as partes e que o estudante cumpra com os requisitos inicialmente estabelecidos, ou seja, que mantenha as condições necessárias para continuidade do referido estágio.

Parágrafo Único - O termo de compromisso de estágio deverá ser renovado semestralmente, condicionando-se a renovação à comprovação, por parte do estagiário, de sua frequência no estabelecimento de ensino no período do estágio, sob pena de rescisão do contrato.

Artigo 6º - O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio será de meio salário mínimo vigente para todos os estagiários, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, podendo, a jornada ser presencial ou online a depender da modalidade de trabalho e da necessidade momentânea.

Parágrafo Único - O pagamento do valor da bolsa-auxílio será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do exercício de estágio.

Artigo 7º - A jornada do estágio não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias nem 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 8º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Artigo 9º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Artigo 10 - O estagiário poderá inscrever-se como contribuinte facultativo do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Artigo 11 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria em que está sendo desenvolvido o estágio, enviará à instituição de ensino, caso o estagiário assim solicite previamente, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Artigo 12 - Os contratos previstos nesta Lei somente poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no mesmo nas seguintes condições:

- I** - por colação de grau de nível superior;
- II** - por abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- III** - por reprovação de 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre;
- IV** - pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato assinado pelo estagiário;

V - por interesse de qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da rescisão.

Artigo 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo autorizado desde já o remanejamento de recursos necessários para sua execução.

Artigo 14 - Fica estabelecido que a quantidade máxima de estagiários atuando simultaneamente no âmbito do Poder Executivo Municipal será de no máximo 13 (treze).

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 22 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B297DCA9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2024

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.676/2024, que dispõe sobre a Regulamentação de Estágios de Nível Técnico, Superior, Mestrado e Doutorado realizados no Poder Executivo Municipal de Santo Antônio-RN;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de janeiro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C1E414B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS 05/2022 CONTRATO Nº. 000043/2021

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 05/2022-CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº. 18.538.688/0001-23) OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000043/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – PERÍODO 31/01/2024 a 30/01/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de janeiro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:6ECDE46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 000041-2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 000041/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 261.544,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA	259.640,00	Homologado em 22/01/2024 10:07:51 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:4CF3C424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 29/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**Eritânia Felix da Silva Nascimento**CPF:**066.722.294-42**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 29 de fevereiro de 2024 o contrato 29/2022 referente locação de imóvel para o funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde.**Data da Assinatura:**26 de dezembro de 2023.**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 29/02/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A67378E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 46/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS**CNPJ:**012.156.584-00**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 46/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.**Data da Assinatura:**26 de dezembro de 2023.**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 30/12/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:16606A7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 45/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**RYANN DA COSTA ALMEIDA**CPF:**091.558.924-93**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 45/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material elétrico da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**Data da Assinatura:**26 de dezembro de 2023.**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 30/12/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5C1BA6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 53/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**MARIA GOMES DE ARAÚJO**CPF:**596.683.934-49**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 53/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**Data da Assinatura:**26 de dezembro de 2023.**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 30/12/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A47D6795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 63/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Francineide Matias da Silva

CPF: 311.904.804-68

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 63/2023 referente a locação de imóvel para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: A37BDC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA

CNPJ: 22.862.301/0001-67

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 69/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento da garagem municipal.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: FFFE0E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 46/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF: 012.156.584-00

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 46/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: EB907432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 77/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Lélia Lúcia Máximo Borges da Silvia

CPF: 026.021.364-09

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2024 o contrato 77/2022 referente a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: 512B5BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 1304001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: FABIANA MARTINS DOS SANTOS

CPF: 035.132.514-08

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2024 o contrato 1304001/2021 referente a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: 671F8C5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024****DISPENSA Nº 004/2024.****CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADO:** JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA**CPF:** 507.378.304-25**OBJETO:**Prestação de Serviços de Assessoria Financeira para Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR GLOBAL: R\$:** 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal de Administração – Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 15000000 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:EDC459F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420.**CNPJ:** 23.158.978/0001-81.**OBJETO:**Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL: R\$:** 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**BASE LEGAL:**Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:7AA64094**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024.****DISPENSA Nº 05/2024.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420**CNPJ.** 23.158.978/0001-81.**OBJETO:**Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL - R\$:** 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Projeto Atividade:** 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras - **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.**VIGÊNCIA:** 18/01/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420.

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5F4D25E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024****Dispensa de Licitação nº 01/2024****Processo de Despesa nº 13/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: INFODOCS & SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº **30.715.039/0001-56**.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:5725EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Processo de Despesa nº 14/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ATUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES PERTINENTES JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)

CREDOR: EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.647.787/0001-08**.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:A65EDB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2023

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO da Ata de Registro de Preços Nº. 10/2023, da Prefeitura Municipal de

Lagoa Salgada/RN, FIRMADA em 22 de janeiro de 2024, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de aRegistro de Preços Nº. 10/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 007/2023, realizado pelo Município supracitado; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº. 10/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 007/2023, realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, para futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde e postos de saúde deste Município; **Empresa detentora dos preços registrados:** A. A. DE S WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.279.658/0001-35; **Valor Total:** R\$ 2.051.956,00 (dois milhões, cinquenta e um mil reais, novecentos e cinquenta e seis reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 14/09/2023 a 13/09/2024; **Vigência para o órgão aderente:** 22 de janeiro de 2024 a 13 de setembro de 2024; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** Adriano Alberto de Souza Wanderley, representante legal.

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:23C10911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Processo de Despesa nº 24/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, REFERENTE A TRANSMISSÃO, ACOMPANHAMENTO, RETIFICAÇÕES (SE HOVER), DAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS DIRF, RAIS E ESOCIAL, (CONFORME PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 76/2020 E SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021), BEM COMO, NA ALIMENTAÇÃO DO SIAI PESSOAL, NOVO SIAI/DP, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 022/2020 DO TCE/RN, COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA JUNTO AO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **31.946.112/0001-63**.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:C684ADA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº
2023.01.0017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 103.926.784-03, com endereço à RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, 206, CENTRO, IPUEIRA/RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:65FEC61A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:48A59AA1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:00B49095**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 025/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ERIVALDO MORAIS, matrícula nº107-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/02/2024 a 11/03/2024, retornando ao trabalho em 12/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C25C3962**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2023 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 030/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA (CNPJ nº 14.103.445/0001-01); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Município e Fundos Municipais; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de

fevereiro de 2024 e termo final em 01 de fevereiro de 2025; VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:E0558E46

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

GENERINA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4441E518

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 022/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45### - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.###.###-64, domiciliada na rua Elza Dantas, 397-A, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 021/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45### - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.7###.##2 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.###.###-58, domiciliada na rua José Cirne de Medeiros, 100, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:88E409F4

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

JULIANA DA SILVA PIRES
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:6478FC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de janeiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JULIANA DA SILVA PIRES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JULIANA DA SILVA PIRES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.###.### SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.### -78, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.661.623, domiciliada na Rua Silvino Adonias bezerra, centro Acari/RN, CEP: 59.370-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75D13D61**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de janeiro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(TOTAL R\$164,23)

100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C2CF2E74**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº 240/03, aprova o edital do FIA de nº 001/2023.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o edital FIA Nº 001/2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN 22 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do CMDCA

Publicado por:Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:00913EE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 261, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.****DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a fatalidade ocorrida na data de 21/02/2024 em que foram vitimadas as jovens Micaelenses, **LETÍCIA HELLEN FREITAS SOARES, MARIA VITÓRIA BEZERRA CESÁRIO e LOWRRANA BESSA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias face ao falecimento das jovens Micaelenses, **LETÍCIA HELLEN FREITAS SOARES, MARIA VITÓRIA BEZERRA CESÁRIO e LOWRRANA BESSA**, ocorrido na data de 21/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:98B5A8EE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO
INTERSETORIAL SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO
SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES
(AS) 2023 RESULTADO GERAL DA PROVA – NOTA

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta tornar público o **Resultado Geral das Provas da Segunda Chamada do Processo Seletivo**. A classificação será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato (a) para a determinada Instituição de Ensino optante. O candidato estará classificado na prova (**apto a avançar no processo seletivo**), se a pontuação (nota) for igual ou superior a 7,0 pontos, conforme estabelecido no edital.

Nº	Candidato (a)	Questões (acertos)	Pontuação
01	Adriana Fernandes Bento de Aquino	15	7,5

COMISSÃO INTERSETORIAL

SÃO MIGUEL/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024

Comissão Intersetorial

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:13B6DA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 013/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:19AEEEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 014/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C922EA46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2023 realizada em 18/01/2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 12,30% (doze, trinta por cento), item 002, de 20% (vinte por cento), e no item 003, 15% (quinze por cento), respectivamente.

São Paulo do Potengi - RN, 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F37459B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 036/2023 realizada em 19/01/2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI** - CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 004, 005, 008; totalizando o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)**; **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI**- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 006, 007; totalizando o valor de **R\$ 37.536,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)** e **MVL HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 47.171.763/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009; totalizando o valor de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**, totalizando o valor de R\$ 162.336,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

São Paulo do Potengi - RN, 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1BCA9364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023. Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor: ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no

CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **Valor Ofertado:** R\$ 502.939,82 (quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:84A31D00

Vencedor: UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.969.148/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 619.580,07 (seiscentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BCB18EBE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi - RN.. **Licitante Vencedor:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **Valor Ofertado:** R\$ 502.939,82 (quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6B94A793

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.969.148/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 619.580,07 (seiscentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:50804550

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.675.704/0001-92. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 09 de fevereiro de 2023 com vencimento em 08 de fevereiro de 2024, passando a vigorar de 09 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA -
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:64B26BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.315/0001-15. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2022 com vencimento em 09 de fevereiro de 2024, passando a vigorar de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato

de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:59189D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Agente Previdenciário, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:6B31EECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Operacional, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E8E265CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAPE

Operador de Caldeira a Vapor – Lista Geral – SEMAPE	
Class.	Candidato(a)
1	Juscelino Rocha Gomes Lopes

São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8661DB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210007/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 403.524.554-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da 126ª Junta de Serviço Militar, situado na rua Júlio Regis, 120 - Centro - São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual, celebrado em 21 de janeiro de 2021, com vencimento em 21 de janeiro de 2024, passando a vigorar de 22 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO -
P / Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:5935051B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - EXTRATO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 101/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.183.560/0001-00. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 9.857,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), de acordo os itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do

presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 29 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

M. A. S. CAVALCANTI -
Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:BC2C9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 103/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.149.197/0002-51. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais), de acordo os itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 29 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA -
Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7DD4D43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 102/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 2.125,50 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo os itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 29 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

e

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO
Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:B3BCD2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN EXTRATO DO2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. COM A EMPRESA LICITANTE G M G DUARTE. CNPJ: 12.999.878/0001-61.

EXTRATO DO2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. COM A EMPRESA LICITANTE G M G DUARTE. CNPJ: 12.999.878/0001-61.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: G M G DUARTE.
CNPJ: 12.999.878/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de Janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8CDFA6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63417150-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

CONTRATO Nº.....: 05/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME inscrito sob o CNPJ nº 70.143.920/0001-44.

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Feras para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito
Pela/Contratante

Lindineide Araujo Gomes de Assis - ME
CNPJ nº 70.143.920/0001-44

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

CPF: 007.401.184-71
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:86C1D075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42361564-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

CONTRATO Nº.....: 09/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 inscrito sob o CNPJ nº 47.637.216/0001-26.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da “Banda Oz Piraz” para apresentação em

show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito
Pela/Contratante

Maria Isabel Soares Maia 11370407424
CNPJ nº 47.637.216/0001-26

MARIA ISABEL SOARES MAIA

CPF: 113.704.074-24
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FBFBF976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.966.736/0001-84, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO, COM SEU CPF SOB O Nº 109.059.114-40, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – OUTROS MATERIAIS

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

SUBELEMENTO: 024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Material de Construção Bela Vista LTDA

CNPJ Nº 18.966.736/0001-84

FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO

CPF Nº 109.059.114-40

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AD137B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091-2023

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado., portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSR/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.148.00, residente a domicílio na Cidade de São Tomé, Rua Alto da Colina nº 22, CEP: 59.400-00, de Agora em diante denominado DISTRATANTE, e a ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA - empresa inscrito (a) no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56, sediado(a) na AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA, nº 2240 CASA 2, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.054-600, neste ato representada pelo(a) Sr (a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador (a) do CPF no nº 053.405.014-00 doravante denominada DISTRATADA tem justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art 78, Inciso I da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 60072375/2023 Firmado em 01 de setembro de 2023, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT DE ENXOVAL, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.** originário do sistema de Registro de Preço Ata nº 091-2023. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 016-2023 constante do processo Administrativo de Licitação nº 60072375/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do c/c o **Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato: **I-** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Foi Solicitado em ordem de compra referentes ao item licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez o uso da entrega dos itens Sendo assim, causando prejuízo a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé – RN 22 De Janeiro de 2024

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
Cnpj Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Abc Serviço e Comercio LTDA
CNPJ: 49.017.921/0001-56
LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
CPF Nº 053.405.014-00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C8F51178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU; Valor global: R\$ 85.320,00 (OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS); Contratado: ASSOC DOS SERV DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA (CNPJ: 19.812.128/0001-88); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68DCC517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-
2023 CONTRATO 20240033

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-
2023 CONTRATO 20240033

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/23

CONTRATO Nº.....: 20240033

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE

CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041024	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	6,00	2.375,000	14.250,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24				
041026	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	4,00	2.530,000	10.120,00

	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25				
041028	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	15,00	674,000	10.110,00
041029	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	15,00	714,000	10.710,00
085185	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	6,00	1.350,000	8.100,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24				
VALOR GLOBAL					RS 53.290,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 15.451.0008.2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portadora do CPF 762.XXX.XXX-20

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA portador do CPF nº 070.XXX.XXX-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3148EFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do Município, no dia 19 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA9EAA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E3AAEA6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 024/2024 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC0CEC74

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 021-A/2024 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EBD7F645

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141/2023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Correção Anual do Valor da Bolsa-auxílio Destinada Aos Estudantes em Estágio Nos órgãos da Administração Pública MUNICIPAL, CONFORME PREVISÃO DO §3º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e no Art. 85, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 054/2021, de 14 de maio de 2021 criou o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio; da educação fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO, que a referida Lei Complementar Municipal instituiu obrigatoriamente, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o programa de incentivo ao estágio remunerado;

CONSIDERANDO, que o programa municipal de incentivo ao estágio remunerado, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo ser precedido de convocação por edital público e disciplinado por ato do Chefe do Poder executivo;

CONSIDERANDO, que a referida Lei Complementar autoriza ao poder público municipal conceder aos estagiários vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 660,00

(seiscentos e seis reais) mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, bem como, de R\$ 990,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO, que o valor da bolsa auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado a partir da publicação deste Decreto a correção anual do valor da bolsa-auxílio prevista nos incisos I e II do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 054/2021, tendo como base o índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente/RN, cuja remuneração passará a ser a seguinte:

I – bolsa-auxílio no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II – – bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.022,00 (Mil e vinte e dois reais), nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4AA1A3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU e AUTORIZA** a contratação da ASSOC DOS SERV DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA (CNPJ: 19.812.128/0001-88), perfazendo o valor global estimado de R\$ 85.320,00 (OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:26C6C7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008-A/2024 – SMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240066.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240066, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGEN. (CNPJ 19.812.128/0001-88), o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, CPF Nº 088.908.597-84.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:10FE09D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA - PORTARIA Nº 028/2024 – ADM/RH

Que faça constar, nesta data, o Setor de Recursos Humanos, informa a seguinte retificação, na publicação do Título da Portaria circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 16/01/2024 – Edição 3201 - Código Identificador da Matéria: C57D515C, a saber no título:

1 - ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 028/2023 – ADM/RH

2 - LEIA-SE:

PORTARIA Nº 028/2024 – ADM/RH

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E355B821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 01/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN torna público que a Licitação – DISPENSA Nº 01/2024, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e

apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Senador Elói de Souza/RN, em 16 de Janeiro de 2024.

WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:0707D3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PARECER TÉCNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

Aos 22 de janeiro de 2024, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, estando presentes os membros: GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO - Pregoeiro, Sras. MARIA DO CARMO LINS DA SILVA e MARIA SILVANA FERREIRA COSME – Membros e responsável pelo parecer técnico ROBERT IVER SILVA DO NASCIMENTO, para proceder à análise das propostas de preços das licitantes no processo licitatório Nº 018/2023, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, que tem como objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN. À presente abertura das propostas das licitantes: P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, APHANA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.850.845/0001-79 e RN RADIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 22.522.368/0001-52. O trabalho da Comissão iniciou-se com a análises dos envelopes contendo as propostas das licitantes. Concluída a análises dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos junto ao parecer técnico, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que as participantes foram desclassificadas apos parecer técnico: PC DA SILVS JUNIOR-ME, foi verificado a incompatibilidade dos itens apresentados, descumprindo o item 5.3 do edital, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, descumpriu a cláusula 5.2 letra b do edital, descumpriu a cláusula 5.5 do edital, APHANA COMERCIO E SERVIÇOS, descumpriu a cláusula 5.2 letra b do edital e descumpriu a cláusula 5.5 do edital e RN RADIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, descumpriu a cláusula 5.2 letra b do edital e descumpriu a cláusula 5.5 do edital. A empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, cumpriu todas as cláusulas do edital e seus anexos, inclusive anexou os catalogos técnicos dos produtos sendo aceito conforme parecer tecnico. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de proposta. Caso não haja interposição de recurso do prazo previsto em lei, será publicada a data para continuidade do certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Membro da Equipe de Apoio

ROBERT IVER SILVA DO NASCIMENTO

Setor De Técnico

PARECER TÉCNICO**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de informática.

Visando a verificação de compatibilidade dos produtos ofertados pelas empresas classificadas no certame licitatório, o setor de TI do município, vem através deste documento emitir parecer técnico com relação aos catálogos apresentados pelas empresas.

Empresa: PC DA SILVA JUNIOR-MESituação: **Desclassificado.**

Justificativa: Após análise do catálogo técnico, **em anexo na aba documentos**, foi verificado que o fornecedor ofertou produto inferior ao exigido em edital para os itens ofertados.

Empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-MESituação: **Classificado.**

Justificativa: Após análise do catálogo técnico, **em anexo junto a proposta de preços**, foi verificado que o fornecedor ofertou produtos compatíveis ao exigido em edital para os itens ofertados.

Senador Georgino Avelino, 22 de janeiro de 2024.

ROBERT IVER SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 131.925.044-04

Setor De Técnico

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FF42B2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230139**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 19.678.703/0001-00, com sede na Rua JAGUARAR,2540, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-500, representada por AURELIANO LOTERO DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP

CNPJ 19.678.703/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DB7DBE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022005602**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ROCHELANE HONORIO P. GOMES-ME, inscrito(a) no CNPJ 14.739.884/0001-05, com sede na TV RIBEIRO DO AMPARO, 18B, Centro, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por ROCHELANE HONORIO PACHECO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

ROCHELANE HONORIO P. GOMES-ME

CNPJ 14.739.884/0001-05

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3D4752B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 COMUNICAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93)**

PROCESSO Nº. 1.204.027/2023
Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 005/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que a empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI / 24.621.931/0001-75; interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante no resultado da fase de habilitação acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral. Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interpostos acima citados, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente – CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Membro - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro - CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:04500A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 225/2023, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor AECIO DA ROCHA PEREIRA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS e MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 22 de janeiro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0A3F3923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº.
013/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 10 de Janeiro de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 013/2023, à Empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 27.724.437/0001-24, vencendo a licitação com o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto no valor de R\$ 860.788,05 (Oitocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de uma Quadra Poliesportiva na Vila Brasília.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 22 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:37388510

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 10 de Janeiro de 2024, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 013/2023, à Empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 27.724.437/0001-24, Vencendo a licitação com o MENOR PREÇO GLOBAL proposto, para Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de uma Quadra Poliesportiva na Vila Brasília, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 22 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1DB0D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Av. Antônio F. de Oliveira 53**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.755.971/0001-20**, representado neste ato pelo Agente de Contratação, Francisco Nildo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26/2013, 04/2015 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda estabelecidos no presente edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada pública 001/2024, **dia 15 de Fevereiro de 2024, as 09:00h00min.** para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o § 1º do art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 04/2015, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais, informais e empreendedores Individuais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de venda entre os dias 23 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2024 será divulgada e resultado final, conforme cronograma contido no Edital CP nº 01/2024 na sala de licitações do Município e diário oficial da FEMURN.** O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antônio F. de Oliveira, 53 Centro- Serra do Mel de segunda à sexta das 07:30 às 13:30hs em dia de expediente ou podendo ser solicitado através do e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:F383F40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2311100001 - ATA DA SESSÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-1, **ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 05.831.917/0001-51 e a **CL - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ nº. 10.634.109/0001-34. Hoje dia da sessão, compareceu a sala de licitações os representantes credenciados das empresas licitantes: **ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO** e **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** para a apreciação da sessão de abertura dos envelopes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, foi concedida a vista na documentação das empresas aos representantes presentes das empresas supracitadas colhendo-se as rubricas necessárias dos mesmos e dos membros da comissão, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	R\$ 11.909.380,20
2º	ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO	R\$ 12.023.341,00
3º	CL - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 14.550.018,01

Conforme previsão editalícia 12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** ou, ainda de **pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta**, para orientar sua decisão.

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:601A61AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. Nº
2311100001 - ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h13min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Ex.mo Sr.

Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.831.917/0001-51; e a **C. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 10.634.109/0001-34. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$11.909.380,20 (onze milhões, novecentos e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos), correspondendo a uma redução de 20,01% (vinte inteiros e um centésimo por cento) do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital, com os valores unitários sem BDI, inferiores e ou iguais aos previstos no projeto técnico que compõe o edital, não havendo, portanto, nenhuma possibilidade se sobre preços. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compõe o edital. A composição do BDI com percentual de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos por cento) encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 106,72% (centos e seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento) para horista e 63,97% (sessenta e três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) para mensalista, foram consideradas a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional, como está comprovado na cópia já em anexo ao processo, desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

EMPRESA: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ (MF) 05.831.917/0001-51

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$12.023.341,00 (doze milhões, vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais), correspondendo a uma redução de 19,25% (dezenove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital, com os valores unitários sem BDI, inferiores e ou iguais aos previstos no projeto técnico que compõe o edital, não havendo, portanto, nenhuma possibilidade se sobre preços. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compõe o edital. A composição do BDI com percentual de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos por cento) encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerados a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional haja vista o percentual do PIS e do COFINS serem 3,00% (três inteiros por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por centos) respectivamente. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 106,64% (cento e seis inteiros e sessenta e quatro décimos por cento) para horista e 64,03% (sessenta e quatro inteiros e três centésimos por cento) para mensalista, foram considerados a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional haja vista que os percentuais de recolhimento do sistema S encontram-se com 0,00% (zero por cento), de tal forma que encontra-se em desconformidade com o BDI, onde o PIS e o COFINS tem os percentuais de empresa não optante pelo simples, como está comprovado na cópia já em anexo ao processo a empresa e não optante pelo simples nacional,

desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

EMPRESA: C. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ (MF) 10.634.109/0001-34

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$14.550.018,01 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil, dezoto reais e um centavo), correspondendo a uma redução de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital, com os valores unitários sem BDI, inferiores e ou iguais aos previstos no projeto técnico que compõe o edital, não havendo, portanto, nenhuma possibilidade se sobre preços. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compõe o edital. A composição do BDI com percentual de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos por cento) encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerados a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de 115,45% (cento e quinze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) para horista e 70,91% (setenta inteiros e noventa e um centésimos por cento) para mensalista, foram considerados a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional, como está comprovado na cópia já em anexo ao processo, desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, somos **favoráveis à desclassificação** da proposta comercial da empresa: **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**. E somos **favoráveis à classificação** das propostas comerciais das empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** e **C. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:813A7238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2401220001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
004/2024

Interessado: **Gabinete Civil**

Assunto: **Contratação direta de empresa para substituição das pastilhas de freio do veículo NOVO FIAT TORO ENDURANCE, placa RGK8D13/RN, a serviço do Gabinete Civil.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99 e sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032 - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 947,81** (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **contratação direta de empresa para substituição das pastilhas de freio do veículo NOVO FIAT TORO ENDURANCE, placa RKG8D13/RN, a serviço do Gabinete Civil**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2C507BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 004/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN/RN Nº 2401220001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 70.166.350/0002-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE FREIO DO VEÍCULO NOVO FIAT TORO ENDURANCE, PLACA RKG8D13/RN, A SERVIÇO DO GABINETE CIVIL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 947,81 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E78DC4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2401220002 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
005/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Assunto: **Contratação direta de empresa para realizar a 5ª Revisão do veículo NOVA STRADA ENDURANCE, placa RGI6A32/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99 e sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032 - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 4.036,54** (quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **contratação direta de empresa para realizar a 5ª Revisão do veículo NOVA STRADA ENDURANCE, placa RGI6A32/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:11946F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 005/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN/RN Nº 2401220002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 70.166.350/0002-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAR A 5ª REVISÃO DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE, PLACA RGI6A32/RN, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 008.04.122.0040.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 4.036,54 (QUATRO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8CE43A5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021/2024

PORTARIA Nº: 021/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	22 de janeiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite(X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	
					R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 22 de janeiro de 2024, buscar a secretária de saúde na rodoviária de currais novos.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6FB808FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
022/2024

PORTARIA Nº: 022/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	22 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite(X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	
					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D8B8273E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 036/2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, com ônus para o órgão cedente e pelo período de 02 (dois) anos, a cessão do servidor público municipal NATHANAEL ARAÚJO DE FÁRIA, matrícula nº 782, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, para continuar exercendo atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir 18 de fevereiro de 2024 e término em 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:84CFCBCB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ERINALDO GOMES DA SILVA	673	2022/2023	19/02 a 19/03/2024
LORENNÁ BEZERRA DE ARAÚJO	714	2022/2023	19/02 a 19/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DCF315DE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TURISMO
CPF:	007.xxx.xxx-22

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de janeiro 2024	250,00		125,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia de **25 de janeiro de 2024**, para participar Seminário Escola em Tempo Integral promovido pela UNDIME/RN a ser realizado no CEMURE, das 08h as 17h”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:12FB790A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SEC. DE

CPF:	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TURISMO 007.xxx.xxx-22
-------------	--

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 (duas)	NATAL/RN	23 e 24 de janeiro 2024	250,00		500,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, nos dias **23 e 24 de janeiro de 2024**, para participar de uma reunião de trabalho na Federação das Industrias do Rio Grande do Norte – FIERN, com a coordenadora Ana Adalgisa e sua Equipe Técnica para discussão do **“Regramento do Distrito Industrial deste Município”**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:46632C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica NP TECNOLOGIA EGESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001, no valor anual estimado de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E8882B9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO

NORT, CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor anual estimado de R\$ 92.418,60 (noventa e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abastecimento de água e serviços de esgoto.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A17BBDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/01/2024 à 25/01/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria ao setor de compras da prefeitura municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BD7A3147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/01/2024 à 25/01/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos no município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2D30D70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor anual estimado de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais), contratação de serviços de publicação de matérias no diário oficial da união (dou).

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:42811FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0203001/2022 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2023 até 31/12/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Presencial de nº 0002/2022, objeto do Processo Administrativo nº 25010002/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020700	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2044	MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços público de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 28 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B84A365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0001/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2024 até 13/01/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 00002/2021, objeto do Processo Administrativo nº 00011NEX/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 12 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
GERVASIO LEMOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS – CONTRATADA
FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBE9E9CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 042/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, ADMITIDO EM 01/04/1998, MATRÍCULA Nº 0741998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal **RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ**, admitido em 01/04/1998, matrícula nº 0741998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotado na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:360F1A1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 043/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS, ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1642000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, **FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1642000, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:837D40B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 041/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01-04-1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS),

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0731998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:748A0232

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A (AO) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FABIANA REGIS DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 02/01/2012, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **FABIANA REGIS DE QUEIROZ**, admitida em 02/01/2012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nº de matrícula 2072012, lotada na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0604D626

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 040/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA IMACULADA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01-04-1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **MARIA IMACULADA DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 411998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:95ADA020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Lei Municipal nº 371/2015.

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Municipal nº 371/2015;

CONSIDERANDO a eleição do dia 01 de outubro de 2023 para definição dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares Eleitos para Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos - RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028:

TITULARES:

1º - Eliza Carlyne de Queiroz Silva

2º - Fabiana Lília de Queiroz Lopes

3º - Cleomária Gonçalves Lemos

4º - Marla Jordânia de Queiroz

5º - Francisca Vilma do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4750A3E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS MARIA LILIANA DA SILVA QUEIROZ, ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **Maria Liliana da Silva Queiroz**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), admitida em 03/07/2000, matrícula 1792000, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AEB0FAFD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 047/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JESSI GOMES DE OLIVEIRA, ADMITIDA EM 01/10/1998,
MATRICULA Nº 0701998, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **JESSI GOMES DE OLIVEIRA**, admitida em 01/10/1998, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de obras e urbanismo, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:FCB04E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32**, sediada na Av. Santiago de Compostela, SN, Parque Bela Vista, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 318/2023**, onde no dia 30 de novembro de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B72FF409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01**, sediada na Rua Peru, 454, centro, Ouro verde do oeste/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 311/2023**, onde no dia 30 de novembro de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:077E2E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01**, sediada na Rua Peru, 454, centro, Ouro verde do oeste/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato “Registro de Preço para futura Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 1/2024**, onde no dia 5 de janeiro de 2024 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8BE38763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84**, sediada na Rod RSC 287, km 109+500,SN, Industrial, Vera Cruz/RS, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 313/2023**, onde no dia 30 de novembro de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:49C61D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84**, sediada na Rod RSC 287, km 109+500,SN, Industrial, Vera Cruz/RS, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Registro de Preço para futura Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Basicas de Saúde de Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 323/2023**, onde no dia 04 de DEZEMBRO de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D48A90AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ sob o nº **39.707.683/0001-57**, sediada na R Asa-Branca, 56, Waldemar Hauer, Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 279/2023**, onde no dia 30 de novembro de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6C76798A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **47.778.881/0001-00**, sediada na Av. Robert Koch, 1440, Aragarça, Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 339/2023**, onde no dia 20 de dezembro de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B02A29D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28**, sediada na R Santos Dumont, 1118, São Cristovao, Erechim/RS., doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato "Aquisição de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN.", com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº 309/2023**, onde no dia 30 de novembro de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8426F2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: Nº 01/2024INX

Objeto: Prestação de serviço de pagamento de dois boletos referentes a 2 inscrições no "Seminário Escola em Tempo Integral" promovido pela UNDIME/RN para funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN.

Valor Total Julgado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Base legal: Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 22 de janeiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C2435223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2024**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 2/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000004, parte integrante do **Processo nº 49/2024** fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II**

(PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, CPF: 523.953.594-91**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM PACIENTE ESPECIAL QUE FAZ TRATAMENTO NO CRI NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN**, pelo valor de **R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:62A81F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 3/2024**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 3/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000005, parte integrante do **Processo nº 59/2024** fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **49.047.445 - JONATA GOMES DE SOUZA, CNPJ: 49.047.445/0001-16**, referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em fiscalização de restrições e inconformidades de execução dos projetos e orçamentos no SIMEC do município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de janeiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AD44677B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

Processo: 2507/2022. **Adesão Pregão:** 10/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para atendimento as unidades básicas de saúde e farmácia básica do Município de Sítio Novo. **Data de Assinatura:** 26/12/2023. **Vigência:** 26/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley; CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:863D397F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 014/2024-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de diárias para servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.401.610/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ARTE E CULTURA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, para a mesma custear despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da **29ª FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO-FIART**, que acontecerá no período de 19 à 28 de janeiro de 2024, no Centro de Convenções situado no bairro Ponta Negra na cidade de Natal/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DE39935F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Extingue Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01 - Fica revogada a Portaria nº 024, de 01 de fevereiro de 2023, que Concedia Gratificação ao Servidor **JOSÉ VIEIRA DE MELO**, Matrícula nº 0001017/2, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 22 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:94E9E3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob nº 721.780.274-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, a gratificação de 18% (dezoito por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:22778B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 (PE 024/2023)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM) e com base nos arts. 49, da Lei nº 8.666/93 e da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços para o Programa Corte de Terras, foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Publique-se.

Tangará-RN, 19 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:73E6960C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 - EXONERAÇÃO COORDENADOR DE
PLANEJAMENTO FINANCEIRO - FLUSSIEUR AURÉLIO
VIEIRA GALDINO

PORTARIA nº 056/2024-GP, de 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO, inscrito no CPF nº 480.972.684-34, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:87A0FD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 - RECEBIMENTO DE CESSÃO DE
SERVIDOR - JOSÉ JAILSON PEREIRA

PORTARIA nº 057/2024, de 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o deferimento da cessão do servidor público José Jailson Pereira, inscrito no CPF sob o nº XXX.303.414-XX, oriundo do Município de Campo Redondo-RN, com ônus para este Município de Tangará:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão do servidor público José Jailson Pereira, inscrito no CPF sob o nº XXX.303.414-XX, cedido do Município de Campo Redondo-RN, na folha de pagamento deste Município de Tangará.

Parágrafo único. Lotar o supracitado servidor público na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT) para exercer suas funções no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:EB327F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E
DISPÕES SOBRE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA nº 058/2024, de 22 de janeiro de 2024

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica

do Município, e ainda CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em especial doravante artigos 8º e demais disposições consequentes que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Agente de Contratação o Sr. JOSÉ JAILSON PEREIRA, inscrito no CPF XXX.303.414-XX, para atuar nos procedimentos regidos pela Lei 14.133, de 1º de dezembro de 2021, cujas competências estão discriminadas abaixo

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - solicitar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, aos ordenadores de despesa para a homologação e contratação;
- XXI - propor ao ordenador de despesas a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;
- XXII - propor ao ordenador de despesas a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
- XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Upanema, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;
- §1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- §2º Nas licitações na modalidade Pregão, o agente responsável será designado Pregoeiro e terá as mesmas atribuições discriminadas neste artigo.
- §3º As contratações diretas a que se referem os art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidas pelo Agente de Contratação.

Art. 2º Designar, ainda, FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF 067.526.344-16 e MIROSMAR ANDERSON

TARGINO DA SILVA, inscrito no CPF 109.400.764-11 para atuar como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro.
 Art. 3º As licitações que, em decorrência da ultratividade das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão conduzidas pela mesma equipe observando cada procedimento individualmente.
 Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
 Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 10/2024.

Dê-se ciência.
 Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1F8730B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 - NOMEAÇÃO ASSESSORA JURÍDICA N2
- CAMILLA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO

PORTARIA nº 059/2024, de 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CAMILLA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrita no CPF nº 085.520.044-39 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Nível 2 – N2 da Procuradoria Geral do Município de Tangará-RN.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F1EF1A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 - NOMEAÇÃO ASSESSORA JURÍDICA N2
- ANDREIA MARIA MONTE FERNANDES

PORTARIA nº 060/2024, de 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANDREIA MARIA MONTE FERNANDES, inscrita no CPF nº 023.683.644-71 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Nível 2 – N2 da Procuradoria Geral do Município de Tangará-RN.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:6F78FF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 - NOMEAÇÃO COORDENADORA
JURÍDICA - LEIDE NARA ALVES VERAS

PORTARIA nº 061/2024, de 22 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LEIDE NARA ALVES VERAS, inscrita no CPF nº 007.753.902-83 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Tangará-RN.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2AB34BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria de nº 019/2024-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação do servidor FRANCISCO GILBERVAN DE OLIVEIRA SILVA – **Mat. 114**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº **27639267-SSP/SP** e CPF nº **942.896.974-53**;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 12 (doze) meses, sem vencimentos, ao servidor municipal efetivo FRANCISCO GILBERVAN DE OLIVEIRA SILVA – **Mat. 114**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº **27639267-SSP/SP** e CPF nº **942.896.974-53**.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 19 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:712DC196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024-GP

“TORNA SEM EFEITO PORTARIA N.º 019/2024,
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n.º 019/2024- GP, de 19 de janeiro de 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2024. Edição 3205

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E4482D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024-GP

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **RAIMUNDO EVARISTO**, CPF de Nº **912.xxx.xxx-49**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B9E0FADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **05/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA**, ocupante do cargo de **AGRÔNOMO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, no dia 23 de Janeiro de 2024, para participar de Intercâmbio com os produtores cadastrados no 2º Ciclo no projeto do Agrosertão Algodão do Município através do SEBRAE, Instituto Riachuelo e Embrapa. .

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1E96B7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **04/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, no dia 23 de Janeiro de 2024, para participar de Intercâmbio com os produtores cadastrados no 2º Ciclo no projeto do Agrosertão Algodão do Município através do SEBRAE, Instituto Riachuelo e Embrapa. .

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

* **Republicação por incorreção**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:40688C3C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 021/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **DAMIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº145, atualmente lotado no Gabinete Civil, que será usufruída no período de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C7CCE381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 – GP/GMST

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **MARIA SOLEDAD PASCUAL**, argentina, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 719.***.***-73, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotada Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D720BDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024 – GP/GMST

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **MARIA SOLEDAD PASCUAL**, argentina, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 719.***.***-73, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Relatoria, lotada na Controladoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:63E14268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024 – GP/GMST

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 09/01/2024 a 07/04/2024, referente ao período 2019 a 2023, a Sra. DANIELLE DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.***.***-52, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C839929C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 09/01/2024 a 07/04/2024, referente ao período 2019 a 2024, a Sra. MARGARETH ROSA DE LIMA MARINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 481.***.***-00, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A0250859

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 09/01/2024 a 07/04/2024, referente ao período 2019 a 2024, a Sra. VALDILEIA BISPO BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.***.***-10, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:272AE508

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO - ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 07/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: RENAN CUNHA E SILVA EIRELI- CNPJ 23.382.046/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.

ADITIVO: Prorrogado o contrato por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início em 21/01/2023 à 20/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 19 de Janeiro de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

RENAN CUNHA E SILVA

Sócio - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6BCEA529

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 021/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
021/2024-DF/SEMURBMO	2024.000055-7	AVENTUREIRO II	**.*.*.*./0001-96

Infrações: Lei Municipal nº 665/2019 ART. 10º da Lei Municipal nº 835/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração leve.
--	---

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:16EEFD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 022/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
022/2024-	2024.000055-7	VANIA FREIRE BARBOSA	**.*.*.*./0001-27

DF/SEMURBMO	(ALBATROZ)
-------------	------------

Infrações: Lei Municipal nº 665/2019 ART. 10º da Lei Municipal nº 835/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração leve.
--	--

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:24A57DB3

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 024/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
024/2024-DF/SEMURBMO	2024.000055-7	YURI LUAN FERREIRA CAETANO (MM)	**.*.*.*./0001-69

Infrações: Lei Municipal nº 665/2019 ART. 10º da Lei Municipal nº 835/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração leve.
--	--

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:D9484D5F

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 025/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
025/2024-DF/SEMURBMO	2024.000055-7	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE FREITAS (PANTERA NEGRA)	**.*.*.*./0001-63

Infrações: Lei Municipal nº 665/2019 ART. 10º da Lei Municipal nº 835/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração leve.
---	--

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F0C9C091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/RN Nº 701.010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: JOSE LUCENA DE MEDEIROS JUNIOR 80700810404. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração do da Cláusula 11ª – Da Vigência, Eficácia e Prorrogação, por 12(doze) meses, a contar de 29/12/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de dezembro de 2023

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2A97BB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Processo: 20/2024. **Inexigibilidade:** 01/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTD; CNPJ: 05.088.013/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “BANDA GRAFITH” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 150.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR; CPF nº 546.228.594-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:52BE00A5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Processo: 09/2024. **Inexigibilidade:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME; CNPJ: 24.388.404/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “RAFINHA RAPAZIADA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 40.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: PAULO MENDONÇA PALHARES; CPF nº 307.678.304-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D628666D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Processo: 10/2024. **Inexigibilidade:** 03/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** 53.150.277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA; CNPJ: 53.150.277/0001-67. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “IGOR KARUZO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA; CPF nº 030.523.845-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B226A2A5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Processo: 11/2024. **Inexigibilidade:** 04/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS; CNPJ: 70.143.920/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “BANDA FERAS” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 35.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS; CPF nº 007.401.184-71. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E473AEFF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Processo: 12/2024. **Inexigibilidade:** 05/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** LUCAS BOQUINHA LTDA; CNPJ: 45.102.128/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “LUCAS BOQUINHA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 25.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS; CPF nº 089.298.484-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:34F2EC78

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

Processo: 13/2024. **Inexigibilidade:** 06/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 47.118.697/0001-63. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “GABRIEL DE PÁDUA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: GABRIEL DE PADUA COSTA VARANDAS ; CPF nº 121.736.694-60. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F5EB773A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024.

Processo: 15/2024. **Inexigibilidade:** 07/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438; CNPJ: 33.175.867/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “ALYSON STYLO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 12.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALYSON BEZERRA LOPES; CPF nº 103.799.564-38. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4408D9F5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

Processo: 16/2024. **Inexigibilidade:** 08/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 23.985.884/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “BANDA PRETTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 25.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOSÉ MEDEIROS DE ARAUJO NETO; CPF nº 086.381.974-54. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:42B41E03

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024.

Processo: 17/2024. **Inexigibilidade:** 09/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447; CNPJ: 48.759.770/0001-49. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “ELAINE COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 7.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ELAINE FERREIRA DA COSTA; CPF nº 703.280.364-47. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:94AB69EF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

Processo: 18/2024. **Inexigibilidade:** 10/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA; CNPJ: 24.798.145/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “JEFF COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”. **Valor Total Global:** R\$ 20.000,00. **Data de Assinatura:** 22/01/2024. **Vigência:** 22/01/2024 até 28/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Flavio Barbosa Soares; CPF nº 837.540.754-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:44FAA15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023

Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O município de Triunfo Potiguar, através de seu Pregoeiro, torna público que em virtude o pedido apresentado pela empresa ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, de cancelamento do seu registro de preços a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, conforme artigo 21, Inciso II, Decreto 7.892/2013, de conformidade com o artigo 19, Inciso II, Decreto 7.892/2013 e artigo 48, § 2º, Decreto 10.024/2019, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, classificada em segundo lugar no item 49, já habilitado no certame do Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP, **apresentar no prazo de 03 (três) dias proposta de negociação.** A proposta de negociação deverá ser enviada para o e-mail departamentolicitacaotp@gmail.com ou entregue e protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto ou abaixo à época da sessão.

Caso não aceite ou não apresente proposta **no prazo de 03 (três) dias**, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C8447729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares de natureza de assessoria instrumental e complementar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 23 a 25 de janeiro de 2024 (3 dias úteis) até às 14h. O Termo de Referência contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: compras@triunfopotiguar.rn.gov.br.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de janeiro de 2024

JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA

Setor de Compras

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:206C23A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2023-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 001/2024, Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA requereu por meio e-mail, a desistência do 49, que seria fornecido através da supracitada Ata de Registro de Preços com a seguinte alegação:

“Recebemos a Ata para assinatura, mas pedimos por gentileza, para exclui o item 49, pois o mesmo foi cotado errado, é o preço está inexecutável, por isso não poderemos atender esse item, para ambas partes não sair prejudicada pedimos a desistência desse item.”

Considerando o alegado pelo licitante, então fica decidido por cancelar o Registro de Preço do item 49 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, da Ata de Registro de Preço n. 001/2024, a Contratante pode cancelar a pedido quando:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

E no artigo 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento do Registro de Preço dos itens da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F96C1692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – PE Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – PE Nº 013/2023

NUMERO CONTRATO: 011/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADA: **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL.**

OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6A40E5E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião do Núcleo de ações e Programas Socioambientais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 22 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:759B248C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião do Núcleo de ações e Programas Socioambientais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 22 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90B130AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR ME
Processo nº 0574/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL - BRASIL SORRIDENTE/UPANEMA-RN
VALOR: Valor Total de R\$ 206.472,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR ME

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 21/01/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:535B48E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Processo nº 01723/2018 - Tomada de Preço nº 007/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

FUNÇÃO:

04 Administração

SUB-FUNÇÃO:

122 Administração Geral

Programa: 0016 Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

AÇÃO:

2011 Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025

Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assina pela contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:34898AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

PORTARIA Nº 001/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**PORTARIA Nº 001/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião do Núcleo de ações e Programas Socioambientais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal R/N;**Período do Afastamento:** 22 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AE3E7707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

PORTARIA Nº 002/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**PORTARIA Nº 002/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião do Núcleo de ações e Programas Socioambientais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal R/N;**Período do Afastamento:** 22 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D37BAC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 45.929.248/0001-70

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 32/2023

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.583,80 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 -
Material de Consumo

1356 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 22/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F58A317D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29120003/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 027/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29120003/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 027/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO

DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: POSTO STOPCAR DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 44.618.888/0001-04, do lote único no valor de R\$ 3.315.600,00 (três milhões e trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/01/2024 A 22/01/2025.

VERA CRUZ/RN, 22 de janeiro DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:64181BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº 318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, com base na Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no âmbito do sistema Único de Saúde – SUS, na cidade de Viçosa-RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Viçosa/RN:

Art. 1º. - Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde, com base na Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Parágrafo único - O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I, atualmente com 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde." (NR).

Art. 2 º. - O Incentivo Variável por Desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da atenção primaria a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores; II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

- Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de resultados melhores para a qualidade de vida da população;

- Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. - O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa de Saúde Bucal - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de VIÇOSA de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de

repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. - Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho – Programa Saúde Bucal" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§1º. Será destinado 100% (CEM POR CENTO) do montante recebido ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal - ESB, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso que é resultado de cada quadrimestre avaliado.

§2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

Art. 5º. - Poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho – Programa saúde Bucal" são:

Odontólogos (60%)

Auxiliares ou Técnicos de Saúde Bucal (40%)

Parágrafo Único – Os profissionais da equipe de saúde bucal a receber o incentivo devem estar contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- Férias por período superior a 30 (trinta) dias;

- Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

- Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

- Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Saúde Bucal, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de VIÇOSA fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

- O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

- Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

- Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º. - A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Classificação orçamentaria:

Ação: 2.101 Programa saúde bucal (ações estratégicas)

Despesa:1928

Fonte de recurso: 12140000- Transf. Fundo a fundo SUS- Bloco custeio-APS

Art. 10º. - A avaliação dos indicadores será realizada por quadrimestre, no ano de 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as eSB da seguinte forma: I - Nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas; e

II - Nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. " (NR).

Art. 11º. - Os indicadores do pagamento por desempenho encontram-se na classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho na composição:

ESB - MODALIDADE I - CIRURGIÃO-DENTISTA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.			
ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00

Art. 12º. - O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art.13º - Fica vedado o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde a cargos comissionados e a servidores que não compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (Dentistas e Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal), assim como relata na pela Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 14º - Ao final da avaliação do ciclo anual e estabelecido o repasse pelo Ministério da Saúde, será pago adicionalmente aos trabalhadores das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (Dentistas e Técnicos e/ou Auxiliares em Saúde Bucal) um valor correspondente ao 13º pagamento, de acordo com a média percebida nos últimos quadrimestres, valor esse recebido através da Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 15º - Os valores recebidos antes da publicação dessa lei, será repassado de forma retroativa aos profissionais da Equipe de Saúde Bucal do município de Viçosa-RN.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 27 de dezembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:5379F6BB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190100032024**

CONTRATO N.º: 190100032024. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080101/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48.

CONTRATADA(O): Clezio Moises Soares Pereira, CPF N.º 072.610.264-41. OBJETO: Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1618 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. SIGNATÁRIOS: Victor Ramon Alves – Prefeito – Contratante; Clezio Moises Soares Pereira – Contratado. VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E00F4FB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 124/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 190100032024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 190100032024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e o Sr. Clezio Moises Soares Pereira, CPF nº 072.610.264-41, cujo objeto é a Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AE074378

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19010001/2024

CONTRATO Nº: 19010001/2024. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050102/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): ANANIAS MAFALDO NETO, CPF N.º 316.920.364-91. OBJETO: Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2029 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025. SIGNATÁRIOS: Victor Ramon Alves – Prefeito – CONTRATANTE; Ananias Mafaldo Neto – CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7B685F84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 123/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 19010001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 19010001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e Ananias Mafaldo Neto, CPF nº 316.920.364-91, cujo objeto é Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D21B2B72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12010001/2024

CONTRATO N.º: 12010001/2024. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 050101/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): GEANE CLAUDIA DE ALMEIDA FREITAS CARVALHO, CNPJ N.º 066.872.714-40. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2029 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12/01/2024 a 12/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024. SIGNATÁRIOS: Victor Ramon Alves – Prefeito – Contratante; Geane Claudia de Almeida Freitas Carvalho – Contratada.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D981C1BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 085/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 12010001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 12010001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Sra. Geane Claudia de Almeida Freitas Carvalho, CPF nº 066.872.714-40, cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4D799CE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19010002/2024

CONTRATO N.º: 19010002/2024. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050103/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): E M DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ N.º 28.378.899/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço/produto na aquisição e manutenção de registrador eletrônico de ponto (REP), de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN durante o ano de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1101 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Victor Ramon Alves – Prefeito – Contratante; Everton Augusto de Mesquita – Representante da Contratada -VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 22/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DA9A117D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 125/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 19010002/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 19010002/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa E M DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ nº 28.378.899/0001-08, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço/produto na aquisição e manutenção de registrador eletrônico de ponto (REP), de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN durante o ano de 2024:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9F5BD261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Contratado (a): MARIA JOSE DOS SANTOS

CPF: 044.287.194-50.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CROMACIO CALAFANGE Nº 93, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Valor: 1.000,00 (Um mil reais) mensais, que totaliza um valor global (anual) de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Dotação: Unidade 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade 2.092 - Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 006/2023);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Vila Flor/RN, em 29 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Thuanne Karla Carvalho de Souza

Pela Contratada – MARIA JOSE DOS SANTOS

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:485B1E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N.º. 2010012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF: 43.857.676/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Validade: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 02 de Janeiro de 2024.

Município de Vila Flor/RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Contratante

As Comercio e Servicos LTDA
CNPJ/MF: 43.857.676/0001-09
KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES
CPF/MF: Nº. 277.591.134 -04
Pela Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:25F769B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 088/2023 DE 28/03/2023, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO ESCOLAR, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 23/01/2024;

- 2- **Data e hora de término do recebimento de proposta:** 26/01/2024 às 08h (oito) horas;
 3- **Data e hora de início da fase de lances** 26/01/2024 às 08:01h (oito e um) horas;
 4- **Data e hora de término da fase de lances** 26/01/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F6D2B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a o servidor, **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **23/01/2024** com término em **06/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C6D994E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FABRICIA ALVES DE SOUZA FERNANDES**, ASG, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1043 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia **23/01/2024** com término em **21/02/2024** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FAA9C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), conforme o disposto neste edital e anexos, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, havia previsão de 02 (duas) vagas (ampla concorrência) de Psicólogo, que conseguiu ser provida apenas 01 (uma) vaga, não conseguindo prover a segunda vaga, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 09 (nove) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de novas convocações;

Considerando que nesse supracitado certame havia previsão de 01 (uma) vaga (ampla concorrência) de Advogado, que já fora provida;

Considerando a necessidade urgente das funções de Psicólogo e Advogado para atendimento de diversas demandas, tanto de atendimento à população nas terapias diversas como no funcionamento dos órgãos, na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari;

Considerando a importância do Município de Acari ofertar à população diversos serviços na área da Proteção Social Especial – CREAS, torna-se imprescindível a seleção desses profissionais descritos para sanar as demandas ora procuradas pela comunidade.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo formação de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Psicólogo e Advogado, para atuação junto as Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari, no âmbito do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), cujas funções e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **23 a 28 de janeiro de 2024**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da assistência social ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
- II – O candidato que obtenha maior nota;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação e estiverem dentro das condições de contratação, previstas no item 8 deste edital.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **06 de fevereiro de 2024**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato classificado poderá ser contratado, caso haja necessidade do serviço nas pastas administrativas indicadas, através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO CONVOCADO, DEVERÁ ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado pelo conselho de classe a que o cargo estiver vinculado;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Comprovante de residência.
- l) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 FICAM DESDE JÁ ADVERTIDOS OS CANDIDATOS DE QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO PRAZO LEGAL IMPLICA NA DESISTÊNCIA DA VAGA.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social situada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Psicólogo	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.700,00	Curso Superior Completo (Curso de Psicologia e Registro no Órgão da Classe - CRP)	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
<p>- Atribuições:</p> <p>Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura Municipal, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.</p>							

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Advogado	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	20h	R\$ 1.700,00	Possuir graduação em Direito, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, possuindo inscrição ativa e regular.	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
<p>- Atribuições:</p> <p>1. Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, quando detectada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; 2. Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; 3. Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; 4. Encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, haja vista a função do orientador jurídico do CREAS pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação; 5. Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa, quando necessário; 6. Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificando a excepcionalidade do caso e o impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento, sob a anuência da coordenação do CREAS; 7. Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; 8. Cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas; 9. Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; 10. Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento</p>							

da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; 11. Ir periodicamente Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e ou outras, para realização de diligências e coleta de informações; 12. Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso; 13. Participar de audiências de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas junto à Vara Infracional da Infância e Juventude, conforme necessidade apontada pela equipe; 14. Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar e contribuir para a disseminação das legislações relacionadas ao Sistema de Garantia; 15. Contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2024

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN para a função de _____ solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

_____ de Acari-RN, de de 2024.

_____ Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de _____ de Acari-RN, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, ____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2024	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	23 a 28 de janeiro de 2024	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado Preliminar	31 de janeiro de 2024	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	01 de fevereiro de 2024	cpmpss.acari@gmail.com

Resultado da Interposição de Recursos	05 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Resultado Final	06 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Homologação	06 de fevereiro de 2024	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:45E6E5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000252023. ATA Nº 1/2024**

O(A) 15(**quinze**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00025/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023. Edição 3173 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, terça-feira, 5 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000088PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00.** O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES						
CNPJ: 12.560.585/0001-83						
ENDEREÇO: Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205 - Jardim São Pedro - CEP 06.402-190 - Barueri/SP						
REPRESENTANTE: ANTONIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA						
E-MAIL: habitoaudio@gmail.com				TEL.: (119) 7849-3552		
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
7	APARELHO DE SOM. TIPO CAIXA DE SOM ATIVA OPB915 BT BLUETOOTH 180W + TRIPE E CONTROLE. DESCRIÇÃO: A CAIXA ACÚSTICA MODELO OPB915BT PROJETADA, GABINETES PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E TELA DE METAL. USADA PARA SONORIZAÇÕES AMBIENTES DE PEQUENO ATÉ GRANDE PORTE COMO BARES, IGREJAS, CINEMAS, TEATROS. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA TOTAL RMS: 180W. ALTO-FALANTE: 15" HI-MID: DRIVER TITANIUM. POTÊNCIA MUSICAL: 360W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 37 HZ À 20 KH.	CPA 15600L	1	UN	1775,00	1775,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						1.775,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

ANTONIA RAIMUNDA ALVES
 CNPJ nº 12.560.585/0001-83

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:17F942BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000252023. ATA Nº 3/2024

O(A) 15(**quinze**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00025/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023. Edição 3173 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, terça-feira, 5 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000088PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00.** O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ENDEREÇO: Av. da independência 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA						
E-MAIL: bazar.licitacao@hotmail.com				TEL.: (84) 3351-5583		
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
21	BARRA DE APOIO MODELO BALET, COMPRIMENTO DE 1,20M, ACOMPANHA: 1 BARRA DE 1,20M, 2 SUPORTES - PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO BARRAS FIXAS SÃO IDEAIS PARA EXERCÍCIOS QUE PRECISÃO DE UM APOIO SEGURO.	branda	9	UN	600,00	5400,00
22	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC 04KG	resil	6	UN	280,00	1680,00
23	GRADE DE PROTEÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO GRADIL EVENTOS BARRICADA SHOW AÇO CARBONO. APROVEITE A FACILIDADE DE PAGAMENTO EM ATÉ 12 X SEM JUROS NESSE ANUNCIO GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: TUBO DE 1".1/4" BARRA REDONDA 5/16" GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE PESO 10 KG FAZ CONEXÃO EM 90°	aço santa barbar	20	UN	349,00	6980,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						14.060,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

D F DE S SILVA
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2435E755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000252023. ATA Nº 2/2024

O(A) 15(**quinze**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023. Edição 3173 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, terça-feira, 5 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000088PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00. O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA						
CNPJ: 05.607.287/0001-36						
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 60-B - Centro - CEP 86870-000 - Ivaipora/PR						
REPRESENTANTE: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO						
E-MAIL: centromusicalgilson@hotmail.com				TEL.: (439) 9918-7081		
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
13	BARTONO SAXOFONE EB HBS-110L LAQUEADO HARMONICS O SAXOFONE OFERECE UM MECANISMO DE OITAVA ESPECIALMENTE PROJETADO PARA FACILIDADE AO TOCAR E TRANSIÇÕES DE OITAVAS SUAVIZADAS. ACOMPANHA TAMBÉM UMA CASE RESISTENTE PARA FACILITAR O TRANSPORTE DO INSTRUMENTO AFINAÇÃO: EB (MÍ BEMOL) AFINAÇÃO: EB (MÍ BEMOL) EXTENSÃO: A GRAVE A F# AGUDO APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL CORPO: LATÃO AMARELO ACABAMENTO: LAQUEADO PARAFUSOS: AÇO CARBONO MOLAS: AÇO CARBONO SAPATILHAS: IMPORTADA ESTOJO:- LUXO PORTA LIRA ESPIGÃO (APOIO DE CHÃO) PESQUISA: SAXISAXOFONE BARTONO HBS-110L HBS110L HBS110L LAQUEADO - EXTENSÃO: A GRAVE E F# AGUDO - PORTA LIRA: SIM - ESPIGÃO (APOIO DE CHÃO): SIM	HBS 110L	1	UN	13800,00	13800,00
14	BATERIA ACÚSTICA PREMIUM DX722 VERMELHA WR CONFIGURAÇÃO TAMBORES: BUMBO 22X16 TONS 10X8, 12X9 SURDO 16X14 CAIXA 14X5,5 CONFIGURAÇÃO FERRAGENS: 1X MÁQUINA DE CHIMBAL 1X ESTANTE DE CAIXA 1X ESTANTE DE PRATO RETA 1X PEDAL DE BUMBO SIMPLES 1X BANCO CONFIGURAÇÃO PRATOS: 1X CHIMBAL 14" 1X ATAQUE 16" GARANTIA: 3 MESES DIRETO COM O FORNECEDOR PESO: 28,6 KG	2T	1	UN	3060,00	3060,00
16	BUMBO AÇO INOX 30X22 BUMBO 30 X 22" EM AÇO INOX.	INOX	3	UN	620,00	1860,00
17	CAIXA DE FANFARRA 15CMX14" CHP A CAIXA É UM INSTRUMENTO UTILIZADO EM DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS. É COMPOSTA POR UMA PELE DE BATEDEIRA LEITOSA + UMA PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE QUE RECEBE UMA ESTEIRA, A QUAL VIBRA QUANDO O	ALUMINIO	3	UN	380,00	1140,00

	INSTRUMENTO É TOCADO GERANDO UMA RESSONÂNCIA ÚNICA E OS TRADICIONAIS REPIQUES. CAIXA LUEN 15X14 CHP ESCV NAT 6 AFIN ARO CHP P					
18	CAJÓN FSA CONFORT FCA4501 PRETO ALMOFADADO COM DENSIDADE D33 E 30MM CAPTAÇÃO DUPLA (GRAVE E CAIXA) DINÂMICA (74BD) COM SAÍDA XLR FIXADOS EM UMA PLACA DE AÇO ESCOVADO. POSICIONAMENTO DO CAPTADOR DO GRAVE EXTERNO PARA MAIOR FIDELIDADE SONORA. ESTRUTURA ERGONÔMICA ESTEIRA FSA DE 24 FIOS	11011	1	UN	850,00	850,00
19	PAR DE CONGA COM ESTANTE, CONSTRUÍDA COM ARO TRADICIONAL E CANOAS PRETAS, GRAMPOS DE AFINAÇÃO CROMADOS, ARRUELAS COM SISTEMA DE AUTO ALINHAMENTO, PELE ANIMAL (BÚFALO) DE ALTA QUALIDADE E O CASCO DE FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO NA COR EBONY COM, E UM ANEL PROTETOR DE BORRACHA NA BASE. O QUINTO MEDE 10 POLEGADAS E A CONGA, 11.	51007 AZ	2	PAR	3500,00	7000,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						27.710,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
CNPJ nº 05.607.287/0001-36

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C9CF434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000252023. ATA Nº 4/2024

O(A) 15(**quinze**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00025/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023. Edição 3173 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, terça-feira, 5 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000088PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00**. O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 168 – Loja 106 – Centro – CEP 59600-200 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE						
E-MAIL: kulturallicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9810-0900						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA – LONA PRETA IMPORTADA POSSUIR 4,27 M. NECESSARIO TER UM AMPLO ESPACO, PODE MONTA-LA EM FESTAS INFANTIS, ESCOLAS, BUFFETS INFANTIS, EVENTOS. POSSUI 4 PES EM FORMATO DE "U", QUE GARANTEM MAIS ESTABILIDADE AO PRODUTO, SUA ESTRUTURA FEITA EM ACO ZINCADO COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, OU SEJA, NAO ENFERRUJA COM FACILIDADE, E MAIS GROSSA E POSSUI ALTA RESISTENCIA, SUA LONA PRETA E FACIL DE SER LIMPA E NAO DEIXA A SUJEITA A MOSTRA. A REDE DE PROTECAO DO PULA PULA E FEITA COM MALHA 11, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ACOMPANHA UM PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, FEITO COM ESPUMA ESPECIAL, EVITANDO QUE A CRIANCA MACHUQUE OU AFUNDE O PE ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O PULA PULA, ALEM DE CONTAR COM UM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEAVEL, QUE NAO ABSORVE ÁGUA. AS PONTEIRAS PARA HASTE DA CAMA ELASTICA SAO ARREDONDAS E FEITAS DE PLASTICO, PARA GARANTIR SEGURANCA A QUEM FOR UTILIZA-LA. UM PRODUTO DE ALTISSIMA QUALIDADE. A COR DA LONA DE SALTO PODE VARIAR.	PAPIBRINK	2	UN	3147,00	6294,00
2	CRONOMETRO ESPORTIVO – CRONÔMETRO DIGITAL IDEAL PARA TODA ATIVIDADE QUE EXIJA CONTROLE PRECISO DO TEMPO. EXTREMAMENTE VERSÁTIL, PODE SER UTILIZADO DESDE PRÁTICAS ESPORTIVAS ATÉ CONTROLE DE TEMPO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS, GASTRONOMIA, USO DOMÉSTICO, ENTRE OUTROS. AINDA CONTA COM CORDÃO PARA TRANSPORTE E TAMBÉM RESISTE A PEQUENOS BORRIFOS OU RESPINGOS DE ÁGUA, – CONTAGEM MÁXIMA DO CRONÔMETRO: 23 H, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DO CRONÔMETRO: 1/100 SEGUNDOS (UM CENTÉSIMO DE SEGUNDO) ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA LR 44 – DIMENSÕES: 62 X 19 X 79MM.	GENERIC	2	UN	50,00	100,00
3	PISCINA DE BOLINHAS 2M COM 500 BOLINHAS 1,80 X 2,00(L) X 2,00(A) TODO REVESTIMENTO É FEITO DE MATERIAL VINÍLICO XP 500. A ESTRUTURA É CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, O QUE PROPORCIONA MUITA DURABILIDADE SEM RISCOS NA PINTURA, SUAS PEÇAS SÃO FABRICADAS COM ENCAIXE, FAZENDO COM QUE ASSIM NÃO HAJA PERCA DAS PEÇAS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PRODUTO RESISTÊNCIA E DE GRANDE DURABILIDADE, NÃO "RISCA A PINTURA" AS COLUNAS SÃO REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O USO, ALÉM DISSO, TEM UMA "TAMPINHA" NO FINAL PARA NÃO RISCAR OU DANIFICAR O CHÃO. REDE LATERAL MULTICOLORIDA. AS 4 LATERAIS SÃO DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA XP 500 COLORIDA E POSSUEM "PÉZINHOS" PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO. O TOLDO É FEITO DE LONA COLORIDA XP 500 E POSSUI UM REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. NÃO ACOMPANHA O TAPETE EVA	ROTOPLAY BRINQUEDOS	2	UN	1350,00	2700,00
4	TATAME – KIT DE TATAME EM EVA 20 PEÇAS PARA PRÁTICA DE ESPORTE. MEDIDA: 100X100X2CM (30MM DE ESPESSURA) BICOLOR PRETO/CINZA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, MELHOR E. V. A DO MERCADO, 100% ATÓXICO CERTIFICADO PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) EM CONJUNTO COM A ISO (SEDIADA NA SUÇA E RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE) PELA NORMA ABNT NBR ISO 9001:2015, O TATAME É PRODUZIDO EM E. V. A. DE ALTA QUALIDADE E COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DO USUÁRIO. COM SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, O TATAME POSSUÍ MATERIAL QUE O PERMITE RETORNAR RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. PADRÃO UTILIZADO PARA MÉDIO IMPACTO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ / MUAY THAI / MMA) ELE É DE FÁCIL MANUSEIO E MONTAGEM E É IMPERMEÁVEL. HIGIÊNICO, DURÁVEL POSSUI VALIDADE INDETERMINADA. A DURAÇÃO É LONGA, DEPENDENDO PRINCIPALMENTE DAS FORMAS ADEQUADAS DE MANUSEIO E ARMAZENAGEM.	WBFAST	3	KIT	1590,00	4770,00
5	AMPLIFICADOR DE SOM, COMPACT 400, PRETO POTÊNCIA: 40W RMS – CLASSE: AB CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS: P10 (MICROFONE), RCA AUXILIAR, USB FRONTAL E SD/MMC, RÁDIO FM, VOLUMES INDEPENDENTES	HAYONIK	1	UN	450,00	450,00
6	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DIGITAL TECNOLOGIA DECT 6.0: O TS 2510 COM TECNOLOGIA DECT 6.0, QUE PROPORCIONA UM ÁUDIO LIMPO, SEM O INCOMODO DE INTERFERÊNCIAS. POSSUI DISPLAY LUMINOSO QUE AUXILIA NO USO NOTURNO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, AGENDA COMPARTILHADA COM RAMAIS, REGISTRO AUTOMÁTICO DE RAMAIS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. DISPLAY LUMINOSO, REGISTRO AUTOMÁTICO DE RAMAIS TS 2511: AGORA. AGENDA COMPARTILHADA ENTRE RAMAIS: SALVE ATÉ 70 CONTATOS NA	INTELBRÁS	2	UN	180,00	360,00

	AGENDA DE QUALQUER RAMAL QUE ELES SERÃO COMPARTILHADOS ENTRE TODOS OS RAMAIS. COMUNICAÇÃO INTERNA. TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS E CONFERÊNCIA A TRÊS: FAÇA LIGAÇÕES INTERNAS SEM OCUPAR SUA LINHA, TRANSFIRA CHAMADAS COM MAIS COMODIDADE OU FAÇA CONFERÊNCIA TELEFÔNICA ENVOLVENDO UMA LIGAÇÃO EXTERNA E DOIS RAMAIS INTERNOS OU ENTRE TRÊS RAMAIS INTERNOS.					
8	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 220V, 12 VELOCIDADES COM MAIS ESTABILIDADE POTÊNCIA DE 750 WATTS, CAPACIDADE DE 4 LITROS	ELECTROLUX	1	UN	450,00	450,00
10	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE ½" GSB 180-LI, 18V, COM 1 BATERIA, 1 CARREGADOR BIVOLT E 1 MALETA, COM O MAIOR TORQUE DA CATEGORIA 54NM, GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES 0 – 450 RPM / 1700 RPM, IDEAL TAMBÉM PARA PERFURAÇÕES COM IMPACTO 0 – 27000 IPM EM CONCRETO E ALVENARIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 35MM, AÇO 13MM E CONCRETO 8MM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE E LUZ LED QUE PERMITE MAIOR VISIBILIDADE, TROCA MANUAL DAS ESCOVAS DE CARVÃO PARA MAIOR PRATICIDADE E ECONOMIA.	BOSCH	1	UN	725,00	725,00
11	REPETIDOR WIRELESS 1200MBPS DUAL B DAP1610 BRANCO, VELOCIDADE: 1200MBPS COR: BRANCO SEGURANÇA: – WPA & WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS) – WPS (PBC) DIMENSÕES: 97,9 X 50,7 X 48,7MM PESO: 0,120KG FREQUÊNCIA: – 2,4 GHZ (ATÉ 300 MBPS!) – 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS!) ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240V (50/60HZ) ANTENA: 2 ANTENAS EXTERNA INFORMAÇÃO ADICIONAL: – INTERFACES DO DISPOSITIVO: WIRELESS AC (WI-FI 5), 1 X LAN FAST ETHERNET, BOTÃO RESET, BOTÃO WPS. – GERENCIAMENTO: APLICATIVO QRS MOBILE (IOS E ANDROID), WEB UI – TEMPERATURA: OPERAÇÃO: 0 A 40° C, ARMAZENAMENTO: –20 A 70° C – CERTIFICAÇÕES: ANATEL, FCC, IC, CE, UL – CONTEÚDO DA EMBALAGEM: REPETIDOR DAP-1610, CARTÃO DE CONFIGURAÇÃO WI-FI	D-LINK	4	UN	290,00	1160,00
12	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ TBTPS80 (2.00X2.00M) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO: TBTPS80, ÁREA DE PROJEÇÃO: 200 X 200 CM. DIMENSÕES EMBALADA: 19 X 10 X 220 CM. DIMENSÕES DO ESTOJO METÁLICO: 07 X 07 X 212 CM. ALTURA DO TRIPÉ: 270 CM. DIMENSÕES EM POLEGADAS: 108". PESO DA EMBALAGEM: 10,7 KG. PESO DO PRODUTO: 8,7 KG. FORMATO: 1:1 (QUADRADO) GARANTIA: 12 MESES	FAST	1	UN	700,00	700,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						17.709,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ nº 49.385.374/0001-61

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:480CCB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023. ATA Nº 5/2024

O(A) 15(**quinze**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 05 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 05 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023. Edição 3173 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, terça-feira, 5 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000088PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 240050520220001, GND4 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–FMAS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5013.219G.0001, NO VALOR DE R\$ 300.000,00. O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 01 – São José – CEP 55295-200 – Garanhuns/PE						
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com			TEL.: (879) 8836-3257			
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
9	CAMERA DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL DIGITAL FILMADORA PORTÁTIL HANDHELD 16X ZOOM DIGITAL 16MP HD SAÍDA CÂMERA SELFIE.	EOS REBEL T7+	1	UN	2839,05	2839,05
15	BERIMBAU TAMANHO: MÉDIO INDICADO PARA CAPOEIRISTAS E GRUPOS MUSICAIS EM GERAL. ALTURA APROXIMADA: 130 CM ACOMPANHA: VERGA, ARAME, CABAÇA NATURAL, BAQUETA, CAXIXI ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE COR: NATURAL	BERINBAL MEDIO	3	UN	150,00	450,00
20	BONGÔ KIT BONGÔ 7X8 MADEIRA BRANCO SUPORTE + CAPA BONGÔ 7X8 CARACTERÍSTICAS GERAIS MODELO: 011 MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÔRMICA NCONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 BONGÔ 01 CAPA 01 SUPORTE	TBO11BC	2	KIT	750,00	1500,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						4.789,05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpmlalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.464.926/0001-27

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E0FD19BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023.

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA**

DE SÁ, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: R FRANCISCO VERISSIMO DE AS, 587, ALTO BOA VISTA, ALEXANDRIA-RN						
REPRESENTANTE: B R V DOS SANTOS EIRELI						
E-MAIL: brunaqueroem2016@gmail.com						
TEL.: (84) 99851-2550						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
6	BEBEDOURO DE AGUA TIPO COLUNA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR AGUA GELADA E NATURAL BRANCO - ALTURA: 1,01M, LARGURA: 31,5CM, COMPRIMENTO: 31,5CM	ESMALTEC TIPO COLUNA, REFRIGERADO	12	UN	706,00	8472,00
8	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODAS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA, REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE OU SINTÉTICO, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17 QUE VISA DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO COM MÁXIMO CONFORTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO EFICIENTE, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REGULAGEM DE ALTURA DE BRAÇOS E ASSENTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 58 X 91 A 100 X 54 CM MEDIDAS INTERNAS: PROFUNDIDADE ASSENTO: 48 CM PROFUNDIDADE DO BRAÇO: 26 CMLARGURA ASSENTO: 48 CMLARGURA DE BRAÇO A BRAÇO: 62 CMLARGURA ENCOSTO: 42 A 50 CMLARGURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42 A 53 CMLARGURA DO BRAÇO AO CHÃO: 60 A 66 CMLARGURA DO ASSENTO AO ENCOSTO: 37 A 46 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 18 A 25 CM	EXECUTIVA GIRATÓRIA MESH-BEST CHAIR	40	UN	299,00	11960,00
9	CADEIRAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM POLIETILENO, ALTURA: 80 CM LARGURA: 53 CM PROFUNDIDADE: 45 CM - COR A COMBINAR	ATENDIMENTO INDIVIDUAL, DOMINI	40	UN	95,50	3820,00
10	ESTANTE DE AÇO 30CM X 90CM X 2M (P X L X A), CHAPA 26, COM 6 BANDEIJAS, ENTREGAR TOTALMENTE MONTADAS.	SA EDR-420 Smart	50	UN	247,00	12350,00
11	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BRANCO CAPACIDADE DO FORNO 57 LTS	4 BOCAS AUT. CONTINENTAL (FC4CB)	11	UN	605,00	6655,00
12	FOGÃO 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BRANCO CAPACIDADE DO FORNO 95 LTS	6 BOCAS CARIBE-ESMALTEC	8	UN	989,00	7912,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO EQUIVALENTE, EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO 30X70, BAIXA PRESSÃO, DOIS QUEIMADORES SIMPLES E DOIS DUPLOS, REGISTRO BORBOLETA, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO FRENTE, FUNDO, ALTURA: 120X90X82 CM.	4 BOCAS C/FORNO P8 LUXO- MR FOGÕES	7	UN	1258,00	8806,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, PORTA DO FORNO EM INOX, GRELHA: EM PINTURA EPOXI, QUEIMADORES: 3 DUPLO E 3 SIMPLES, LARGURA INTERNA DO FORNO: 48 CM, ALTURA INTERNA DO FORNO: 30 CM, PROFUNDIDADE INTERNA DO FORNO: 58 CM, ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 83 CM, COMPRIMENTO: 140 CM, MODELO: ECONOMY (COM CHAPA), ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO – MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO – TREMPÉ DE FERRO FUNDIDO 300 X 300MM, PINTADA NA COR PRETA – REGISTROS DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIRO – VOLUME DO FORNO 87 LITROS – PORTA DO FORNO EM INOX – PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO	6 BOCAS PRD-4019 CRISTAL AÇO	11	UN	1850,00	20350,00

	MACANICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO, PÉS FIXO, MESA, BADEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI, BAIXA PRESSÃO.					
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS, COPO DE INOX, MOTOR SILENCIOSO. 800 WATTS DE POTENCIA, APRESENTANDO UM COPO E COPO EM MATERIAL EM MATERIAL, RESISTENTE EM INOX. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EFICIENCIA ENERGETICA NA CLASSE A.	INDUSTRIAL 4L, BM49 BERMAR	8	UN	508,00	4064,00
23	MICROONDAS 30 LTS BRANCO DIÂMETRO DO PRATO 315MM, POTENCIA (W) 1000W.	Electrolux MI41T	6	UN	645,00	3870,00
24	SMART TV 40", TAMANHO DA TELA: 40 POLEGADAS WIDESCREEN, FORMATO DA TELA: PLANA, TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K 3840 X 2160, POSSUIR TECNOLOGIA HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COR: PRETA, FREQUÊNCIA DA TELA: 120HZ, PROCESSADOR QUAD CORE, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 20 W (10 W + 10 W), ENTRADA PARA ÁUDIO E VÍDEO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA SEM A BASE (LXAXP): 920X535X63MM, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO: 70 W, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE): A. PESO APROXIMADO SEM A BASE (KG):7,5, CARACTERÍSTICAS SMART TV: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA, POSSUIR FUNÇÃO SMART HUB OU SIMILAR, POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE APPS COMO O YOUTUBE, NETFLIX, PLEX, ETC., POSSIBILITAR MUDAR, INSTANTANEAMENTE, DE UM CANAL DE TV PARA, POR EXEMPLO, O NETFLIX, MULTIMÍDIA, IDIOMAS: PORTUGUÊS, POSSUIR TECNOLOGIA DE ESPELHAMENTO DE TELA DE SMARTPHONE (SCREEN MIRRORING) WI-FI DIRECT, CONEXÕES: 3 PORTAS HDMI, 2 PORTAS USB, 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV - 1 USO COMUM PARA COMPONENT Y), 1 ETHERNET (LAN),	PTV40E3AAGSSBLF smart philco 40pol.	20	UN	1530,00	30600,00
26	TV LED 55" SMARTV, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K CRYSTAL UHD	LED 55 1D SMARTV, TCL 55P635 HDR	10	UN	1640,00	16400,00
27	COLHER GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE. CABO MEDINDO 16,5CM DE COMPRIMENTO, BASE COM 8,5CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 6CM E 8 CM (MAIOR DIÂMETRO), O COMPRIMENTO DO CABO E DA BASE PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS.	grande inox fratelli	1.000	UN	0,75	750,00
28	PRATO DE VIDRO - PRATO FUNDO COR: ÚNICA. PRATO FUNDO, COM 22 CM DE DIÂMETRO, EM VIDRO TEMPERADO, UMA LINHA DE MESA TRADICIONAL, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA. PRÁTICO E VERSÁTIL.	Duralex de vidro fundo	800	UN	4,69	3752,00
29	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, RETANGULAR 40X30 CM, ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE	RETANGULAR 40X30 CM, ALUMÍNIO rainha	30	UN	45,90	1377,00
31	PANELA DE PRESSÃO- 15 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, RESISTENTE, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM TAMPA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE, CONTENDO VÁLVULA PARA CONTROLE DA PRESSÃO E VÁLVULAS DE SEGURANÇA, COM CABOS E/OU ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, APROVADA E CERTIFICADA PELO SELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	DE PRESSÃO- 15 LTs em alumínio nigro	15	UN	430,00	6450,00
32	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO - 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, ACOMPANHA TAMPAS: SIM, MATERIAL DOS CABOS: BAQUELITE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE, MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPAS: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR, INDICADO PARA FOGÃO: GÁS, LENHA.	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO 10LTs balduino	30	UN	85,50	2565,00
33	TALHER TIPO CONCHA GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM P/MAIS OU P/MENOS E CABO TENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	CONCHA GRANDE aluminio fratelli	40	UN	16,40	656,00
34	TALHER TIPO CONCHA PEQUENA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE. BASE MEDINDO 9,5CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS E CABO TENDO NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	CONCHA pequena aluminio fratelli	200	UN	5,10	1020,00
35	TALHER TIPO FACA DE MESA, FACA PARA REFEIÇÃO EM INOX: COLHER PARA REFEIÇÃO FEITA, TOTALMENTE EM INOX DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADE, CABO EM INOX (SEM EMENDA) DE 20 CM.	FACA DE MESA EM INOX brinox	2.500	UN	1,10	2750,00
36	TALHER TIPO FACA PARA PÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÓMICO, MEDINDO 12CM E LÂMINA EM AÇO INOX, SERRILHADA, RESISTENTE, COM CORTE PRECISO, MEDINDO 20CM. O COMPRIMENTO TOTAL PODE TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM P/MAIS OU P/MENOS.	FACA PARA PÃO SERRILHADA AÇO INOX BRINO	300	UN	3,95	1185,00
37	TALHER TIPO GARFO DE MESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM CABO	GARFO DE MESA EM AÇO INOX BRINOX	2.500	UN	0,78	1950,00

	LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO, BASE COM 7,5CM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE NO MÁXIMO 2,5CM. OS DENTES DO GARFO DEVERÃO APRESENTAR FORMATO QUE PERMITA A PEGA DO ALIMENTO COM FACILIDADE.					
38	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM COPA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO	RETANGULAR,AÇO INOXIDÁVEL S/ALÇA BRINOX	30	UN	60,00	1800,00
39	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/USB PARTYBOX 310 240W – 80 X 43 CENTIMETROS. DESING COM ALÇA TELEOSCOPICA E RODAS PARA TRANSPORTE. ATÉ 18 HORAS DE REPRODUÇÃO (AJUSTE DE ECO, GRAVES E AGUDOS), EFEITOS DJ, ENTRADAS PARA MICROFONE COM AJUSTE DE VOLUME INDIVIDUAIS E ENTRADA PARA TRIPÉ. GRAVES POTENTES E FORTES COM NIVEIS DE BASS BOOST, CERTIFICAÇÃO IPX 4, A PROVA DE RESPINGOS. ALEM DA TECNOLOGIA BLUETOOTH 5.1, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM, 12 VOLTZ, POWER BANK, RCA, TWS E UM APP.	Partybox 310 jbl	10	UN	3040,00	30400,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO MÃO. DE MÃO DUPLO SEM FIO. FREQUENCIA: 16 FREQUENCIA EM CADA NACAL. SISTEMA SEM FIO POR CODIGO ID – RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS – INDICADOR DE BATERIA – SAIDAS XLR BALANCEADA E P10 – VISOR EM LED COM INDICADOR DE FREQUENCIA, ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR).	SEM FIO DUPLO MÃO Dynamic	20	UN	339,00	6780,00
41	CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO 1500W, COM BLUETOOTH, ENTRADAS USB E SD CARD, MP3 E RADIO FM. POSSUI DISPLAY DIGITAL, RODAS E ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ENTRADAS PARA 2 MICROFONES.	TRC CT1500	10	UN	1387,00	13870,00
44	Aparelho de ar condicionado 220, Ar Condicionado Split Hi Wall 9000 BTUs, selo procel A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR, SIMILAR A MARCA SAMSUNG.	SPLIT GREE G-TOP CONNECTION	20	UN	1790,00	35800,00
46	Aparelho de ar condicionado 220, Ar Condicionado Split Hi Wall 12000 BTUs, selo procel A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR, SIMILAR A MARCA SAMSUNG.	SPLIT GREE G-TOP CONNECTION 12.000BTUS	20	UN	1899,00	37980,00
47	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA DE PLÁSTICO – Especificação: Conjunto de cadeira e mesa de plástico monobloco, polipropileno, contendo quatro cadeiras e uma mesa.	PLÁSTICO MONOBLOCO QUADRAD ,TOTAL PLAST	50	CJ	103,00	5150,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						289.494,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.291.343/0001-46

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7504F4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 2/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AM MOREIRA GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 27.679.382/0001-88						
ENDEREÇO: AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3818, QUADRA70 LOTE 3E, GOIANIA, GO						
REPRESENTANTE: BIANCA PEREIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: licitacoes.amoreira@gmail.com						
TEL.: (62) 3931-5534						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
51	TENDA MODELO PIRAMIDE NO TAMANHO 5,00M X 5,00M, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, E LONA COM DUPLA CAMADA BO NA COR BRANCA.	PIRAMIDAL/NACIONAL 2024	10	UN	2600,00	26.000,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						26.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA
CNPJ: 27.679.382/0001-88

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B712070F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023.

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D F de S Silva
CNPJ: 04.599.190/0001-66
ENDEREÇO: R ADOLFO FERNANDES, 26, CENTRO, PAU DOS FERROS-RN
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
E-MAIL: bazar.licitacao@hotmail.com

TEL.: (84) 3351-5583						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
15	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 307 LTS BRANCO - 96 X 94,5 X 78 CM	esmaltec	5	UN	2650,00	13250,00
30	JARRA DE VIDRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, TRANSPARENTE (INCOLOR), RESISTENTE, QUADRADA OU REDONDA, COM ALÇA DE VIDRO FIXA NA BASE, COM TAMPÃO DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA NA BASE, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 300ML PARA MAIS OU PARA MENOS E ALTURA DE 20CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 3CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	nadir	30	UN	15,00	450,00
50	TENDA MODELO PIRAMIDE NO TAMANHO 3,00M X 3,00M, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, E LONA COM DUPLA CAMADA NA COR BRANCA.	MOR	10	UN	700,00	7000,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						20.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9BD118FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 5/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ENDEREÇO: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO-PB						
REPRESENTANTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS						
E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com						
TEL.: (83) 98189-1986						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
17	GELADEIRA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 240 LITROS, NÃO DUPLEX, COR BRANCA, REVERSÃO DE PORTA, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, PÉS REGULÁVEIS, EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PROTETOR PARA GARRAFAS, FORMA PARA GELO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	ROC31	10	UN	1959,99	19599,90
19	LAVADORA COM 11KG DE CAPACIDADE,	CWH12BBB	4	UN	1970,99	7883,96

	EQUIPADA COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, EM 4 NÍVEIS DE ÁGUA, MULTIDISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, LÍQUIDO E AMACIANTE, ENXAGUE EXTRA E AVANÇAR ETAPAS, ABERTURA DA TAMPÃO SUPERIOR, PÉS NIVELADO, DISPLAY ELETRÔNICO, FUNÇÕES DE LAVAR, ENXAGUA E CENTRIFUGAR, CONSUMO 136 LITROS APROXIMADO DE ÁGUA, COM FILTRO, CESTO EM INOX COM BASE DE PLÁSTICO, 62,3 CM DE LARGURA, 64,5 CM DE PROFUNDIDADE, 102 CM DE ALTURA E 37,56 KG PESO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CLASSE A, COR BRANCA					
VALOR GLOBAL EM R\$.....						27.483,86

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5769BAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 6/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTECK LTDA						
CNPJ: 11.319.557/0003-78						
ENDEREÇO: V SIDNEY GIRAO, 230, BERNECK, MUNDO NOVO - MS						
REPRESENTANTE: JEFERSON LUIS ECKHARDT						
E-MAIL: toqueclima@gmail.com						
TEL.: (51) 99706-9801						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
45	Aparelho de ar condicionado 220, Ar Condicionado Split Hi Wall 18000 BTUs, selo procel A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR, SIMILAR A MARCA SAMSUNG.	NEO-ICS18FL-R4 NEO-ICS18FE-R4	20	UN	3199,99	63999,80
VALOR GLOBAL EM R\$.....						63.999,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4BDBF2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 8/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 40.131.959/0001-80						
ENDEREÇO: R GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1095, CENTRO, BARRAS-PI						
REPRESENTANTE: ROBERT LOPES DA SILVA						
E-MAIL: r.burges@gmail.com						
TEL.: (86) 98825-7933						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
48	DATA SHOW- Especificação: Projetor de Led F10 Versão WIFI, Cinema em Casa. Interfaces múltiplas para conexão de vários dispositivos, 2800 lumens de brilho e 15,000:1 relação de contraste para imagens claras. A lâmpada led serve até 50 mil , horas e não danificará seus olhos. Distância de projeção de 1.2 a 6.8m para o cinema em casa. Alto-falante embutido para efeito de som maravilhoso. O ruído é menos de 9db, design silencioso.	F10 COM WIFI	10	UN	1040,00	10400,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						10.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.131.959/0001-80

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4A2B2541**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 7/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 43.731.740/0001-00						
ENDEREÇO: R FRITZ SPERNAU, 1000, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU, SC						
REPRESENTANTE: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM						
E-MAIL: front@frontcomercial.com.br TEL.: (47) 3234-6264						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
25	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ENXAGUE SEMIAUTOMÁTICO, MOLHO AUTOMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, ABERTURA DA TAMPAS SUPERIOR, MATERIAL POLIPROPILENO, COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 48,3 CM DE LARGURA, 55,5 CM DE PROFUNDIDADE, 96 CM DE ALTURA E 10,3 KG PESO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CLASSE A, COR BRANCA, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	14kg	5	UN	638,12	3190,60
VALOR GLOBAL EM R\$.....						3.190,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4445394C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 9/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023.

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA**

DE SÁ, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ENDEREÇO: R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394, TAQUARA II, SERRA-ES						
REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA						
E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br TEL.: (49) 99132-9784						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
16	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 411 LTS BRANCO - LARGURA: 126,6, ALTURA: 94 CM, PROFUNDIDADE: 70,5	HCED 411 C-110v	11	UN	2749,27	30241,97
VALOR GLOBAL EM R\$.....						30.241,97

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C798273F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 10/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA

ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J J PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 49.453.745/0001-03						
ENDEREÇO: R DA PATRIA, 239, BRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA - GO						
REPRESENTANTE: NAIRE FERREIRA COSTA						
E-MAIL: jjprodutos2@gmail.com						
TEL.: (62) 3637-7870						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
18	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 370 LTS COR BRANCA - ALTURA: 1,79M, LARGURA: 60CM, PROFUNDIDADE: 74CM	TC41	10	UN	2940,00	29400,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						29.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

J J PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49.453.745/0001-03

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0A571967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 12/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16						
ENDEREÇO: R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA- PB						
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS						
E-MAIL: gqsequipamento@gmail.com TEL.: (83) 3521-2361						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
11.427.407/0001-16	5	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO COM CHAVE - 2 PORTAS - 4 PRATELEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 193,5 CM DE ALTURA, 50 CM DE PROFUNDIDADE E 80,4 CM DE LARGURA	ARM-02PA	23	UN	580,00
11.427.407/0001-16	21	LONGARINA 3 LUGARES - COR A COMBINAR	LONG-03P	30	UN	289,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						22.010,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.427.407/0001-16

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C7F46F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 11/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ENDEREÇO: R CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORO - RN						
REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE						
E-MAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (84) 99810-0900						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
49	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE - Tela de Projeção Tripe 2,40m x 1,80m grm -GTTM120V - 4:3 - 120 Polegadas Especificação: Tela de projeção grm, com melhor qualidade para o uso contínuo e durável. Também chamada de tela para projetor. Com estojo metálico, e fixação pode ser feita no teto ou na parede. Fixação pode ser feita no teto ou na parede. Matte White (branco opaco) é o tecido para tela de projeção. Possui bordas negras para manter o foco e o contraste corretos.	GRM GTTM120V	10	UN	1099,00	10990,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						10.990,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:33A9840E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 14/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023.

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 13.145.422/0001-05						
ENDEREÇO: V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA DE ACESSO PEDRO II, SN, JARDIM TRANSBRASILIANO, APARECIDA DE GOIANIA-GO						
REPRESENTANTE: LUCIELE FERNANDES SILVA						
E-MAIL: licitacaolws@gmail.com						
TEL.: (62) 98326-8853						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
52	TENDA MODELO PIRAMIDE NO TAMANHO 6,00M X 3,00M, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, E LONA COM DUPLA CAMADA BO NA COR BRANCA.	LWS TENDAS	6	UN	3799,00	22794,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						22.794,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.145.422/0001-05

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:949C429E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 13/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição

3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, SÃO JOSE, GARANHUNS-PE						
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com						
TEL.: (87) 98836-3257						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
49	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE – Tela de Projeção Tripe 2,40m x 1,80m grm – GTTM120V – 4:3 – 120 Polegadas Especificação: Tela de projeção grm, com melhor qualidade para o uso contínuo e durável. Também chamada de tela para projetor. Com estojo metálico, e fixação pode ser feita no teto ou na parede. Fixação pode ser feita no teto ou na parede. Matte White (branco opaco) é o tecido para tela de projeção. Possui bordas negras para manter o foco e o contraste corretos.	GRM GTTM120V	10	UN	1099,00	10990,00
VALOR GLOBAL EM R\$.						10.990,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C5AF5FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 15/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA

ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MOVEP MÓVEIS LTDA						
CNPJ: 11.794.876/0001-73						
ENDEREÇO: R RAMON KELLY DE LIMA, 42, ALTO DO SUMARE, MOSSORO-RN TRANSBRASILIANO, APARECIDA DE GOIANIA-GO						
REPRESENTANTE: FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA						
E-MAIL: movepi@live.com						
TEL.: (84) 99962-0138						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMARIO 2 PORTAS COM CHAVE 162 X 80 X 80CM (A X L X P) EM MADEIRA TIPO MDF, COM 3 PRATELEIRAS. COR A COMBINAR	Fit	26	UN	479,00	12454,00
3	ARMARIO ARQUIVO EM MADEIRA, P/ PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS 1.26 X 48,5 X 48 X 51	Fit	22	UN	399,00	8778,00
22	MESA PARA ESCRITORIO 115 X 75 X 55CM (L X A X P) EM MADEIRA TIPO MDF COM DUAS GAVETAS COM CHAVES. COR A COMBINAR	Fit. Bco	30	UN	225,00	6750,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						27.982,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MOVEP MÓVEIS LTDA
CNPJ: 11.794.876/0001-73

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2DE836EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 16/2024 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

O(A) 18(**dezoito**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 21 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 21 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 242, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WEB TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 47.400.801/0001-08						
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, CONCORDIA-SC						
REPRESENTANTE: DELCI MARIA SIEGA						
E-MAIL: licitacoes@webtecnologia.net						
TEL.: (49) 99901-4647						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
7	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR	pbe02bf	5	UN	642,90	3214,50

COMPRESSOR, TORNEIRAS COM A OPÇÃO MIX, PERMITEM MISTURA DE AGUA GELADA E NATURAL COM APENAS UM TOQUE. VOLTAGEM: 220. SUPORTA GALÃO DE 20 LITROS. LARGURA: 28,3 CM, ALTURA: 42,2 CM, PROFUNDIDADE: 41,2 CM.							
VALOR GLOBAL EM R\$......							3.214,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAF480C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0833/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.877.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2123/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3205, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 1.877.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	28990000	R\$ 18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	28990000	R\$ 4.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	28990000	R\$ 14.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	28990000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	28990000	R\$ 480.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	28990000	R\$ 41.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					577.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26590000	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26590000	R\$ 350.000,00

Valor do Crédito Especial (R\$)	600.000,00
---------------------------------	------------

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	26210000	R\$
		100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)		100.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	26210000	R\$
		50.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Fonte de Recurso	26210000	R\$
		200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	26210000	R\$
		350.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)		600.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)		1.877.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 24-2, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	28990000	R\$	577.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				577.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 6240407, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26590000	R\$	700.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				700.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 37.265-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26210000	R\$	600.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				600.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				1.877.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDE18DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0834/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, NO VALOR DE R\$ 926.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2124/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3205, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	12	Turismo e Eventos				
Ação	2.051	Manutenção das Ações de Eventos e Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	926.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						926.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.081-9, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R\$	926.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				926.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D697329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0835/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 668.703,81 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2122/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3205, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 668.703,81 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	28990000	R\$	34.104,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	28990000	R\$	8.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	28990000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	28990000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	28990000	R\$	120.288,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	28990000	R\$	127.800,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	28990000	R\$	320.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						650.192,00

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26610000	R\$ 14.210,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	26610000	R\$ 1.901,81
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26610000	R\$ 2.400,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					18.511,81
Total do Crédito Especial					668.703,81

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 23-4, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	28990000	R\$	650.192,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				650.192,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26610000	R\$	18.511,81
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				18.511,81
Total do Superávit Financeiro (R\$)				668.703,81

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC1F85D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO ADITIVO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência: Processo nº 15404095-2023– PMB ADESAO Nº 013/2023 – PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, O Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, BARCELONA/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, residente e domiciliado neste município doravante denominada CONTRATANTE, e a K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.504.202/0001-94, estabelecida à rua Miguel Costa, 31 – B, centro, cep. 59.250-000, município de Senado Eloi de Souza/RN, representada neste ato pelo seu representante legal o senhor KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da RG de nº 1.729.200 - SSP/RN, inscrito no CPF de nº 043.859.224-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado, SEGUE ANEXO PLANILHA, COM ITENS E VALORES:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV/GOL OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	72	R\$ 2.900,00	R\$ 208.800,00
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE CARGA, SEM MOTORISTA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE ATÉ 500KG, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 2 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO.	MÊS	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

	EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/STRADA OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.				
03	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, SEM MOTORISTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1000KG, 4X4, APROPRIADA PARA TRÁFEGO E ACESSO EM TERRENOS E SOLOS ACIDENTADOS, COM CAPACIDADE CÚBICA DO MOTOR DE 2.7 L OU SUPERIOR, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, CÂMBIO SINCRONIZADO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ, DOTADO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (QUATRO) CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM JOGO DE TAPETES, COM AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMPAÇADOR TRASEIRO E CHAPA PROTETORA DO MOTOR, LUZ DE FREIO ELEVADA (BREAKLIGHT), BANCOS DIANTEIROS-MOTORISTAS E PASSAGEIROS (1) LUGARES RECLINÁVEIS COM REGULAGEM DO ENCOSTO, E BANCO TRASEIRO PARA (3) LUGARES PARA BRISA COM DESEMPAÇADOR, ESPELHO R PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂRTER. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, JEEP/COMPASSE OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA POR DIÁRIAS, TIPO CAMINHÃO - CARRO PIPA - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS, SEM MOTORISTA, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162CV, DIESEL, ANO E MODELO 2006 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VW 13-180 OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	DIÁRIA	264	R\$ 1.000,00	R\$ 264.000,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, BANCOS EM COURO OU COURINO, ANO E MODELO 2014 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/DUCATO OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO POR DIÁRIA, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, BANCOS EM COURO OU COURINO, ANO E MODELO 2014 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/DUCATO OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	DIÁRIA	264	R\$ 700,00	R\$ 184.800,00
09	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR), SEM MOTORISTA, COM TRACÇÃO 4X2, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO E MODELO 2000 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MASSEY 265 OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
10	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM BAÚ, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2022, COM BAÚ/BAULETO EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPAS E CHAVE, CAPACIDADE PARA 45 LITROS, OU SIMILAR E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL; PARTIDA ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC; CÂMBIO DE 5 MARCHAS; MOTOR 4 TEMPOS; FREIO A DISCO HIDRÁULICO; QUILOMETRAGEM LIVRE; FAIXAS RETRO REFLETIVAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 15 LITROS; COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ACELO OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	24	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO A VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS EM MÁXIMO DE 75 METROS, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA 2002, SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VW 13-180 OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN COMPLETO, 05 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.6 GASOLINA OU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, TAPETES DE BORRACHA, CALHA DE CHUVA, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VW VOYAGEM OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	24	R\$ 4.400,00	R\$ 105.600,00
17	LOCAÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CARRETA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 6000 KG; POTÊNCIA REQUERIDA: 75 CV. DOCUMENTAÇÃO REGULAR; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 27 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

K & JR Empreendimentos LTDA

CNPJ: 05.504.202/0001-94

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Sócio Administrador

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7AE74A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

ARP Nº 03/2024; P.E. Nº 024/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, COM VALOR TOTAL DE R\$ 147.204,24 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE JANEIRO DE 2024 A 21 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	BOLA OFICIAL VÓLEI DE PRAIA/QUADRA: CARACTERÍSTICAS: PRÓ COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280G. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CBV E/OU FIVB.	RAINHA	20 UN	R\$ 121,80	R\$ 2.436,00
0002	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA MASCULINO- ADULTO, Nº 05, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM/OU ULTRA 100%, 8GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE APROVADA PELA FIFA, EMBALAGEM DIFERENCIADA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA CAMPO S11 OU MELHOR QUALIDADE. A MARCA DO PRODUTO DEVE TER APROVAÇÃO DA CBF E/OU FIFA.	TOPPER	40 UN	R\$ 155,80	R\$ 6.232,00
0003	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURADA MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, PESO 410-440G, TAMANHO 61-64 CM, TERMO SOLDADA, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OU MATERIAL SIMILAR, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE.	TOPPER	50 UN	R\$ 137,80	R\$ 6.890,00
0004	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINA INFANTIL CONFECCIONADA EM PU, TAMANHO 56 - 58 CM, TERMO SOLDADA, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OU MATERIAL SIMILAR, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE.	TOPPER	25 UN	R\$ 136,90	R\$ 3.422,50
0005	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO, SUPERFÍCIE ULTRA MACIA, INTERIOR EM NYLON, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, PESO: 410-450G, PADRÃO FIFA.	WELMIX	12 UN	R\$ 99,77	R\$ 1.197,24
0006	BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA; TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION); COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	PENALTY	15 UN	R\$ 52,50	R\$ 787,50
0015	CONES EM PVC RÍGIDO: DIÂMETRO APROXIMADO: 19CM; CORES: LARANJA COM FAIXA BRANCAS; COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL; PRODUTO: NACIONAL; DIMENSÕES 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM.	IMPORTAÇÃO	40 UN	R\$ 9,90	R\$ 396,00
0016	CONES DE AGILIDADE: DIÂMETRO APROXIMADO: 23CM; CORES: VARIADAS; COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL; PRODUTO: NACIONAL; DIMENSÕES (CXLXA) 23CM X 12CM DE DIÂMETRO.	IMPORTAÇÃO	90 UN	R\$ 11,90	R\$ 1.071,00
0017	BAMBOLÉ: ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 90 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO.	LIVEUP	100 UN	R\$ 5,20	R\$ 520,00
0021	COLCHONETE ESPORTIVOS: GINÁSTICA ACADEMIA FITNESS 89X39X2,5	1FIT	80 UN	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
0023	CHUTEIRA COM CABEDAL PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E OU (RESISTENTE E MACIO), VIRA DESLOCADA (AMARRAÇÃO ASSIMÉTRICA), SOLADO EM TPU COM 13 TRAVAS E COSTURADO AO CABEDAL, COR PRETA, PALMILHA EM EVA. TAMANHO ENTRE OS NÚMEROS 28 A 44.	SET BACK	150 CJ	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
24	TÊNIS COM CABEDAL PARA FUTSAL EM NAPA VINIL, REFORÇO COM NYLON E ESPUMA, COM COLARINHO E LINGÜETA COM NYLON E ESPUMA. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETO OU BRANCO. TAMANHO ENTRE OS NÚMEROS 28 A 44.	PLUMAX	150 CJ	R\$139,00	R\$20.850,00
25	TROFÉU TAMANHO 55 X 30 CM DE ACRÍLICO, VIDRO E OU TRADICIONAL, COM LOCAL PARA COLOCAR LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LOGOMARCA DO EVENTO.	XSPORTS	70 UN	R\$69,90	R\$4.893,00
26	TROFÉU TAMANHO 70 X 30 CM DE ACRÍLICO, VIDRO E OU TRADICIONAL, COM LOCAL PARA COLOCAR LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LOGOMARCA DO EVENTO.	XSPORTS	70 UN	R\$72,00	R\$5.040,00
29	MEDALHAS EM ACRÍLICO, VIDRO E OU TRADICIONAL, 70MM X 78MM. CIRCUNFERÊNCIA INTERNA COM FUNDO SERIGRAFADO DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO MUNICÍPIO E ESCRITA A LASER OU ADESIVADA COM ACABAMENTO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE.	XSPORTS	1.000 UN	R\$14,90	R\$14.900,00
31	CONJUNTO/KIT - TERNO PARA FUTEBOL DE CAMPO - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL EM TECIDO POLIESTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, SHORT NUMERADO, EM TECIDO POLIESTER, MEIÃO EM POLIAMIDA COM ALGODÃO E ELASTODIENO, O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 20 BLUSAS, 20 SHORTS E 20 MEIÕES. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO PODENDO VARIAR ENTRE PP A XG NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E DA SECRETARIA MUL. DE ESPORTE LAZER E TURISMO.	ALXMAR	33 CJ	R\$1.299,00	R\$42.867,00
33	APITO FOX 40 MINI - 90 DECIBEIS	CMG	15 UN	R\$69,00	R\$1.035,00

34	CONJUNTO/KIT - TERNO PARA VOLÊI - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA VOLEI EM TECIDO POLIESTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, CORES VARIADAS; SHORT NUMERADO, EM TECIDO POLIESTER, MEIÃO EM POLIAMIDA COM ALGODÃO E ELASTODIENO, ADULTO. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 15 BLUSAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO PODENDO VARIAR ENTRE PP A XG, NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E TURISMO.	ALXMARC	2 CJ	R\$1.490,00	R\$2.980,00
37	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO - MATERIAL ELASTANO, LARGURA 34 CM E ALTURA 6 CM	TOPPER	5 UN	R\$25,00	R\$125,00
41	PRATO DEMARCATÓRIO: PRA TREINAMENTO ESPORTIVO	SPORTS RELIGION	80 UN	R\$26,00	R\$2.080,00
43	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50CM - PESO DE 180 A 200 GRAMAS	VOLLO	10 UN	R\$89,00	R\$890,00
45	ESCADINHA DE CIRCUITO, TAMANHO: 345CM X 43CM - 10 DEGRAUS, COMPOSIÇÃO: NYLON E PROLIPROPILENO.	MEGAGYM	8 UN	R\$69,00	R\$552,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO

Fornecedor Registrado

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:38140BDD**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**

ARP Nº 04/2024; P.E. Nº 024/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: MC FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ: 01.070.693/0001-51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 48.905,04 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE JANEIRO DE 2024 A 21 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR, PRECISÃO 1% DA ESCALA, RESOLUÇÃO 0.05 LIBRAS, ESCALA DE 0.05 E 19.95 LIBRAS, TEMPERATURA DE 10° C A 40°C, METAL.	POKER	7 UN	R\$ 70,20	R\$ 491,40
0008	ANTENA DE REDE DE VÔLEI, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, TAMANHO DE 1,80 METROS, PINTADA NAS CORES OFICIAIS, VERMELHO E BRANCO.	GOLD FIBRAS	8 UN	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
0009	BOLA DE HANDEBOL H2: CÂMARA AIRBILITY; INDICAÇÃO: FEMININO ADULTO E JUVENIL; DIÂMETRO: 54 – 56 CM; COSTURA REFORÇADA; MATERIAL: PVC; PESO: 335 GRAMAS; ORIGEM: NACIONAL.	PENALTY	14 UN	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
0010	FITA MARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 M, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.	STRONG FIST	6 UN	R\$ 23,74	R\$ 142,44
0011	CORDA DE PULAR, EM PVC, COM 02 M DE COMPRIMENTO, COM PEGADORES ANATÔMICOS, COM ROLAMENTO INTERNO.	STRONG FIST	15 UN	R\$ 61,00	R\$ 915,00
0012	REDE DE VÔLEI DE PRAIA- FIO: POLIETILENO 2,5MM, NAYLON; TRANÇADO, MALHA: 10X10 CM, 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO, LONA: 04 EMBORRACHADAS SINTÉTICAS DE 14CM QUANDO COSTURADA 7CM DE CADA LADO - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 8,50X1,00CM	SPORT	9 UN	R\$ 259,00	R\$ 2.331,00
0013	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% (SEDA), FIO COM 04 MM DE ESPESSURA, TRANÇADO E TORCIDO; TAMANHO APROXIMADO 3,00M C X 2,00M A X 1,00M F.	SPORT	12 UN	R\$ 161,00	R\$ 1.932,00
0014	MALA PARA UNIFORMES: INDICADO PARA: TREINAMENTO; CATEGORIA: CAMPO/FUTSAL; FECHAMENTO: COM ZÍPER; COMPARTIMENTO: BOLSO INTERNO; CAPACIDADE: 60 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 60AX29PX33L CM; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; PERSONALIZAÇÃO: COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO.	HEJO	6 UN	R\$ 71,00	R\$ 426,00
0018	SACOS PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64-66CM.	GILMAR	8 UN	R\$ 22,50	R\$ 180,00
0019	BOLA DE HANDEBOL H3: CÂMARA AIRBILITY; INDICAÇÃO: MASCULINO ADULTO E JUVENIL; DIÂMETRO: 54 – 56 CM; COSTURA REFORÇADA; MATERIAL: PVC; PESO: 335 GRAMAS; ORIGEM: NACIONAL.	PENALTY	10 UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
0020	PLACAR DE MESA: TAMANHO APROXIMADO: 60CM (L) X 40CM (H)- MATERIAL: FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E AGRADÁVEL.	XDL	5 UN	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00
0022	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% (SEDA), FIO COM 04 MM DE ESPESSURA, TRANÇADO E TORCIDO.	GILMAR	6 UN	R\$ 165,00	R\$ 990,00
0027	TROFÉU TAMANHO 140 X 45 CM DE ACRÍLICO, VIDRO E OU TRADICIONAL COM LOCAL PARA COLOCAR LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LOGOMARCA DO EVENTO.	VITORIA	15 UN	R\$ 75,60	R\$ 1.134,00
0028	TROFÉU TAMANHO 150 X 45 CM DE ACRÍLICO, VIDRO E OU TRADICIONAL, COM LOCAL PARA COLOCAR LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LOGOMARCA DO EVENTO.	VITORIA	15 UN	R\$ 75,60	R\$ 1.134,00
0030	CRONÔMETRO DIGITAL COM DESIGN ESPORTIVO, UNIDADE DE MEDIDA 1/100 DE SEGUNDO E PRECISÃO DE 99,99%.	ANYTIME	10 UN	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00

	CRONOMETRO DIGITAL COM DESIGN ESPORTIVO, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO DE 9H59MIN. E 59 SEGUNDOS; UNIDADE DE MEDIDA 1/100 DE SEGUNDOS E PRECISÃO DE 99,99. MODOS DE CRONOMETRAGEM: TEMPO NORMAL; TEMPO LIQUIDO; TEMPO SPLIT – INTERMEDIÁRIO; TEMPOS DE 1º E 2º LUGARES; TEMPO LAP – TEMPO DE VOLTA PARA CADA SEGUIMENTO DE UM EVENTO; PESO 44 GRAMAS;				
0032	REDE PARA TRAVE DE SOCIETY; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% (SEDA), FIO COM 04 MM DE ESPESSURA, TRANÇADO E TORCIDO, TAMANHO: 5.00 X 2.20	GILMAR	15 UN	R\$ 186,00	R\$ 2.790,00
0035	COLETE ESPORTIVO, FECHADO, COM COSTURA REFORÇADA CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO SENDO: CORES: AZUL, BRANCO, VERDE E AMARELO; CONFECCIONADO COM SUBLIMAÇÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. ALTURA MÍNIMA: 70CM ALTURA MÁXIMA: 75CM, LARGURA MÍNIMA: 45CM LARGURA MÁXIMA: 50CM	SPORTS FIT BRASIL	100 UN	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
0036	COLETE ESPORTIVO, COLETE FECHADO, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS; EM TECIDO POLIESTER; MEDIDAS 55CM X 35CM; MATERIAL DE 1ª QUALIDADE; PARA CRIANÇAS DE 9 A 14 ANOS; CORES DIVERSAS.	SPORTS FIT BRASIL	90 UN	R\$ 53,50	R\$ 4.815,00
0038	CAIXA TÉRMICA - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 32 LITROS. DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 33 X 45 X 38 CM. PESO: 2,1 KG.	BEL	5 UN	R\$ 108,00	R\$ 540,00
0039	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - FEITA COM POLIURETANO EXPANDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 27,5X27,5X42,5CM, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 370G;	BEL	5 UN	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
0040	PARES DE CARTÃO DE ÁRBITROS OFICIAL: CARTÕES CONFECCIONADOS EM PVC IMM FLEXÍVEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, PARA QUE SEJAM APAGADAS DEPOIS.	POKER	10 CJ	R\$ 50,90	R\$ 509,00
0042	BOLA OFICIAL DE BEACH HANDBALL (HANDEBOL DE PRAIA) CBHB; BOLA MOLDADA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA CELULAR; REVESTIMENTO COM ALTO GRIP; BOLA PROFISSIONAL PARA JOGOS DE BEACH HANDBALL; 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; CIRCUNFERÊNCIA: 52 CM; PESO: 330 G.	PENALTY	4 UN	R\$ 129,60	R\$ 518,40
0044	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO T12, CIRCUNFERÊNCIA DE 57 A 59CM – PESO DE 250 A 270 GRAMAS	PENALTY	10 UN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
0046	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTSAL, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 36 X 24 CM, PESO APROXIMADO: 530G, COM CANETÃO E JOGO DE IMÃS.	KIEF SPORTS	2 UN	R\$ 78,90	R\$ 157,80
0047	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA: 36 X 24 CM, PESO APROXIMADO: 530G, COM CANETÃO E JOGO DE IMÃS.	KIEF SPORTS	1 UN	R\$ 183,00	R\$ 183,00
0048	BANDEIRAS PARA ÁRBITROS AUXILIARES, KIT COM DUAS UNIDADES.	PISTA E CAMPO	2 CJ	R\$ 195,00	R\$ 390,00
0049	BOLSA TÉRMICA ESPORTIVA	HEJO	5 UN	R\$ 127,00	R\$ 635,00
0050	JOELHEIRAS ELÁSTICAS PARA FUTSAL: TAMANHOS P-M-G	ART SPORT	10 UN	R\$ 42,12	R\$ 421,20
0051	MALETA CAIXA PRIMEIRO SOCORROS DE MEDICAMENTOS C/ 02 BANDEJAS: A MALETA DISPÕE DE DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL, MEDIDA: 330X200X160 MM (COMPR. X LAR. X ALT.).	LELO	6 UN	R\$ 93,60	R\$ 561,60
0052	LUVA OFICIAL PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA: MODELO: MEIO DEDO, TAMANHO P-M- G	WK SPORTLINE	10 UN	R\$ 98,00	R\$ 980,00
0053	LUVA OFICIAL PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, 1ª LINHA: TAMANHO P-M-G	WK SPORTLINE	10 UN	R\$ 96,00	R\$ 960,00
0054	REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL PRO: DIMENSÕES: 8,20M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: 4 FAIXAS COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); MALHA: 5X5CM; COR: LARANJA / PRETO.	GILMAR	1 UN	R\$ 497,00	R\$ 497,00
0055	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH TENNIS COM FIXADORES: TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CA); CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; COR: LARANJA.	STRONG FIST	1 CJ	R\$ 172,80	R\$ 172,80
0056	BOLAS BEACH TENNIS PARA INICIANTES: PESO: 160 G DIÂMETRO: 6,5 CM, ESPESSURA: 6,5 MM, CORES VARIADAS.	PENALTY	10 UN	R\$ 21,60	R\$ 216,00
0057	RAQUETE BEACH TENNIS: PESO: 320 - 330 G, COMPRIMENTO: 50 CM, ESPESSURA: 23 MM, CORES VARIADAS.	SULINA	12 UN	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
0058	UNIFORME ÁRBITRO FUTEBOL PROFISSIONAL CAMISA + CALÇÃO: TAMANHOS PODENDO VARIAR ENTRE M A XG, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, SENDO 04 NAS CORES AMARELO E 04 NAS CORES PRETA.	IDEIAS SPORT	8 CJ	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FADBE939

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ARP Nº 05/2024; P.E. Nº 021/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, CNPJ 17.899.961/0001-82, COM VALOR TOTAL DE R\$ 817.239,98 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE JANEIRO DE 2024 A 21 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE ÚNICO	MARCA/MODELO	QNT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED; CONSUMO DE ENERGIA EM 60W; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.600LM; BIVOLT AUTOMÁTICA; IP65; IK08; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95; PROTETOR CONTRA SURTOS; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR OU IGUAL A 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES SUPERIOR A 80; DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA CURTA - II - LIMITADA; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM FUNÇÃO DE DIMERIZAÇÃO; GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS; CORPO DA LUMINÁRIA FABRICADO EM ALUMÍNIO E EM COR CINZA, INCLUINDO INSTALAÇÃO EM POSTE.	PRÓPRIA	8 UN	1.056,62	8.452,96
2	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED; CONSUMO DE ENERGIA EM 90W; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.400LM; BIVOLT AUTOMÁTICA; IP65; IK08; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95; PROTETOR CONTRA SURTOS; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR OU IGUAL A 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES SUPERIOR A 80; DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA CURTA - II - LIMITADA; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM FUNÇÃO DE DIMERIZAÇÃO; GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS; CORPO DA LUMINÁRIA FABRICADO EM ALUMÍNIO E EM COR CINZA, INCLUINDO INSTALAÇÃO EM POSTE.	PRÓPRIA	9 UN	1.310,20	11.791,80
3	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED; CONSUMO DE ENERGIA EM 120W; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 160LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.200LM; BIVOLT AUTOMÁTICA; IP65; IK08; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95; PROTETOR CONTRA SURTOS; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR OU IGUAL A 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES SUPERIOR A 80; DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA CURTA - II - LIMITADA; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM FUNÇÃO DE DIMERIZAÇÃO; GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS; CORPO DA LUMINÁRIA FABRICADO EM ALUMÍNIO E EM COR CINZA.	PRÓPRIA	219 UN	1.611,55	352.929,45
4	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 6M; COR CINZA; COM UM, DOIS OU TRÊS BRAÇO(S) DE 2 M; COM SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO ROLDANA; COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; PARA INSTALAÇÃO EM SOLO ARENOSO, PEDREGOSO OU ALVENARIA; FLANGEADO COM BASE DE CONCRETO; BASE METÁLICA COM 800MM DE ALTURA PARA CONCRETAGEM; CONFORME DETALHADO EM DESENHO NO TERMO DE REFERÊNCIA; INCLUINDO INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	95 UN	2.070,95	196.740,25
5	BRAÇO METÁLICO COM COMPRIMENTO DE 2 M; COR CINZA; COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR; CONFORME DETALHADO EM DESENHO NO TERMO DE REFERÊNCIA; INCLUINDO INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	114 UN	465,6	53.078,40
6	CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1X1X16+16MM2; INCLUINDO INSTALAÇÃO.	MEGATRON	6.113 M	17,63	107.772,19
7	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2. INCLUINDO INSTALAÇÃO.	MEGATRON	1.210 M	11,98	14.495,80
8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	TAF	13 UN	2.447,73	31.820,49
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	EXATRON	26 UN	371,23	9.651,98
10	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	EXATRON	26 UN	44,79	1.164,54
11	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	GERMER	214 UN	46,69	9.991,66
12	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4; INCLUINDO INSTALAÇÃO.	CONIMEL	426 UN	9,09	3.872,34
13	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 9 A 10 MM.	INCESA	556 UN	16,38	9.107,28
14	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA.	ROMAGNOLE	244 UN	26,11	6.370,84

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:831DFCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 56/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS
SEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 56/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
SHI3A54/MG	A00008627	550-9/0	8-12-2023	1-2-2024
NN05F12/RN	A00008628	518-5/1	8-12-2023	1-2-2024
MYI6722/RN	A00008629	554-1/4	8-12-2023	1-2-2024
SKZ1B86/PB	A00008630	663-7/1	8-12-2023	1-2-2024
RGE1H01/RN	A00008829	763-3/1	8-12-2023	1-2-2024
JSE6G04/PE	A00008830	548-7/0	8-12-2023	1-2-2024
JSE6G04/PE	A00008831	659-9/2	8-12-2023	1-2-2024
REP8A25/RN	A00008832	554-1/4	8-12-2023	1-2-2024
QGT7C12/RN	A00008833	763-3/1	8-12-2023	1-2-2024
RGI7A93/RN	A00008834	583-5/0	8-12-2023	1-2-2024
RGI7A93/RN	A00008835	763-3/1	8-12-2023	1-2-2024
HHD1J55/RN	A00009070	541-0/0	8-12-2023	1-2-2024
OGY2J95/RN	A00009071	554-1/2	8-12-2023	1-2-2024
QF8G35/RN	A00009072	573-8/0	8-12-2023	1-2-2024
QGA7G85/RN	A00009073	545-2/1	8-12-2023	1-2-2024
NNM5H71/RN	A00009074	541-0/0	8-12-2023	1-2-2024
OJU5492/RN	A00009075	541-0/0	8-12-2023	1-2-2024
INOOC83/RN	A00009076	541-0/0	8-12-2023	1-2-2024
RGM6C20/RN	A00009077	552-5/0	8-12-2023	1-2-2024
RGI1A24/RN	A00004945	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
MXZ8761/RN	A00004946	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
MYX7245/RN	A00004947	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
MNF8023/RN	A00004948	554-1/3	9-12-2023	1-2-2024
QGB4208/RN	A00004949	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
MZK7396/RN	A00006741	663-7/1	6-12-2023	1-2-2024
MYJ6742/RN	A00006748	549-5/0	8-12-2023	1-2-2024
RGM3F97/RN	A00006749	554-1/2	8-12-2023	1-2-2024
QF8G35/RN	A00006750	552-5/0	8-12-2023	1-2-2024
RGI7A93/RN	A00009151	734-0/0	8-12-2023	1-2-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: B24BD585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 37/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 37/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OJR5989/RN	A 00007600	659-9/2	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 293,47
QSL4A34/RN	A 00008138	542-8/4	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 293,47
MYX4H39/RN	A 00008223	552-5/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
OWF4400/RN	A 00008224	538-0/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
QGO3243/RN	A 00008225	540-1/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
OIT3721/RN	A 00008226	540-1/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
OLV6B27/RN	A 00008227	538-0/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16

RQB7109/RN	A 00008228	501-0/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 880,41
NOE8A62/RN	A 00008229	541-0/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
NOB0488/RN	A 00008231	541-0/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
NOA0J24/RN	A 00007659	550-9/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
PDL8H78/RN	A 00008135	559-2/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
PXN3G57/RN	A 00008137	542-8/4	7-11-2023	22-2-2024	RS 293,47
MYZ4E66/RN	A 00008139	538-0/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
OGA0J69/RN	A 00008140	541-0/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
JSD9A04/RN	A 00008141	541-0/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
OWG5872/RN	A 00008142	548-7/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
KYH7I18/RJ	A 00006439	552-5/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
QYG6281/PE	A 00006440	552-5/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
FEE6I52/SP	A 00007596	552-5/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
OGA4973/PB	A 00007597	573-8/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 293,47
RLQ5F74/PB	A 00007660	538-0/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
QSA8B05/PB	A 00008127	762-5/1	6-11-2023	22-2-2024	RS 293,47
QSK9D66/PB	A 00008136	538-0/0	7-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
NNR8G42/RN	A 00008221	501-0/0	5-11-2023	22-2-2024	RS 880,41
NNR8G42/RN	A 00008222	659-9/2	5-11-2023	22-2-2024	RS 293,47
KYH7I18/RJ	A 00008230	552-5/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
COG6004/SP	A 00008353	541-0/0	6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
NNS1A27/RN	A 00008355	548-7/0	8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
OWC8B86/RN	A 00008357	541-0/0	8-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
NNY6E47/RN	A 00008358	548-7/0	8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
RGH6J84/RN	A 00008359	548-7/0	8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
HEA0421/RN	A 00008360	548-7/0	8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
NNS4841/RN	A 00008361	548-7/0	8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
QFZ1D12/RN	A 00008362	554-1/3	8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
QGI2E76/RN	A 00008363	548-7/0	8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
PZX2C77/RN	A 00007760	572-4/1	2-10-2023	29-2-2024	RS 2.974,70
QGM2G65/RN	A 00007811	548-7/0	7-10-2023	29-2-2024	RS 195,23
NOE4418/RN	A 00007382	555-0/0	12-10-2023	29-2-2024	RS 130,16
MYS9588/RN	A 00004926	703-0/1	22-10-2023	29-2-2024	RS 293,47
MYS9588/RN	A 00004927	734-0/0	22-10-2023	12-2-2024	RS 130,16
QGZ3J24/RN	A 00008154	663-7/1	23-10-2023	29-2-2024	RS 195,23
OFA2F54/RN	A 00007639	596-7/0	26-10-2023	29-2-2024	RS 1.467,35
RQB0G89/RN	A 00007749	663-7-1	17-10-2023	29-2-2024	RS 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:999BAB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

17010001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 24/01/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de trio elétrico de grande porte, para a festa da PADROEIRA DA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ, conforme condições constantes neste Termo de Referência, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Comunicação e Eventos Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Comunicação e Eventos Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admita-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Prefeitura Municipal de Canguaretama

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de trio elétrico de grande porte, para a festa da PADROEIRA DA PRAIA DE BARRA DO CUNHAU, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

Tendo em vista a realização do evento comemorativo da FESTA DA PADROEIRA DE BARRA DE CUNHAU, que por sua vez exige a disponibilização de equipamentos sonoros, luzes, estruturas de palco e demais itens estruturais necessários. Levando em consideração que a Administração não dispõe dos equipamentos necessários a realização de eventos desse porte, torna-se necessário a contratação de empresa especializada para executar o serviço em questão.

A contratação de um Trio Elétrico se dá por diversos fatores, dentre eles o de menor custo em comparação com a locação de um palco com todos os equipamentos tipo, som, iluminação, gerador, camarins usados em palcos tradicionais, visto que o objeto a ser licitado, caracteriza o melhor custo benefício para o erário.

O tipo do objeto e a contratação se enquadram nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo benefício a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Agilidade na organização da festa

Diminuição de custos com locação de equipamentos de som, iluminação e estrutura de palcos

Atender as necessidades das bandas que irão realizar as apresentações

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá está de acordo com o Termo de Referência

Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	01	R\$ 24.102,48	R\$ 24.102,48
VALOR TOTAL					R\$ 24.102,48

O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 24.102,48 (Vinte e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

Unid. Adm.: 03.001 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Proj/Ativ.: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela Comunicação e Eventos pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Comunicação e Eventos poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Comunicação e Eventos Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
 não entregar a documentação exigida no edital;
 Apresentar documentação falsa;
 Não mantiver a proposta;
 declarar informações falsas; e/ou
 Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Comunicação e Eventos Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Comunicação e Eventos Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Comunicação e Eventos Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Comunicação e Eventos Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Comunicação e Eventos Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Comunicação e Eventos Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Comunicação e Eventos: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Comunicação e Eventos Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Comunicação e Eventos Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses; recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses, quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Comunicação e Eventos Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Comunicação e Eventos Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Comunicação e Eventos Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Comunicação e Eventos pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Canguaretama.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Canguaretama, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Comunicação e Eventos, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Comunicação e Eventos Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de trio elétrico de grande porte, para a festa da PADROEIRA DA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ, conforme condições constantes neste Termo de Referência					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sra. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **17010001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de trio elétrico de grande porte, para a festa da **PADROEIRA DA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ**, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Comunicação e Eventos, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C6B28674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO FÚNEBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 047/2023 – Processo Administrativo nº 1123010/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito;

Considerando o indeferimento do recurso pelo Pregoeiro Oficial, apresentado pela empresa recorrente **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06;**

Considerando os autos processuais, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro Oficial do Município, mantendo a desclassificação da empresa recorrente supracitada, ficando inalterado o resultado de julgamento inicial.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA					
CNPJ: 07.333.596/0001-90					
Endereço: Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-275					
Representante: MARCELO SIMÃO LOPES JUNIOR - RG: 002315460 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Unidade	100,00	1.350,00	135.000,00
02	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Unidade	10,00	845,00	8.450,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Unidade	10,00	2.195,00	21.950,00
04	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	SERVIÇOS	150,00	745,00	111.750,00
05	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Quilômet	12000,00	5,35	64.200,00
06	CONSERVAÇÃO CADAVERICA - com aplicação de formol ou similar	SERVIÇOS	30,00	795,00	23.850,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 365.200,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63EEDBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Processo Administrativo nº 921007/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. **Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 79.820.0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 47.200.0000.
Itens do grupo:
1 - Caderno
2 - Lápis de cor
3 - Lápis preto

4 - Apontador lápis
5 - Borracha apagadora escrita
6 - Giz cera
7 - Massa Modelar
8 - Tinta guache
9 - Cola
10 - Bloco rascunho
11 - Tesoura
Grupo 2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 56.454,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 37.595,0000.
Itens do grupo:
12 - Caderno
13 - Lápis de cor
14 - Lápis de cor
15 - Apontador lápis
16 - Borracha apagadora escrita
17 - Régua comum
18 - Tesoura
19 - Cola
20 - Lápis preto
Grupo 3
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 35.766,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: BUENA MARIA PEREIRA BRUNO, pelo melhor lance de R\$ 24.831,0000, com valor negociado a R\$ 24.138,0000.
Itens do grupo:
21 - Caderno
22 - Lápis preto
23 - Caneta esferográfica
24 - Caneta esferográfica
25 - Apontador lápis
26 - Cola
27 - Régua comum
28 - Borracha apagadora escrita
Grupo 4
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 42.651,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28.094,5000.
Itens do grupo:
29 - Caderno
30 - Lápis preto
31 - Caneta esferográfica
32 - Caneta esferográfica
33 - Apontador lápis
34 - Cola
35 - Régua comum
36 - Conjunto multiuso escritório
37 - Fita adesiva
38 - Refil tinta
39 - Caneta hidrográfica
40 - Caneta hidrográfica
41 - Sacola
42 - Porta-lápis
Grupo 5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 2.564,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.636,4000.
Itens do grupo:
43 - Caneta esferográfica
44 - Caneta Hidrográfica
45 - Calculadora eletrônica
46 - Lápis preto
47 - Caneta esferográfica
48 - Apontador lápis
49 - Cola
50 - Régua comum
51 - Sacola
52 - Porta-lápis
Grupo 6
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 8.029,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.073,6000.
Itens do grupo:
53 - Caneta esferográfica
54 - Caneta hidrográfica
55 - Agenda
56 - Calculadora eletrônica
57 - Lápis preto

58 - Caneta esferográfica			
59 - Apontador lápis			
60 - Cola			
61 - Régua comum			
62 - Sacola			
63 - Porta-lápis			
Item: 1 - Grupo 1			
Descrição: Caderno			
Descrição Complementar: Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Características Adicionais: Sem Índice Alfabético / 1/2 Ofício Com Pauta			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			
Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 18,4900			
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,0800 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:58:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:58:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:58:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:59:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Homologado	17/01/2024 14:13:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2 - Grupo 1			
Descrição: Lápis de cor			
Descrição Complementar: Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			
Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 7,5000			
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Homologado	17/01/2024 14:13:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3 - Grupo 1			
Descrição: Lápis preto			
Descrição Complementar: Material Corpo: Poliestireno Reciclado, Dureza Carga: Hb, Material Carga: Grafite Nº 2,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000			
Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 0,5400			
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 3.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:58:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:58:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:58:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:59:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Homologado	17/01/2024 14:13:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4 - Grupo 1			
Descrição: Apontador lápis			
Descrição Complementar: Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000			
Unidade de fornecimento: Unidade			
Valor Estimado: R\$ 3,0400			
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4200 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,4200

Adjudicado	15/01/2024 16:58:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Adjudicado	15/01/2024 16:59:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Homologado	17/01/2024 14:13:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5 - Grupo 1			
Descrição: Borracha apagadora escrita			
Descrição Complementar: Material: Borracha, Comprimento: 40 MM, Largura: 30 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 2.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Homologado	17/01/2024 14:13:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6 - Grupo 1			
Descrição: Giz cera			
Descrição Complementar: Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,0600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2200 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:59:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Homologado	17/01/2024 14:13:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7 - Grupo 1			
Descrição: Massa Modelar			
Descrição Complementar: Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódico, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Homologado	17/01/2024 14:13:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8 - Grupo 1			
Descrição: Tinta guache			
Descrição Complementar: Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1900 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Adjudicado	15/01/2024 16:58:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Adjudicado	15/01/2024 16:58:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Adjudicado	15/01/2024 16:58:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,1900

Adjudicado	15/01/2024 16:59:07	-	lance : R\$ 5,1900
Homologado	17/01/2024 14:13:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Item: 9 - Grupo 1			
Descrição: Cola			
Descrição Complementar: Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G, Modelo Do Órgão, Cor: Branca,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2,4400			Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Homologado	17/01/2024 14:13:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10 - Grupo 1			
Descrição: Bloco rascunho			
Descrição Complementar: Material: Papel, Tipo: Sem Pauta, Tipo Papel: Papel Ofsete, Comprimento: 115 MM, Gramatura: 56 G/M2, Quantidade Folhas: 100 UN, Largura: 80 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Cor: Branca,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 9,4000			Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3600 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:58:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:58:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:58:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:59:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Homologado	17/01/2024 14:13:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11 - Grupo 1			
Descrição: Tesoura			
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 CM, Características Adicionais: Sem Ponta,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,3400			Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2200 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:59:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Homologado	17/01/2024 14:13:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12 - Grupo 2			
Descrição: Caderno			
Descrição Complementar: Material: Papel Ofsete, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 240 MM, Largura: 170 MM, Características Adicionais: Personalizado, Impressão 4x1, Acabamento Wire-O,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 950			Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 29,5000			Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 950 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:59:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 21,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:59:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 21,0800
Homologado	17/01/2024 14:13:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13 - Grupo 2			

Descrição: Lápis de cor			
Descrição Complementar: Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 950		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7.5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5500 e a quantidade de 950 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:59:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,5500
Adjudicado	15/01/2024 16:59:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,5500
Homologado	17/01/2024 14:13:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14 - Grupo 2			
Descrição: Lápis de cor			
Descrição Complementar: Material: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas, Formato: Cilíndrico, Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 950		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7.4000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2900 e a quantidade de 950 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:59:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,2900
Adjudicado	15/01/2024 16:59:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001- 27, Melhor lance : R\$ 4,2900
Homologado	17/01/2024 14:13:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CC3B209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO FÚNEBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
Considerando que houvera a interposição de recurso.
Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito;
Considerando o indeferimento do recurso apresentado pela empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06**, remeta-se os autos processuais para análise da autoridade competente, mantendo ou alterando o julgamento deste Pregoeiro conforme o caso;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa conforme discriminada:

Vencedor(es): LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA						
CNPJ: 07.333.596/0001-90						
Endereço: Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-275						
Representante: MARCELO SIMÃO LOPES JUNIOR - RG: 002315460 SSP/RN						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO	01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Unidade	100,00	1.350,00	135.000,00
	02	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com	Unidade	10,00	845,00	8.450,00

	04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.				
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	Unidade	10,00	2.195,00	21.950,00
04	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	SERVIÇOS	150,00	745,00	111.750,00
05	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Quilômet	12000,00	5,35	64.200,00
06	CONSERVAÇÃO CADAVERICA - com aplicação de fórmol ou similar	SERVIÇOS	30,00	795,00	23.850,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 365.200,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 22 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:742BEBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia, referente à pavimentação asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projeto de engenharia, referente à pavimentação asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine; Topografia: • Trabalhos de Campo: Levantamento planialtimétrico georeferenciado da avenida; Engenharia Civil • Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia (Projetos: elaboração dos perfis geométricos e dos traçados referente a avenida levantada, detalhamento dos cálculos de cubagem, memória de cálculo, orçamento, memorial descritivo, BDI e CFF); Outras exigências: Anotação de responsabilidade técnica; Acompanhamento de projeto até a remoção da clausula suspensiva no órgão responsável pelo recurso; Realização de planilhas múltipla de orçamento; Alimentação do transfere.gov no que tange aos documentos de engenharia.	SERVIÇO	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
TOTAL					R\$ 11.000,00

Contratado: **G DANTAS ENGENHAR E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ **49.740.910/0001-08**.

Valor total: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:383027A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 035/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEICULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE. Veículo tipo van sem acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data da aquisição, envidraçada com capacidade mínima de 10 pessoas, incluindo o motorista, mínimo de 04(quatro) portas, direção hidráulica e ou elétrica, freio a disco nas 04(quatro) rodas, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapete de borracha ou de material similar a carpete na cabinedo motorista, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de no mínimo 120 cv, combustível diesel, ar condicionado (cabine e salão) de fábrica, todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARA MIRIM, garantia mínima de 12(doze) meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 316.800,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (33.486.979/0001-09)	Adjudicado em: 19/01/2024 - 10:48:55 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	"JUMPY VITRE"	"CITROEN/CITROEN"	1	238.900,00

Item: 0002 - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE. Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data da aquisição, envidraçada, com capacidade mínima para 09(nove) passageiros + 01(um) motorista + 01(um) cadeirante, com adaptação constituída de rampa de acesso veicular(RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e ou hidráulico e sistema manual para acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250kg, mínimo de 04(quatro) portas, direção hidráulica e ou elétrica, freio a disco nas(quatro) rodas, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapete de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista, cor branco com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de no mínimo cv, combustível diesel, ar condicionado (cabine e salão) de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARA MIRIM, garantia mínima de 12(doze) meses - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 340.633,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (44.583.018/0001-39)	Adjudicado em: 19/01/2024 - 10:48:55 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	JUMPY PASSAGEIROS	CITROEN	1	278.000,00

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D3A12E30**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Pregão Eletrônico - 035/2023

Resultado da Homologação

0001 - VEICULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE. Veículo tipo van sem acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data da aquisição, envidraçada com capacidade mínima de 10 pessoas, incluindo o motorista, mínimo de 04(quatro) portas, direção hidráulica e ou elétrica, freio a disco nas 04(quatro) rodas, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapete de borracha ou de material similar a carpete na cabinedo motorista, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de no mínimo 120 cv, combustível diesel, ar condicionado (cabine e salão) de fábrica, todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARA MIRIM, garantia mínima de 12(doze) meses. - "JUMPY VITRE" - Valor Referência: 316.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	"JUMPY VITRE"	1 Unidade	238.900,00	238.900,00	Homologado em 19/01/2024 12:51:41 Por: Carlos Magnus Ribeiro Filho

0002 - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE. Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data da aquisição, envidraçada, com capacidade mínima para 09(nove) passageiros + 01(um) motorista + 01(um) cadeirante, com adaptação constituída de rampa de acesso veicular(RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e ou hidráulico e sistema manual para acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250kg, mínimo de 04(quatro) portas, direção hidráulica e ou elétrica, freio a disco nas(quatro) rodas, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapete de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista, cor branco com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de no mínimo cv, combustível diesel, ar condicionado (cabine e salão) de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARA MIRIM, garantia mínima de 12(doze) meses - JUMPY PASSAGEIROS - Valor Referência: 340.633,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	JUMPY PASSAGEIROS	1 Unidade	278.000,00	278.000,00	Homologado em 19/01/2024 12:51:41 Por: Carlos Magnus Ribeiro Filho

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F17A0EDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023**

O(A) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01736/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 075-021/2023, que institui o(a)

Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7297 - JARRA DE VIDRO PARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	PARAMOUNT
Valor Unitário:	R\$ 44,63
Valor Total:	R\$ 981,86
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 981,86

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	7298 - CUSCUZEIRA 18 CM DE DIÂMETRO, EM ALUMÍNIO POLIDO E DE ALTO BRILHO, ALÇAS EM BAQUELITE, ESPESSURA: 0,80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25X 19 X 27.
Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	ALUMINIO D&E
Valor Unitário:	R\$ 31,17
Valor Total:	R\$ 592,23
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 592,23

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	7300 - XÍCARA DE CHÁ, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140ML.
Quantidade:	76 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 4,97
Valor Total:	R\$ 377,72
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 377,72

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	7301 - BANDEJA DE PALÁSTICO RETANGULAR BIOPRATIKA BRANCA 12 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 8,60CM, LARGURA 37,20CM COMPRIMENTO 53,20CM.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PLASUTIL
Valor Unitário:	R\$ 41,31
Valor Total:	R\$ 413,10
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 413,10

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	7302 - BEBEDOURO GELA ÁGUA, TIPO TORRE PARA GALÃO DE 20L, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3,5 LITROS L/H, TENSÃO DE 220 V, GARANTIA DE 1 ANO.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 720,00
Valor Total:	R\$ 8.640,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.640,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	7303 - COPO DE VIDRO LISO ALTO, CAPACIDADE DE 300ML.
Quantidade:	74 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 7,57
Valor Total:	R\$ 560,18

Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,18

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	8006 - CADEIRA FIXA TIPO ATENDIMENTO NA COR PRETA - PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ANATÔMICO, CONFORTO GARANTIDO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	KOMPAKTUS
Valor Unitário:	R\$ 269,00
Valor Total:	R\$ 12.105,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.105,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	7305 - FORNO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; NA COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM TRÊS POSIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 36,0X29,5X44,0CM; POTÊNCIA 1750W.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 480,00
Valor Total:	R\$ 960,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 960,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	7306 - FREEZER 420L HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA BRANCA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 190 ML; 526 - GARRAFA DE 600ML; 306 - PET 600ML; 306 - PET 1 LITRO; 194 - PET 1,5 LITRO; 132 - PET 2 LITROS; 108 - LATA DE 350ML; 776 - CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS - CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS - FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO) - FUNÇÃO REFRIGERADA: 2°C A 8°C - FUNÇÃO FREEZER: -18°C A -22°C - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5CM (AXLXP) - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 69 KG, 220V, GARANTIA DE 1 ANO.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 3.350,00
Valor Total:	R\$ 20.100,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.100,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	7307 - GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA BRANCA - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410L - CAPACIDADE LÍQUIDA CONGELADOR: 100L - CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 310L - CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR: 300L - TENSÃO: 220V - FREQUÊNCIA: 60HZ - CONSUMO: 58,1KMH/MÊS (110V) - CONSUMO: 58,1KWH/MÊS (220V) - COR: BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) - PESO APROXIMADO: 84,5KG.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	R\$ 3.578,00
Valor Total:	R\$ 25.046,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.046,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	7308 - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM DUAS VELOCIDADES, COM FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, GARANTIA DE 1 ANO.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 138,00
Valor Total:	R\$ 3.588,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.588,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	7309 - GARRAFA TÉRMICA DE 02 LITROS – COPO PLÁSTICO COM BOCAL REMOVÍVEL, COM COPO MULTIUSO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	7310 - VENTILADOR DE COLUNA 50 CM - GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE - 220V.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	WAP
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 3.750,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.750,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	7311 - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EPÓXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE.
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	ITATIAIA
Valor Unitário:	R\$ 777,00
Valor Total:	R\$ 18.648,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.648,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	7312 - ARMÁRIO DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO, PINTURA ANTIFERRUGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ITATIAIA
Valor Unitário:	R\$ 660,25
Valor Total:	R\$ 9.243,50
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.243,50

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	7313 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DE ABRIR: ARMÁRIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA, 04 PRATELEIRAS POR DIVISÃO; AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO,

	PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI, NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	AÇO FORTE
Valor Unitário:	R\$ 712,00
Valor Total:	R\$ 10.680,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.680,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	7314 - ESTANTE EM AÇO: COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 E COLUNA EM CHAPA DE AÇO DE 16, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100KG.

Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	SÓ AÇO
Valor Unitário:	R\$ 246,50
Valor Total:	R\$ 4.683,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.683,50

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	7315 - ARQUIVO 04 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO. ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFÍCIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO; SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MÍNIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICA; NA COR CINZA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	SÓ AÇO
Valor Unitário:	R\$ 639,00
Valor Total:	R\$ 6.390,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.390,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	7316 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Quantidade:	43 Unidade(s)
Marca:	KOMPAKTUS
Valor Unitário:	R\$ 229,00
Valor Total:	R\$ 9.847,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.847,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	7317 - CADEIRA COMUM - PLÁSTICO: COR BRANCA, EMPILHÁVEL COM BRAÇO
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	NEW PLASTIC
Valor Unitário:	R\$ 55,00
Valor Total:	R\$ 7.150,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.150,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	7318 - CADEIRA COMUM: COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO

Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R\$ 43,90
Valor Total:	R\$ 6.146,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.146,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	7319 - LONGARINA 03 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA. LONGARINA 03 LUGARES: GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; NA COR PRETA.
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	MONTREAL
Valor Unitário:	R\$ 688,00
Valor Total:	R\$ 8.944,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.944,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	7320 - MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 565,00
Valor Total:	R\$ 8.475,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.475,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 24	

Objeto da Licitação:	7321 - BIRÔ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM 3 GAVETAS, FECHADURA NO MÍNIMO EM DUAS GAVETAS, MEDINDO 120 X 60 CM. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 120 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.
Quantidade:	49 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 510,00
Valor Total:	R\$ 24.990,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.990,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	7322 - MESA COPA COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA COPA/COZINHA MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,10 M, LARGURA MESA: 1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS: 4 UN, MATERIAL CADEIRA: TUBO AÇO, TIPO ASSENTO: ESTOFADO, COR CADEIRA: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	7323 - AR CONDICIONADO 9000 BTU'S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 9000 BTU'S COR: BRANCO TIPO: QUENTE E FRIO, CICLO: QUENTE E FRIO (INVERTER) BTUS: 9.000, VELOCIDADES: NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DIRECIONADOR VERTICAL: AUTOMÁTICO, DIRECIONADOR HORIZONTAL: MANUAL TIMER: SIM, AQUECEDOR: SIM, VENTILAÇÃO: SIM, CONTROLE REMOTO, PAINEL DE LED INDICATIVO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 2.150,00
Valor Total:	R\$ 15.050,00

Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.050,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	7324 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - QUENTE/FRIO. ALIMENTAÇÃO 220V - FREQUÊNCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E PRA CIMA PARA BAIXO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO TIPO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARA UNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA, COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTERIANO, GARANTIA DE 12 MESES, MATERIAL DE SERPENTINA COMPOSTO POR COBRE OU ALUMÍNIO.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 2.260,00
Valor Total:	R\$ 18.080,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.080,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	8000 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO TIPO PRESIDENTE/DIRETOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 12MM, MOLDADOS EM CURVAS ANATÔMICAS ESTOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	TELA SOUL
Valor Unitário:	R\$ 348,00
Valor Total:	R\$ 6.264,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.264,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	7326 - BATEDEIRA DOMESTICA DE 4 OU 5 VELOCIDADES, COM BATEDORES DE METAL, VOLTAGEM 220 V. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500WTS.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 127,00
Valor Total:	R\$ 1.905,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.905,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	7356 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS.
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 42,67
Valor Total:	R\$ 938,74
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 938,74

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	7296 - COLHER - COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	940 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 3,86
Valor Total:	R\$ 3.628,40
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.628,40

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	7328 - PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX (TIPO COLHER POLVO), COM CABO PLÁSTICO OU INOX.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	R\$ 23,06
Valor Total:	R\$ 345,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 345,90

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	7329 - CONCHA PARA FEIJÃO, EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO OU POLIETILENO.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ALUPAR
Valor Unitário:	R\$ 20,72
Valor Total:	R\$ 290,08
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 290,08

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	7330 - DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO E COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM FUNÇÃO DESCASCADOR E BOLEADOR.
Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 180,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 180,50

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	7331 - FACA PARA COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO "6", COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 278MM. LÂMINA COM FIO LISO, FABRICADA EM AÇO INOX COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO BRANCO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, INIBINDO O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. BOA QUALIDADE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	132 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 25,15
Valor Total:	R\$ 3.319,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.319,80

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	7365 - PANELO DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA CAPACIDADE: 7 LITROS, MATERIAL CABO BAQUELITE CERTIFICADO E APROVADO DO INMETRO.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR
Valor Unitário:	R\$ 163,40
Valor Total:	R\$ 1.470,60
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.470,60

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	7335 - TABUA PARA COZINHA, IDEAL PARA CORTE DE CARNES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, EM POLIPROPILENO.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IGUAL
Valor Unitário:	R\$ 39,48

Valor Total:	R\$ 592,20
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 592,20

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	7383 - PRATO FUNDO EM AÇO INOX, RESISTENTE E COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 18CM DE DIAMETRO E 3CM DE ALTURA. ESPESSURA DO AÇO INOX: 0,6MM. COM GARANTIA
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	YANGZI
Valor Unitário:	R\$ 10,02
Valor Total:	R\$ 6.012,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.012,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	7367 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO 49 X 36CM.

Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	FRATELI
Valor Unitário:	R\$ 116,48
Valor Total:	R\$ 2.213,12
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.213,12

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	7338 - COPO DE VIDRO ALTO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 415ML.
Quantidade:	54 Unidade(s)
Marca:	SM

Valor Unitário:	R\$ 8,19
Valor Total:	R\$ 442,26
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 442,26

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	7368 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA. BOCAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CRISTALAÇO
Valor Unitário:	R\$ 2.499,00
Valor Total:	R\$ 12.495,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.495,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	8013 - FOGÃO A GÁS - TIPO: CONVENCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE BOCAS: 4. NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO. CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE. VOLTAGEM: 220V.COR: BRANCA.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	KENNOX
Valor Unitário:	R\$ 597,00
Valor Total:	R\$ 4.179,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.179,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	7369 - ASSADEIRA RETANGULAR 40 CM – ASSADEIRA FUNDA, LISA, RETANGULAR, COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, TAMANHO

	40CM.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	R\$ 71,42
Valor Total:	R\$ 999,88
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 999,88

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	7340 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 8 LITROS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO: ALTURA 73 CM X LARGURA 28 CM X PROFUNDIDADE 24 CM VOLTAGEM: 220V ROTAÇÃO: 3500 RPM POTÊNCIA DO MOTOR: ¼ CV CAPACIDADE: 8 LITROS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	KD ELETRO
Valor Unitário:	R\$ 910,00
Valor Total:	R\$ 6.370,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.370,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	7345 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM- GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE EM TRÊS NÍVEIS- 220V – TRÊS PÁS -POTÊNCIA: 200 W – COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO - COM 2 ANOS DE GARANTIA.
Quantidade:	42 Unidade(s)
Marca:	WAP
Valor Unitário:	R\$ 238,00
Valor Total:	R\$ 9.996,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.996,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	7348 - MESA PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA COMPUTADOR/ESCRIVANINHA: COM 02 GAVETAS, FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA, MATERIAL: MADEIRA EM MDF, COM ESPAÇO PARA CPU, MONITOR, TECLADO, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. DIMENSÕES 1 METRO DE LARGURA 60 CM DE FUNDO, COM PÉS.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	J&A
Valor Unitário:	R\$ 437,00
Valor Total:	R\$ 3.496,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.496,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	7382 - BALANÇA ELETRÔNICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 300KG X 100G COM PLATAFORMA - 220V; GARANTIA 12 MESES
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	LIDER/B520
Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 3.800,00
Participante Vencedor:	K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	21.971.041/0001-03
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R\$ 3.800,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	7384 - LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 240 X 120 CM.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CORTIART
Valor Unitário:	R\$ 481,19
Valor Total:	R\$ 9.623,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 9.623,80
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	8002 - AR CONDICIONADO 18000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO 18000 BTUS (INVERTER) CAPACIDADE: 18000 BTUS. COR: BRANCO, CICLO: FRIO, FUNÇÃO VENTILADOR, AUTO LIMPEZA, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, TIMER, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PAINEL DE LED INDICATIVO DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, TECNOLOGIA: INVERTER GARANTIA: 12 MESES/GARANTIA DO COMPRESSOR: 36 MESES.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 3.400,00
Valor Total:	R\$ 27.200,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.200,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 50	

Objeto da Licitação:	7386 - SMART TV 32 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE TELA: LED, TAMANHO DA TELA 32", FREQUÊNCIA 60HZ, WIRELESS INTEGRADO, CONEXÕES: 02X HDML, 02X USB, 01X ENTRADA COMPONENTE COMPOSTO, 01X ENTRADA RF, 01X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, E 01X ENTRADA LANRJ-45, BIVOLT. COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HQ
Valor Unitário:	R\$ 989,00
Valor Total:	R\$ 9.890,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.890,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	7325 - FERRO DE PASSAR ROUPA – COM FUNÇÃO DE VAPOR ÁGUA, 220V “A”.
Quantidade:	16 Unidade(s)

Marca:	BRITANIA
Valor Unitário:	R\$ 78,75
Valor Total:	R\$ 1.260,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.260,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	7355 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO. RETANGULAR INDUSTRIAL Nº 6.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	7327 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	CADENCE
Valor Unitário:	R\$ 84,00
Valor Total:	R\$ 1.176,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.176,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	7357 - COLHER - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL,

Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 324,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	7358 - COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO EM INOX INTEIRO COM BOJO, 250MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5MM,
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 10,47
Valor Total:	R\$ 188,46
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 188,46

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	7359 - GARFO EM AÇO INOX PARA MESA, DIMENSÕES APROXIMADAS EM 190X21X25MM, SEM SOLDAS, BOA QUALIDADE.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 14,28
Valor Total:	R\$ 714,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 714,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	7362 - PANELA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N26 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS
Quantidade:	6 Unidade(s)

Marca:	ALUMINIO DK
Valor Unitário:	R\$ 124,50
Valor Total:	R\$ 747,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,00

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	7363 - FACA DE MESA EM AÇO INOX COM PONTA E SERRA, CABO PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE (PARA CORTE DE LEGUMES).
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	BRINOX
Valor Unitário:	R\$ 3,88
Valor Total:	R\$ 186,24
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 186,24

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	7364 - PANELA DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA CAPACIDADE: 20 LITROS, MATERIAL CABO BAQUELITE CERTIFICADO E APROVADO DO INMETRO.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR
Valor Unitário:	R\$ 85,24
Valor Total:	R\$ 511,44
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,44

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	7334 - PANELA DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE:

Quantidade:	10 LITROS, MATERIAL CABO: BAQUELITE. CERTIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR
Valor Unitário:	R\$ 213,68
Valor Total:	R\$ 2.991,52
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.991,52

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	7337 - XÍCARA PARA CAFÉ, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML.

Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 158,40
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 158,40

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	7339 - ASSADEIRA REDONDA 26CM - ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO, 26CM.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 63	

Objeto da Licitação:	7370 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO: GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 240L, UMA PORTA, FROSTFREE, 220V, NA COR BRANCA, 1 ANO DE GARANTIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ELETROLUX
Valor Unitário:	R\$ 2.098,00
Valor Total:	R\$ 2.098,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	7341 - GARRAFA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA PEÇA, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	TERMOLAR
Valor Unitário:	R\$ 96,27
Valor Total:	R\$ 770,16
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 770,16

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	7342 - SANDUICHEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNCIONA COMO SANDUICHEIRA; PREPARA DOIS SANDUICHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS COM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DOS SANDUICHES; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIADERENTE; POTÊNCIA 750W.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CADENCE
Valor Unitário:	R\$ 84,00
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 420,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	8012 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ESPECIFICAÇÕES: ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX; GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPAS FABRICADOS EM AÇO INOX; COPO E PENEIRA EM AÇO INOX; JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA).
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 227,00
Valor Total:	R\$ 2.951,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.951,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	7371 - SMART TV LED 50 POL. SMART TV LED 50 POL., TELEVISÃO, 50 POLEGADAS, 4K, 60HZ .
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	AOC
Valor Unitário:	R\$ 2.148,00
Valor Total:	R\$ 6.444,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.444,00

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	7373 - VENTILADOR DE TETO: 420RPM, COM 03 HÉLICES EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REVERSÃO COM CHAVE DE COMANDO INCLUIDA.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 348,00
Valor Total:	R\$ 696,00

Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 696,00

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	7374 - GAVETEIRO MÓVEL: TIPO CRIADO MUDO. EM MADEIRA Prensada, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COM NO MÍNIMO TRÊS GAVETAS, COM FECHADURAS INDIVIDUAIS, PÉS COM RODAS.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	7375 - CADEIRA FIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EPÓXI NA COR AZUL
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 279,00
Valor Total:	R\$ 3.348,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.348,00

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	7376 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM VINIL COR PRETO COMPENSADO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 269,90
Valor Total:	R\$ 3.238,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.238,80

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 72	
Objeto da Licitação:	7377 - MESA L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA 1000MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 750MM, COM 02 GAVETAS EM MADEIRA PARAFUSADAS E UM SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO E TRÊS CALHAS PARA PASSAGEM DE FIO NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO (CONEXÃO) DA MESA, TAMPO COM BORDAS ARREDONDADAS.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 73	
Objeto da Licitação:	7349 - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 85 CM, ALTURA 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVIOLETA.
Quantidade:	34 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R\$ 105,86
Valor Total:	R\$ 3.599,24
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.599,24

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 74	
Objeto da Licitação:	7379 - SUPORTE FIXO PARA TV DE PAREDE UNIVERSAL. PARA TV ENTRE 15 E 70 POLEGADAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 40. KG, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	BRASFORMA
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 75	
Objeto da Licitação:	7352 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12KG.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	COLORMAQ
Valor Unitário:	R\$ 536,00
Valor Total:	R\$ 4.288,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.288,00

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 76	
Objeto da Licitação:	7354 - TELA PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PROJEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO VINIL, TIPO TRIPÉ; COM AJUSTE DE ALTURA, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, ALTURA: 1,80 M, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TRIPÉ: AÇO, COR: BRANCA, LARGURA: 1,80 M, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO/TRIPÉ, MATERIAL ESTRUTURA: METAL.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 380,00
Valor Total:	R\$ 760,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 760,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 77	
Objeto da Licitação:	7381 - SUPORTE ARTICULADO PARA TV ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE ARTICULADO TVS PLANAS E CURVAS COM PESO MÁXIMO DE 38 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	INDUSAT

Valor Unitário:	R\$ 277,00
Valor Total:	R\$ 831,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 831,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 78	
Objeto da Licitação:	8003 - PANELO DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 4,5 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, CERTIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR
Valor Unitário:	R\$ 85,24
Valor Total:	R\$ 511,44
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,44

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 79	
Objeto da Licitação:	8004 - XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML.
Quantidade:	12 Unidade(s)

Marca:	PLASVALE
Valor Unitário:	R\$ 8,04
Valor Total:	R\$ 96,48
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 96,48

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 80	
Objeto da Licitação:	8005 - XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140ML.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 6,92
Valor Total:	R\$ 69,20
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,20

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 81	
Objeto da Licitação:	8007 - SMART TV 40 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LED, CONEXÕES: 1 SAÍDA DE ÁUDIO (CONECTOR P2); 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO (AV); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ÓTICO DIGITAL; 1 ETHERNET (LAN); ENTRADA DE ÁUDIO PARA DVI PC (CONECTOR P2); NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI LATERAL; 1 ENTRADA DE ÁUDIO PC (CONECTOR P2); 1 ENTRADA PC (DSUB); 2 ENTRADAS RF E DUAS PORTAS USB LATERAL, DUAS ENTRADAS HDMI. BLOQUEIO DE CANAIS, SISTEMA DE CORES EM: AUTO; PAL-M; PAL-N E NTSC. RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080, CONTRASTE DINÂMICO: 10000:1. BRILHO 500CD/M², TEMPO DE RESPOSTA: 6MS, HDTV, 4K. HDMI FULL HD.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	HQ
Valor Unitário:	R\$ 1.399,00
Valor Total:	R\$ 2.798,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.798,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 82	
Objeto da Licitação:	8008 - VENTILADOR - TIPO: MESA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 168,61
Valor Total:	R\$ 2.529,15
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.529,15

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 83	
Objeto da Licitação:	8009 - CADEIRAS SOBRE LONGARINA – QUANTIDADE DE ASSENTOS; 5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO EM PRETO OU EM CINZA.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 849,00
Valor Total:	R\$ 2.547,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.547,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 84	
Objeto da Licitação:	8010 - MESA REUNIÃO REDONDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, DIÂMETRO MÍNIMO: 170 CM, ALTURA MÍNIMA: 74 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO: MELAMINA. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 1.031,00
Valor Total:	R\$ 1.031,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.031,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 85	
Objeto da Licitação:	8011 - FORNO MICRO-ONDAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: BRANCO; TENSÃO: 220 VOLTS; PORTA COM VISOR TRANSPARENTE; PAINEL DE CONTROLE NUMÉRICO; RELÓGIO; TECLA LIGAR + 30 SEGUNDOS; TECLAS PRÉ- PROGRAMADAS; TECLA DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CHAVE DE SEGURANÇA QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO; TECLA DESCONGELAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 37CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A". GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 548,00
Valor Total:	R\$ 1.096,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.096,00

Sr.(a) Miguel Ferreira de Aquino, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 13 14 15 16 17 18 19 20 21
 22 23 24 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39
 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 53 54 55 56 57
 58 59 60 61 63 64 65 66 67 68 70 71 73 74 75 76 77
 78 79 80 81 82 83 84 85

Coronel João Pessoa - RN, 12 de Janeiro de 2024 as 8 horas e 50 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Miguel Ferreira de Aquino

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5F3166D7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01736/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 075-021/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7297 - JARRA DE VIDRO PARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	PARAMOUNT
Valor Unitário:	R\$ 44,63
Valor Total:	R\$ 981,86
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 981,86

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	7298 - CUSCUZEIRA 18 CM DE DIÂMETRO, EM ALUMÍNIO POLIDO E DE ALTO BRILHO, ALÇAS EM BAQUELITE, ESPESSURA: 0,80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25X 19 X 27.
Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	ALUMINIO D&E
Valor Unitário:	R\$ 31,17
Valor Total:	R\$ 592,23
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 592,23

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	7300 - XICARA DE CHÁ, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140ML.
Quantidade:	76 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 4,97
Valor Total:	R\$ 377,72
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 377,72

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	7301 - BANDEJA DE PALÁSTICO RETANGULAR BIOPRATIKA BRANCA 12 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 8,60CM, LARGURA 37,20CM COMPRIMENTO 53,20CM.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PLASUTIL
Valor Unitário:	R\$ 41,31
Valor Total:	R\$ 413,10
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 413,10

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	7302 - BEBEDOURO GELA ÁGUA, TIPO TORRE PARA GALÃO DE 20L, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3,5 LITROS L/H, TENSÃO DE 220 V, GARANTIA DE 1 ANO.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 720,00
Valor Total:	R\$ 8.640,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.640,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	7303 - COPO DE VIDRO LISO ALTO, CAPACIDADE DE 300ML.
Quantidade:	74 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 7,57
Valor Total:	R\$ 560,18
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,18

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 7	
Objeto da Licitação:	8006 - CADEIRA FIXA TIPO ATENDIMENTO NA COR PRETA – PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ANATÔMICO, CONFORTO GARANTIDO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	KOMPAKTUS
Valor Unitário:	R\$ 269,00
Valor Total:	R\$ 12.105,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.105,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	7305 - FORNO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; NA COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM TRÊS POSIÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 36,0X29,5X44,0CM; POTÊNCIA 1750W.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 480,00
Valor Total:	R\$ 960,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 960,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	7306 - FREEZER 420L HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA BRANCA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 190 ML: 526 – GARRAFA DE 600ML: 306 – PET 600ML: 306 – PET 1 LITRO: 194 – PET 1,5 LITRO: 132 – PET 2 LITROS: 108 – LATA DE 350ML: 776 – CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS – CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS – FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO) – FUNÇÃO REFRIGERADA: 2°C A 8°C – FUNÇÃO FREEZER: -18°C A -22°C – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5CM (AXLXP) – PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 69 KG, 220V, GARANTIA DE 1 ANO.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 3.350,00
Valor Total:	R\$ 20.100,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.100,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	7307 - GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA BRANCA – CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410L – CAPACIDADE LÍQUIDA CONGELADOR: 100L – CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 310L – CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR: 300L – TENSÃO: 220V – FREQUÊNCIA: 60HZ – CONSUMO: 58,1KMH/MÊS (110V) – CONSUMO: 58,1KWH/MÊS (220V) – COR: BRANCO – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) – PESO APROXIMADO: 84,5KG.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	R\$ 3.578,00
Valor Total:	R\$ 25.046,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.046,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 11	
Objeto da Licitação:	7308 - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM DUAS VELOCIDADES, COM FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, GARANTIA DE 1 ANO.
Quantidade:	26 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 138,00
Valor Total:	R\$ 3.588,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.588,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	7309 - GARRAFA TÉRMICA DE 02 LITROS – COPO PLÁSTICO COM BOCAL REMOVÍVEL, COM COPO MULTIUSO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE BOA QUALIDADE.

Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	7310 - VENTILADOR DE COLUNA 50 CM - GRADES PINTADAS EM PRETO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE - 220V.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	WAP
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 3.750,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.750,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	7311 - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EPÓXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE.
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	ITATIAIA
Valor Unitário:	R\$ 777,00
Valor Total:	R\$ 18.648,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.648,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	7312 - ARMÁRIO DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO, PINTURA ANTIFERRUGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ITATIAIA
Valor Unitário:	R\$ 660,25
Valor Total:	R\$ 9.243,50
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.243,50

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	7313 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 PORTAS DE ABRIR: ARMÁRIO DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTEUDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA. 04 PRATELEIRAS POR DIVISÃO; AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12

MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	AÇO FORTE
Valor Unitário:	R\$ 712,00
Valor Total:	R\$ 10.680,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.680,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	7314 - ESTANTE EM AÇO: COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 E COLUNA EM CHAPA DE AÇO DE 16, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100KG.
Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	SÓ AÇO
Valor Unitário:	R\$ 246,50
Valor Total:	R\$ 4.683,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.683,50

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	7315 - ARQUIVO 04 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO. ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFÍCIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO; SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MÍNIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICA; NA COR CINZA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	SO AÇO
Valor Unitário:	R\$ 639,00
Valor Total:	R\$ 6.390,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 6.390,00
-------------------------	--------------

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	7316 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Quantidade:	43 Unidade(s)
Marca:	KOMPAKTUS
Valor Unitário:	R\$ 229,00
Valor Total:	R\$ 9.847,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.847,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	7317 - CADEIRA COMUM - PLÁSTICO: COR BRANCA, EMPILHÁVEL COM BRAÇO
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	NEW PLASTIC
Valor Unitário:	R\$ 55,00
Valor Total:	R\$ 7.150,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.150,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	7318 - CADEIRA COMUM: COR BRANCA, SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R\$ 43,90
Valor Total:	R\$ 6.146,00

Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.146,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	7319 - LONGARINA 03 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA. LONGARINA 03 LUGARES: GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA.
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	MONTREAL
Valor Unitário:	R\$ 688,00
Valor Total:	R\$ 8.944,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.944,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	7320 - MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 565,00
Valor Total:	R\$ 8.475,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.475,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	7321 - BIRÔ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM 3 GAVETAS, FECHADURA NO MÍNIMO EM DUAS GAVETAS, MEDINDO 120 X 60 CM. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 120 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM.
Quantidade:	49 Unidade(s)

Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 510,00
Valor Total:	R\$ 24.990,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.990,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	7322 - MESA COPA COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA COPA/COZINHA MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,10 M, LARGURA MESA: 1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS: 4 UN, MATERIAL CADEIRA: TUBO AÇO, TIPO ASSENTO: ESTOFADO, COR CADEIRA: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA
Quantidade:	11 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	7323 - AR CONDICIONADO 9000 BTU'S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 9000 BTU'S COR: BRANCO TIPO: QUENTE E FRIO, CICLO: QUENTE E FRIO (INVERTER) BTUS: 9.000, VELOCIDADES: NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DIRECIONADOR VERTICAL: AUTOMÁTICO, DIRECIONADOR HORIZONTAL: MANUAL TIMER: SIM, AQUECEDOR: SIM, VENTILAÇÃO: SIM, CONTROLE REMOTO, PAINEL DE LED INDICATIVO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 2.150,00
Valor Total:	R\$ 15.050,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.050,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	7324 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - QUENTE/FRIO. ALIMENTAÇÃO 220V - FREQUÊNCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (DIREITA ESQUERDA) MANUAL, E PRA CIMA PARA BAIXO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO TIPO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA PARA UNIDADE EVAPORADORA E A CONDENSADORA, COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTERIANO, GARANTIA DE 12 MESES, MATERIAL DE SERPENTINA COMPOSTO POR COBRE OU ALUMÍNIO.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 2.260,00
Valor Total:	R\$ 18.080,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.080,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 28	

Objeto da Licitação:	8000 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO TIPO PRESIDENTE/DIRETOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 12MM, MOLDADOS EM CURVAS ANATÔMICAS ESTOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	TELA SOUL
Valor Unitário:	R\$ 348,00
Valor Total:	R\$ 6.264,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.264,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	7326 - BATEDEIRA DOMESTICA DE 4 OU 5 VELOCIDADES, COM BATEDORES DE METAL, VOLTAGEM 220 V. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500WTS.

Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 127,00
Valor Total:	R\$ 1.905,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.905,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	7356 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS.
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	AROPLAST
Valor Unitário:	R\$ 42,67
Valor Total:	R\$ 938,74
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 938,74

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	7296 - COLHER - COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	940 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 3,86
Valor Total:	R\$ 3.628,40
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.628,40

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	7328 - PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX (TIPO COLHER POLVO), COM CABO PLÁSTICO OU INOX.

Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	R\$ 23,06
Valor Total:	R\$ 345,90
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 345,90

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	7329 - CONCHA PARA FEIJÃO, EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO OU POLIETILENO.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ALUPAR
Valor Unitário:	R\$ 20,72
Valor Total:	R\$ 290,08
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 290,08

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	7330 - DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO E COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM FUNÇÃO DESCASCADOR E BOLEADOR.
Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 9,50
Valor Total:	R\$ 180,50
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 180,50

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	7331 - FACA PARA COZINHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO "6", COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 278MM. LÂMINA COM FIO LISO, FABRICADA EM AÇO INOX COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO

Objeto da Licitação:	DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO BRANCO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, INIBINDO O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. BOA QUALIDADE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	132 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 25,15
Valor Total:	R\$ 3.319,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.319,80

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	7365 - PANELA DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA CAPACIDADE: 7 LITROS, MATERIAL CABO BAQUELITE CERTIFICADO E APROVADO DO INMETRO.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR
Valor Unitário:	R\$ 163,40
Valor Total:	R\$ 1.470,60
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.470,60

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	7335 - TABUA PARA COZINHA, IDEAL PARA CORTE DE CARNES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, EM POLIPROPILENO.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IGUAL
Valor Unitário:	R\$ 39,48
Valor Total:	R\$ 592,20
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 592,20

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	7383 - PRATO FUNDO EM AÇO INOX, RESISTENTE E COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 18CM DE DIAMETRO E 3CM DE ALTURA. ESPESSURA DO AÇO INOX: 0,6MM. COM GARANTIA
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	YANGZI
Valor Unitário:	R\$ 10,02
Valor Total:	R\$ 6.012,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.012,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	7367 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO 49 X 36CM.
Quantidade:	19 Unidade(s)
Marca:	FRATELI
Valor Unitário:	R\$ 116,48
Valor Total:	R\$ 2.213,12

Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.213,12

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	7338 - COPO DE VIDRO ALTO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 415ML.
Quantidade:	54 Unidade(s)
Marca:	SM
Valor Unitário:	R\$ 8,19
Valor Total:	R\$ 442,26
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 442,26

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	7368 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA. BOCAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL AÇO
Valor Unitário:	R\$ 2.499,00
Valor Total:	R\$ 12.495,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.495,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	8013 - FOGAO A GÁS - TIPO: CONVENCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE BOCAS: 4. NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO. CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE. VOLTAGEM: 220V.COR: BRANCA.
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	KENNOX
Valor Unitário:	R\$ 597,00
Valor Total:	R\$ 4.179,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.179,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	7369 - ASSADEIRA RETANGULAR 40 CM - ASSADEIRA FUNDA, LISA, RETANGULAR, COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, TAMANHO 40CM.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	R\$ 71,42
Valor Total:	R\$ 999,88
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 999,88

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	7340 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 8 LITROS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO: ALTURA 73 CM X LARGURA 28 CM X PROFUNDIDADE 24 CM VOLTAGEM: 220V ROTAÇÃO: 3500 RPM POTÊNCIA DO MOTOR: ¼ CV CAPACIDADE: 8 LITROS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	KD ELETRO
Valor Unitário:	R\$ 910,00
Valor Total:	R\$ 6.370,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.370,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 45	
Objeto da Licitação:	7345 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM- GRADES PINTADAS EM PRETO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE EM TRÊS NÍVEIS- 220V – TRÊS PÁS – POTÊNCIA: 200 W – COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO - COM 2 ANOS DE GARANTIA.
Quantidade:	42 Unidade(s)
Marca:	WAP
Valor Unitário:	R\$ 238,00
Valor Total:	R\$ 9.996,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.996,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	7348 - MESA PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA COMPUTADOR/ESCRIVANINHA: COM 02 GAVETAS, FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA, MATERIAL: MADEIRA EM MDF, COM ESPAÇO PARA CPU, MONITOR, TECLADO, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. DIMENSÕES 1 METRO DE LARGURA 60 CM DE FUNDO, COM PÉS.
Quantidade:	8 Unidade(s)

Marca:	J&A
Valor Unitário:	R\$ 437,00
Valor Total:	R\$ 3.496,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.496,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	7382 - BALANÇA ELETRÔNICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 300KG X 100G COM PLATAFORMA - 220V; GARANTIA 12 MESES
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	LIDER/B520
Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 3.800,00
Participante Vencedor:	K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	21.971.041/0001-03
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R\$ 3.800,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	7384 - LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 240 X 120 CM.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CORTIART
Valor Unitário:	R\$ 481,19
Valor Total:	R\$ 9.623,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.623,80

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	8002 - AR CONDICIONADO 18000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO 18000 BTUS (INVERTER) CAPACIDADE: 18000 BTUS, COR: BRANCO, CICLO: FRIO, FUNÇÃO VENTILADOR, AUTO LIMPEZA, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, TIMER, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO

Objeto da Licitação:	HORIZONTAL E VERTICAL, PAINEL DE LED INDICATIVO DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, TECNOLOGIA: INVERTER
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 3.400,00
Valor Total:	R\$ 27.200,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.200,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	7386 - SMART TV 32 POL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TECNOLOGIA DE TELA: LED, TAMANHO DA TELA 32", FREQUÊNCIA 60HZ, WIRELESS INTEGRADO, CONEXÕES: 02X HDMI, 02X USB, 01X ENTRADA COMPONENTE COMPOSTO, 01X ENTRADA RF, 01X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, E 01X ENTRADA LANRJ-45, BIVOLT. COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HQ

Valor Unitário:	R\$ 989,00
Valor Total:	R\$ 9.890,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.890,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	7325 - FERRO DE PASSAR ROUPA – COM FUNÇÃO DE VAPOR ÁGUA, 220V “A”.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	BRITANIA
Valor Unitário:	R\$ 78,75
Valor Total:	R\$ 1.260,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.260,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	7355 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO. RETANGULAR INDUSTRIAL Nº 6.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	7327 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	CADENCE
Valor Unitário:	R\$ 84,00
Valor Total:	R\$ 1.176,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.176,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	7357 - COLHER - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SOBREMESA, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 324,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	7358 - COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO EM INOX INTEIRIÇO COM BOJO, 250MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5MM,
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 10,47
Valor Total:	R\$ 188,46
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 188,46

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	7359 - GARFO EM AÇO INOX PARA MESA, DIMENSÕES APROXIMADAS EM 190X21X25MM, SEM SOLDAS, BOA QUALIDADE.

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	TOK
Valor Unitário:	R\$ 14,28
Valor Total:	R\$ 714,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 714,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	7362 - PANELE GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N26 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	ALUMINIO DK
Valor Unitário:	R\$ 124,50
Valor Total:	R\$ 747,00
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	7363 - FACA DE MESA EM AÇO INOX COM PONTA E SERRA, CABO PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE (PARA CORTE DE LEGUMES).
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	BRINOX
Valor Unitário:	R\$ 3,88
Valor Total:	R\$ 186,24
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 186,24

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	7364 - PANELE DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA CAPACIDADE: 20 LITROS, MATERIAL CABO BAQUELITE CERTIFICADO E APROVADO DO INMETRO.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR
Valor Unitário:	R\$ 85,24
Valor Total:	R\$ 511,44
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,44

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	7334 - PANELE DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 10 LITROS, MATERIAL CABO: BAQUELITE. CERTIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR
Valor Unitário:	R\$ 213,68
Valor Total:	R\$ 2.991,52
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.991,52

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	7337 - XÍCARA PARA CAFÉ, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML.
Quantidade:	36 Unidade(s)
Marca:	INGA
Valor Unitário:	R\$ 4,40
Valor Total:	R\$ 158,40
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 158,40

<i>Número do Lote: 62</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	7339 - ASSADEIRA REDONDA 26CM – ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO, 26CM.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	7370 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO: GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 240L, UMA PORTA, FROSTFREE, 220V, NA COR BRANCA, 1 ANO DE GARANTIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ELETROLUX
Valor Unitário:	R\$ 2.098,00
Valor Total:	R\$ 2.098,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	7341 - GARRAFA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA PEÇA, DE BOA QUALIDADE.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	TERMOLAR
Valor Unitário:	R\$ 96,27
Valor Total:	R\$ 770,16
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 770,16

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	7342 - SANDUICHEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNCIONA COMO SANDUICHEIRA: PREPARA DOIS SANDUICHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES: PLACAS COM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DOS SANDUICHES; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIADERENTE; POTÊNCIA 750W.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CADENCE
Valor Unitário:	R\$ 84,00
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 420,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 66	
	8012 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ESPECIFICAÇÕES: ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL,

Objeto da Licitação:	FABRICADO EM AÇO INOX; GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPAS FABRICADOS EM AÇO INOX; COPO E PENEIRA EM AÇO INOX; JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA).
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 227,00
Valor Total:	R\$ 2.951,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.951,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	7371 - SMART TV LED 50 POL. SMART TV LED 50 POL., TELEVISÃO, 50 POLEGADAS, 4K, 60HZ .
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	AOC
Valor Unitário:	R\$ 2.148,00

Valor Total:	R\$ 6.444,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.444,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	7373 - VENTILADOR DE TETO: 420RPM, COM 03 HÉLICES EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REVERSÃO COM CHAVE DE COMANDO INCLUIDA.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 348,00
Valor Total:	R\$ 696,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 696,00

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	7374 - GAVETEIRO MÓVEL: TIPO CRIADO MUDO, EM MADEIRA Prensada, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COM NO MÍNIMO TRÊS GAVETAS, COM FECHADURAS INDIVIDUAIS, PÉS COM RODAS.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	7375 - CADEIRA FIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EPOXI NA COR AZUL
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 279,00
Valor Total:	R\$ 3.348,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.348,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	7376 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM VINIL COR PRETO COMPENSADO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 269,90
Valor Total:	R\$ 3.238,80
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.238,80

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	7377 - MESA L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA 1000MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 750MM, COM 02 GAVETAS EM MADEIRA PARAFUSADAS E UM SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO E TRÊS CALHAS PARA PASSAGEM DE FIO NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO (CONEXÃO) DA MESA, TAMPO COM BORDAS ARREDONDADAS.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 73	
Objeto da Licitação:	7349 - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 85 CM, ALTURA 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVIOLETA.
Quantidade:	34 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R\$ 105,86
Valor Total:	R\$ 3.599,24
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.599,24

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 74	

Objeto da Licitação:	7379 - SUPORTE FIXO PARA TV DE PAREDE UNIVERSAL. PARA TV ENTRE 15 E 70 POLEGADAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 40. KG, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	BRASFORMA
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 75	
Objeto da Licitação:	7352 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12KG.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	COLORMAQ
Valor Unitário:	R\$ 536,00
Valor Total:	R\$ 4.288,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.288,00

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 76	
Objeto da Licitação:	7354 - TELA PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PROJEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO VINIL , TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA , TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL , ALTURA: 1,80 M, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA , MATERIAL TRIPÉ: AÇO , COR: BRANCA , LARGURA: 1,80 M, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO/TRIPÉ , MATERIAL ESTRUTURA: METAL.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GOLDENTEC
Valor Unitário:	R\$ 380,00
Valor Total:	R\$ 760,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 760,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 77	
Objeto da Licitação:	7381 - SUPORTE ARTICULADO PARA TV ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE ARTICULADO TVS PLANAS E CURVAS COM PESO MÁXIMO DE 38 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	INDUSAT
Valor Unitário:	R\$ 277,00
Valor Total:	R\$ 831,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 831,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 78	
Objeto da Licitação:	8003 - PAINEL DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 4,5 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE. CERTIFICADO E APROVAÇÃO DO INMETRO.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	FORT LAR

Valor Unitário:	R\$ 85,24
Valor Total:	R\$ 511,44
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 511,44

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 79	
Objeto da Licitação:	8004 - XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	PLASVALE
Valor Unitário:	R\$ 8,04
Valor Total:	R\$ 96,48
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 96,48
-------------------------	-----------

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 80	
Objeto da Licitação:	8005 - XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140ML.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	NADIR
Valor Unitário:	R\$ 6,92
Valor Total:	R\$ 69,20
Participante Vencedor:	L C L DE AQUINO ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	09.346.854/0001-07
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,20

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 81	
Objeto da Licitação:	8007 - SMART TV 40 POL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LED. CONEXÕES: 1 SAÍDA DE ÁUDIO (CONECTOR P2); 1 ENTRADA COMPONENTE (YPB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO (AV); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ÓTICO DIGITAL; 1 ETHERNET (LAN); ENTRADA DE ÁUDIO PARA DVI PC (CONECTOR P2); NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI LATERAL; 1 ENTRADA DE ÁUDIO PC (CONECTOR P2); 1 ENTRADA PC (DSUB); 2 ENTRADAS RF E DUAS PORTAS USB LATERAL, DUAS ENTRADAS HDMI. BLOQUEIO DE CANAIS, SISTEMA DE CORES EM: AUTO; PAL-M; PAL-N E NTSC. RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080, CONTRASTE DINÂMICO: 10000:1. BRILHO 500CD/M², TEMPO DE RESPOSTA: 6M/S, HDTV, 4K. HDMI FULL HD.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	HQ
Valor Unitário:	R\$ 1.399,00
Valor Total:	R\$ 2.798,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.798,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 82	
Objeto da Licitação:	8008 - VENTILADOR - TIPO: MESA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR:

Objeto da Licitação:	PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 168,61
Valor Total:	R\$ 2.529,15
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.529,15

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 83	
Objeto da Licitação:	8009 - CADEIRAS SOBRE LONGARINA - QUANTIDADE DE ASSENTOS; 5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO EM PRETO OU EM CINZA.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 849,00
Valor Total:	R\$ 2.547,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.547,00

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 84	
Objeto da Licitação:	8010 - MESA REUNIÃO REDONDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MADEIRA, TIPO MADEIRA; AGLOMERADO, DIÂMETRO MÍNIMO: 170 CM, ALTURA MÍNIMA: 74 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO: MELAMINA. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CATFELLI
Valor Unitário:	R\$ 1.031,00
Valor Total:	R\$ 1.031,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.031,00

Finalidade da Licitação:	
Aquisição de Bens Comuns	
Item 85	
Objeto da Licitação:	8011 - FORNO MICRO-ONDAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: BRANCO; TENSÃO: 220 VOLTS; PORTA COM VISOR TRANSPARENTE; PAINEL DE CONTROLE NUMÉRICO; RELÓGIO; TECLA LIGAR + 30 SEGUNDOS; TECLAS PRÉ- PROGRAMADAS; TECLA DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CHAVE DE SEGURANÇA QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO; TECLA DESCONGELAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 37CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A". GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 548,00
Valor Total:	R\$ 1.096,00
Participante Vencedor:	CLOVES MORAIS DE QUEIROZ EPP
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	04.453.606/0001-33
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.096,00

Coronel João Pessoa - RN, 12 de Janeiro de 2024 as 8 horas e 51 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:047552F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 167/2023.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 167/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027344 - Carne bovina, tipo bucho para Dobradinha, congelado, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 22,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	ALIMENTI	ALIMENTI	300,00	5.040,00
Item: 0002 - 0027345 - Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 850,00 Quilo - Valor Referência: 36,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:29:48 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	BOI FORTE	BOI DA TERRA	850,00	30.804,00
Item: 0003 - 0027346 - Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 10.000,00 Quilo - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	BOI FORTE	BOI DA TERRA	10.000,00	249.000,00
Item: 0004 - 0027347 - Carne bovina de 2ª, tipo músculo, camaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 7.400,00 Quilo - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	BOI FORTE	BOI DA TERRA	7.400,00	195.730,00
Item: 0005 - 0027348 - Carne bovina, tipo carne desol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 840,00 Quilo - Valor Referência: 44,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	BOI FORTE	BOI DA TERRA	840,00	29.316,00
Item: 0006 - 0027349 - Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	CAICO	A AZEVEDOFRIGORIFICO	9.600,00	326.304,00
Item: 0007 - 0027350 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou frangimento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada(caixa com 30 unidades),com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 15 dias a contarda entrega do produto. - Quantidade: 6.000,00 bandeja - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAOALMEIDAGRANJAS ALMEIDA	6.000,00	118.800,00	Item: 0008 - 0027351 - Coxa e sobrecoxa de frango,congelado, de boa qualidade, comodor e textura característicos de umproduto de boa qualidadeapresentado em embalagem própria, transparente, resistentee bem lacrada, com denominação donome do produto, fabricante, endereço, registro noMinistério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data defabricação e validademínima de 120 dias a contar da entrega do produto.- Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 17,94	
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: GlênioRamalho Praxedes	GUIBOM	GUIBOM	2.000,00	22.000,00
Item: 0009 - 0027352 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 39,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	1.500,00	55.500,00
Item: 0010 - 0027353 - Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas aoproduto que sejamimpróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e saborpróprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade doproduto até o momento doconsumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal(SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.- Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 19,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	FRIBOI	FRIBOI	800,00	14.400,00
Item: 0011 - 0027354 - Frango abatido congelado, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés),limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega doproduto. - Quantidade: 6.500,00 Quilo - Valor Referência: 18,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	BOM TODO	GUARAVESGUARABIRA AVELS LTA	6.500,00	65.000,00
Item: 0012 - 0027355 - Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - Quantidade: 16.600,00 Quilo - Valor Referência: 23,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	BOM TODO	GUARAVESGUARABIRA AVELS LTA	16.600,00	263.940,00
Item: 0013 - 0027356 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade eselo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 51,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	DOMILAC	DOMILAC	100,00	3.800,00
Item: 0014 - 0027357 - Linguíça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 41,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	SADIA	SADIA	100,00	2.700,00
Item: 0015 - 0027358 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.400,00 Quilo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA(05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	KG	PURO SABOR	5.400,00	26.460,00
Item: 0016 - 0027359 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.400,00 Quilo - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA(05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	KG	PURO SABOR	5.400,00	26.460,00
Item: 0017 - 0027360 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isentade contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.500,00 Quilo - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA(05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	KG	PURO SABOR	5.500,00	26.950,00
Item: 0018 - 0027361 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isentade contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA(05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	KG	PURO SABOR	5.000,00	30.000,00
Item: 0019 - 0027362 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 450,00 Quilo - Valor Referência: 12,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	SERIDO	ELIMARI REGIO DEMEDEIROS ME	450,00	4.950,00
Item: 0020 - 0027363 - Polpa de fruta, sabor uva, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isentade contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA(05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	KG	PURO SABOR	5.000,00	35.000,00
Item: 0021 - 0027365 - Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e /machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	8.000,00	39.920,00
Item: 0022 - 0027366 - Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução ematuração, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. - Quantidade: 50.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	50.000,00	197.500,00
Item: 0023 - 0027367 - Laranja, tipo pera, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 8.800,00 Quilo - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	8.800,00	32.560,00
Item: 0024 - 0027368 - Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 6.000,00 Quilo - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	6.000,00	54.000,00

Glênio Ramalho Praxedes					
Item: 0025 - 0027369 - Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 8.700,00 Quilo - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	8.700,00	28.710,00
Item: 0026 - 0027370 - Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 15.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	15.000,00	37.350,00
Item: 0027 - 0027371 - Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. - Quantidade: 13.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	13.500,00	45.900,00
Item: 0028 - 0027372 - Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega do produto. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 35,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	IN NATURA	NACIONAL	1.500,00	42.750,00
Item: 0029 - 0027373 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 7.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	7.500,00	32.850,00
Item: 0030 - 0027374 - Batata doce, 1ª qualidade, características adicionais, extras sem sujidades - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	5.000,00	16.500,00
Item: 0031 - 0027375 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 5.200,00 Quilo - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	IN NATURA	NACIONAL	5.200,00	21.840,00
Item: 0032 - 0027377 - Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	IN NATURA	NACIONAL	1.500,00	5.625,00
Item: 0033 - 0027378 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 7.600,00 Quilo - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	7.600,00	29.640,00
Item: 0034 - 0027379 - Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais tóxicos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não enlhososo, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	IN NATURA	NACIONAL	1.500,00	3.900,00
Item: 0035 - 0027380 - Jerimum, sem banheiras, novos limpos, sadios e de boa qualidade, sem sinal de deterioração. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	IN NATURA	NACIONAL	5.000,00	13.500,00
Item: 0036 - 0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	5.000,00	15.500,00
Item: 0037 - 0027381 - Pimentão verde, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 450,00 Quilo - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	450,00	1.800,00
Item: 0038 - 0027382 - Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	4.000,00	17.200,00
Item: 0039 - 0027383 - Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. - Quantidade: 1.800,00 Quilo - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	NACIONAL	1.800,00	6.480,00
Item: 0040 - 0027384 - Açoalotado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. - Quantidade: 12.000,00 Pacote - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	ITALAC	ITALAC	12.000,00	60.000,00
Item: 0041 - 0027385 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. - Quantidade: 16.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	ECOCUCAR	ECOCUCAR	16.000,00	73.440,00
Item: 0042 - 0027386 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame potássico. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega do produto. - Quantidade: 42,00 Unidade - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	LINEA	LINEA	42,00	378,00
Item: 0043 - 0027387 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto. - Quantidade: 25.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	KIKA	KIKA	25.000,00	132.500,00
Item: 0044 - 0027388 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e prazo de validade mínima de 120 dias a contar					

da data da entrega do produto. - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	KIKA	KIKA	3.000,00	17.100,00
Item: 0045 - 0027389 - Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 170g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	YOKI	YOKI	6.000,00	22.800,00
Item: 0046 - 0027390 - Bebida láctea, sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - Quantidade: 12.000,00 Litro - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	12.000,00	54.000,00
Item: 0047 - 0027391 - Bebida láctea, sabor salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - Quantidade: 5.800,00 Litro - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	5.800,00	26.970,00
Item: 0048 - 0027395 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	ESTRELA	ESTRELA	10.000,00	49.000,00
Item: 0049 - 0027396 - Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 8.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	ESTRELA	ESTRELA	8.000,00	38.800,00
Item: 0050 - 0027397 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	ESTRELA	ESTRELA	10.000,00	46.000,00
Item: 0051 - 0027398 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	ESTRELA	ESTRELA	200,00	1.198,00
Item: 0052 - 0027399 - Biscoito salgado, tipo mini cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g. - Quantidade: 800,00 Pacote - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	FORTALEZA	FORTALEZA	800,00	4.792,00
Item: 0053 - 0027400 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	SAO BRAZ	SAO BRAZ	2.000,00	15.980,00
Item: 0054 - 0027401 - Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 30g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 3.500,00 Unidade - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	SADIO	SADIO	3.500,00	13.965,00
Item: 0055 - 0027402 - Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	SAO BRAZ	SAO BRAZ	5.000,00	31.500,00
Item: 0056 - 0027403 - Farinha de mandioca, gruposeca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 2.800,00 Quilo - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	CURIMATAU	CURIMATAU	2.800,00	15.960,00
Item: 0057 - 0027404 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	FINNA	FINNA	1.200,00	6.720,00
Item: 0058 - 0027405 - Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 27,00 Unidade - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	DONA BENTA	DONA BENTA	27,00	159,30
Item: 0059 - 0027406 - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 8.200,00 Quilo - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	CURIMATAU	CURIMATAU	8.200,00	77.900,00
Item: 0060 - 0027407 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	CURIMATAU	CURIMATAU	1.500,00	11.175,00
Item: 0061 - 0027436 - Feijão, tipo branco, tipo 1, para dobradinha, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 500 g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	CURIMATAU	CURIMATAU	2.500,00	20.500,00
Item: 0062 - 0027409 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 8.200,00 Quilo - Valor Referência: 12,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	CURIMATAU	CURIMATAU	8.200,00	72.160,00

Item: 0063 - 0027410 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação doproduto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da datada entrega do produto. - Quantidade:22.600,00 Pacote - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	SAO BRAZ	SAO BRAZ	22.600,00	38.420,00
Item: 0064 - 0027411 - Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conterconservantes, acidulantes/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validademínima de 120 dias a contar da data da entrega doproduto. - Quantidade: 2.600,00 Unidade - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	PILAO	PILAO	2.600,00	13.000,00
Item: 0065 - 0027412 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimade 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 60.000,00Pacote - ValorReferência: 14,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	BETANIA	BETANIA	60.000,00	432.000,00
Item: 0066 - 0027413 - Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, comidentificação doproduto, peso líquido300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data defabricação mínima de 120 dias a contar da data da entregado produto. - Quantidade:300,00 Pacote - Valor Referência: 25,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	SUPRASOY	SUPRASOY	300,00	6.900,00
Item: 0067 - 0027414 - Margarina com sal ZERO gorduras TRANS,com 80% de teor degordura, refrigerado, não rançoso,acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação doproduto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 mesesa contar da data daentrega do produto. Produto com 0 de gordura TRANS. - Quantidade: 6.200,00 Unidade- Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	QUALY	QUALY	6.200,00	68.200,00
Item: 0068 - 0027415 - Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínimade 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matériaterrosa e parasitas. - Quantidade: 11.400,00 Pacote - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	VITARELLA	VITARELLA	11.400,00	36.480,00
Item: 0069 - 0027416 - Macarrão, tipo talharim, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validademínima de 120 dias a contar da data da entrega doproduto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas dematéria terrosa e parasitas. - Quantidade: 5.200,00Pacote - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	VITARELLA	VITARELLA	5.200,00	22.360,00
Item: 0070 - 0027417 - Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validademínima de 120 dias a contar da data da entrega doproduto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas dematéria terrosa e parasitas. - Quantidade: 2.000,00Pacote - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	ESTRELA	ESTRELA	2.000,00	8.600,00
Item: 0071 - 0027418 - Massa de sêmola para sopa,tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partirde matérias-primas sãs e limpas, isentasde matéria terrosa e parasitas. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	ESTRELA	ESTRELA	3.000,00	14.070,00
Item: 0072 - 0027419 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado ematurado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadosde identificação, data de fabricação e validade, lote, registrado Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g,resistente, atóxica, com identificação do produto e dofabricante, data de fabricação e de validade mínimade 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido. -Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	BETANIA	BETANIA	2.000,00	29.600,00
Item: 0073 - 0027420 - Mistura à base de amido demilho, tipo cremogema, para preparo de mingau, não contém ovo, saboresvariados (baunilha, chocolate, morango e banana). Embalagem contendo registro da data de fabricação,peso e validade mínimade 120 dias a contar da data da entrega do produto,estampada norótulo da embalagem. Caixa de 180g. - Quantidade: 300,00Unidade - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	MAISENA	MAISENA	300,00	1.800,00
Item: 0074 - 0027421 - Cereal, infantil, à base de arroz, pré-cozido,tipo mucilon, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo fonte de ferro, embalagem com aproximadamente 230g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contarda data da entrega do produto. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 11,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	ALL NUTRI	ALL NUTRI	1.000,00	6.800,00
Item: 0075 - 0027422 - Milho, para o preparo de munguzã, seco, processado em grãoscruos, inteiros, com aspectos, cor, cheiroe sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plásticoresistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. -Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	MARATA	MARATA	3.000,00	11.970,00
Item: 0076 - 0027423 - Amido de milho, em pó, tipomaisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-seúmido, fermentado ou rançoso. Produtoindustrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino,na cor branca,com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem comidentificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega doproduto. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	MAISENA	MAISENA	6.000,00	48.000,00
Item: 0077 - 0027424 - Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele esementes. É tolerada adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto,acondicionado em embalagem de 300 g. - Quantidade: 2.800,00 Unidade - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	QUERO	QUERO	2.800,00	13.972,00
Item: 0078 - 0027425 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 4.450,00 Unidade -Valor Referência: 13,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	SOYA	SOYA	4.450,00	40.050,00
Item: 0079 - 0027426 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajosoou empedrado.Embalagem com identificação do produto, contendo1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias acontar da data da entregado produto. - Quantidade:2.120,00 Quilo - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	MARLIN	MARLIN	2.120,00	2.120,00
Item: 0080 - 0027427 - Orégano desidratado, com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dosingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiaestranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data deentrega. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência:8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: GlênioRamalho Praxedes	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.000,00	4.000,00
Item: 0081 - 0027428 - Proteína texturizada de soja,granulada, sabor carne, obtida porprocessamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja eproteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deveapresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pesolíquido de 400g e prazo de validade mínima de 120dias a contar da data da entrega doproduto. - Quantidade: 6.000,00 Unidade- Valor Referência: 8,75					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	SUPRESOY	SUPRESOY	6.000,00	39.000,00
Item: 0082 - 0027429 - Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 11.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	88	88	11.000,00	59.950,00
Item: 0083 - 0027430 - Condimento em pó, fino, homogêneo, tempero seco, composto de pimenta do reino e cominho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 61,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	SAO BRAZ	SAO BRAZ	1.000,00	19.990,00
Item: 0084 - 0027431 - Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g. - Quantidade: 1.600,00 Unidade - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	DAMARE	DAMARE	1.600,00	5.440,00
Item: 0085 - 0027432 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:33:09 - Por: HOSANIRAGALVAO	SADIO	SADIO	5.000,00	9.000,00
Item: 0086 - 0034526 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento e sujidades de material terrosos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem. Com peso médio de 130g. - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	NACIONAL	NACIONAL	2.500,00	13.725,00
Item: 0087 - 0034527 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MABEL	MABEL	4.000,00	19.600,00
Item: 0088 - 0034528 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MABEL	MABEL	4.000,00	19.600,00
Item: 0089 - 0034529 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
comercial zona sul ltda - me(08.091.529/0001-70)	Adjudicado em: 22/01/2024 -09:30:03 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MABEL	MABEL	4.000,00	19.600,00

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 17655300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 167/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 167/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0027344 - Carne bovina, tipo bucho para Dobradinha, congelado, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - ALIMENTI - Valor Referência: 22,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ALIMENTI	300,00 Quilo	16,80	5.040,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0027345 - Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - BOI FORTE - Valor Referência: 36,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	BOI FORTE	850,00 Quilo	36,24	30.804,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0027346 - Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - BOI FORTE - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	BOI FORTE	10.000,00 Quilo	24,90	249.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0027347 - Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - BOI FORTE - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	BOI FORTE	7.400,00 Quilo	26,45	195.730,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0027348 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. - BOI FORTE - Valor Referência: 44,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

comercial zona sul ltda - me	BOI FORTE	840,00 Quilo	34,90	29.316,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0027349 - Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF), validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - CAICO - Valor Referência: 47,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	CAICO	9.600,00 Quilo	33,99	326.304,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0027350 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF), validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto. - ALMEIDA - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ALMEIDA	6.000,00 bandeja	19,80	118.800,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0027351 - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - GUIBOM - Valor Referência: 17,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	GUIBOM	2.000,00 Quilo	11,00	22.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0027352 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico, validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 39,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	PESCADOS DA CRUZ	1.500,00 Quilo	37,00	55.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0027353 - Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF), validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - FRIBOI - Valor Referência: 19,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	FRIBOI	800,00 Quilo	18,00	14.400,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0027354 - Frango abatido congelado, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF), validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - BOM TODO - Valor Referência: 18,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	BOM TODO	6.500,00 Quilo	10,00	65.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0027355 - Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF), validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. - BOM TODO - Valor Referência: 23,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	BOM TODO	16.600,00 Quilo	15,90	263.940,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0027356 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF), validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto. - DOMILAC - Valor Referência: 51,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	DOMILAC	100,00 Quilo	38,00	3.800,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0027357 - Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega. - SADIA - Valor Referência: 41,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SADIA	100,00 Quilo	27,00	2.700,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0027358 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - KG - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	5.400,00 Quilo	4,90	26.460,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0027359 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - KG - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	5.400,00 Quilo	4,90	26.460,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0027360 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - KG - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	5.500,00 Quilo	4,90	26.950,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0027361 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - KG - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	5.000,00 Quilo	6,00	30.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0027362 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - SERIDO - Valor Referência: 12,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SERIDO	450,00 Quilo	11,00	4.950,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0027363 - Polpa de fruta, sabor uva, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. - KG - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	5.000,00 Quilo	7,00	35.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0027365 - Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. - IN NATURA - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	8.000,00 Unidade	4,99	39.920,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0027366 - Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. - IN NATURA - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	50.000,00 Quilo	3,95	197.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0027367 - Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	8.800,00 Quilo	3,70	32.560,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO

0024 - 0027368 - Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	6.000,00 Quilo	9,00	54.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0027369 - Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	8.700,00 Quilo	3,30	28.710,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0027370 - Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	15.000,00 Quilo	2,49	37.350,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0027371 - Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. - IN NATURA - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	13.500,00 Quilo	3,40	45.900,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0027372 - Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto. - IN NATURA - Valor Referência: 35,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	1.500,00 Quilo	28,50	42.750,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0027373 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	7.500,00 Quilo	4,38	32.850,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0027374 - Batata doce, 1ª qualidade, características adicionais, extras sem sujidades - IN NATURA - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	5.000,00 Quilo	3,30	16.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0027375 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	5.200,00 Quilo	4,20	21.840,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0027377 - Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. - IN NATURA - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	1.500,00 Quilo	3,75	5.625,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0027378 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	7.600,00 Quilo	3,90	29.640,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0027379 - Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	1.500,00 Quilo	2,60	3.900,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0027380 - Jerimum, sem banheiras, novos limpos, sadios e de boa qualidade, sem sinal de deterioração. - IN NATURA - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	5.000,00 Quilo	2,70	13.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SÁDIAS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	5.000,00 Quilo	3,10	15.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0027381 - Pimentão verde, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	450,00 Quilo	4,00	1.800,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0027382 - Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	4.000,00 Quilo	4,30	17.200,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0027383 - Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. - IN NATURA - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	IN NATURA	1.800,00 Quilo	3,60	6.480,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0027384 - Achocolatado, em pó, vitamizado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - ITALAC - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ITALAC	12.000,00 Pacote	5,00	60.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0027385 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - ECOUCAR - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ECOUCAR	16.000,00 Quilo	4,59	73.440,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0027386 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. - LINEA - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	LINEA	42,00 Unidade	9,00	378,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0027387 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KIKA - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

comercial zona sul ltda - me	KIKA	25.000,00 Quilo	5,30	132.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0027388 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - KIKA - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	KIKA	3.000,00 Quilo	5,70	17.100,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0027389 - Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 170g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - YOKI - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	YOKI	6.000,00 Unidade	3,80	22.800,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0027390 - Bebida láctea, sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	NATURAL DA VACA	12.000,00 Litro	4,50	54.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0027391 - Bebida láctea, sabor salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	NATURAL DA VACA	5.800,00 Litro	4,65	26.970,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0027395 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ESTRELA	10.000,00 Pacote	4,90	49.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0027396 - Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ESTRELA	8.000,00 Pacote	4,85	38.800,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0027397 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ESTRELA	10.000,00 Pacote	4,60	46.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0027398 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ESTRELA	200,00 Pacote	5,99	1.198,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0027399 - Biscoito salgado, tipo mini cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g. - FORTALEZA - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	FORTALEZA	800,00 Pacote	5,99	4.792,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0027400 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC. - SAO BRAZ - Valor Referência: 15,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SAO BRAZ	2.000,00 Unidade	7,99	15.980,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0027401 - Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 30g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - SADIO - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SADIO	3.500,00 Unidade	3,99	13.965,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0027402 - Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - SAO BRAZ - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SAO BRAZ	5.000,00 Quilo	6,30	31.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0027403 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto. - CURIMATAU - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	CURIMATAU	2.800,00 Quilo	5,70	15.960,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0027404 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. - FINNA - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	FINNA	1.200,00 Quilo	5,60	6.720,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0027405 - Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - DONA BENTA - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	DONA BENTA	27,00 Unidade	5,90	159,30	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0027406 - Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - CURIMATAU - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	CURIMATAU	8.200,00 Quilo	9,50	77.900,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0027407 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - CURIMATAU - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	CURIMATAU	1.500,00 Quilo	7,45	11.175,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0027436 - Feijão, tipo branco, tipo 1, para dobradinha, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 500 g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - CURIMATAU - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	CURIMATAU	2.500,00 Quilo	8,20	20.500,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0027409 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - CURIMATAU - Valor Referência: 12,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	CURIMATAU	8.200,00 Quilo	8,80	72.160,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO

0063 - 0027410 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - SAO BRAZ - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SAO BRAZ	22.600,00 Pacote	1,70	38.420,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0027411 - Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - PILAO - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	PILAO	2.600,00 Unidade	5,00	13.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0027412 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - BETANIA - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	BETANIA	60.000,00 Pacote	7,20	432.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0027413 - Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - SUPRASOY - Valor Referência: 25,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SUPRASOY	300,00 Pacote	23,00	6.900,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0027414 - Margarina com sal ZERO gorduras TRANS, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Produto com 0 de gordura TRANS. - QUALY - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	QUALY	6.200,00 Unidade	11,00	68.200,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0027415 - Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - VITARELLA - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	VITARELLA	11.400,00 Pacote	3,20	36.480,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0027416 - Macarrão, tipo talharim, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - VITARELLA - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	VITARELLA	5.200,00 Pacote	4,30	22.360,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0027417 - Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - ESTRELA - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ESTRELA	2.000,00 Pacote	4,30	8.600,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0027418 - Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - ESTRELA - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ESTRELA	3.000,00 Pacote	4,69	14.070,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0027419 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido. - BETANIA - Valor Referência: 14,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	BETANIA	2.000,00 Unidade	14,80	29.600,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0027420 - Mistura à base de amido de milho, tipo cremogema, para preparo de mingau, não contém ovo, sabores variados (baunilha, chocolate, morango e banana). Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, estampada no rótulo da embalagem. Caixa de 180g. - MAISENA - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MAISENA	300,00 Unidade	6,00	1.800,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0027421 - Cereal, infantil, à base de arroz, pré-cozido, tipo mucilon, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo fonte de ferro, embalagem com aproximadamente 230g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - ALL NUTRI - Valor Referência: 11,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	ALL NUTRI	1.000,00 Unidade 6,80		6.800,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0027422 - Milho, para o preparo de munguzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - MARATA - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MARATA	3.000,00 Pacote	3,99	11.970,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0027423 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - MAISENA - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MAISENA	6.000,00 Unidade	8,00	48.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0027424 - Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 300 g. - QUERO - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	QUERO	2.800,00 Unidade	4,99	13.972,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0027425 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. - SOYA - Valor Referência: 13,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SOYA	4.450,00 Unidade	9,00	40.050,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0027426 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - MARLIN - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MARLIN	2.120,00 Quilo	1,00	2.120,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0027427 - Orégano desidratado, com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. - PRIMAVERA - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	PRIMAVERA	1.000,00 Unidade	4,00	4.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0027428 - Proteína texturizada de soja, granulada, sabor carne, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - SUPRESOY - Valor Referência: 8,75					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SUPRESOY	6.000,00 Unidade	6,50	39.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0027429 - Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - 88 - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	88	11.000,00 Unidade	5,45	59.950,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0027430 - Condimento em pó, fino, homogêneo, tempero seco, composto de pimenta do reino e cominho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - SAO BRAZ - Valor Referência: 61,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SAO BRAZ	1.000,00 Quilo	19,99	19.990,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0027431 - Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g. - DAMARE - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	DAMARE	1.600,00 Unidade	3,40	5.440,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0027432 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. - SADIO - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	SADIO	5.000,00 Unidade	1,80	9.000,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0034526 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento e sujidades de material terrosos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem. Com peso médio de 130g. - NACIONAL - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	NACIONAL	2.500,00 Quilo	5,49	13.725,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0034527 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - MABEL - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MABEL	4.000,00 Pacote	4,90	19.600,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0034528 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - MABEL - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MABEL	4.000,00 Pacote	4,90	19.600,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0034529 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 350g. - MABEL - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
comercial zona sul ltda - me	MABEL	4.000,00 Pacote	4,90	19.600,00	Homologado em 22/01/2024 09:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 7B313EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023 - P.E 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUAPRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59.031-100, RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br						TEL.: (84) 3213-6910
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	0030921 - BUDESONIDA 32 MCG C/ 120 DOSES	EMS	EMS	1.500,00 FR	R\$ 10,48	R\$ 15.720,00
0061	0026610 - CARVEDILOL 25MG	EMS	EMS	5.000,00 CPR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0062	0030931 - CARVEDILOL 3,125MG	EMS	EMS	5.000,00 CPR	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0085	0030946 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA 30G	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00 BNG	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00
0092	0030953 - DEXCLOFERINIRAMINA 2MG	GEOLAB	GEOLAB	20.000,00 CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
0166	0031007 - NIMESULIDA 50 MG / ML. GOTAS 15 ML	GEOLAB	GEOLAB	10.000,00 FR	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 57.240,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8AB7D4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2023 - P.E Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Eduardo Tavares de Carvalho - CPF: 091.669.473-91						
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br						TEL.: (84) 3092-8000
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0060	0026609 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	EMS	5.000,00 CPR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0094	0030955 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3.000,00 CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
0097	0030958 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	GEOLAB	30.000,00 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0109	0002339 - ENALAPRIL MALEATO 10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000,00 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0161	0031002 - NAPROXENO 500MG	nevoa	nevoa	24.000,00 CPR	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
0168	0031009 - NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000,00 CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0184	0031019 - PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 65MG	airela	airela	4.000,00 CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.060,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF: 091.669.473-91

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:FAD262DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023 - P.E Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de

funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 47.783.547/0001-74	
ENDEREÇO: Rua Professor Joaquim Cavalcanti - CEP: 50.800-010 - UF: PE - Município: Recife	
REPRESENTANTE: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, CPF: 293.247.854-00	
E-MAIL: distribuidorasendpharma@gmail.com	TEL.: (81) 4042-8144

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	0030904 - ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	20.000,00 CPR	R\$ 0,03	R\$ 600,00
0029	0026601 - ATENÓLÓL 25MG	COM	EMS(SP)	50.000,00 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0084	0026623 - COLAGENASE SEM CLORAFENICOL BISSNAGA 30G	BIS	CRISTALIA-S(SP)	1.000,00 BNG	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00
0115	0030969 - ESPIRINOLACTONA 50 MG	COM	EMS(SP)	2.500,00 CPR	R\$ 0,39	R\$ 975,00
0137	0030986 - KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA	BIS	CRISTALIA-S(SP)	2.000,00 BNG	R\$ 14,72	R\$ 29.440,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 48.905,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Send Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF: 293.247.854-00

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:26FFE25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Às **14:00** do dia **19 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **029/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a Pregoeira, Maria Érica Martins, bem como, a Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA / 35.098.562/0001-02	RIVALDO ADRIANO MEDEIROS DE SIQUEIRA / 1098946 ITEP/RN

Após verificada as condições de participação dos licitantes que apresentaram os documentos referentes ao Credenciamento, fora verificado que um dos participantes (**MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06**), representada pela Sr. Leonardo de Lima Dias, CPF:

055.127.963-05, não se enquadrava no raio de quilometragem de estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital (ITEM 3.6 e 3.6.1), bem como, ITEM 9.3 do Edital.

A sede da empresa supracitada ficara localizada no Município de Fortaleza/CE, descumprindo o limite máximo permitido conforme solicitação do órgão demandante e Edital.

Diante disto, não fora credenciada para fins de participação, a qual não fora aberto o envelope de proposta da referida empresa por descumprimento ao ITEM 9.3 do Edital e ITEM 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

DOS LANCES/CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances/negociar de forma sequencial, a qual os valores foram negociados conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
VENCEDOR PROVISÓRIO: SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ nº 35.098.562/0001-02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 90KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPADA DA URNA.	UND	90,00	1.360,00	122.400,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (2,10M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 150KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS, VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPADA DA URNA.	UND	60,00	1.510,00	90.600,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,60M A 1,60, BRANCA/BRANCA.	UND	10,00	450,00	4.500,00
04	VELAS COM TAMANHO PADRÃO DE 50 CM PACOTE COM 4 UNIDADES, CASTIÇAS, BANQUETA, SACO CADAVERICO	UND	100,00	315,00	31.500,00
05	HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO COM CONSERVAÇÃO EM TANATOPRAXIA.	UND	80,00	710,00	56.800,00
06	MORTALHA ADULTA.	UND	120,00	249,00	29.880,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	UND	120,00	249,00	29.880,00
08	VIAGEM/REMOÇÃO/CORTEJO SE/PULTAMENTO (TRANSLADO POR KM RODADO).	KM	16.000	6,50	104.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 469.560,00

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, fora analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa vencedora do lote único (SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ nº 35.098.562/0001-02), a qual se encontra devidamente HABILITADA nos autos processuais.

DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ nº 35.098.562/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 consagrando-se vencedora do LOTE ÚNICO do procedimento e totalizando o valor de **R\$ 469.560,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**.

INTENÇÃO DE RECURSO

A licitante **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06** demonstrou interesse de recorrer em razão da desclassificação por descumprimento ao ITEM 9.3 do Edital.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, a qual fora conforme Art. 4º, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002, será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00 h do dia 19/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Equipe De Apoio

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

35.098.562/0001-02

Sheiva Marjorie M S Silva LTDA

RIVALDO ADRIANO MEDEIROS DE SIQUEIRA

Maria Mirani Da Silva – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06

LEORNADO DE LIMA DIAS**Publicado por:**

Maria Erica Martins

Código Identificador:9591A95E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 008/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
352 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 300,00
Total da Ação:		R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 300,00

Valor total Suplementado: R\$ 300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 300,00
Total da Ação:		R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 300,00

Valor total da Anulação: R\$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:85BD7DCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: **setordecompraspmjapi@gmail.com.22 de janeiro de 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Ampola para rio x odontológica	Unidade	04	RS XXXXX	RSXXXXX
02	Refletor digital odontológico completo	Unidade	02	RS XXXXX	RS XXXXX
03	Conserto do fotopolimerizador com a troca dos componentes da placa	Unidade	03	RS XXXXX	RS XXXXX
04	Conserto do amalgamador com substituição de peças	Unidade	03	RS XXXXX	RS XXXXX
05	Conserto do compressor com a troca do cabeçote completo	Unidade	04	RS XXXXX	RS XXXXX
06	Substituição da placa de comando	Unidade	03	RS XXXXX	RS XXXXX
07	conserto da autoclave com a troca da placa de comando	Unidade	04	RS XXXXX	RS XXXXX
08	conserto da caneta de alta rotação com a troca do rotor	Unidade	16	RS XXXXX	RS XXXXX
09	conserto da caneta de baixa rotação com a troca do eixo principal	Unidade	03	RS XXXXX	RS XXXXX
10	Serviço da cuspeadeira com a troca da mangueira de água	Unidade	03	RS XXXXX	RS XXXXX
11	Motor cadeira	Unidade	02	RS XXXXX	RS XXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					RS XXXXX

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:67BCFAC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM fundo Mun. de Saúde / Município-RN e A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER. Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.111.338/0001-22 com sede à Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA** e seu Secretário de Saúde o Sr. **JOCIEL DE ANDRADE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente: **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 70.839 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.878.864-49, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, ambulatoriais pela **CONTRATADA**, sem caráter de exclusividade, aos munícipes encaminhados pela **CONTRATANTE**, bem como a realização dos exames previstos no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo **MUNICÍPIO**, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENIENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo **MUNICÍPIO** que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de Jardim de Angicos/RN e na sede do **CONVENIENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compôr a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENIENTE**;
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENIENTE:

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;

Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, cópia da justificativa da não realização.

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

Notificar o **MUNICÍPIO** sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo **MUNICÍPIO**.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo **MUNICÍPIO**, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do **MUNICÍPIO** indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representantes do **HOSPITAL**.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios mensais para o **MUNICÍPIO** informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, o valor total estimado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até 31 de dezembro de 2024, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia 11 de cada mês para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipais de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

Parágrafo Sétimo: Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS VPREF2021.1 em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)		
Und. Orçamentária	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2053	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2059	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Jardim de Angicos / RN

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SETIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENUNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de João Câmara - RN como o competente para dirimir qualquer lide decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2024.

Contratante	Contratada
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
CPF.: 011.211.444-03	
Prefeito Municipal	Superintendente
JOCIEL DE ANDRADE SILVA	IVO BARRETO DE MEDEIROS
CPF.: 049.252.834-99	
Secretário de Saúde	Superintendente Adjunto
Testemunha	Testemunha

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA CONTRATADA					
ÓRGÃO/ENTIDADE: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER				CNPJ: 08.428.765/0001-39	
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355			BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		
CIDADE: NATAL	UF: RN	CEP: 59.062-000	TELEFONE: 4009-7410	FAX: -	E.A: -
NOME DO RESPONSÁVEL: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES				CPF: 140.653.204-53	
RG./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 107.884-SSP/RN	CARGO: SUPERINTENDENTE		FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE		MATRICULA: -
E-MAIL: LIGA@LIGA.ORG.BR					

2. DADOS DA CONTRATANTE					
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS				CNPJ: 08.111.338/0001-22	
Endereço: Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra			Bairro: CENTRO		
Cidade: JARDIM DE ANGICOS	UF: RN	CEP: 59.544.000	Telefone: 3532 2627	Fax: -	E.A: -
Nome do Responsável: Carlos André Câmara Bezerra				CPF: 011.211.444-03	
RG./Órgão Expedidor: 002.124.773-SSP/RN	CARGO: PREFEITO		FUNÇÃO: PREFEITO		MATRICULA: 2437
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS				CNPJ: 24.530.990/0001-38	
Endereço: Município de Jardim de Angicos/RN			Bairro: CENTRO		
Cidade: JARDIM DE ANGICOS	UF: RN	CEP: 59.544.000	Telefone: -	Fax: -	E.A: -
Nome do Responsável: JOCIEL DE ANDRADE SILVA					
RG./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 002.337.844 - SSP/RN	CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL		MATRICULA: 5436

3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Serviço: Prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias/exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade ambulatoriais.		Período de Início: 22/01/2024	Execução Termino: 31/12/2024
Identificação do Serviço: Garantia de serviços de atendimento submetidos à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, bem como exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e ambulatoriais, conforme requisições prescritas.			
Justificação do serviço: Tendo em vista a existência no município de Jardim de Angicos de pacientes com prognóstico de vários tipos de neoplasias e não haver serviço de referência local para atendimento destes, faz-se necessário a contratação de serviço especializado de prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias para atendimento aos referidos pacientes, bem como também a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade ambulatoriais, sem caráter de exclusividade, a serem ofertados pela contratada conforme previsto em Tabela de Referência de Preços conforme Anexo I.			

4. METAS					
Nº	Descrição por tipo de Atendimento	Quantidade	Estimativa de Custo		
			Unidade Medida	Valor unitário	Valor Total
01	Serviços de Prevenção, diagnóstico de neoplasias/exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade.	01	Serviço	-	60.000,00
		Total Geral			60.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Contratante	Contratada	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	-	60.000,00
		Total Geral		60.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 60.000,00)						
Meta	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	

7. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/Secretaria Municipal de Saúde** e para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **Tesouro Nacional** ou qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Federal** que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da UNIÃO na forma deste Plano de Trabalho.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito/Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretária Municipal de Saúde

8. APROVAÇÃO PELA CONTRATADA

Aprovado

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Local e Data Superintendente

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3FA46818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 20.307.891/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	TERNO COM 20 CAMISAS, CALCOES E MEIOES.	propria	Und.	20	1.060,00	21.200,00
22	CALCAO TRADICIONAL PARA FUTEBOL OU PRATICA DE OUTROS ESPORTES. TECIDO POLIESTER	propria	Und.	20	13,40	268,00
23	CAMISA, MANGA CURTA E TECIDO 100% POLIESTER	propria	Und.	20	21,60	432,00
26	COLETE SIMPLES COM ABERTURA DE ELASTICO LATERAL.	propria	Und.	50	7,40	370,00
TOTAL						22.270,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

20.307.891/0001-30

Valor: R\$ 22.270,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 28.480.081/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	TROFEU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO 40CM, BASE EM MADEIRA.	PROPRIA	Und.	50	50,90	2.545,00
TOTAL						2.545,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

28.480.081/0001-93

Valor: R\$ 2.545,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: BRUNA ALVES DE SOUZA						
CNPJ: 26.176.661/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS. CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERACOES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIAMETRO. PESO:410 - 440G.	magussy	Und.	20	62,20	1.244,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS. CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIAMETRO. PESO:350 - 380G.	magussy	Und.	5	62,00	310,00
TOTAL						1.554,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BRUNA ALVES DE SOUZA.

26.176.661/0001-66

Valor: R\$ 1.554,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: TC DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 30.306.389/0001-69							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
11	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATAO, TAMANHO GRANDE 55MM, BRONZE.	MARCA PROPRIA	Und.	100	3,90	390,00	
12	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATAO, TAMANHO MEDIO 50MM, BRONZE.	MARCA PROPRIA	Und.	100	3,90	390,00	
15	TROFEU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO MEDIO 60CM, BASE EM MADEIRA.	MARCA PROPRIA	Und.	50	59,40	2.970,00	
TOTAL						3.750,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TC DISTRIBUIDORA LTDA.

30.306.389/0001-69

Valor: R\$ 3.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
CNPJ: 36.342.832/0001-33							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
17	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIAMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETICAO DESPORTIVA	crespar/crespar	Und.	100	3,70	370,00	
18	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIAMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETICAO DESPORTIVA	crespar/crespar	Und.	100	3,70	370,00	
20	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/2 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECIONADO EM POLIPROPILENO.	pangue/pangue	Und.	15	100,00	1.500,00	

	TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG.					
25	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECIONADA COM PU, PRODUTO IMPORTADO E VENDIDO EM GRADE DE 6 BOLAS SORTIDAS. TAMANHO: 68 – 70CM DE DIAMETRO. PESO: 410 –450G	penalty/penalty	Und.	30	60,00	1.800,00
27	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL COM SELO DE QUALIDADE FIFA, TIPO MIKASA FT 5, COM PADRAO TRIANGULAR MOLDADO, SUPERFICIE ULTRA MACIA, INTERIOR DE NYLON, TAMANHO 5, CIRCUNFERENCIA DE 78-70 CM, PESO 410-450G.	penalty/penalty	Und.	20	73,90	1.478,00
28	PLACAR DE MESA: PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, 7 SETS, 31 PONTOS, EM PV RIGIDO, DOBRAVEL, ALTURA 15CM, COR PRETA COM NUMEROS AMARELOS, PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTES A IMPACTOS, TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS: VOLLO, KLOPF, DHS, PODENDO SER SIMILAR.	vollo/vollo	Und.	10	98,00	980,00
TOTAL						6.498,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

36.342.832/0001-33

Valor: R\$ 6.498,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: BRUMO ESPORTES LTDA						
CNPJ: 51.414.411/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CARTOES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: AMARELO, MATERIAL PVC IMPERMEAVEL.	Pista e Campo	Und.	5	13,90	69,50
6	REDE PARA FUTSAL, PAR COM FIO 4MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 3,00M C X 2,00M AX 1,00 F.	Pista e Campo	Und.	15	262,17	3.932,55
10	CONE DE SINALIZACAO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTACAO QUADRADA. ALTURA DO CONE DE 23CM.	Plastsul	Und.	20	5,99	119,80
24	PRATO DEMARCATORIO. MATERIAL: PLASTICO, MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIAMETRO DA BASE: 19 CM, EM CORES DIVERSAS.	Plastsul	Und.	20	2,50	50,00
TOTAL						4.171,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BRUMO ESPORTES LTDA.

51.414.411/0001-64

Valor: R\$ 4.171,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA						
CNPI: 52.307.066/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇAO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEAVEIS (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION).	PUMP	Und.	5	18,90	94,50
5	CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNCAO "SPLIT", EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, COM MEMORIA E ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44, DIMENSAO 70X23X60MM.	POKER	Und.	5	34,80	174,00
7	BOLA DE BORRACHA PARA RECREACAO. MATERIAL: BORRACHA. PESO: 180 – 200G	LIDER	Und.	20	14,50	290,00
8	COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSICAO: EM POLIESTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, DIMENSOES DO PRODUTO (A X L): 44 CM DE LARGURA X 68 CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO: 160 G – TAMANHO UNICO.	NEDEL	Und.	50	11,80	590,00
9	SACO PARA GUARDAR BOLAS EM FIO NYLON, CAPACIDADE: 10 BOLAS.	NEDEL	Und.	20	28,58	571,60
14	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLASTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NITIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	GMC	Und.	10	9,90	99,00
19	BOLA DE VOLEI OFICIAL APROVADA PELA FIVB, TAMANHO OFICIAL, MATRIZADA, COM 16 GOMOS E MENOS JUNCOES, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY.	NEDEL	Und.	20	144,75	2.895,00
21	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM, COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA. TAMANHO: 61 – 64 CM DE DIAMETRO. PESO:350 – 380G	IDEA	Und.	30	47,70	1.431,00
TOTAL						6.145,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGUNA ESPORTE LTDA.

52.307.066/0001-22

Valor: R\$ 6.145,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:3BB48E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 200ML E 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464						
CNPJ: 40.465.318/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água Mineral, embalagem de 200ML	STER BOM	UND	10000	1,15	11.500,00
2	Água Mineral, embalagem de 500ML	STER BOM	UND	15000	1,89	28.350,00
VALOR TOTAL						39.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00047/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00047/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464.
40.465.318/0001-62
Valor: R\$ 39.850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador: 15D01F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2024-JardimPrev que solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária do JardimPrev;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
4	02/01/2024	119.002/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	48.000,00	02/01/2024	DECRETO: 2.004	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.000,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					48.000,00
	2926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV				48.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18001111	0001	48.000,00
Total:					48.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					48.000,00
	2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV				48.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.01 APOSENTADORIAE REFORMAS	18001111	0001	48.000,00
Total:					48.000,00

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0388FF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Justifica-se a presente contratação em virtude da quantidade de profissionais que se deslocam diariamente para realização de serviços na cidade de Caicó/RN, cujo o objetivo principal é garantir o traslado de pacientes para realizações de exames, acompanhamentos e consultas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 26 de janeiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Almoço em sistema de Self-service em restaurante localizado no município de Caicó/RN - padrão de prato executivo, onde a refeição por pessoa deverá conter no mínimo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g; 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g; 01 tipo de arroz – mínimo de 150g; 01 tipo de farofa – mínimo 100g; 01 tipo de feijão – mínimo de 200g; 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g; Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. O consumidor poderá servir o próprio prato, de acordo com as opções disponibilizadas pelo estabelecimento.	Unid.	1.000		
VALOR TOTAL					

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretarias Municipais**.

O **fornecimento do produto**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **imediate**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, no Município de Caicó/RN, seguindo rigorosamente especificações constantes neste documento.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

O **estabelecimento** deverá apresentar o padrão de produção higiênico-sanitário exigido pelas normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a fim de garantir a qualidade das refeições que serão ofertadas;

As refeições fornecidas pela empresa contratada deverão ser preparadas com ingredientes de 1º qualidade e frescos, devendo ser acondicionados e produzidas de forma adequada para preservação das condições ideais de consumo;

A empresa contratada deverá dispor de meios para que a execução do serviço possa ocorrer durante os 07 (sete) dias da semana, de domingo à sábado, no horário estimado das 11h às 14h, podendo variar, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu e suas respectivas secretarias.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em virtude da quantidade de profissionais que se deslocam diariamente para realização de serviços na cidade de Caicó/RN, cujo o objetivo principal é garantir o traslado de pacientes para realizações de exames, acompanhamentos e consultas. Além disso, outras atividades diversas tais como acompanhamento de consertos de veículos, participações em eventos, reuniões e outras questões administrativas

necessárias na rotina de atividades das secretarias municipais em demandas que necessitam de execução ou resolução no município de Caicó/RN são corriqueiras, necessitando assim de um ponto de apoio para refeições dos profissionais.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

Alvará de Licença Sanitária expedida por Órgão Municipal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:590DC68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. (JÁ COM DESEMPATE). 1º FASE.

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. (já com desempate). 1º FASE.

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE HISTÓRIA			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	148/2024 Marcella Katherine Araújo Calife Maia	16	classificado
2º	085/2024 Fabiana Lopes Vieira	12	classificado
3º	145/2024 Alef Fernandes Batista de Moura	10	classificado
4º	091/2024 José Carlos Firmino da Silva	08	classificado
5º	020/2024 Taisy Oliveira de Carvalho	08	classificado
6º	049/2024 Cleidiane de Araujo Oliveira	04	classificado
7º	123/2024 Aklione Francisco da Silva	02	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE CIÊNCIAS			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	034/2024 Joédla Monique Lopes Pereira	28	classificado
2º	110/2024 Daliana da Silva Cavalcante	26	classificado
3º	070/2024 Raquel Lucena Abraão	24	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE GEOGRAFIA			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	106/2024 Ana Santana de Araújo	26	classificado
2º	155/2024 Rita Alves da Silva	22	classificado
3º	149/2024 Wellington Costa de Araújo	20	classificado
4º	045/2024 Letícia Andrade da Silva	20	classificado
5º	116/2024 Luana Carla Mariz da Silva	20	classificado
6º	074/2024 Carla Natali da Silva Simão	20	classificado
7º	069/2024 Franciê Santana de Souza	12	classificado
8º	075/2024 Anaiza Queiroz de Oliveira	12	classificado
9º	147/2024 Pedro Raphael Lopes Albuquerque	08	classificado
10º	012/2024 Anthunes Klyshmann Menezes Fonseca	06	classificado
11º	126/2024 Nubia Rafaela Medeiros de Oliveira	04	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE MATEMÁTICA			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	082/2024 Wesla Rafaela Oliveira Felipe	28	classificado
2º	033/2024 Joseane Araujo de Souza	12	classificado
3º	140/2024 Joakley Atanasio Alexandre	12	classificado
4º	061/2024 Marta Maria de Brito	10	classificado
5º	081/2024 Antônio Pedro Soares Neto	08	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PSICÓLOGO BOLSISTA			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	022/2024 Laiza Ferreira da Cruz	12	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	031/2024 Walgrênio de Medeiros Alves	30	classificado
2º	099/2024 Arthur Euler Rocha Falcão	30	classificado
3º	078/2024 Joana Dark Lopes de Almeida	30	classificado
4º	090/2024 Ariana Manoela da Silva	30	classificado
5º	135/2024 Luan dos Santos Ramalho	14	classificado
6º	153/2024 Maria Isabel do Nascimento	10	classificado
7º	118/2024 Regison Tício de Araújo	10	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA INGLESA			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	065/2024 Janaína Cristina Cicero de Brito Germano	22	classificado

2º	124/2024 Francisco Alves da Silva	20	classificado
3º	001/2024 Marcos Vinicius Pereira Medeiros	10	classificado
4º	002/2024 Julyana Joyce Medeiros Araujo	02	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	008/2024 Patrícia da Silva Martins	30	classificado
2º	161/2024 Dauany Neris do Nascimento	22	classificado
3º	094/2024 Janiele Guedes Reges	20	classificado
4º	007/2024 Eunice Bibiana da Cruz Neta	20	classificado
5º	114/2024 Monique Maciele Costa de Andrade	18	classificado
6º	025/2024 Vitoria Maria Galvão	14	classificado
7º	037/2024 Daiane Carla Pereira da Silva	14	
8º	119/2024 Rita de Cassia da Silva	12	classificado
9º	154/2024 Priscila Adriana Nascimento Silva	12	classificado
10º	122/2024 Janaina Alves de Moura	08	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 – NUTRICIONISTA BOLSISTA

Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	142/2024 Maria Aldineide Borges da Silva	20	classificado
2º	067/2024 Rafael Pascoalli de Araujo Lima	16	classificado
3º	159/2024 Aline de Oliveira Souza	14	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 – PSICOPEDAGOGO BOLSISTA

Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	013/2024 Maria José de Araujo	36	classificado
2º	062/2024 Maria Lidiane de Almeida Batista	26	classificado
3º	144/2024 Maria Michele de Souza Santos	20	classificado
4º	086/2024 Maria de Fátima de Queiroz	18	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 – ASSISTENTE SOCIAL BOLSISTA

Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	017/2024 Francisca Fabiana Batista Monteiro	30	classificado
2º	117/2024 Mícarla Duarte de Lima	30	classificado
3º	048/2024 Thaise Santana da Silva Medeiros	20	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1º	138/2024 Vitória Dantas de Souza	30	classificado
2º	053/2024 Josivan Pereira de Araujo	30	classificado
3º	032/2024 Edineide Toscano Cruz	24	classificado
4º	024/2024 Elisângela Maria da Conceição	22	classificado
5º	035/2024 Maria das Neves Silva de Arruda Oliveira	22	classificado
6º	112/2024 Clebia Medeiros do Nascimento	20	classificado
7º	137/2024 Wiara Beatriz Alves Pereira da Costa	20	classificado
8º	143/2024 Maria Vitoria da Silva Xavier Ferreira	18	classificado
9º	026/2024 Randkelly Cunha Barbosa Moreira	18	classificado
10º	160/2024 Francisca Everlânia Silva	18	classificado
11º	150/2024 Narielly Pereira Dantas	14	classificado
12º	113/2024 Rossana Paloma da Silva Medeiros	10	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
1º	041/2024 Laudineide Constantino de A. Medeiros	30	classificado
2º	016/2024 Francilene Barroso de Araujo	30	classificado
3º	080/2024 Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	30	classificado
4º	052/2024 Vivânia Alves de Medeiros	30	classificado
5º	054/2024 Leyde Dayane Fernandes Fonseca de Medeiros	30	classificado
6º	010/2024 Liliâne Barbosa de Almeida	30	classificado
7º	089/2024 Anailson José Pereira	30	classificado
8º	130/2024 Ana Santana Barros Dantas	30	classificado
9º	098/2024 Leidenaide Sales Dutra	30	classificado
10º	108/2024 Danielle Daiany Bezerra da Silva	30	classificado
11º	077/2024 Aminadabe Lira Rodrigues	30	classificado
12º	102/2024 Vera Lúcia Silva Medeiros	30	classificado
13º	079/2024 Elen Crisily Soares Barbosa	30	classificado
14º	115/2024 Carlos Lamarca Silva	30	classificado
15º	055/2024 Wanderson Alves da Silva	30	classificado
16º	019/2024 Maria da Conceição Rodrigues de M. Silva	28	classificado
17º	006/2024 Adriana Bezerra Alves	28	classificado
18º	073/2024 Jardineia Alves Batista	26	classificado
19º	127/2024 Maria Marlene Pereira de Araujo	26	classificado
20º	076/2024 Maria das Neves Costa	26	classificado
21º	163/2024 Elizoneide Rita da Silva	26	classificado
22º	139/2024 Weslane Lacerda de Araujo	26	classificado
23º	103/2024 Mônica Talia de Almeida	26	classificado
24º	111/2024 Fayanne Carla de Araújo	26	classificado
25º	059/2024 Fabiana Peixoto de Souza	24	classificado
26º	162/2024 Rivailda Dantas da Silva	24	classificado
27º	023/2024 Edileuza Neris Pereira	24	classificado
28º	050/2024 Elimária Maria de Souza	24	classificado
29º	011/2024 Mikael Bernardo Galvão	24	classificado
30º	036/2024 Reinalma Cássia Pereira de Medeiros	22	classificado
31º	133/2024 Josicleide Ferreira da Silva	20	classificado
32º	097/2024 Heliana Nazaré da Silva	20	classificado
33º	109/2024 Selimara Dutra da Silva Araújo	20	classificado

34°	152/2024 Fabiana Gonçalves Bezerra	20	classificado
35°	027/2024 Marcela Magna Nascimento de Araujo	18	classificado
36°	151/2024 Vanessa Moraes Alves de Souza	18	classificado
37°	004/2024 Jefferson Edson da Silva	18	classificado
38°	120/2024 Maria Zuleide de Araújo Oliveira	14	classificado
39°	043/2024 Francisca Ferreira Santos de Medeiros	10	classificado
40°	156/2024 Luciana Bezerra Alves	08	classificado
41°	141/2024 Elisângela Marinheiro da Silva de Lima	04	classificado
42°	005/2024 Reginalda Francisca da Silva	04	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA POLIVALENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Classificação
1°	146/2024 Maria Betânia Lopes de Araújo	30	classificada
2°	096/2024 Sonara Cristina Ferreira da Silva	30	classificado
3°	093/2024 Edinalva Edilza da Cruz	30	classificado
4°	131/2024 Luciclélia Tomaz de Aquino	30	classificado
5°	064/2024 Kátia Cilene da Silva Barbosa	30	classificado
6°	063/2024 Elisabeth Cristina da Silva	30	classificado
7°	088/2024 Damiana Maria dos Santos Silva Oliveira	30	classificado
8°	029/2024 Luiza Anizabely Silva de Medeiros	30	classificado
9°	100/2024 Luciana da Silva	30	classificado
10°	046/2024 Francieleide Almeida da Silva Dantas	30	classificado
11°	084/2024 Maria Salete Ramalho da Silva	30	classificado
12°	060/2024 Luzanira Moura de Araújo	30	classificado
13°	038/2024 Suzana Gomes da Cruz	30	classificado
14°	136/2024 Giselly Batista Nunes	30	classificado
15°	047/2024 Roberta Priscila de Araújo	30	classificado
16°	071/2024 Ilca Dantas Fernandes	30	classificado
17°	128/2024 Redjane Soares de Vasconcelos Aquino	28	classificado
18°	021/2024 Edinalva Rodrigues da Silva	28	classificado
19°	068/2024 Maria Goreth de Araujo	28	classificado
20°	107/2024 Damiana Adriana de Jesus	28	classificado
21°	030/2024 Maria Adailma de Souza Barbosa	26	classificado
22°	129/2024 Kaliane Soares Pereira	26	classificado
23°	058/2024 Juliana Beatriz de Araújo Lopes	26	classificado
24°	066/2024 Gildene Araújo de Paiva	24	classificado
25°	092/2024 Ana Maria Batista de Araújo	24	classificado
26°	125/2024 Patrícia Maria da Silva	24	classificado
27°	072/2024 Jayana Santos Costa	22	classificado
28°	044/2024 Ilza Maria de Lima Ferreira	20	classificado
29°	134/2024 Luzinete dos Santos de Araújo	20	classificado
30°	015/2024 Risoneide Felix da Silva Mateus	20	classificado
31°	040/2024 Jessica Nayara Neris de Lima	20	classificado
32°	051/2024 Mafres Beserra Rodrigues	20	classificado
33°	042/2024 Daniela Costa da Silva	20	classificado
34°	056/2024 Sandra Iris da Silva Araújo	18	classificado
35°	121/2024 Tatiane Alves de Araújo	18	classificado
36°	028/2024 Erivânia Celestina Diniz	16	classificado
37°	157/2024 Cristiane Jaiane da Silva	14	classificado
38°	083/2024 Maria Alice Freire Santos	14	classificado
39°	014/2024 Joseane de Araújo Galvão	14	classificado
40°	158/2024 Heloisa Cristina da Silva	12	classificado
41°	039/2024 Debora Daniele Rodrigues Ramalho	10	classificado
42°	105/2024 Jarbelly Kenya de Medeiros Dantas	08	classificado
43°	087/2024 Rita Alves de Moura	06	classificado
44°	003/2024 Zeilma Maria das Graças	06	classificado
45°	057/2024 Santana Pinheiro Moraes	06	classificado
46°	095/2024 Cristiane de Araújo Oliveira	04	classificado
47°	009/2024 Maria Luísa Barbosa da Silva	02	classificado
48°	101/2024 Vanuza Alexandre Bezerra da Silva	0	classificado
49°	018/2024 Maria Geiza da Silva	0	classificado
50°	104/2024 Maira da Silva Araújo	0	classificado
51°	132/2024 Ednalva Maria da Conceição	-	Eliminado

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Posição	Nº de inscrição/nome do candidato	Classificação	Motivo
*	132/2024 Ednalva Maria da Conceição	desclassificado	Não apresentou comprovação de graduação em Pedagogia, requisito que a habilitaria ao exercício da docência e de classificação na 1ª fase

Jucurutu/RN 22 de janeiro de 2024

Comissão Especial Responsável pelo Processo

MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA
Presidente da Comissão

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro

CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Membro

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS

Membro

CAINHARA LOPES BEZERRA

Membro

ANEXO III - EDITAL 001/2024

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 a 10/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	17/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	De 18/01/2024 as 11:00h do dia 22/01/2024
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	23/01/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	24/01/2024
ENTREVISTAS	25/01/2024 e 26/01/2024
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	30/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	31/01/2024
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.	02/02/2024

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:175D4FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 3.202/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2023, homologado em 16/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP						
CNPJ/MF Nº: 24.208.480/0001-49		TELEFONE: (84) 3212-1646 / 3201-6229				
ENDEREÇO: AV. REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59.132-000						
E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
RG Nº: 364.531 – ITEP/RN		CPF/MF Nº: 307.504.904-20				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UND	200	LEONORA	0,60	120,00
18	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	50	CLASSE	22,80	1.140,00
30	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	CX	300	ECOCLIPS	2,45	735,00
31	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	CX	400	ECOCLIPS	2,45	980,00
43	"ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PACOTE 1 QUILO (1300 UNIDADES) "	KG	15	PREMIATA	35,20	528,00
63	GRAMPO COBREADO 26/16 CAIXA COM 5000 UND. ATÉ 20 FOLHAS.	CX	200	FUTURO	6,80	1.360,00
71	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML.	UND	40	MARKA	35,40	1.416,00
77	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	UND	60	CARBRINK	3,10	186,00
81	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	UND	100	ART FLOC	1,90	190,00
83	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	UND	100	EUROCEL	2,00	200,00
86	PAPEL MADEIRA 66X96CM.	UND	40	JANDAIA	1,70	68,00
87	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	UND	100	ART FLOC	0,30	30,00
91	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	120	DAC	17,40	2.088,00
94	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	100	POLYCART	2,25	225,00
96	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	UND	10	BRW	13,50	135,00
97	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND	15	YINS	38,90	583,50
98	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	50	BRW	1,65	82,50
103	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE. (40ML).	UND	50	FUTURO	24,00	1.200,00
104	POST-IT ADESIVO 38X50MM TROPICAL 3M - 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	PC	150	BRW	3,98	597,00
105	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP.	UND	50	SOUZA	7,50	375,00
106	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	30	YINS	16,00	480,00
107	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA.	UND	20	RADEX	6,48	129,60
110	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	UND	20	TOK OFFICE	5,70	114,00
111	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	50	JOCAR	6,40	320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.282,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 24.208.480/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1C02F687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 3.202/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2023, homologado em 16/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 41.302.899/0001-84				TELEFONE: (84) 99459-2170		
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, 376, ZONA RURAL, BREJINHO/RN CEP: 59.219-000						
E-MAIL: inovecomercializacao@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO RODRIGUES GONCALVES						
RG Nº: 002.739.404 – ITEP/RN				CPF/MF Nº: 096.188.614-57		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	CX	60	BIK BAMBINI	6,50	390,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 390,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ nº 41.302.899/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

THIAGO RODRIGUES GONCALVES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0896DD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188- 000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 3.202/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2023, homologado em 16/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.507.469.0001-90	TELEFONE: (84) 2020-2583
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216, SLJA, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140.340	
E-MAIL: rcmcomercio2023@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352PÁGINAS.	UND	60	TILIBRA	21,71	1.302,60
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA.	UND	60	MASTERPRINT	5,80	348,00
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS.	UND	50	MASTERPRINT	6,00	300,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	80	CORTIARTE	6,00	480,00
6	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM	UND	700	LEO LEO	0,35	245,00
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COMDADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	UND	400	POLIBRAS	4,90	1.960,00
8	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	250	IDEATEX	3,85	962,50
9	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	SÃO ROQUE	7,80	780,00
10	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	UND	20	EURO ROMA	9,60	192,00
11	BARBANTE EM NYLON TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	UND	20	EURO ROMA	8,30	166,00
12	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM	PCT	50	TILIBRA	9,15	457,50
13	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	UND	750	MERCUR	0,39	292,50

14	CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UND	350	TOK	5,67	1.984,50
15	CADERNO 5 MATÉRIAS CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 160 FOLHAS.	UND	400	JANDAIA	8,82	3.528,00
16	ERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ASPIRAL NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	UND	600	TOK	12,81	7.686,00
17	CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM. (TIPO POLIONDA)	UND	1000	POLIBRAS	5,50	5.500,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL, CAIXA COM 50 UND.	CX	150	COMPACTOR	29,00	4.350,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA, CAIXA COM 50 UND.	CX	80	COMPACTOR	29,00	2.320,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA, CAIXA COM 50 UND.	CX	70	COMPACTOR	29,00	2.030,00
22	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/PONTA CHANFRADA ESPECIFICAÇÃO: C/POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00MM, CX C/12 UND.	CX	80	MASTERPRINT	12,80	1.024,00
23	CANETA PARA CD COM A PONTA FINA 1.0, CORES DISPONÍVEIS, VERMELHO, AZUL E PRETO.	UND	50	BRW	2,16	108,00
24	CARTOLINA CARD SET.	UND	500	JANDAIA	1,25	625,00
25	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UND	600	VMP	1,24	744,00
26	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UND	700	JANDAIA	0,72	504,00
27	CARTOLINA DÚPLA FACE 48x66 CORES VARIADAS.	UND	1000	JANDAIA	1,19	1.190,00
28	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UND	800	VMP	1,33	1.064,00
29	CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB.	UND	50	ELGIN	1,40	70,00
33	COLA EM BASTÃO DE SILICONE PEQUENA (QUENTE) - KG	KG	100	IBEL	38,00	3.800,00
34	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) - KG	KG	100	IBEL	37,00	3.700,00
35	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	UND	1200	GLINORTE	1,74	2.088,00
36	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	CX	150	KOALA	5,63	844,50
37	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	UND	350	POLAR COMPACTOR	4,40	1.540,00
38	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UND	50	KOALA	37,50	1.875,00
39	COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000MLACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	60	GLINORTE	14,26	855,00
40	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	UND	150	JOCAR	3,00	450,00
41	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML.	UND	500	DELTA	1,65	825,00
42	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	UND	100	ADELBRAS	1,08	108,00
44	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS.	UND	700	IBEL	2,28	1.596,00
45	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS ECOM GLITER.	UND	600	IBEL	3,77	2.262,00
46	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UND	200	IBEL	13,50	2.700,00
47	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 - TAMANHO 200X280.	UND	600	SCRIPY	0,22	132,00
48	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	UND	1200	SCRIPY	0,30	360,00
49	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250.	UND	500	SCRIPY	0,20	100,00
50	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	UND	2500	SCRIPY	0,25	625,00
51	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	100	MASTERPRINT	1,63	163,00
52	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	100	MASTERPRINT	0,99	99,00
53	ESTOJO PARA LÁPIS EM POLIÉSTER PRETO, COM ZIPER.	UND	100	VMP	4,75	475,00
54	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DESEGURANÇA.	UND	50	JOCAR	1,72	86,00
55	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	UND	150	ADELBRAS	17,00	2.550,00
56	FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE.	UND	200	3 M	10,55	2.110,00
57	FITA ADESIVA LARGA 45X50MM BRANCA TIPO CREPE.	UND	150	3 M	14,40	2.160,00
58	GIZ DE CERA EMBALAGEM GRANDE CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE.	CX	600	KOALA	3,00	1.800,00
59	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	UND	150	LANTECOR	0,81	121,50
60	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	100	JOCAR	45,00	4.500,00
61	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	UND	250	JOCAR	9,18	2.295,00
62	GRAMPEADOR MINI 10 P/20FL.	UND	150	MASTERPRINT	6,48	972,00
64	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND. ATÉ 100 FOLHAS.	CX	50	ACC	28,17	1.408,50
65	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	CX	100	LEO LEO	3,84	384,00
66	ISOPOR 15MM.	UND	80	FRICALOR	3,36	268,80
67	ISOPOR 20MM.	UND	80	FRICALOR	4,25	340,00
68	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	1200	LEO LEO	3,80	4.560,00
69	LÁPIS DE COR PEQUENA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	1200	LEO LEO	2,54	3.048,00
70	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	UND	1500	LEO LEO	0,20	300,00
72	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EMPAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS.	UND	200	SÃO DOMINGOS	11,00	2.200,00
73	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS.	UND	100	SÃO DOMINGOS	13,00	1.300,00
74	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M².	UND	100	SÃO DOMINGOS	7,90	790,00
75	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	250	MASTERPRINT	1,50	375,00
76	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	CX	400	KOALA	3,65	1.460,00
78	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS PAPEL CLIP.	UND	80	WALEU	28,80	2.304,00
79	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITEBRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO.	CX	300	CHAMEX	232,00	69.600,00
80	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	200	JANDAIA	55,00	11.000,00
82	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	UND	200	VMP	1,07	214,00
84	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO EM FORMATO A4 COM 50 FOLHAS.	PC	250	MASTERPRINT	15,77	3.942,50
85	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS.	UND	200	VMP	1,55	310,00
88	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA.	UND	300	FRAMA	9,94	2.982,00
89	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	UND	100	POLIBRAS	27,77	2.777,00
90	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DÚPLO CAPA DURA PESO 60.	UND	300	DELLO	5,10	1.530,00
92	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 2 CM DEESPRESSURA CORES DIVERSAS.	UND	300	POLIBRAS	3,59	1.077,00
93	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 4 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS.	UND	450	POLIBRAS	4,62	2.079,00
95	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E GRAMPOPLÁSTICO E VISOR.	UND	800	FRAMA	2,03	1.624,00
99	"PINCEL ATÔMICO PARA CONFEÇÃO DE CARTAZES PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS.	UND	10	PILOT	1,77	17,70
100	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10.	UND	50	LEO LEO	1,28	64,00
101	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14.	UND	50	LEO LEO	1,68	84,00
102	PINCEL MARCA TEXTO LUMI-COLOR 6CORES.	PC	100	MASTERPRINT	5,72	572,00
108	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA.	UND	800	WALEU	1,25	1.000,00

109	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	UND	80	MUNDIAL	6,20	496,00
112	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINASEM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM.	UND	500	LEO LEO	2,24	1.120,00
113	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	200	ACRILEX	3,40	680,00
114	TNT, CORES VARIADAS	UND	1000	SANTA FE	1,63	1.630,00
115	PILHA ALCALINA PALITO AAA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - UND	UND	1000	PANASONIC	2,60	2.600,00
116	PILHA ALCALINA AA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - UND	UND	500	PANASONIC	1,75	875,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 206.418,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, CNPJ nº 50.507.469.0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: 770E83E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PE Nº 012/2023

Termo de Revogação				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN				
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023				
Processo Revogado no dia 22/01/2024 às 12:04:00 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro. Justificativa: O mesmo foi revogado tendo em vista o erro deste pregoeiro no cadastramento do pregão no Portal de Compras Públicas, não podendo assim salvar este certame.				
Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/11/2023 20:50	30/11/2023 08:00	07/12/2023 08:00	12/12/2023 08:00	12/12/2023 08:01

Dúvidas		
Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/12/2023 - 10:06:45	ESCLARECIMENTO	-
Dúvida: Ao analisar o edital, em relação aos produtos, foi percebido que o item: macarrão em pacotes de 500g, a gramatura solicitada não está mais disponível no mercado. A que encontra hoje no mercado é de 400gr. Solicito que seja revisado a solicitação do item citado.		
Resposta:		

Lotes Licitados									
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento		
0001		LOTE ÚNICO							
	0001	CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. COMPOSTA POR OS SEGUINTE ITENS: - 3 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I EM PACOTES DE 1KG. - 3 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I EM PACOTES DE 1KG. - 3 KG DE AÇÚCAR REFINADO EM PACOTES DE 1KG. - 1 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML. - 4 PACOTE DE MACARRÃO EM PACOTES DE 500G. - 1 KG FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EM PACOTE DE 1KG. - 2 PACOTES DE CAFÉ EM PACOTES DE 250G. - 4 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO, PACOTE DE 500G. - 1 KG DE SAL REFINADO PACOTE DE 1KG. - 2 PACOTE DE BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 350G.	132,80	400	UND	Cancelado	Menor Preço		
		VALOR TOTAL ESTIMADO	53.120,00						
Documentos Anexados ao Processo									
Data	Documento								
29/11/2023	EDITAL DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.pdf								
Propostas Enviadas									
LOTE 0001 - ITEM 0001 - CESTAS BÁSICAS, embaladas em fardos transparente resistentes. Composta por os seguintes itens: - 3 kg de Arroz Parboilizado Tipo I em pacotes de 1Kg. - 3 kg de Feijão Carioca Tipo I em pacotes de 1Kg. - 3 kg de Açúcar Refinado em pacotes de 1Kg. - 1 Garrafa de Óleo de Soja 900ml. - 4 Pacote de Macarrão em pacotes de 500g. - 1 kg Farinha de Mandioca Torrada em pacote de 1Kg. - 2 Pacotes de Café em pacotes de 250g. - 4 Pacotes de Flocos de Milho, pacote de 500g. - 1 kg de Sal Refinado pacote de 1Kg. - 2 Pacote de Biscoito salgado embalagem de 350g.									
Fornecedor				CNPJ/CPF	Data				
J J C DE FREITAS				42.087.302/0001-99	08/12/2023 - 16:41:43				
C J DE ARAUJO PESSOA ME				29.303.584/0001-56	11/12/2023 - 09:56:23				
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA				49.017.921/0001-56	12/12/2023 - 07:55:36				
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA				49.572.307/0001-56	11/12/2023 - 11:44:50				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS				45.778.178/0001-04	11/12/2023 - 14:14:17				
CAVALCANTE & CIA LTDA				10.655.938/0001-01	11/12/2023 - 16:07:20				
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA				45.011.296/0001-84	12/12/2023 - 07:42:47				
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448				31.578.656/0001-10	12/12/2023 - 07:46:59				
EMERSON MEDEIROS DE AZEVEDO				34.991.990/0001-99	12/12/2023 - 07:55:02				
Validade das Propostas									
Fornecedor				CPF/CNPJ	Validade		(conforme		
EMERSON MEDEIROS DE AZEVEDO				34.991.990/0001-99	090 dias				
CAVALCANTE & CIA LTDA				10.655.938/0001-01	60 dias				
C J DE ARAUJO PESSOA ME				29.303.584/0001-56	60 dias				
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448				31.578.656/0001-10	60 dias				
ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA				45.011.296/0001-84	60 dias				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS				45.778.178/0001-04	090 dias				
ABC SERVICO E COMERCIO LTDA				49.017.921/0001-56	90 dias				

J J C DE FREITAS	42.087.302/0001-99	60 dias
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.572.307/0001-56	60 dias

Data	Valor	CNPJ	Situação
Lances Enviados			
LOTE 0001 - ITEM 0001 - CESTAS BÁSICAS, embaladas em fardos transparente resistentes.			
Composta por os seguintes itens: - 3 kg de Arroz Parboilizado Tipo I em pacotes de 1Kg. - 3 kg de Feijão Carioca Tipo I em pacotes de 1Kg. - 3 kg de Açúcar Refinado em pacotes de 1Kg. - 1 Garrafa de Óleo de Soja 900ml. - 4 Pacote de Macarrão em pacotes de 500g. - 1 kg Farinha de Mandioca Torrada em pacote de 1Kg. - 2 Pacotes de Café em pacotes de 250g. - 4 Pacotes de Flocos de Milho, pacote de 500g. - 1 kg de Sal Refinado pacote de 1Kg. - 2 Pacote de Biscoito salgado embalagem de 350g.			
08/12/2023 16:41:43	144,54 (proposta)	42.087.302/0001-99 - J J C DE FREITAS	Válido
11/12/2023 09:56:23	140,00 (proposta)	29.303.584/0001-56 - C J DE ARAUJO PESSOA ME	Válido
11/12/2023 11:44:50	250,00 (proposta)	49.572.307/0001-56 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
11/12/2023 14:14:17	200,00 (proposta)	45.778.178/0001-04 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	Válido
11/12/2023 16:07:20	500,00 (proposta)	10.655.938/0001-01 - CAVALCANTE & CIA LTDA	Válido
12/12/2023 07:42:47	111,43 (proposta)	45.011.296/0001-84 - ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
12/12/2023 07:46:59	130,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
12/12/2023 07:55:02	200,00 (proposta)	34.991.990/0001-99 - EMERSON MEDEIROS DE AZEVEDO	Válido
12/12/2023 07:55:36	132,80 (proposta)	49.017.921/0001-56 - ABC SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
12/12/2023 08:16:25	199,99	10.655.938/0001-01 - CAVALCANTE & CIA LTDA	Válido
12/12/2023 08:18:02	150,00	49.572.307/0001-56 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Data	Apelido	Frase
12/12/2023 08:06:32	Pregoeiro	Bom dia senhores, estamos iniciando a sessão.
12/12/2023 08:06:40	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/12/2023 08:07:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/12/2023 08:07:06	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/12/2023 08:07:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/12/2023 08:07:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
12/12/2023 08:07:22	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/12/2023 08:07:22	Sistema	Há, na disputa do lote 0001, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
12/12/2023 08:07:46	Pregoeiro	Peço aos presentes, que tenham atenção aos lances ofertados, para que os mesmos não sejam considerados inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o término da fase de lances.
12/12/2023 08:20:03	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
12/12/2023 08:22:22	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
12/12/2023 08:22:22	Sistema	Motivo: Venho aqui informar que a sessão será suspensa tendo em vista que foi cadastrado mesma no Portal de Compras Públicas erroneamente, pois o lance mínimo de R\$ 100 (cem reais) deveria ser em cima do valor do lote, e foi cadastrado em cima do item.
12/12/2023 08:24:27	Pregoeiro	Em breve retornarei a esta sessão para dá um retorno a todos os licitantes sobre a continuidade do processo, tenham todos um ótimo dia.
22/01/2024 12:04:00	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
22/01/2024 12:04:00	Sistema	Motivo: O mesmo foi revogado tendo em vista o erro deste pregoeiro no cadastramento do pregão no Portal de Compras Públicas, não podendo assim salvar este certame.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

JOSE AUGUSTO DA SILVA

Apoio

LEOVÂNIA DA SILVA PAULINO

Apoio

MAYSE DE LIMA SILVA

Apoio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FCAAAB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1165/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1165/2024

Lucrécia/ RN, 19 de janeiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.172,86 (dezenove mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.172,86 (dezenove mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.622,86
Total da Ação:					R\$ 6.622,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.622,86
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			81 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 7.700,00
Total da Ação:					R\$ 7.700,00
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 2.350,00
Total da Ação:					R\$ 2.350,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$10.050,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.159- PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 19.172,86

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.622,86
Total da Ação:					R\$ 6.622,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.622,86
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			

			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 7.700,00
Total da Ação:					R\$ 7.700,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			62 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 2.350,00
Total da Ação:					R\$ 2.350,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$10.050,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 19.172,86

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:70F62507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

EDITAL 002/2023 – SEDUC – PMMV- PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES (AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2023 – PMMV-SEDUC – MARCELINO VIEIRA/RN

RESULTADO PARCIAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar o resultado parcial de análise de currículo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Candidato	CPF	Pontuação total	Situação	Classificação
FRANCISCA LUCIENE FERNANDES	055.....42	5,5	APROVADA	1º
JACKSANDRA FABRIMARIA PAIVA PEREIRA LACERDA	079.....94	5,5	APROVADA	2º
MARIA CLEUSINERE DE PAULA SILVA	103.....77	5,5	APROVADA	3º
REGINEIDE FERNANDES DA SILVA	052.....89	5,0	APROVADA	4º
MARIA JANAINA MAIASILVA LOPES	054.....96	5,0	APROVADA	5º
MARIA DE LOURDES DE JESUS	075.....07	5,0	APROVADA	6º
ALOMA DANIELA UMBELINO DA SILVA	098.....74	5,0	APROVADA	7º
MARLEIDE HIGINO DA SILVA	089.....54	4,5	APROVADA	8º
ANTONIA POLIANA CHAVES DE OLIVEIRA	075.....21	4,0	APROVADA	9º
SANDRA GERLANE SARMENTO GALDINO	009.....97	3,5	CLASSIFICADA	10º
JOSEFA EDNEIDE DA SILVA	078.....30	3,5	CLASSIFICADA	11º
ANDREZA OZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	088.....40	3,5	CLASSIFICADA	12º
JANAÉCIA MARTINS DASILVEIRA	095.....00	3,5	CLASSIFICADA	13º
FRANCISCA ANDREZA RAIANY DE MEDEIROS	086.....93	3,5	CLASSIFICADA	14º
ALEX SANDRA KELLEN DE OLIVEIRA	023.....30	0,5	CLASSIFICADA	15º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – NECESSIDADES DE ESPECIAIS				
Candidato	CPF	Pontuação total	Situação	Classificação
JOÃO FILHO DE QUEIROS	087.....36	1,5	APROVADO	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE - EJA				
Candidato	CPF	Pontuação total	Situação	Classificação
MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA	056.....88	7,5	APROVADA	1º
FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO	099.....90	6,5	APROVADO	2º
ARTHUR LEANDRO DA COSTA	078.....48	5,5	APROVADO	3º
JOSEFA CLEIDIMAR DA SILVA	008.....27	4,5	APROVADA	4º
IANARA SHIBELE CAVALCANTE	107.....97	4,5	APROVADA	5º
DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ	012.....67	4,0	CLASSIFICADO	6º
MARIA MARCIA DUARTE	078.....04	4,0	CLASSIFICADA	7º
JOSE MARIO ARAUJO DO NASCIMENTO	107.....00	4,0	CLASSIFICADO	8º
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	078.....35	3,5	CLASSIFICADA	9º
JOSE BERNARDO COSTA JUNIOR	017.....88	2,5	CLASSIFICADO	10º

Esta é a relação do resultado parcial de análise de currículo do processo seletivo

Marcelino Vieira/RN, 22 de janeiro de 2024

ZILMAR GALDINO DA ROCHA

Presidente da Comissão

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA

Membro Da Comissão

KARLA JOELMA SILVA

Membro Da Comissão

ANGELA MARIA DE LIMA

Membro Da Comissão

MYLLENA KARLA DOS SANTOS SILVA

Membro Da Comissão

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:E059347E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Municipal Nº 522/2015, a fim de desmembrar a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, bem como modificar o Quadro de Cargos em Comissão, criar e extinguir órgãos, reestruturar Secretarias, modificar nomenclaturas, criar cargos, alterar nível de grau divisional e quantitativo de vagas, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 01º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos da Lei Municipal Nº 522/2015 e determina outras providências.

Art. 02º. Fica alterado o art. 26 da Lei Municipal Nº 522/2015, a fim de desmembrar a seguinte Secretaria:

a) A Secretaria Municipal de Educação e da Cultura – SMEC será desmembrada nas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Educação, que adotará a sigla SMED;

II – Secretaria Municipal da Cultura, que adotará a sigla SMC;

Parágrafo Único - Os Cargos Comissionados das desmembradas serão divididos/remanejados e passarão a compor o quadro técnico das duas Secretarias recém-criadas, conforme o Anexo I;

Art. 3º. Dos cargos comissionados, Anexo I:

I – Com exceção do Cargo de Diretor de Departamento de Cultura – CC4, que será remanejado para a Secretaria Municipal de Cultura – SMC, todos os cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação – SMED permanecerão os mesmos, conforme anexo I da presente lei.

II – Na Secretaria Municipal de Cultura, serão criados 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, 01 (um) cargo de Assessor de Nível Superior e 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Intervenções Culturais respectivamente com padrão CC1, CC2, CC3 e CC5 respectivamente, além de contar com o Cargo de Diretor de Departamento de Cultura – CC4 que fora remanejado da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 4º. Os arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº. 522/2015 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - A Secretaria Municipal da Educação – SMED é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional e cultural no Município.

Art. 45 – À Secretaria Municipal da Educação – SMED compete:

I- Coordenar as atividades de preparação e de execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do município e fixar as diretrizes da política municipal de educação, de conformidade com a nova LDB;

II-Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;

III-Atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;

IV-Elaborar, executar e superintender programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático escolar, alimentação e Assistência à saúde;

V-Estimular o processo de democratização da escola pública, mediante eleição direta para diretores, vice-diretores e conselhos escolares pelos corpos docentes, discentes, servidores e pais de alunos;

VI- Integrar-se ao conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação;

VII-Elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:

a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;

b) políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo à qualificação profissional;

VIII-Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação infantil;

IX-Apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados às pessoas portadores de deficiência física, mental e sensorial;

X-Assessorar as tomadas de decisões das escolas, no âmbito administrativo e pedagógico;

XI-Estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional do município;
XII-Coordenar as atividades da Secretaria, observado a legislação em vigor;
XIII-Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município;
XIV-Propor a nomeação de professores, observando a legislação em vigor;
XV-Operacionalizar as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
XVI-Propor a designação de comissionados para as unidades administrativas da Secretaria;
XVII-Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria.
XVIII-Promover intercâmbio com as lideranças locais e entidades de promoção social da comunidade, visando a integração e complementaridade do esforço para atingir, através da comunidade o desportista em potencial;
XIX-Desenvolver e abrir canais de comunicação entre a Secretaria e a comunidade, para perquirir e buscar as reivindicações, reclamações e sugestões, tendo em vista o desenvolvimento satisfatório da política educacional pela Secretaria no âmbito de sua atuação municipal;
XX-Interagir com a comunidade, através de reuniões com a participação de suas lideranças e de seus conselhos comunitários, para melhores entendimentos e compreensão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
XXI - Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas”.

Art. 5º. A Lei Municipal Nº 522/2015 fica acrescida da Seção III – C, contendo o art. 45-D, o qual trata da Secretaria Municipal da Cultura - SMCULT, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 45-D - A Secretaria Municipal de Cultura – SMCULT tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as atividades culturais no Município, cujas competências seguem definidas abaixo.

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades culturais no Município;

II - Elaborar e desenvolver programas de desenvolvimento cultural para crianças, jovens e adultos, procurando parcerias que envolvam a comunidade, instituições públicas e privadas e demais secretarias municipais;

III - Organizar atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;

V - Administrar os espaços públicos às atividades culturais e demais equipamentos do patrimônio do município destinados ao desenvolvimento de ações culturais que beneficiem crianças, jovens e adultos;

VI - Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo a Cultura;

VIII - Promover atividades culturais que atendam crianças, jovens e adultos das zonas urbana e rural do município tais como: concurso de quadrilhas, peças de teatro, dança e atividades congêneres

IX - Implantar a política municipal da cultura, no município;

X-Efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos culturais, julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas.

XI-Promover a ação social através do desporto e cultura e conselhos comunitários, possibilitando a prestação de serviços à clientela, de preferência no próprio local de suas atividades, com o objetivo de garantia de real assistência e do êxito da ação planejada pela Secretaria de Desportos;

XII-Difundir, incentivar e orientar a prática cultural na escola e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;

XIII-Organizar atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;

XIV-Promover, controlar, fiscalizar e incrementar através de orientação e assistência adequada, as atividades culturais indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população local, despertando-lhes os valores de rigidez, realização pessoal e solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento da comunidade;

XXI-Promover o desenvolvimento de programas de atividades culturais visando a complementaridade da educação escolar e familiar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SMED”

Art. 6º - No tocante ao exercício orçamentário em curso, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

ANEXO I

Dos cargos da Secretaria Municipal de Educação– Art. 3º, I

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	CC2	40h	01	R\$ 2.275,00
Diretor de Estabelecimento de Ensino	CC4	40h	02	R\$ 2.140,00
Diretor do Departamento de Educação	CC4	40h	01	R\$ 2.140,00
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	CC5	40h	04	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Pro Infância	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Iniciais – E.M.A.C.P	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Finais – E.M.A.C.P	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – EJA – E.M.A.C.P	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Escolares	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Ensino de Língua Estrangeira	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Informática	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00

Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Transporte Escolar	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
TOTAL			19	

Dos cargos da Secretaria Municipal de Cultural – Art. 3º, II

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD	SALÁRIO
Secretário	CC1	40h	01	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	CC2	40h	01	R\$ 2.275,00
Assessor de Nível Superior	CC3	40h	01	R\$ 2.580,00
Diretor do Departamento de Cultura	CC4	40h	01	R\$ 1.471,25
Chefe do Setor de Intervenções Culturais	CC5	40h	01	R\$ 1.412,00
TOTAL			04	

ANEXO II

CARGO: CHEFE DO SETOR DE INTERVENÇÕES CULTURAIS	CARGA HORÁRIA: 40 H/S
ATRIBUIÇÕES:	
I – Auxiliar grupos artísticos municipais;	
II – Desenvolver projetos culturais que envolvam as crianças, adolescentes e jovens do município;	
III – Informatizar, integrar e operacionalizar os sistemas de cadastro do Município pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;	
IV – Controlar e coordenar atividades culturais que envolvam outras Secretarias Municipais;	
V – Normatizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de incentivo à cultura do município.	
VI – Formular a política de incentivo à Cultura do Município.	
VII- Auxiliar em qualquer demanda que a Secretaria solicitar junto aos grupos culturais do município.	
LOTAÇÃO: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Cultura.	
PROVIMENTO: Livre Nomeação e Exoneração.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
VENCIMENTO: Conforme Anexo I.	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A45F34A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 10/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone: (83) 9 9168.0728	E-mail: gqsequipamento@gmail.com
Endereço: Rua Vereador Possidonio Queiroga, 59, Jardim Sorrilandia Ii, Sousa/PB		
Representante: Talita Medeiros Costa Queiroga		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0006227 - ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO/PROFESSOR. Descrição básica: 04 prateleiras internas devidamente espaçadas para fichários e pastas de documentos, sistema de trancamento triplo com varão central e lingueta reforçada na porta de abertura e trava superior e inferior na porta secundária. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza. Dimensões: Largura 900 mm x Altura 1820 mm x Profundidade 450 mm.	Unid	95	649,00	61.655
0041	0019795 - ARMÁRIO EM METAL, DUAS PORTAS DE ABRIR COM QUATRO PRATELEIRAS, NAS DIMENSÕES 1,980x900x400 COM CHAPA DE AÇO 26, NA COR CINZA.	Unid	34	638,00	21.692
Valor total: R\$ 83.347,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:0982805D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 10/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0002-58	Telefone: (84) 9 8150-2592	E-mail: manolmediros@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Virgílio do Nascimento, 519, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Manoel Sebastiao De Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004870 - MESA QUADRADA DE COR: BRANCO MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÃO DO PRODUTO: 70 X 130 X 80 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO PESO: 6.47 KG	Unid	242	61,18	14.805,56
0013	0006238 - MESA PLÁSTICA POLIPROPILENO QUADRADA 70 cm X 70 cm DE COR BRANCA EMPILHÁVEL MONOBLOCO	Unid	332	59,89	19.883,48
0015	0006240 - MESA DE PLÁSTICO INFANTIL COLORIDA (BRANCO, AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE OU AZUL) EM POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	Unid	226	37,88	8.560,88
0016	0006241 - CADEIRA DE PLÁSTICO INFANTIL COLORIDA (BRANCO, AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE OU AZUL) EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA ATÉ 40KG, EMPILHÁVEL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	Unid	226	23,99	5.421,74
0028	0008267 - MESA QUADRADA COLORIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE TAMANHO INFANTIL	Unid	70	47,99	3.359,30
0029	0008268 - POLTRONA BRANCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM BRAÇOS	Unid	220	36,98	8.135,60
Valor total: R\$ 60.166,56					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:854F8DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 10/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: (87) 9 8836-3257	E-mail: lr_distribuidora@outlook.com
Endereço: Rua Andre Vidal de Negreiros, 565, Sao Jose, Garanhuns /PE		
Representante: Letícia Rabêlo Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0017	0006242 - MESA INFANTIL QUADRADA COLORIDA COM 4 CADEIRAS. Descrição básica: Utilizada para realização de brincadeiras e atividades escolares.	Unid	12	184,71	2.216,52

	Contém 1 mesa colorida de 68,5cmx68,5cm com 61cm de altura e 4 cadeiras coloridas com assento de 31,5cmx9,5cm e altura de 67cm. Mesa em madeira de 68cm X 68cm e 4 cadeiras coloridas em MDF medindo 67cm X 8cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.				
0024	0007329 - POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	Unid	36	1.107	39.852
0032	0019582 - Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em tecido, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system II.	UND	24	381,92	9.166,08
0043	0020894 - CADEIRA POLTRONA PLÁSTICA COM APOIO DE BRAÇO BRANCA. ESPECIFICAÇÃO – COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIPROPILENO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 140KG. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	Und	200	38,65	7.730
0049	0020947 - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – TAMANHO 3 – M2B-03 - Mesa e banco M2B-03 Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoarraxantes, rosca interna 1/4" x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: - Tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; - Assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção quadrada de 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - Parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.	Und	30	630	18.900
0053	0020951 - Colchonete para Repouso: Dimensões: medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.	Und	120	199,23	23.907,60
0056	0002728 - BIRO EM MADEIRA COM 03 GAVETAS, COM CHAVES, MEDINDO 1,50M X 0,60M X 0,75M (CXLXA)	Unidade	3	390,00	1.170,00
0057	0004264 - CARRINHO DE CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA	UNID	4	630,00	2.520,00
0058	0021538 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. CAPACIDADE: DE 160 KG A 199 KG. BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL. PÉS: REMOVÍVEL	Unid	1	699,80	699,80
0059	0008128 - Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	Unid	2	945,31	1.890,62
Valor total: R\$ 108.052,62					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:28512CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NETO MOVEIS LTDA		
CNPJ: 24.978.808/0001-06	Telefone: (81) 9 92343168	E-mail: licitacaonetomoveis@gmail.com
Endereço: Rua da Conceição, 59, Boa Vista, Recife/PE		
Representante: Evelyn Honorato da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0005	0006230 - COZINHA COMPACTA EM AÇO. Descrição básica: Composta por 6 portas, 1 gaveta e 4 prateleiras, com amplo espaço interno. Estrutura de Aço, pintura eletrostática a pó e puxadores em ABS. Dimensões: Profundidade: 45 cm x Largura: 105 cm x Altura: 181,5 cm.	Unid	41,00	1.101,00	45.141,00
0027	0008265 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS 120CM CINZA	Unid	75,00	229,99	17.249,25
0042	0019797 - ARMÁRIO COZINHA (ALTURAx PROFUNDIDADE x LARGURA = 20CM X 107CM X 57CM), COM 3 GAVETAS, 4 PORTAS, MATERIAL: MDP 15MM E 12MM.	Unid	2,00	1.099,99	2.199,98
Valor total: R\$ 64.590,23					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador: B809E4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: (84) 9 9963-7451	E-mail: catfelli@hotmail.com
Endereço: Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Aeroporto, Mossoró/RN		
Representante: Joao Ricardo de Oliveira Goncalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0023	0006248 - LONGARINA SECRETÁRIA EXECUTIVA 3 LUGARES EM TECIDO NA COR AZUL. Descrição básica: Estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas. Estofado do assento: - Profundidade: 435 mm - Largura: 470 mm - Espessura: 50 mm na superfície útil e 70 mm na ponta caída - Densidade: 53 Kg/m³. Estofado do encosto: - Altura: 350 mm - Largura: 422 mm - Densidade: 53 Kg/m³.	Unid	54,00	379,99	20.519,46
0026	0008264 - LONGARINA COM 3 (TRÊS) LUGARES ESTRUTURA EM AÇO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unid	117	280,00	32.760,00
Valor total: R\$ 53.279,46					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador: 05878B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 15/01/2024.

Vigência: 15/01/2024 até 14/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GE DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA		
CNPJ: 45.261.576/0001-40	Telefone: (81) 9 89621488	E-mail: gedistribuidorape@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/PE		
Representante: Ednilson Leocadio da Silva Neto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0006235 - MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO NA FORMA DE L. Descrição básica: 01 mesa secretária de dimensões 1,40 m comprimento x 0,70 m largura com 02 gavetas, 01 conexão em leque com painel medindo 0,70 m x 0,70 m e 01 mesa auxiliar medindo 1 m x 0,70 m.	Unid	36,00	339,99	12.239,64
0019	0006244 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO PARA CANHOTO AZUL. Descrição básica: Estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática a pó, assento e encosto de plástico - polipropileno - injetado, porta livros em aço, prancheta lateral em mdf revestido com laminado melamínico de alta pressão - fórmica. Capacidade: Suporta até 120 Kg. Dimensões: L x A x C: 54 x 84 x 44.	Unid	25,00	200,00	5.000,00
0021	0006246 - CADEIRA SECRETARIA FIXA. Descrição básica: Assento e encosto anatômico, espuma injetada de 30 mm. Estrutura fixa 4 pés, com trava de reforço, tubo 78, pintura Epóxi-Pó. Encosto em Arco. Cor do tecido: Azul ou preto.	Unid	139,00	100,00	13.900,00
0033	0019585 - ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metálico, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	Unid	15,00	360,00	5.400,00
0034	0019589 - ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA 3 PATELEIRAS	Unid	2,00	690,00	1.380,00
0037	0019593 - CADEIRA SECRETARIA FIXA, PÉ PALITO	Unid	20,00	100,00	2.000,00
0044	0020942 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-03 - ESPECIFICAÇÕES MODELO CJA-03 - ALTURA DO ALUNO: DE 1,19m a 1,42m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encaixados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Philips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono	Unid	410,00	290,00	118.900,00

	<p>laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.</p>				
0045	<p>CONJUNTO ESCOLAR CIA-01 MODELO CIA-01 - ALTURA DO ALUNO: DE 0,93m a 1,16m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm(espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). - Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referencias). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, 6,0mm, comprimento 47 mm (+ ou - 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete laminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lamina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus Grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, 4,8mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do INMETRO 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.</p>	Unid	410,00	280,00	114.800,00

0046	<p>0020944 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-04 ESPECIFICAÇÕES:MODELO CJA-04 – ALTURA DO ALUNO: DE 1,33m a 1,59m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do prego. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm em máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.</p>	Unid	210,00	295,00	61.950,00
0047	<p>0020945 - CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COM ENCOSTO. MESA: Tampo, material MDF de 15 mm, revestido em fórmica. Cor amarelo, azul real, branco, casca de ovo, laranja, verde água, salmão (definindo no pedido de compras). Cantos arredondados. Bodas: Perfil de PVC tipo Estrutura. Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8). Tratamento anti ferrugem e corrosão. Pintura: epóxi-po. Cor :branco. Ponteiras externas em polipropileno injetado. Dimensões: Comprimento :1500 mm. Profundidade:600 mm. Altura total :520 mm. Banco: Tampo e encosto: Material MDF de 15 mm, revestido em fórmica- cor: Amarelo, Azul Real, Branco, casca de ovo, cerâmica (laranja), verde água, salmão (definindo no pedido de compra). Cantos arredondados; sim. Bodas: Perfil de PVC tipo T. Estrutura: Material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). Tratamento anti ferrugem e corrosão. Sem pintura:Epoxi.- Cor branco ou preto .Ponteiras :Externas em polipropileno injetado. Dimensões: Comprimento:1500 mm-Profundidade :300 mm.Altura até o assento:300 mm.Altura total :580 mm. Certificação do INMETRO.Garantia de 1 ano .</p>	Unid	40,00	800,00	32.000,00
0048	<p>0020946 - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – TAMANHO 6 – M2B- 06 Mesa e banco - M2B-06 .Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor</p>	Unid	30,00	900,00	27.000,00

	<p>BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: - Tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; - Assento: 350mm (largura) x 1350mm (comprimento), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); - Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - Parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p>				
0050	<p>0020948 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 - ESPECIFICAÇÕES MODELO CJA-06 - ALTURA DO ALUNO: DE 1,59m a 1,88m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do prego. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento</p>	Unid	210,00	305,00	64.050,00

conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.			
Valor total: R\$ 458.619,64			

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:F601393F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 10/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 41.043.317/0001-92	Telefone: (81) 9 85730738	E-mail: licitacoesmcmoveis@gmail.com
Endereço: Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE		
Representante: Maria Cecília Meira Lins de Sousa Dias		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0004	0006229 - ARMÁRIO DE AÇO 12 PORTAS GUARDA VOLUMES. Descrição básica: Armário guarda volume de aço com 12 portas largas com 350 mm com travamento e chaves. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza. Dimensões: Largura 1050 mm x Altura 1820 mm x Profundidade 450 mm.	Unid	83,00	890,00	73.870,00
0006	0006231 - ESTANTE DE AÇO. Descrição básica: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830 mm x largura 920 mm x profundidade 400 mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização na cor cinza.	Unid	87,00	280,00	24.360,00
0018	0006243 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM APOIO PARA DESTRO AZUL. Descrição básica: Estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática a pó, assento e encosto de plástico - polipropileno – injetado, porta livros em aço, prancheta lateral em mdf revestido com laminado melamínico de alta pressão – fórmica. Capacidade: Suporta até 120 Kg. Dimensões: L x A x C: 54 x 84 x 44.	Unid	200,00	174,99	34.998,00
0020	0006245 - CADEIRA FIXA. Descrição básica: Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 chapa 18, assento e encosto em polipropileno. Medidas aproximadas: L 51,00 cm - A 80,00 cm - P 51,00 cm. Peso Suportável: 130 Kg uniformemente distribuídos. Cor: Azul ou preto.	Unid	85,00	105,00	8.925,00
0025	0008263 - ESTANTE DE AÇO COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS 2 M DE ALTURA	Unid	76,00	173,50	13.186,00
0030	0019567 - MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) – MA-01 – Mesa Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (Espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério	Unid	40,00	286,80	11.472,00

	da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.				
0031	0019580 - Armário em aço, 02 portas c/ chaves, 04 prateleiras internas, fechadura com maçaneta, cor cinza, dimensões mínimas de 1,70 x 75cm.	Unid	30,00	546,00	16.380,00
0051	0020949 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-05 MODELO CJA-05 – ALTURA DO ALUNO: DE 1,46m a 1,76m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ ou - 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø4,8mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro	Unid	210,00	370,00	77.700,00

105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.				
Valor total: R\$ 260.891,00				

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:7779BB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 49.054.672/0001-79	Telefone: (81) 999939013	E-mail: abindustriaecomercio@gmail.com
Endereço: Av Dr Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro, Olinda/PE		
Representante: Ana Paula Bandeira do O		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0006228 - ARMÁRIO DE AÇO GAVETEIRO. Descrição básica: Armário de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza e dobras enroladas livre de arestas cortantes, Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Dimensões: Largura 475 mm x Altura 1420 mm x Profundidade 710 mm.	Unid	52,00	610,90	31.766,80
0007	0006232 - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Descrição básica: Feito de aço carbono possui ponteiros de polipropileno de alta resistência e pintura eletrostática a pó de cor branca. O tampo da mesa é feito em granito natura e suporta até 80 kg distribuídos.	Unid	12,00	793,90	9.526,80
0008	0006233 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS. Descrição básica: Feito de aço carbono possui ponteiros de polipropileno de alta resistência e pintura eletrostática a pó de cor branca. O tampo da mesa é feito em granito natura e suporta até 80 kg distribuídos.	Unid	13,00	896,40	11.653,20
0052	0020950 - Puff redondo em couro nas cores: cinza/ amarelo confeccionado em corino de alta resistencia, com costura tripla e cheio com flocos de isopor. Dimensões: altura: 80 cm largura: 108 cm profundidade: 108 cm	Unid	15,00	179,00	2.685,00
0054	0020952 - Colchões para Berço: Dimensões: medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscosose e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	Unid	50,00	129,00	6.450,00
0055	0002745 - ARMARIO DE MADEIRA EM MDF, MEDINDO 1,60M X 0,67M X 0,35M (AXLXP). COM 3 PRATELEIRAS COM CHAVES	Unid	1,00	698,90	698,90
Valor total: R\$ 62.780,70					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:29E0C4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 02.624.659/0001-44	Telefone: (43) 3276-2770	E-mail: licitacao@bellinea.com.br
Endereço: Rua Cambacica, 1020, JDM Bandeirantes, Araçongas/PR		
Representante: Natal Lachi Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0011	0006236 - MESA DE REUNIÃO REDONDA COR CINZA. Descrição básica: TAMPO MDF DE 15 mm CINZA E PÉS DE METAL CINZA OU PRETO. Dimensões: Largura 1,20 m x Altura 0,75 m.	Unid	39,00	274,99	10.724,61
Valor total: R\$ 10.724,61					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:0B7E15DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Vigência: 12/01/2024 até 11/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 50.569.065/0001-20	Telefone: (54) 9115-2371	E-mail: licitacoes@3med.com.br
Endereço: Av Francisco de Assis Almeida, 843, Alto do Sumaré, Mossoró/RN		
Representante: Jesley de Medeiros Melo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0014	0006239 - CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO DE COR BRANCA EMPILHÁVEL PARA PESO DE ATÉ 150 KG ALTURA TOTAL 0.88 cm X LARGURA DA CADEIRA 43 cm.	Unid	670,00	30,99	20.763,30
Valor total: R\$ 20.763,30					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:D8E567C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**

Data da Assinatura: 19/01/2024.

Vigência: 19/01/2024 até 18/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 13.306.268/0001-06	Telefone (84) 8815-3400	E-mail: Jwmlocacoes@gmail.com
Endereço: Rua Naninha Rocha, 110, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-258		
Representante: Jose Wellington Marculino da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0018856 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULO).	MÊS	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:B5C5C00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**

Data da Assinatura: 19/01/2024.

Vigência: 19/01/2024 até 18/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: PRALOCAR LOCACOES LTDA		
CNPJ: 17.541.417/0001-64	Telefone	E-mail: construgeopp@gmail.com
Endereço: Rua Doutor Luiz Carlos, 1459, Quinta do Farol, Assú/RN, CEP: 59.650-000		
Representante: Francisco George Araújo de Melo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0021027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, TAMPAS TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (3 VEÍCULOS).	MÊS	12	R\$ 16.790,00	R\$ 201.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 201.480,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:74BE3545

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 212, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 212, de 01 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 18990000 - Outros Recursos Vinculados;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 83.902,57 (oitenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 18990000 - Outros Recursos Vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 01 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.902,57
06.001 Fundo Municipal de Saúde					52.642,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	34.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				18.642,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	18.642,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					31.260,57
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				31.260,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	31.260,57

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 18990000 - Outros Recursos Vinculados			
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	31.488,00	53.100,76	21.612,76
fev/23	32.904,96	48.492,35	15.587,39
mar/23	33.574,08	51.213,25	17.639,17
abr/23	33.219,84	46.571,83	13.351,99
mai/23	31.920,96	45.932,14	14.011,18
jun/23	32.078,40	48.191,74	16.113,34
jul/23	32.944,32	-	- 32.944,32
ago/23	32.393,28	44.532,56	12.139,28
set/23	32.314,56	94.016,15	61.701,59
out/23	32.235,84	54.740,05	22.504,21
nov/23	32.629,44	62.491,77	29.862,33
dez/23	35.896,32	-	- 35.896,32
TOTAL	393.600,00	549.282,60	77.510,79
Excesso de Arrecadação			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):			357.703,68
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):			549.282,60
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a NOV/2023):			191.578,92
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			62.158,05
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 196/2023			62.158,05
5.2 Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 212/2023			83.902,57
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			45.518,30

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:A83F5A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 213, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 213, de 29 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 422.455,29 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇA – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 29 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					422.455,29
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					422.455,29
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				422.455,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	265.683,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	156.772,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇA			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADANÇA	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96
ago/23	715.844,58	1.103.378,72	387.534,14
set/23	714.104,98	1.108.968,90	394.863,92
out/23	712.365,38	1.027.912,20	315.546,82
nov/23	721.063,37	1.196.887,88	475.824,51
dez/23	793.256,69	1.232.106,96	438.850,27
TOTAL	8.697.990,00	12.860.251,93	4.162.261,93
Excesso de Arrecadação			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):			8.697.990,00
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):			12.860.251,93
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a NOV/2023):			4.162.261,93
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			4.159.078,49
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023			37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023			333.643,81
5.10 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023			47.658,20
5.11 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023			136.024,10
5.12 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023			137.000,00

5.13 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023	65.184,00
5.14 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 174/2023	112.839,00
5.15 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 175/2023	56.635,00
5.16 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 181/2023	33.857,00
5.17 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 185/2023	28.760,00
5.18 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 186/2023	549.918,76
5.19 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 189/2023	675.909,48
5.20 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 213/2023	422.455,29
5.21 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 214/2023	13.460,60
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	3.183,44

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:84E21799

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 214, de 29 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 13.460,60 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 29 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.460,60
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					13.460,60
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				13.460,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.460,60

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96

ago/23	715.844,58	1.103.378,72	387.534,14
set/23	714.104,98	1.108.968,90	394.863,92
out/23	712.365,38	1.027.912,20	315.546,82
nov/23	721.063,37	1.196.887,88	475.824,51
dez/23	793.256,69	1.232.106,96	438.850,27
TOTAL	8.697.990,00	12.860.251,93	4.162.261,93

Excesso de Arrecadação		
		Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):		8.697.990,00
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):		12.860.251,93
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a NOV/2023):		4.162.261,93
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):		-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:		4.159.078,49
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023		494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023		20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023		42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023		358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023		228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023		85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023		277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023		37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023		333.643,81
5.10 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023		47.658,20
5.11 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023		136.024,10
5.12 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023		137.000,00
5.13 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023		65.184,00
5.14 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 174/2023		112.839,00
5.15 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 175/2023		56.635,00
5.16 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 181/2023		33.857,00
5.17 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 185/2023		28.760,00
5.18 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 186/2023		549.918,76
5.19 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 189/2023		675.909,48
5.20 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 213/2023		422.455,29
5.21 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 214/2023		13.460,60
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		3.183,44

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D20F974B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 215, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 215, de 29 de dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2767/2023, de 28 de Dezembro DE 2023;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 200.022,00 (duzentos mil e vinte e dois reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.022,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					200.022,00
	1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Augusto Dantas (Emenda 39340015)				200.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200.022,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E59248A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 216, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 216, de 01 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 01 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					400,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					400,00
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	400,00

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:BA4EA8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, processo administrativo n.º 113.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a o **Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 03 /2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495				
CNPJ: 34.310.563/0001-06				
ENDEREÇO: R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA – CENTRO – Nº 32 – PASSAGEM/RN				
REPRESENTANTE: IRILENE DA SILVA MATIAS				
E-MAIL: atacarejotudoupouco@gmail.com TEL.: (84) 98627-9070				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
0001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM VASILHAME (GARRAFÃO) COM 20 LITROS.	8.000 UND	RS 6,89	RS 55.120,00
VALOR TOTAL				RS 55.120,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 22 de Janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal Representante legal do órgão gerenciador

Irlene Da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS CPF: 070.425.714-95

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 63087932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PALNO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PALNO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2024

DATA DO PLANEJAMENTO: DEZEMBRO DE 2023 /BASE DE GASTOS: 2023

Nº Item	Tipo de Item (Material/Serviços)	Subitem Utilização (consumo/continuado)	Descrição do Objeto	Valor total estimado R\$	Mês p/ a compra	Justificativa para aquisição ou contratação
1	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM HEMATOLOGIA, PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES PARA UMA ESTIMATIVA DE REALIZAÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	18.000,00	12 MESES	Equipar todas as unidades do órgão
2	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS "A", "B" E "E" DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 222/18.	34.560,00	12 MESES	Atender a população carente
3	SERVIÇOS	CONTINUADO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, COM MOTOR 1.0, OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	42.000,00	12 MESES	Priorizar a mobilidade da SEMUC
4	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DE JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES.	31.000,00	12 MESES	Incentivo ao Esporte
5	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN.	13.200,00	12 MESES	Digitalização dos serviços ofertados a população
6	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.	44.640,00	12 MESES	Tendo em vista a grande demanda de geração de relatórios mensais
7	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN.	8.037,59		Necessário para o desempenho de arrecadação do setor tributário
8	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE PILÕES/RN.	33.000,00	12 MESES	Dar maior transparência aos gastos municipal.
9	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.	30.000,00	12 MESES	Maior eficácia na elaboração de projetos de engenharia
10	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PS, A SEREM UTILIZADAS COMO PREMIAÇÃO DAS DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	16.425,00	12 MESES	Incentivo ao Esporte
11	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT ESCOLAR VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	16.118,59	13 MESES	Incentivo aos alunos da rede pública de ensino
12	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA	45.000,00	14	Auxílio alimentar a

			POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS/DOADAS NA SEMANA SANTA E PARA ATENDEREM DEMANDAS NA OCASIÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PESSOAS CARENTES OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.		MESES	população carente
13	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	27.335,75	15 MESES	Auxílio assistencial as gestantes do município
14	MATERIAL	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILOES/RN	50.000,00	17 MESES	insumos necessários a SMS.
15	MATERIAL	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	50.000,00	18 MESES	Apoio ao esporte local
16	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PILOES-RN.	20.000,00	19 MESES	Apoios aos alunos da rede publica de ensino
17	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS AO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	60.000,00	20 MESES	Equipar todos os setores da Prefeitura Municipal
18	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	200.000,00	21 MESES	Equipar todos os setores da Prefeitura Municipal
19	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	15.000,00	22 MESES	Investimento na educação
20	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN	36.000,00	12 MESES	Revitalização de veículos pertencente ao Município
21	MATERIAL	CONSUMO	CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	47.269,00	12 MESES	Apoio ao programa de merenda escolar
22	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN	25.232,40	12 MESES	Contratação necessaria aos serviços de internet
23	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	343.973,34	12 MESES	Destinado a recuperação e reforma de predios publicos
24	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILOES/RN.	484.621,92	12 MESES	Atender demanda fisica de todas as secretarias municipais
25	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	455.280,46	12 MESES	Atender demanda fisica de todas as secretarias municipais
26	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN	392.803,35	12 MESES	Apoio ao programa de merenda escolar
27	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.	166.574,60	12 MESES	Atender demanda fisica de todas as secretarias municipais
28	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA O ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.	31.439,80	12 MESES	Atender demanda fisica de todas as secretarias municipais
29	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILOES/RN.	59.622,00	12 MESES	Atender demanda fisica de todas as secretarias municipais
30	MATERIAL	CONSUMO	SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO COM SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	455.804,00	12 MESES	Manutenção da frota de veiculo
31	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.	163.020,46	12 MESES	Manutenção da frota de veiculo
32	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILOES/RN.	1.381.187,32	12 MESES	Atender a demanda da SMS
33	SERVIÇOS	CONTINUADO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILOES - RN, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.	247.836,00	12 MESES	Atender a população carente
34	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A Z, ÉTICOS, GÊNERICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA (MÊS BASE NOVEMBRO DE 2023), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	450.000,00	12 MESES	Atender a população carente
35	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	16.700,00	12 MESES	Atender a população carente
36	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	36.200,00	12 MESES	Revitalização de equipamentos
37	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARIMBOS, RECARGA DE TONER, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE PILOES/RN.	17.488,00	12 MESES	Atender demanda fisica de todas as secretarias municipais
38	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA E LOCADOS.	913.150,00	12 MESES	Necessario para locomoção de veiculos
39	SERVIÇOS	OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO MUNICÍPIO DE PILOES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	2.263.664,41	12 MESES	Invetimento no setor de saude
40	SERVIÇOS	CONTINUADOS	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLETAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00	12 MESES	Incentivo a cultura, turismo, esporte e lazer
41	SERVIÇOS	CONTINUADOS	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	300.000,00	12 MESES	Incentivo a cultura, turismo, esporte e lazer

42	SERVIÇOS	OBRAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN	1.150.920,80	12 MESES	Investimento na infra-estrutura local
----	----------	-------	--	--------------	----------	---------------------------------------

PILÕES/RN, Em 29 de dezembro de 2023.

ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUSA

Secretária Mul. de Administração

Portaria Nº 0022/2023

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:5A41D29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 035/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO							
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:							
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:							
a) Processo nº:	035						
b) Licitação nº:	035						
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico						
d) Data de Homologação:	17/01/2024						
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	1.850.000,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	PEÇAS PARA VEICULOS MEDIOS.	DIVERSAS	UND	5,00	1,00	600.000,00	600.000,00
2	PEÇAS PARA VEICULOS PEQUENOS.	DIVERSAS	UND	5,00	1,00	450.000,00	450.000,00
3	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS.	DIVERSAS	UND	5,00	1,00	800.000,00	800.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:						1.850.000,00
Total Geral							1.850.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:00AC0443

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 220101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020902/2022, processo administrativo nº **05080035/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, a fim de atender as Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 035/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	1.850.000,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	PEÇAS PARA VEICULOS MEDIOS.	DIVERSAS	UND	5,00	1,00	600.000,00	600.000,00
2	PEÇAS PARA VEICULOS PEQUENOS.	DIVERSAS	UND	5,00	1,00	450.000,00	450.000,00
3	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS.	DIVERSAS	UND	5,00	1,00	800.000,00	800.000,00

PESADOS.							
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:				1.850.000,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada] em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

-HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA
02.005.020/0001-80

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:225D4CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **22/01/2024** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0020/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13162 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	MASSARANDUBA	150	349,79	52.468,50
2	13163 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	SAVANA	150	348,89	52.333,50
5	13166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	UNID	TIGRE	2	448,99	897,98
8	13169 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA.	METRO	KRONA	30	19,74	592,20
14	13175 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO.	UNID	TUPY	15	3,64	54,60
17	13178 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UNID	TUPY	70	7,59	531,30
26	13187 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM².	METRO	Sil	150	1,89	283,50
33	13194 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UNID	Sil	15	127,82	1.917,30
35	13196 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	KRONA	100	5,50	550,00
36	13197 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	KRONA	65	8,44	548,60
38	13199 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO	KRONA	16	5,89	94,24
40	13201 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO	KRONA	55	19,79	1.088,45
41	13202 - TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UNID	CONCRETO	2	2.015,00	4.030,00
42	13203 - SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UNID	CONCRETO	2	3.758,00	7.516,00
43	13204 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	KRONA	4	20,99	83,96
45	13206 - VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	LUZART	4	724,49	2.897,96
46	13207 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	LUZART	5	843,99	4.219,95
47	13208 - BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	LUZART	5	338,00	1.690,00
49	13210 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	ANDIROBA	5	1.235,00	6.175,00
52	13213 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M²	BQMIL	60	39,39	2.363,40
54	13215 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M²	CERBRAS	400	74,39	29.756,00
Total (R\$):						170.092,44

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13164 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN.	UNID	KRONA	5	64,00	320,00
4	13165 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN.	UNID	KRONA	5	119,00	595,00
6	13167 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR EM PA (POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA ÓPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W.	UNID	SORTE LUZ	12	20,00	240,00

	TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER – COMPLETA.					
7	13168 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.	UNID	SORTE LUZ	70	120,00	8.400,00
9	13170 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA.	METRO	KRONA	70	19,00	1.330,00
10	13171 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA.	METRO	KRONA	40	25,80	1.032,00
11	13172 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA.	METRO	KRONA	15	14,00	210,00
12	13173 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1".	UNID	SORTE LUZ	3	4,00	12,00
13	13174 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4".	UNID	SORTE LUZ	4	2,50	10,00
15	13176 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UNID	SORTE LUZ	30	4,60	138,00
16	13177 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UNID	SORTE LUZ	45	5,40	243,00
18	13179 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	METRO	KRONA	247	2,20	543,40
19	13180 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	METRO	KRONA	280	3,50	980,00
20	13181 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNID	PLUZIE	3	63,90	191,70
21	13182 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNID	PLUZIE	1	68,00	68,00
22	13183 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID	PLUZIE	35	20,00	700,00
23	13184 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID	SORTE LUZ	1	39,00	39,00
24	13185 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNID	KRONA	15	14,00	210,00
25	13186 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	PLUZIE	18	36,16	650,88
27	13188 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2.	METRO	PLUZIE	510	6,00	3.060,00
28	13189 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	METRO	PLUZIE	570	9,00	5.130,00
29	13190 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	PLUZIE	760	1,00	760,00
31	13192 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	METRO	PLUZIE	18	49,00	882,00
34	13195 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UNID	TALITA METAIS	10	8,00	80,00
37	13198 - CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UNID	FORTLEVE	6	296,00	1.776,00
39	13200 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO	Tubolyne	18	9,70	174,60
44	13205 - CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	UNID	TIGRE	4	50,00	200,00
48	13209 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	lg	8	362,00	2.896,00
50	13211 - GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M²	BELGO	76	76,80	5.836,80
51	13212 - JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO.	M²	Casa da Madeira	4	164,00	656,00
53	13214 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M²	ARIELLE	60	53,00	3.180,00
Total (R\$):						40.544,38

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	13191 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	METRO	LIGCABOS	115	19,70	2.265,50
32	13193 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	LIGCABOS	150	5,99	898,50
Total (R\$):						3.164,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5A279609

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023**

PE, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2023 PE**

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Marca: Petrobras	litro	175.000	5,97	1.044.750,00
2	2936 - Etanol Marca: Petrobras	litro	42.000	5,02	210.840,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Marca: Petrobras	litro	193.000	6,35	1.225.550,00
Total					2.481.140,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A0CCFABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0020/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13162 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	MASSARANDUBA	150	349,79	52.468,50
2	13163 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	SAVANA	150	348,89	52.333,50
5	13166 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	UNID	TIGRE	2	448,99	897,98
8	13169 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA.	METRO	KRONA	30	19,74	592,20
14	13175 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO.	UNID	TUPY	15	3,64	54,60

17	13178 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UNID	TUPY	70	7,59	531,30
26	13187 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2.	METRO	Sil	150	1,89	283,50
33	13194 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UNID	Sil	15	127,82	1.917,30
35	13196 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	KRONA	100	5,50	550,00
36	13197 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	KRONA	65	8,44	548,60
38	13199 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO	KRONA	16	5,89	94,24
40	13201 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO	KRONA	55	19,79	1.088,45
41	13202 - TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UNID	CONCRETO	2	2.015,00	4.030,00
42	13203 - SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UNID	CONCRETO	2	3.758,00	7.516,00
43	13204 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	KRONA	4	20,99	83,96
45	13206 - VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	LUZART	4	724,49	2.897,96
46	13207 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	LUZART	5	843,99	4.219,95
47	13208 - BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	LUZART	5	338,00	1.690,00
49	13210 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	ANDIROBA	5	1.235,00	6.175,00
52	13213 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M²	BQMIL	60	39,39	2.363,40
54	13215 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M²	CERBRAS	400	74,39	29.756,00
Total (R\$):						170.092,44

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13164 - QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN.	UNID	KRONA	5	64,00	320,00
4	13165 - QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN.	UNID	KRONA	5	119,00	595,00
6	13167 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR EM PA (POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA.	UNID	SORTE LUZ	12	20,00	240,00
7	13168 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.	UNID	SORTE LUZ	70	120,00	8.400,00
9	13170 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA.	METRO	KRONA	70	19,00	1.330,00
10	13171 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA.	METRO	KRONA	40	25,80	1.032,00
11	13172 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA.	METRO	KRONA	15	14,00	210,00
12	13173 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1".	UNID	SORTE LUZ	3	4,00	12,00
13	13174 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4".	UNID	SORTE LUZ	4	2,50	10,00
15	13176 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UNID	SORTE LUZ	30	4,60	138,00
16	13177 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UNID	SORTE LUZ	45	5,40	243,00
18	13179 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	METRO	KRONA	247	2,20	543,40
19	13180 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	METRO	KRONA	280	3,50	980,00
20	13181 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNID	PLUZIE	3	63,90	191,70
21	13182 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNID	PLUZIE	1	68,00	68,00
22	13183 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID	PLUZIE	35	20,00	700,00
23	13184 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID	SORTE LUZ	1	39,00	39,00
24	13185 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UNID	KRONA	15	14,00	210,00
25	13186 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	PLUZIE	18	36,16	650,88
27	13188 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2.	METRO	PLUZIE	510	6,00	3.060,00
28	13189 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	METRO	PLUZIE	570	9,00	5.130,00
29	13190 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	PLUZIE	760	1,00	760,00
31	13192 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	METRO	PLUZIE	18	49,00	882,00
34	13195 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UNID	TALITA METAIS	10	8,00	80,00

37	13198 - CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPAS	UNID	FORTLEVE	6	296,00	1.776,00
39	13200 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	METRO	Tubolyne	18	9,70	174,60
44	13205 - CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	UNID	TIGRE	4	50,00	200,00
48	13209 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	lg	8	362,00	2.896,00
50	13211 - GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M²	BELGO	76	76,80	5.836,80
51	13212 - JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO.	M²	Casa da Madeira	4	164,00	656,00
53	13214 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M²	ARIELLE	60	53,00	3.180,00
Total (R\$):						40.544,38

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	13191 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	METRO	LIGCABOS	115	19,70	2.265,50
32	13193 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	LIGCABOS	150	5,99	898,50
Total (R\$):						3.164,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1BC21883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2024 – CMS, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a composição dos novos membros e eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2024/2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº8142, de dezembro de 1990 em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a presidência do conselho confiado a Heronizia Garcia e vice-presidente Mariana Glaydna Ferreira dos Santos, conforme a ata Nº001/2024;

Art. 2º. Aprovou o novo Secretário executivo para o Conselho Municipal;

Art. 3º. Fica aprovada a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde-CMS, realizada no último dia 11 de Janeiro de 2024, conforme a ata nº 001/2024, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/ PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
	Sec. Municipal de Saúde	Alanderson Leonardo Fernandes Pontes.	Allysson Martins da Silva.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Profissionais de saúde	Maria das Vitoria Garcia Teixeira.	Taise Moura Camara.
02	Profissionais de saúde	Mariana Glaydna F. dos Santos.	Andreza Carla Câmara.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RUY BARBOSA

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar SINTRAF	Jucimara Fernandes Bezerra.	Renata Fernandes da Silva.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sec. Municipal de Educação	Silvaneide Maria Rodrigues Pereira.	Rita Ferreira da Silva.

ENTIDADE RELIGIOSA

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Igreja católica São João Batista	Heronizlia Garcia de Souza.	Andreza de Fatima Souza Severo.
02	Igreja de Cristo no Brasil		Francisca Elizangela dos Santos Duarte.
03	Assembleia de Deus	Danielly Estefany Soares de Moura.	

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Servidores Estaduais e Municipais.	Francisco Gomes da Silva.	Cleonice Sabino de Moura Bezerra.

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Nº	TITULAR
01	FRANCISCO ELSON DOS SANTOS

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 11 de Janeiro de 2024.

HERONIZIA GARCIA DE SOUZA

Presidente do CMS

ALANDERSON LEONARDO FERNADES PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:05905F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO FINAL DO EDITAL CARNAVALESCO EDIÇÃO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
COMISSÃO INTERSETORIAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL CARNAVALESCO EDIÇÃO 2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, Comissão Intersetorial, divulgam e publica a presente relação com o resultado final dos Blocos Carnavalescos habilitados/selecionados no Edital nº 01/2024, que trata de fomento Cultural aos blocos Momescos da cidade de Santa Cruz, conforme abaixo descritos:

Edital 01/2024.

Quantidade de vagas 20;

Quantidade de inscritos: 19

Quantidade de habilitados/selecionados 19

ORDEM	Bloco Carnavalesco	Responsável	categoria
01	Bloco Zero Discriminação	Jefferson Fernandes dos Santos	Bloco de Rua
02	Bloco Os Dominados	Gilberto Nawan da Silva Lima	Bloco de Rua
03	Bloco As Quengas	José Edilson de Moura	Bloco de Rua
04	Bloco Vai Corinthians	Daysiane Andressa Rozendo Vila	Bloco de Rua
05	Bloco Me leva pra Beber	Rita Tomaz de Souza	Bloco de Rua
06	Bloco Préá	Luiz Fernandes Da Silva	Bloco de Rua
07	Bloco Tome no Caneco	Lindenbergue Cordeiro Palhares Filho	Bloco de Rua
08	Bloco Vai meu Mulek	David Felipe Costa dos Santos	Bloco de Rua
09	Bloco É Nós de Novo	Carla Kawane Galdino da Silva	Bloco de Rua
10	Bloco Abre Alas	Maria Rosimar da Silva	Bloco Mirim
11	Bloco Esquentada Canela	Aniclea Critina da Silva Oliveira	Bloco de Rua
12	Bloco Pinguinho de Gente	Ayanne Gabrielly Silva Costa	Bloco Mirim
13	Bloco Me Leva	Jacira Reinaldo da Silva	Bloco de Rua
14	Bloco Os Cara de Pau	Gilson Jeferson de Araújo Silva	Bloco de Rua
15	Bloco Os Urubus	José Lenildo Lima da Silva	Bloco de Rua
16	Bloco Procurando Farra	Lenilson Gomes Dias	Bloco de Rua
17	Bloco Unidos do Samba	Wanderlei Aires de Queiroz	Bloco de Rua
18	Bloco Os Sem Freskura	Francisca Jaini Macedo de Araújo	Bloco de Rua
19	Bloco Os Viciados na Cachaça	Emanuel Rossival de Medeiros	Bloco de Rua

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:9751F7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATIVIDADE FISICA

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATIVIDADE FISICA A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATIVIDADE FISICA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com, até às 18:00h do dia do prazo final.**

ANEXO

INSUMO	QUANT.	UND	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
CONE (Cone com furo 24cm Pentagol é ideal para os treinos do dia a dia. Confeccionado com plástico resistente e possui alta durabilidade. Possui furos que servem para auxiliar em exercícios diferenciados servindo de suporte para bastão). Material: PVC.	30	UND		
PRATOS (CONE CHAPÉU CHINÊS PRATO DEMARCATÓRIO AGILIDADE FUNCIONAL). Material durável e resistente, Cores vibrantes, Ideal para demarcação em treinos e para traçar percursos. Material: Polietileno	30	UND		
ESCADAS (ESCALADA TREINAMENTO FUNCIONAL AGILIDADE 20 DEGRAUS 10M MB FIT). Material: Fita de Nylon ultra resistentes, Degraus em Plástico Injetável. Tamanho: 3 metros, com 7 degraus. Diferencial: Material super aderente ao chão. Fácil Higienização / lavável. Pode ser dobrada para transporte.	06	UND		
BAMBOLES (BAMBOLES ARCO INFANTIL REFORÇADO). Cores: sortidas conforme disponibilidade, dimensões do produto: 65 cm de raio total composição / material: plástico	40	UND		
STEP (STEP EM EVA PARA ACADEMIAS TREINOS AEROBICOS E FUNCIONAL) Medidas 60x28x10cm Densidade 150 a 180 g/cm³ Dureza + 18 a 20 shore Capa superior antiderrapante 100% eva.	10	UND		
BASTÃO COLORIDO Material: Madeira. Dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L), as cores são: Amarelo, Branco, Rosa, Azul Claro e Azul Escuro, cada bastão mede: 1,45m. Peso bastão individual: 1kg. Espessura cada bastão: 32mm.	40	UND		
MINI BAND COM 4 INTENSIDADE LEVE MODERADO FORTE EXTRA FORTE DA LIFE ZONE. Projetada em TPE material de alta qualidade que oferece durabilidade e resistência.	20	UND		
COLCHONETES (colchonetes 90x40x3 – escola, academia, Colchonete de Academia em Espuma, devido ao seu tecido impermeável de fácil higienização, não permite o desenvolvimento de odores pela exposição ao suor). Medidas: 90 cm de Comprimento X 40cm de Largura X 3cm de Altura/Espessura, revestimento: Impermeável	40	UND		
HALTER EM PAR (Par De Halter Bola Pintado 1Kg. Produto produzido em ferro fundido com acabamento em tinta de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, qualidade e segurança durante seu treino. Contém: 01 Par De Halter Bola Pintado 1kg Totalizando: 02 Kg	20	PAR		
Apito Futebol Juiz Arbitro Penalty Jogo Esportes Metal C/ NF	05	UND		
				Valor total:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
 Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:34CEFBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPÚBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA LETICIA DAMASCENO.

REPÚBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA

FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA LETICIA DAMASCENO.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA LETICIA DAMASCENO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
AÇO CA-60 5.0MM	M	420		
AÇO CA-60 10.0MM	M	480		
LINHA EM MAÇARANDUBA 3"X6"	M	185,50		
LINHA EM MAÇARANDUBA 3"X8"	M	60		
CAIBRO EM MAÇARANDUBA	M	677		
RIPA EM MAÇARANDUBA	M	847		
PREGO 4X6 PARA LINHA	KG	4		
TELHA CERAMICA COLONIAL 1ª	UND	8.500		
ZINCO 70 CM GALVANIZADO	M	30		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 de Janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva

Código Identificador:FF62278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**, até às **18:00h do dia do prazo final**.

ANEXO

Descrição	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS VERMELHO: Descrição: Conductor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 6, U/UTP (Não blindado), PVC-CM; Aplicação: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001. Normas: ANSI/TIA-568-2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (Reel in a box); Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de inflamabilidade: LSZH - IEC 60332-3-25 (Categoria D); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; Conductor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: Vermelho;	1			
PATCH CORD CAT.6 – 1 METRO VERMELHO: O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o freamento por ser sobreposta a trava do plug; SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Comprimento mínimo: 1 metro; Diâmetro nominal: 5,5mm; Cor: Vermelho; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR.	10			
CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6: Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45;	20			

<p>Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; O conector deve obrigatoriamente possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector; Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Deve atender a norma padrão FCC 68,5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.</p>				
<p>CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.5E: Padrão: RoHSCompliant; Compatibilidade: Cabo sólido e flexível; Cor: Transparente; Tipo de Conector: RJ-45; Tipo de cabo: U/UTP; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;</p>	50			
<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR: <u>Especificações do processador:</u> Número de núcleos: 4; Número de Threads: 8; Tamanho cache L3: 12 MB; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequência clock base: 3.3 GHz; Frequência clock turbo ou maxboost: 4.3 GHz ou superior; Tecnologia de construção (litografia): 10nm ou 14nm; TDP Máximo: 65W; Possuir vídeo integrado ao processador OU placa gráfica offboard equivalente ou superior àquela que viria de fábrica <i>onboard</i> no processador; <u>Especificações da memória RAM:</u> Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequência: 3200 Mhz; <u>Especificação da unidade de Armazenamento:</u> Unidade de estado sólido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referência: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravação. <u>Especificação da Fonte de Alimentação ATX:</u> Potência mínima: 200W Real; Possuir certificação 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. <u>Especificação do teclado com fio USB:</u> Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no mínimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 10 e 11; Conexão: USB. <u>Especificação do mouse com fio USB:</u> Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compatível com Windows 10 e 11. <u>Especificações do monitor de 22 polegadas:</u> Tamanho: 22 polegadas; Tipo de Tela: LEDVA ou IPS; Brilho: 250cd/m²; Resolução Máxima: 1920 x 1080; Proporção: 16:9; Contraste Estático: 3000:1; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Tempo de Resposta máximo: 5ms; Ângulo de Visão: 178° / 178°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automático; Entradas de vídeo: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro (Instalação OEM original de fábrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.</p>	5			
<p>AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT: Potência: 1500 VA Protetor térmico automático: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Indicador de sobrecarga luminoso em LED; Entrada / Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; Frequência: 60Hz; Gabinete: Caneca plástica; Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão: 3 x 0,75mm² 60 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; Tomadas: Tomada elétrica tripolar; Cor: Preto;</p>	4			
<p>FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS: Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Quantidade de tomadas: 8 (Que devem ser distribuídas em 2 seções de 4 tomadas paralelas); O filtro de linha deve possuir chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e um varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; Tensão: 100 a 240 Volts - bivolt automático – 50/60 Hz; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 10 ampères; Deve ser fabricado em material antichamas;</p>	5			

Comprimento do cabo: 1.5 metros.				
TECLADO USB COM FIO: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no mínimo 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexão: USB 2.0.	10			
MOUSE USB COM FIO: Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play;	10			
FONTE ATX 550W Potência mínima: 550W Real ; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); Corrente: 10A - 5A; 1x Conector ATX (24-PIN) (20+4); 1x Conector ATX12V V2.3 (8-PIN) (4+4); 2x Conector SATA (SATA 3); 2x Conector Molex; Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. Possuir, no mínimo, selo de eficiência e qualidade 80 Plus Bronze; Possuir ventoinha de 120mm na parte inferior; Deve acompanhar cabo de força;	1			
MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2666 MHz Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Velocidade: 2666 Mhz; Tipo de módulo: UDIMM 288 pinos. OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.	5			
MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHz Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR3; Velocidade: 1600 Mhz; Voltagem: 1.5V; Tipo de módulo: UDIMM 240 pinos. OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.	5			
SSD 500 GB SATA 3 Unidade de estado sólido (SSD); Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 500GB; Flash NAND: TLC; Performance de referência – 560 MB/s para leitura e 530 MB/s para gravação. OBS:NÃO SERÁ ACEITO qualquer tipo de <i>HD</i> (Disco rígido) ou similares com tecnologia mecânica.	5			
NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD: <u>Processador Quad Core:</u> Deve possuir (no mínimo): 6 Núcleos (Cores) e 12 threads com frequência padrão de 3.30 Ghz (e Turbo de 4.40 Ghz); Cache L3: 12 MB; Litografia: 7nm ou 10nm. <u>Memória RAM:</u> Tipo de memória: DDR4; Memória RAM: 16 GB DDR4 2666 ou 3200 MHz em Dual Channel; <u>Características Gerais:</u> Armazenamento: 512 GB SDD Pcie 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Webcam integrada: Sim; Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone integrado; Sistema operacional: Windows 11PRO 64 bits OEM (Original de fábrica); Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon; Placa de som: Integrada HD audio; Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente; Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; Portas USB: 3 (versão 3.2 e 2.0) Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac; Conexão Bluetooth: Sim; Conexão HDMI: Sim; Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); Bateria: mínimo de 3 células 41 Wh ou superior; Tensão/Voltagem: Bivolt. Garantia: 12 meses	5			
SWITCH 8NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD; Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autonegociação, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm); Indicador LED: Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; Capacidade mínima de Switching: 16Gbps; Suporte a QoS (IEEE 802.1p);	5			
SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP Total de portas do Switch: 10; Portas PoE+ RJ45 Gigabit: 8; Portas SFP Gigabit: 2; Throughput: 20 Gbps; Encaminhamento de pacotes: 14.88 Mpps; Saída máxima de energia combinada: 150W Suporte total ao padrão PoE+ 802.3at/af e PoE passivo de 24V; O equipamento deve vir acompanhado de suporte de montagem em rack;	1			
ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND <u>Hardware</u> Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0; Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão: Reset de Fábrica; LED: Branco/Azul; Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V);	2			

<p>Fonte de Alimentação: Switch PoEUniFi, Injetor PoE 48V, 0.5A; Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 16,5W; Potência Máxima TX: 2.4 GHz (26 dBm), 5 GHz (26 dBm); MIMO: 2.4 GHz (4x4); 5 GHz (4x4); Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (600 Mbps), 5 GHz (2400 Mbps); Ganho de Antena: 2.4 GHz (4 dBi), 5 GHz (5.5 dBi); Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; Certificações Anatel, CE, FCC, IC. Software: Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+. OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.</p>				
<p>ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD-CORE 10 PORTAS GIGABIT +1 SFP+ 10G Quantidades total de portas: 11 (onze) portas (sendo 10 portas Gigabit Ethernet e 1 (uma) porta de fibra óptica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit); Arquitetura: ARM 32bit; CPU: Quad-Core 1.4 Ghz; Dimensões: 228 x 120 x 30 mm; Nível de licença: 5; Porta serial traseira: 1 RJ45; Sistema operacional: RouterOS; Memória RAM: 1 GB; Tamanho de armazenamento: 512 MB; Tipo de armazenamento: NAND; Temperatura ambiente testada -40 ° C a 70 ° C; Entrada PoE: Passive PoE de 18-57V; Saída PoE: Passive PoE max 57V; Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V /1.5A e respectivo manual.</p>	1			
<p>CABO SFP DAC 1 METRO Categoria: DAC (Direct attach cable). Padrões compatíveis: - SFP: 1 Gigabit; - SFP+ 10 Gigabit; - SFP28: 25 Gigabit; Comprimento: 1 metro;</p>	2			
<p>NOBREAK 1500VA COM ENTRADA BIVOLT Geral: Voltagem de entrada: 110~220 CA; Potência nominal em W: 900 W Potência nominal em VA: 1500 VA Quantidade de tomadas: 7 (padrão NBR 14136) Comprimento mínimo do cabo: 1 metro; Baterias e Tempo de operação: Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido; Voltagem da bateria: 24 V; Capacidade da bateria: 7 AH; OBS: O Nobreak deve ser capaz de fornecer, no mínimo, 10 (dez) minutos de energia quando estiver funcionando com metade de sua capacidade (450W) e ocorrer uma falta de energia elétrica; Saída: Bivolt; Potência Máxima (Watts): 900W; Frequência: 60Hz +/- 1%; Topologia: Linha Interativa; Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada; Comunicação & Gerenciamento: Painel de controle: Indicação do status do led com on-line / bateria ligada; Alarme: Soar alarme quando na bateria / alarme distinto de pouca bateria; Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak através de uma porta USB; Proteção e filtragem de sobretensão: Classe de surto de energia: 224J.</p>	1			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta dias**) contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
 Setor de Compras

Publicado por:
 Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:54CD48DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o E-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM. Especificação: bitola com no mínimo 50mm, cor marrom e material em PVC.	79	UNIDADE		RS -
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM. Especificação: bitola com no mínimo 32mm, cor marrom e material em PVC.	87	UNIDADE		RS -
3	ARAME GALVANIZADO N 14. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial, com diâmetro do arame de no mínimo 2,11 mm.	128	QUILO		RS -
4	ARAME GALVANIZADO N 16. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,65 mm.	123	QUILO		RS -
5	ARAME PRETO N 18. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,24 mm.	188	QUILO		RS -
6	ARGAMASSA 15KG. Especificação: do tipo AC II, com no mínimo 15 kg, que possua uma secagem rápida, ideal para assentar cerâmicas em cozinhas, lavanderias, banheiros e outras áreas úmidas, contenha resistência a umidades e dilatações de revestimentos.	568	Pacote		RS -
7	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO. Especificação: armário plástico com espelho, material em PVC, com no mínimo 2 prateleiras, medindo no mínimo 37 cm x 32 cm x 9 cm (Altura x Largura x Profundidade).	34	UNIDADE		RS -
8	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. Especificação: redondo, com parafuso de fixação incluso, cores diversas e material em plástico.	112	UNIDADE		RS -
9	BLOCO DE COMPENSADO 10MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 10mm.	42	UNIDADE		RS -
10	BLOCO DE COMPENSADO 15MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 15mm.	26	UNIDADE		RS -
11	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: modelo convencional, indicado para caixas de água, material da bóia em plástico e material da haste em alumínio.	81	UNIDADE		RS -
12	CADEADO N 25. Especificação: material em aço inoxidável, número 25, com chave inclusa.	34	UNIDADE		RS -
13	CADEADO N 30. Especificação: material em aço inoxidável, número 30, com chave inclusa.	33	UNIDADE		RS -
14	CADEADO N 45. Especificação: material em aço inoxidável, número 45, com chave inclusa.	25	UNIDADE		RS -
15	CADEADO N 35. Especificação: material em aço inoxidável, número 35, com chave inclusa.	33	UNIDADE		RS -
16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros, com tampa.	61	UNIDADE		RS -
17	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa COMPLETA. Especificação: com tubo de descida de no mínimo 1,50 metros de comprimento, engate, veda rosca, controlada regulável, material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	121	UNIDADE		RS -
18	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA. Especificação: material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	83	UNIDADE		RS -
19	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM - VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	645	UNIDADE		RS -
20	CAIXA PLÁSTICA SIFONADA DE 150MMx50MM. Especificação: tipo de ralo sifonado, material em PVC, formato redondo.	50	UNIDADE		RS -
21	CANALETA COM 2M. Especificação: canaleta barra 2M PVC branco s/ divisão e com fita adesiva. Dimensões de no mínimo: L = 2cm, E = 1cm	120	UNIDADE		RS -
22	CANDUITE RIGIDO 1/2. Especificação: material em PVC.	740	Metro		RS -
23	CANDUITE RIGIDO 3/4. Especificação: material em PVC.	1940	Metro		RS -
24	CERÂMICA 45X45. Especificação: PEI 4, material indicado para ambientes residenciais e comerciais com trânsito médio.	765	METRO²		RS -
25	CIMENTO COM 50 KG. Especificação: secagem rápida, resistente ao ataque de sulfatos (RS), microestrutura compacta gerando menos incidência de fissuras, menos permeabilidade garantindo melhor proteção de armadura, do tipo CP II F-32.	3750	saco		RS -
26	COLA EPÓXI. Especificação: a cola pode ser utilizada em diversos materiais como aço, madeira, cobre, prata, ouro e plástico, unidade com no mínimo 16 gramas.	60	UNIDADE		RS -
27	COLA PVC GRANDE. Especificação: bisnaga de no mínimo 75 gramas, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC.	75	BISNAGA		RS -
28	CORDA NYLON 12MM. Especificação: poliamida, trançada 12mm, em quilo.	59	QUILO		RS -
29	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM). Especificação: óleo de base sintética biodegradável, SPRAY com 300ml, que garanta proteção contra ferrugem, lubrificando e desoxidando peças expostas à umidade do ar e a corrosão.	23	UNIDADE		RS -
30	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA 1,20M. Especificação: com forma redonda, produto fabricado em PVC, dimensões de no mínimo 110cm de altura e 20mm de diâmetro, tipo de instalação em parede, com mangueira flexível e suporte incluso.	34	UNIDADE		RS -
31	ESCALADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS. Especificação: com capacidade para no mínimo 120 kg e fabricada com tubos e chapas de alumínio, com fita de segurança no patamar, pés antiderrapantes e degraus antiderrapantes.	9	UNIDADE		RS -
32	ESPATULA DE FERRO 10 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	33	UNIDADE		RS -
33	ESPATULA DE FERRO 8 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	33	UNIDADE		RS -
34	FECHADURA DE TRINCO INTERNA. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, acabamento cromado, material confeccionado em aço e chave inclusa.	198	UNIDADE		RS -
35	FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, tipo de bloqueio unidirecional, tipo de abertura de correr, material confeccionado em aço e chave inclusa.	30	UNIDADE		RS -
36	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA. Especificação: indicada para portas externas de madeira, maçaneta com no mínimo 9cm de comprimento, máquina com no mínimo 40mm, material em aço inoxidável e trinco incluso.	143	UNIDADE		RS -
37	FECHADURA PARA BANHEIRO. Especificação: fechadura de embutir, para abertura de no mínimo 25 mm de grossura, com maçaneta, material confeccionado em aço e chave inclusa.	132	UNIDADE		RS -
38	FERRO 4.2 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 4.2mm (3/16) com 12 metros.	205	UNIDADE		RS -
39	FERRO 5.0 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 5.0mm com 12 metros.	6302	UNIDADE		RS -
40	FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 6.3mm (1/4) com 12 metros.	210	UNIDADE		RS -
41	FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: Produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 8.0mm (5/16) com 12 metros.	215	UNIDADE		RS -
42	FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 10.0mm (3/8) com 12 metros.	150	UNIDADE		RS -
43	FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 12.5mm (1/2) com 12 metros.	225	UNIDADE		RS -
44	FERROLHO TARJETA 2 1/2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	85	UNIDADE		RS -
45	FERROLHO TARGETA 2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	217	UNIDADE		RS -
46	FERROLHO TARGETA 3". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	235	UNIDADE		RS -

47	GONZO PARES. Especificação: O gonzo funciona como um eixo de rotação fixo, permitindo que as duas peças girem uma em relação a outra com certo grau de liberdade.	220	Par		RS -
48	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	87	UNIDADE		RS -
49	KIT ACESSORIOS INOX COM 5 PEÇAS. Especificação: kit contendo no mínimo, 01 Porta Toalha de banho de no mínimo 45 cm, 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo, acompanhado de parafusos e buchas. A papeleira (porta papel higiênico) e a saboneteira são produzidas em aço inox, a porta toalha de banho e a porta toalha de rosto e o cabide gancho são produzidos em alumínio anodizado e polido e as canoplas de aço inox.	42	UNIDADE		RS -
50	LAVATORIO COM COLUNA. Especificação: material em cerâmica, forma oval, altura de no mínimo 81 cm da coluna, dimensões do lavatório de no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	46	UNIDADE		RS -
51	LAVATORIO PARA MÃOS. Especificação: material em cerâmica, forma oval, com no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	61	UNIDADE		RS -
52	LAVATORIO PARA ROUPA 1M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1 metro de largura por 50 cm de altura.	22	UNIDADE		RS -
53	LIXA PARA PAREDE N 80. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	175	Folha		RS -
54	LIXA PARA PAREDE N 100. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	175	Folha		RS -
55	LIXA FERRO N 80. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	190	Folha		RS -
56	LIXA FERRO N 100. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	190	Folha		RS -
57	LIXA FERRO N 120. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	205	Folha		RS -
58	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. Especificação: classe PFF1 (S), eficiência mínima de filtração de no mínimo 80%, formato dobrável, fácil de armazenar, elástico e clipe nasal acoplado, proporcionando melhor ajuste que auxiliam na vedação e desempenho do respirador, com válvula de exalação, facilitando a exalação e reduzindo o calor dentro do respirador.	140	UNIDADE		RS -
59	MASSA ACRÍLICA 18LT. Especificação: fácil de aplicar e que tenha um bom rendimento, sela a superfície, eliminando a absorção e melhorando o rendimento da tinta para o acabamento final. É recomendado como primeira demão para corrigir a alta absorção de superfícies internas e externas, como: reboco, bloco, concreto, fibrocimento, massa fina etc, rendimento de no mínimo 60 metros quadrados.	122	UNIDADE		RS -
60	MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML. Especificação: indicada para nivelar e corrige imperfeições rasas em superfícies externas e internas, em geral, deixar a superfície lisa, proporcionando uma pintura com acabamento perfeito, com rendimento de no mínimo 12 metros quadrados.	112	UNIDADE		RS -
61	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS. Especificação: indicada para acabamentos impecáveis em ambientes internos e externos, rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	137	UNIDADE		RS -
62	PARAFUSO 5/16X2. Especificação: material em aço.	375	UNIDADE		RS -
63	PARAFUSO 5/16X3. Especificação: material em aço.	375	UNIDADE		RS -
64	PINCEL BROCHA. Especificação: material da base da broxa e do cabo confeccionado em plástico, com cerdas sintéticas, comprimento da brocha de no mínimo 15 cm e altura da cerda de no mínimo 65 mm.	55	UNIDADE		RS -
65	PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,60 de largura por 2,10 de comprimento.	110	UNIDADE		RS -
66	PORTA 070X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,70 de largura por 2,10 de comprimento.	143	UNIDADE		RS -
67	PORTA 0,80X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,80 de largura por 2,10 de comprimento.	103	UNIDADE		RS -
68	PREGO CAIBRAL (3,5X8). Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	78	QUILO		RS -
69	PREGO DE CAIXA 2,5/10. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	93	QUILO		RS -
70	PREGO RIPAR. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	93	QUILO		RS -
71	REJUNTE PARA CERAMICA. Especificação: tipo II, conforme NBR 14.992, indicado para juntas de assentamento no mínimo 2 mm até 10mm, compatíveis com cerâmicas e pedras naturais e resistente a formação de fungos, com 1 kg.	195	QUILO		RS -
72	ROLO DE ESPUMA 4CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 4 cm.	51	UNIDADE		RS -
73	ROLO DE ESPUMA 9CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 9 cm.	51	UNIDADE		RS -
74	ROLO DE ESPUMA 23 CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm.	51	UNIDADE		RS -
75	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm, com garfo incluso e confeccionado em plástico.	51	UNIDADE		RS -
76	SELADOR ACRÍLICO 3600ML. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 20 metros quadrados.	68	UNIDADE		RS -
77	SELADOR ACRÍLICO LATAO 18 LITROS. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 100 metros quadrados por demão.	128	UNIDADE		RS -
78	SERRA PARA CANO. Especificação: lâmina de serra fabricada em aço, com no mínimo 20 cm de comprimento.	43	UNIDADE		RS -
79	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO. Especificação: indicado para diluição de esmaltes e vernizes, fácil de aplicar, contendo 1 litro.	148	Litro		RS -
80	SUPERCAL 5 KG. Especificação: em pó, contendo 5 kg, forte aderência, fácil de aplicar, maior cobertura, para exteriores e interiores, lavável, rendimento de no mínimo 80 metros quadrados.	103	UNIDADE		RS -
81	TELHA CERÂMICA. Especificações: Telha de barro/cerâmica capa-canal, tipo colonial, comprimento de 44 a 50 cm.	87	Milheiro		RS -
82	TELHA PLASTICA 2 ONDAS. Especificação: material em polipropileno, com 2 ondas e medindo no mínimo 50 cm de altura por 35 de largura.	48	UNIDADE		RS -
83	TEXTURA LATAO 18 LITROS. Especificação: uso interno e externo, de fácil aplicação, resistente ao sol e a chuva e rendimento de no mínimo 40 metros quadrados por demão.	38	UNIDADE		RS -
84	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML. Especificação: alta aderência, excelente cobertura e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	136	UNIDADE		RS -
85	TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	121	UNIDADE		RS -
86	TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	121	UNIDADE		RS -
87	TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	139	UNIDADE		RS -
88	TINTA LATEX INTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	189	UNIDADE		RS -
89	TINTA PARA PISO 3,6LT. Especificação: indicada para pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante, com rendimento de no mínimo 14 metros quadrados.	93	UNIDADE		RS -
90	TINTA XADREZ 250G. Especificação: pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, unidade com 250 gramas.	38	UNIDADE		RS -
91	TORNEIRA DE DESPEJO 1/2. Especificação: Torneira plástica para pias com diâmetro de no mínimo 1/2	63	UNIDADE		RS -

	(20mm).				
92	TORNEIRA INOX LONGA 1/2. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 1/2 e medindo no mínimo 20 cm.	58	UNIDADE		RS -
93	TORNEIRA INOX LONGA 3/4. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 3/4 e medindo no mínimo 20 cm.	58	UNIDADE		RS -
94	TORNEIRA PARA GELAGUA. Especificação: conector no mínimo 3/8 para fácil instalação, cor branca ou azul.	53	UNIDADE		RS -
95	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2. Especificação: controle comando único e material em polipropileno.	80	UNIDADE		RS -
96	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2. Especificação: corpo em metal, sistema vedante, controle monocomando e diâmetro de 1/2.	75	UNIDADE		RS -
97	TORNEIRA PLÁSTICA BICO DE PATO 1/2. Especificação: confeccionada em plástico ABS e controle monocomando.	93	UNIDADE		RS -
98	TRELIÇA DE 6MT. Especificação: armadura de aço pronta, pré-fabricada, utilizada nas estruturas de lajes treliçadas, de mini painéis treliçados e de espaçadores de armaduras, medindo no mínimo 6 metros.	198	UNIDADE		RS -
99	TRINCHA 2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	61	UNIDADE		RS -
100	TRINCHA 3". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	51	UNIDADE		RS -
101	TRINCHA DE 1 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	61	UNIDADE		RS -
102	TRINCHA DE 1". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	61	UNIDADE		RS -
103	TRINCHA DE 2 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	61	UNIDADE		RS -
104	VASO SANITÁRIO. Especificação: formato oval, medições de no mínimo 38x37x47 (AXLXP) e material em porcelana.	67	UNIDADE		RS -
105	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600 ML. Especificação: inibe a penetração de raios solares, protege e embeleza a superfície, alto rendimento, alta espessura, secagem rápida, bom alastramento e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	59	UNIDADE		RS -
106	VERNIZ INCOLOR 3600ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	59	UNIDADE		RS -
107	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros, com tampa.	45	UNIDADE		RS -
108	BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA ÁREA DE BANHO. Especificação: resistente, barra de apoio fabricado em no mínimo aço inox304, acabamento fosco, que suporte no mínimo 150 kg, comprimento de no mínimo 60 cm.	43	UNIDADE		RS -
109	BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML. Especificação: indicado para tingir tintas látex à base de água, PVA, acrílica e esmaltes a base de água.	230	UNIDADE		RS -
110	DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	95	UNIDADE		RS -
111	DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em janelas de no mínimo 30kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	115	UNIDADE		RS -
112	FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA. Especificação: tamanho mínimo de 30 cm, bitola do pino ferrolho de no mínimo 5/8 e bitola da chapa de no mínimo 1.1/2.	65	UNIDADE		RS -
113	ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN. Especificação: podendo ser utilizado em diversas áreas, este esticador leve com gancho e olhal de no mínimo 5/16" é um acessório indicado para esticar, regular e tensionar cabos de aço, melhorando a performance e a ação deles.	32	UNIDADE		RS -
114	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	52	UNIDADE		RS -
115	LIXA D'AGUA. Especificação: indicada para operações na área da construção civil, produzidas com mineral óxido de alumínio, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento, folha medindo no mínimo 28cm de comprimento por 23cm de largura.	180	Folha		RS -
116	LIXA FERRO N 320. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		RS -
117	LIXA FERRO N 220. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	180	Folha		RS -
118	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60. Especificação: para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas, para massas, gessos, paredes e pinturas em geral, medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	145	Folha		RS -
119	LIXA PARA PAREDE N 120. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		RS -
120	LIXA PARA PAREDE N 150. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		RS -
121	LIXA PARA PAREDE N 60. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha		RS -
122	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.	47	Metro		RS -
123	NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA). Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros.	380	Metro		RS -
124	PARAFUSO COM BUCHA N 6. Especificação: com fenda simples, cabeça chata e bucha de no mínimo 6 cm.	325	UNIDADE		RS -
125	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 10 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 10 cm, com bucha inclusa.	240	UNIDADE		RS -
126	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 12 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 12 cm, com bucha inclusa.	240	UNIDADE		RS -
127	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS. Especificação: para instalação de dobradiças, com cabeça chata, material em aço e medindo no mínimo 14 cm de altura.	665	UNIDADE		RS -
128	PINCEL N 4. Especificação: com cerdas de material misto, com punho de plástico e com no mínimo largura de 10cm	35	UNIDADE		RS -
129	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2". Especificação: material do punho em plástico, com largura de no mínimo 63 mm, com cerdas em material sintético.	70	UNIDADE		RS -
130	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de amarelo.	125	UNIDADE		RS -
131	PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de azul.	125	UNIDADE		RS -
132	REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS. Especificação: com rosca grossa X 3/8 e compatível com botijão 13kg.	29	UNIDADE		RS -
133	ROLO DE LÁ PEQUENO PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 9 cm, produzido em lã sintética.	50	UNIDADE		RS -
134	ROLO DE LÁ GRANDE PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 23 cm, produzido em lã sintética.	55	UNIDADE		RS -
135	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE. Especificação: material em polipropileno, no formato andulado e medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento por 50 cm de largura.	35	UNIDADE		RS -
136	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM). Especificação: também conhecido como bloco cerâmico de vedação, é muito usado na construção de edificações por ser leve e fácil de manusear.	110	Milheiro		RS -
137	TINTA PARA PISO LATAO 18L. Especificação: Tinta de alta performance, super-resistente, ótimo rendimento e de ultra aderência, com rendimento de no mínimo 120 metros quadrados.	50	UNIDADE		RS -
138	VERNIZ COM COR, 3600 ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	35	UNIDADE		RS -

139	ROLO DE LÃ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO. Especificação: rolo medindo no mínimo 15 cm, produzido em lã sintética e com garfo incluso confeccionado em plástico.	50	UNIDADE	RS -
140	BOTA EM BORRACHA. Especificação: bota em borracha PVC, com cano longo, forração interna para oferecer maior segurança, durabilidade e muito conforto e numeração a definir.	15	Par	RS -
141	ENXADA COM CABO DE MADEIRA. Especificação: com cabo de madeira de no mínimo 1,30 metros, enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro e lâmina com tamanho de no mínimo 2,0.	27	UNIDADE	RS -
142	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M. Especificação: indicada para quebrar paredes, pisos e para demolições, alavanca redonda lisa, que possua um ponta tipo ponteiro a outra ponta tipo talhadeira, constituída de aço/ferro.	6	UNIDADE	RS -
143	BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO. Especificação: bota em couro, cano baixo, elástico reforçado com bico, solado de borracha e numeração a decidir.	157	Par	RS -
144	BRITA. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 19 mm.	68	METRO ³	RS -
145	CAIBRO DE MADEIRAMAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	5390	Metro	RS -
146	CANDUITE FLEXIVEL 1/2	50	Metro	RS -
147	CANDUITE FLEXIVEL 3/4	50	Metro	RS -
148	LAJE PREMOLDADA Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros e lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A).	270	METRO ²	RS -
149	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	550	Metro	RS -
150	LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	1435	Metro	RS -
151	LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	80	Metro	RS -
152	LIQUIDO BRILHO 18 LITROS. Especificação: a base de água, rendimento de no mínimo 200 metros quadrados, sem cheiro, secagem rápida, anti-mofo e acabamento brilhante.	51	UNIDADE	RS -
153	LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML. Especificação: indicado para regular o brilho de tintas látex vinílicas, em superfícies internas e externas. É um produto que misturado a tinta látex na última demão proporciona um acabamento de acetinado à semi-brilho, tornando-o mais lavável e resistente.	61	UNIDADE	RS -
154	MANGUEIRA CRISTAL 3/4". Especificação: flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, diâmetro interno de no mínimo 3/4" polegadas e espessura da parede de no mínimo 2mm.	250	Metro	RS -
155	MANGUEIRA CRISTAL 1/2". Especificação: diâmetro interno da mangueira de no mínimo 1/2 X 2,0 mm, cor da mangueira transparente, material da mangueira em PVC e espessura da parede da mangueira de no mínimo 2,0 mm.	250	Metro	RS -
156	PORTA VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	46	UNIDADE	RS -
157	PREGO CAIBAR (3,5X8) - Marca.: GERDAU	5	QUILO	RS -
158	RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	3950	Metro	RS -
159	VASSOURAO PARA GARL. Especificação: largura de no mínimo 40 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 1,40 metros, possuindo cerdas compridas e resistentes que facilite a varredura.	60	UNIDADE	RS -
160	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL. Especificação: com no mínimo 650w de potência, com empunhadura emborrachada para o agarre seguro e confortável, com no mínimo velocidade variável e botão trava para trabalhos contínuos, no mínimo 23 peças inclusas, com voltagem 220 ou bivolt.	5	UNIDADE	RS -
161	MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10. Especificação: telas soldadas de aço nervurado, constituídas por fios de aço CA-60 de no mínimo 5,0mm nervurado, longitudinais e transversais, de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós), formando malhas quadradas ou retangulares.	73	UNIDADE	RS -
162	BRITA N 04. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 76 mm.	13	METRO ³	RS -
163	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 litros, com tampa.	20	UNIDADE	RS -
164	DISCO DE CORTE PARA MAQUINA. Especificação: espessura de no mínimo 3mm, superfícies aptas aço, aço inoxidável, ferro e metal, RPM de no mínimo 5.100.	33	UNIDADE	RS -
165	DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE. Especificação: apto para alvenaria, rotação de no mínimo 15000 RPM e diâmetro do disco de no mínimo 110 mm.	33	UNIDADE	RS -
166	GESSO. Especificação: em pó branco, com secagem rápida, para aplicação em pequenos reparos.	80	QUILO	RS -
167	LONA PLÁSTICA 3X4M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	7	UNIDADE	RS -
168	LONA PLÁSTICA 5X6M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 5 metros de largura e 6 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	2	UNIDADE	RS -
169	MANGUEIRA PRETA 3/4". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 3/4 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	2380	Metro	RS -
170	MARTELO PEQUENO. Especificação: cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi e medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	9	UNIDADE	RS -
171	PINCEL GRANDE PARA PINTURA - Marca.: CONDOR	5	Unidade	RS -
172	TÁBUAS COM DIMENSÕES COMERCIAIS - Marca.: ALMEIDA	5	Unidade	RS -
173	ABAFADOR DE OUVIDOS. Especificação: conchas ovas de material plástico rígido com bordas almofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência e atenuação de no mínimo 22dB.	5	UNIDADE	RS -
174	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS. Especificação: corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, articulação suave para facilitar o uso e cabos que possuam um formato ergonômico para aumentar o conforto.	3	UNIDADE	RS -
175	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA OU POLIETILENO 5.000 LITROS. Especificação: material em fibra ou polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros, com tampa.	13	UNIDADE	RS -
176	CHAPA DE ZINCO 0,70CM. Especificação: largura com no mínimo 70 cm, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	140	Metro	RS -
177	CHAPA DE ZINCO 1,00 MT. Especificação: largura com no mínimo 1 metro, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	110	Metro	RS -
178	CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 12 polegadas.	6	UNIDADE	RS -
179	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 05 polegadas.	6	UNIDADE	RS -
180	CHIBANCA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira, chibanca em aço carbono e tamanho do cabo de no mínimo 90 cm.	20	UNIDADE	RS -
181	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possuir no mínimo 18 dentes de arame e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	23	UNIDADE	RS -
182	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: material em plástico possuindo no mínimo 15 dentes e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	13	UNIDADE	RS -
183	ENXADA SEM CABO. Especificação: enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho de 2,0.	53	UNIDADE	RS -
184	FACÃO. Especificação: lâmina de aço com cabo de polipropileno ou madeira.	5	UNIDADE	RS -
185	FOICE. Especificação: com lâmina de aço, com cabo de polipropileno ou madeira, medindo no mínimo 1,30 metros, com olho de no mínimo 32 mm de diâmetro.	15	UNIDADE	RS -
186	GRAMPO PARA CERCA. Especificação: confeccionado em aço galvanizado, com pontas afiadas, medindo no	20	QUILO	RS -

	mínimo 1 polegada de largura por 9 polegadas de comprimento.				
187	LUVA DE COURO. Especificação: punho curto em vaqueta de no mínimo 7 cm, material confeccionado em couro e cor a definir.	525	Par		RS -
188	LUVA DE PANO PIGMENTADA. Especificação: confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos, punhos com acabamento em elástico e costura em overlock.	425	Par		RS -
189	PA QUADRADA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira medindo no mínimo 70 cm, a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	29	UNIDADE		RS -
190	PICARETA COM CABO. Especificação: fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina com tamanho no mínimo 4, com olho oval de no mínimo 70x45 cm e cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	20	UNIDADE		RS -
191	JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,40 CM por 0,40 CM.	44	UNIDADE		RS -
192	JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,50 CM por 0,50 CM.	44	UNIDADE		RS -
193	JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,60 CM por 0,60 CM.	19	UNIDADE		RS -
194	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 cm por 1,10 M.	10	UNIDADE		RS -
195	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. Especificação: inclui a bacia, assento, kit de fixação, flexível dede mínimo 400 mm e anel de vedação, com sistema de acionamento duplo, podendo escolher entre descarga de 3 ou 6 litros, economizando água e reduzindo os custos e material em porcelana.	30	UNIDADE		RS -
196	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros, com tampa.	6	UNIDADE		RS -
197	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO. Especificação: material em metal, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	7	UNIDADE		RS -
198	COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	40	UNIDADE		RS -
199	COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	40	UNIDADE		RS -
200	LAJOTA DE CERAMICA. Especificação: lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A)	1260	UNIDADE		RS -
201	MANGUEIRA PRETA 1". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 1 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	1080	Metro		RS -
202	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V. Especificação: com função reversa, frequência de no mínimo 60HZ, velocidade de rotação de no mínimo 550 rpm, com bateria inclusa e possuir luz LED.	6	UNIDADE		RS -
203	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	90	UNIDADE		RS -
204	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	100	UNIDADE		RS -
205	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	100	UNIDADE		RS -
206	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M. Especificação: confeccionada em mármore sintético e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	40	UNIDADE		RS -
207	PORTA DUAS BANDAS. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	45	UNIDADE		RS -
208	JANELA DE MADEIRA 80CM X 80CM: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 CM por 0,80 CM.	5	UNIDADE		RS -
209	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20m	40	UND		RS -
210	JANELA COM QUATRO FOLHAS VENEZIANA 120X80: Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20	5	UNIDADE		RS -
211	LAVATORIO PARA ROUPA 1.20M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1.20 metro de largura por 60 cm de altura.	30	UND		RS -
212	JANELA UMA BANDA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,00m	30	UND		RS -
213	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,50m	30	UND		RS -
214	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em alumínio e vidro, e medindo 50x50	30	UND		RS -
215	PUXADOR PARA JANELA DE MADEIRA 80 mm com punho ferro zincado	80	Par		RS -
216	KIT DE 3 DOBRADIÇAS SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 8,64 / Largura: 5,78 / Comprimento: 0,14.	85	UND		RS -
217	KIT DE 3 DOBRADIÇAS COM ANEL ROLAMENTO (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 220 x 150 x 20 cm, 0,52 g	40	UND		RS -
218	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,50m para rodizio de janela	60	UND		RS -
219	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,20m para rodizio de janela	60	UND		RS -
220	ROLDANA PARA JANELA DE CORRER MADEIRA Especificação: fabricada em Aço com Nylon Injetado, medindo: 28mm diâmetro da roldana com espessura de 10mm. Chapa de fixação com 4,7cm de largura x 4,5cm de comprimento.	80	Par		RS -
221	PORTA SOCIAL COM VIDRO FIXO Especificação: fabricada em alumínio lambr e vidro boreal, medindo: 210x80cm, incluso dobradiças e fechadura externa (já instalada na porta).	20	UND		RS -

Santana do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:CEB74D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 01

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023					Exercício: 2023 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre	%	Até Bimestre	%		

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.242.625,00	34.242.626,00	6.475.366,99	18,91	24.603.775,60	71,85	9.638.850,40
Receitas Correntes	30.919.175,00	30.919.176,00	6.475.366,99	20,94	23.633.790,93	76,44	7.285.385,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.050,00	629.050,00	358.394,88	56,97	1.308.557,50	208,02	-679.507,50
Impostos	609.350,00	609.350,00	357.562,48	58,68	1.240.498,15	203,58	-631.148,15
Taxas	16.500,00	16.500,00	832,40	5,04	3.296,68	19,98	13.203,32
Contribuição de Melhoria	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	64.762,67	2.023,83	-61.562,67
Contribuições	87.000,00	87.000,00	22.540,03	25,91	64.029,38	73,60	22.970,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	87.000,00	87.000,00	22.540,03	25,91	64.029,38	73,60	22.970,62
Receita Patrimonial	60.850,00	60.850,00	54.392,91	89,39	354.170,23	582,04	-293.320,23
Valores Mobiliários	60.850,00	60.850,00	54.392,91	89,39	354.170,23	582,04	-293.320,23
Receita de Serviços	22.715,00	22.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Outros Serviços	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00
Transferências Correntes	30.112.960,00	30.112.961,00	6.034.147,51	20,04	21.645.244,59	71,88	8.467.716,41
Transferências da União e de suas Entidades	24.367.700,00	24.367.701,00	5.146.934,97	21,12	17.424.055,89	71,50	6.943.645,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.745.260,00	2.745.260,00	490.423,81	17,86	2.194.690,01	79,94	550.569,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	396.788,73	13,23	2.026.498,69	67,55	973.501,31
Outras Receitas Correntes	6.600,00	6.600,00	5.891,66	89,27	261.789,23	3.966,50	-255.189,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	95.923,67	2.180,08	-91.523,67
Demais Receitas Correntes	2.200,00	2.200,00	5.891,66	267,80	165.865,56	7.539,34	-163.665,56
Receitas de Capital	3.323.450,00	3.323.450,00	0,00	0,00	969.984,67	29,19	2.353.465,33
Transferências de Capital	1.831.850,00	1.831.850,00	0,00	0,00	969.984,67	52,95	861.865,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.054.350,00	1.054.350,00	0,00	0,00	619.984,67	58,80	434.365,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	777.500,00	777.500,00	0,00	0,00	350.000,00	45,02	427.500,00
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00
Demais Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.262,64	0,00	-48.262,64
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	48.262,64	0,00	-48.262,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	48.262,64	0,00	-48.262,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.242.625,00	34.242.626,00	6.475.366,99	20,94	24.652.038,24	105,62	9.590.587,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.242.625,00	34.242.626,00	6.475.366,99	20,94	24.652.038,24	105,62	9.590.587,76
DÉFICIT (VI) ¹					759.862,25		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					25.411.900,49		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.242.625,00	34.292.755,00	1.995.945,21	25.411.900,49	8.880.854,51	5.006.247,80	22.849.525,39	11.443.229,61	22.269.931,57	2.562.375,10
Despesas Correntes	26.004.877,50	27.160.378,33	1.639.346,41	22.268.436,56	4.891.941,77	4.526.853,11	21.196.557,12	5.963.821,21	20.621.680,30	1.071.879,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.399.577,50	13.884.069,10	634.052,33	11.991.558,52	1.892.510,58	2.571.502,55	11.956.256,72	1.927.812,38	11.940.520,36	35.301,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.589.300,00	13.260.309,23	1.005.294,08	10.276.878,04	2.983.431,19	1.955.350,56	9.240.300,40	4.020.008,83	8.681.159,94	1.036.577,64
Despesas de Capital	7.837.747,50	6.732.376,67	356.598,80	3.143.463,93	3.588.912,74	479.394,69	1.652.968,27	5.079.408,40	1.648.251,27	1.490.495,66
INVESTIMENTO	7.334.747,50	6.229.376,67	398.160,80	2.959.355,17	3.270.021,50	471.227,15	1.468.859,51	4.760.517,16	1.464.142,51	1.490.495,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	503.000,00	503.000,00	-41.562,00	184.108,76	318.891,24	8.167,54	184.108,76	318.891,24	184.108,76	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.242.625,00	34.292.755,00	1.995.945,21	25.411.900,49	8.880.854,51	5.006.247,80	22.849.525,39	11.443.229,61	22.269.931,57	2.562.375,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.242.625,00	34.292.755,00	1.995.945,21	25.411.900,49	8.880.854,51	5.006.247,80	22.849.525,39	11.443.229,61	22.269.931,57	2.562.375,10
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.802.512,85		2.382.106,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	34.242.625,00	34.292.755,00	1.995.945,21	25.411.900,49	8.880.854,51	5.006.247,80	24.652.038,24	11.443.229,61	24.652.038,24	2.562.375,10
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C7960D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F45F3D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.919.176,00	23.682.053,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.050,00	1.308.557,50
IPTU	33.850,00	33.011,98
ISS	252.750,00	554.973,07
ITBI	22.750,00	5.489,16
IRRF	300.000,00	647.023,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.700,00	68.059,35
Receitas de Contribuições	87.000,00	64.029,38
Receita Patrimonial	60.850,00	354.170,23
Aplicações Financeiras (II)	60.850,00	354.170,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.112.961,00	21.645.244,59
Cota-Parte do FPM	17.300.000,00	12.861.627,13
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.042.853,49
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	74.996,06
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.386,12
Transferências da LC 61/1989	1.760,00	4.124,45
Transferências do FUNDEB	3.050.600,00	2.027.993,21
Outras Transferências Correntes	7.199.001,00	4.632.264,13
Demais Receitas Correntes	29.315,00	310.051,87
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.315,00	310.051,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.858.326,00	23.327.883,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.323.450,00	969.984,67
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.831.850,00	969.984,67
Convênios	777.500,00	350.000,00
Outras Transferências de Capital	1.054.350,00	619.984,67
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.491.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.323.450,00	969.984,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.181.776,00	24.297.868,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.181.776,00	24.297.868,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.160.378,33	22.268.436,56	21.196.557,12	20.621.680,30	338.976,24	372.204,85	372.055,85
Pessoal e Encargos Sociais	13.884.069,10	11.991.558,52	11.956.256,72	11.940.520,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.260.309,23	10.276.878,04	9.240.300,40	8.681.159,94	338.976,24	372.204,85	372.055,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.144.378,33	22.268.436,56	21.196.557,12	20.621.680,30	338.976,24	372.204,85	372.055,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.732.376,67	3.143.463,93	1.652.968,27	1.648.251,27	76.414,94	853.148,45	595.281,93
Investimentos	6.229.376,67	2.959.355,17	1.468.859,51	1.464.142,51	76.414,94	853.148,45	595.281,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	503.000,00	184.108,76	184.108,76	184.108,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.229.376,67	2.959.355,17	1.468.859,51	1.464.142,51	76.414,94	853.148,45	595.281,93
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.773.755,00	25.227.791,73	22.665.416,63	22.085.822,81	415.391,18	1.225.353,30	967.337,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.773.755,00	25.227.791,73	22.665.416,63	22.085.822,81	415.391,18	1.225.353,30	967.337,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							829.316,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							829.316,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	354.170,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.183.486,47	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	767.084,99	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.572.326,10	-842.424,87
Disponibilidade de Caixa	-1.572.326,10	-842.424,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.594.470,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	429.896,30	842.424,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.736.900,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.339.411,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.339.411,09	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	412.528,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.751.939,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.397.769,43	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D3671978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	609.350,00	1.240.498,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.850,00	33.011,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.750,00	5.489,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	252.750,00	554.973,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	647.023,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.204.200,00	18.229.177,02
2.1- Cota-Parte FPM	21.000.000,00	15.575.188,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	14.328.358,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.246.830,05
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	2.553.355,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	5.155,44
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	1.732,61
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	93.744,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.813.550,00	19.469.675,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.340.840,00	3.244.189,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.862.547,50	1.470.949,40

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.053.350,00	2.027.993,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.002.750,00	2.026.498,69
6.1.1- Principal	3.000.000,00	2.026.498,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.750,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	1.494,52
6.2.1- Principal	22.000,00	1.494,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.000,00	0,00
6.3.1- Principal	22.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.600,00	0,00
6.4.1- Principal	6.600,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.340.840,00)	(1.217.691,08)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	64.730,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	64.730,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.092.724,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.090.350,00	3.363.380,43	3.363.380,43	3.363.380,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.497.800,00	3.244.815,65	3.244.815,65	3.244.815,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.835.400,00	1.703.725,33	1.703.725,33	1.703.725,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.662.400,00	1.541.090,32	1.541.090,32	1.541.090,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	592.550,00	118.564,78	118.564,78	473.985,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	394.350,00	118.564,78	118.564,78	275.785,22	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	198.200,00	0,00	0,00	198.200,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.363.380,43	3.363.380,43	3.363.380,43	0,00	0,00	1.335.387,22
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.363.380,43	3.363.380,43	3.363.380,43	0,00	0,00	1.336.881,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.244.815,65	3.244.815,65	3.244.815,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.419.595,25	3.244.815,65	3.244.815,65	160,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	202.799,32	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.475.247,50	2.110.775,64	2.000.231,93	1.915.554,82	110.543,71	
20.1- Educação Infantil	218.000,00	146.571,46	146.571,46	146.571,46	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	508.547,50	281.251,46	281.251,46	272.729,46	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.748.200,00	1.682.952,72	1.572.409,01	1.496.253,90	110.543,71	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.565.597,50	5.474.156,07	5.363.612,36	5.278.935,25	110.543,71
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.447.750,00	1.968.861,57	1.968.861,57	1.968.861,57	0,00
21.1.1- Creche	1.139.550,00	871.667,39	871.667,39	871.667,39	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.308.200,00	1.097.194,18	1.097.194,18	1.097.194,18	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.117.847,50	3.505.294,50	3.394.750,79	3.310.073,68	110.543,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		2.110.775,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.244.189,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		245.720,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		5.109.244,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO (z) (aa) (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.867.418,79	5.109.244,72	26,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	339.636,49	97.046,40	93.915,80	245.720,69	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	339.636,49	97.046,40	93.915,80	245.720,69	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.065.200,00	476.364,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.004.700,00	476.364,90
31.1.1- Salário-Educação	110.000,00	44.891,05
31.1.2- PDDE	8.900,00	1.020,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	49.492,00
31.1.4 - PNATE	22.000,00	5.353,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	743.800,00	375.608,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	811.000,00	211.402,80	131.281,06	125.356,27	80.121,74
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	129.000,00	71.298,62	0,00	0,00	71.298,62
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	564.400,00	84.379,35	78.035,35	72.529,33	6.344,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	116.800,00	55.724,83	53.245,71	52.826,94	2.479,12

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.376.597,50	5.685.558,87	5.494.893,42	5.404.291,52	190.665,45
33.1- Despesas Correntes	6.855.300,00	5.571.202,65	5.491.613,42	1.284.097,35	79.589,23
33.1.1- Pessoal Ativo	5.012.750,00	4.270.078,54	4.268.689,57	742.671,46	1.388,97
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.842.550,00	1.301.124,11	1.222.923,85	541.425,89	78.200,26
33.2- Despesas de Capital	521.297,50	114.356,22	3.280,00	406.941,28	111.076,22
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	521.297,50	114.356,22	3.280,00	406.941,28	111.076,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	64.730,94	12.741,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.027.993,21	44.891,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.363.380,43	39.809,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.270.656,28)	17.822,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.230.853,06	(17.456,65)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(140.768,15)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	100.964,93	365,94

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:65A5DC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.732.376,67	3.143.463,93	3.588.912,74
Investimentos	6.229.376,67	2.959.355,17	3.270.021,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	503.000,00	184.108,76	318.891,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.732.376,67	3.143.463,93	3.588.912,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.732.376,67	3.143.463,93	3.588.912,74

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0BF7C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 10

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:069DA991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 11

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
							Exercício: 2023 -	
Exercício Financeiro: 2023								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)		
Valor (III)	0,00			0,00		0,00		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F0AAA93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 12

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	609.350,00	609.350,00	1.240.498,15	203,57	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.850,00	33.850,00	33.011,98	97,52	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.750,00	22.750,00	5.489,16	24,12	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.750,00	252.750,00	554.973,07	219,57	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	647.023,94	215,67	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	21.704.200,00	21.704.200,00	16.982.346,97	78,24	
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	14.328.358,18	77,45	
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.732,61	86,63	
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	93.744,91	46,87	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.553.355,83	85,11	

Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	5.155,44	234,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.313.550,00	22.313.550,00	18.222.845,12	81,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.338.532,50	5.154.379,66	4.788.021,55	92,89	4.557.914,47	88,42	4.421.141,44	85,77	230.107,08
Despesas Correntes	3.256.432,50	5.096.025,30	4.736.298,22	92,94	4.522.867,31	88,75	4.386.094,28	86,06	213.430,91
Despesas de Capital	82.100,00	58.354,36	51.723,33	88,63	35.047,16	60,05	35.047,16	60,05	16.676,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	88.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	138.600,00	11.800,00	9.600,00	81,35	9.600,00	81,35	9.600,00	81,35	0,00
Despesas Correntes	94.600,00	11.800,00	9.600,00	81,35	9.600,00	81,35	9.600,00	81,35	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.713.032,50	5.181.179,66	4.797.621,55	92,59	4.567.514,47	88,15	4.430.741,44	85,51	230.107,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.797.621,55	4.567.514,47	4.430.741,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.797.621,55	4.567.514,47	4.430.741,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.733.426,77	2.733.426,77	2.733.426,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.733.426,77	2.733.426,77	2.733.426,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.064.194,78	1.834.087,70	1.834.087,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,32	25,06	24,31

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.733.426,77	4.797.621,55	0,00	1.655.647,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	547.139,57	0,00	0,00	389.051,81	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	511,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x) Liquidadas (y) Pagas (z)	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.834.500,00	3.834.500,00	3.135.996,65	81,78
Proveniente da União	3.779.500,00	3.779.500,00	3.134.404,24	82,93
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	1.592,41	2,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.834.500,00	3.834.500,00	3.135.996,65	81,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.812.500,00	2.916.952,84	2.805.639,56	96,18	1.579.212,36	54,13	1.539.569,54	52,78	1.226.427,20	
Despesas Correntes	1.785.500,00	1.617.018,03	1.527.350,01	94,45	1.483.235,26	91,72	1.443.592,44	89,27	44.114,75	
Despesas de Capital	1.027.000,00	1.299.934,81	1.278.289,55	98,33	95.977,10	7,38	95.977,10	7,38	1.182.312,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	339.000,00	339.000,00	100,00	339.000,00	100,00	339.000,00	100,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	339.000,00	339.000,00	100,00	339.000,00	100,00	339.000,00	100,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	67.000,00	62.118,19	92,71	46.177,73	68,92	42.177,73	62,95	15.940,46	
Despesas Correntes	110.000,00	67.000,00	62.118,19	92,71	46.177,73	68,92	42.177,73	62,95	15.940,46	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	251.000,00	151.596,75	60,39	148.839,60	59,29	148.839,60	59,29	2.757,15	
Despesas Correntes	364.500,00	236.500,00	151.596,75	64,10	148.839,60	62,93	148.839,60	62,93	2.757,15	
Despesas de Capital	36.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.323.500,00	3.573.952,84	3.358.354,50	93,96	2.113.229,69	59,12	2.069.586,87	57,90	1.245.124,81	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.151.032,50	8.071.332,50	7.593.661,11	94,08	6.137.126,83	76,03	5.960.710,98	73,85	1.456.534,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.000,00	354.000,00	339.000,00	95,76	339.000,00	95,76	339.000,00	95,76	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.900,00	67.000,00	62.118,19	92,71	46.177,73	68,92	42.177,73	62,95	15.940,46	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	482.000,00	251.000,00	151.596,75	60,39	148.839,60	59,29	148.839,60	59,29	2.757,15	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	138.600,00	11.800,00	9.600,00	81,35	9.600,00	81,35	9.600,00	81,35	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.036.532,50	8.755.132,50	8.155.976,05	93,15	6.680.744,16	76,30	6.500.328,31	74,24	1.475.231,89	

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D5A0FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 13

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
		Exercício: 2023											
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023													
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)													
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023											
		No Bimestre	Até o Bimestre										
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00										
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00										
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00										
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00										
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00										
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00										
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00										
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00										
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00										

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4205CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.242.625,00
Previsão Atualizada	34.242.626,00
Receitas Realizadas	24.652.038,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.242.625,00
Dotação Atualizada	34.292.755,00
Despesas Empenhadas	25.411.900,49
Despesas Liquidadas	22.849.525,39
Despesas Pagas	22.269.931,57
Superávit Orçamentário	1.802.512,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.411.900,49
Despesas Liquidadas	22.849.525,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.633.790,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.633.790,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.633.790,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	829.316,24	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.339.411,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	877.526,34	457.319,63	415.391,18	4.815,53
Poder Executivo	877.526,34	457.319,63	415.391,18	4.815,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.338.815,55	591.175,57	967.337,78	780.302,20
Poder Executivo	2.338.815,55	591.175,57	967.337,78	780.302,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.216.341,89	1.048.495,20	1.382.728,96	785.117,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.109.244,72	25,00	26,24	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.244.815,65	70,00	160,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	3.143.463,93	3.588.912,74		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Bimestre	Até o	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Exercício	% Aplicado no Bimestre Até o
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.567.514,47		15,00	26,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5B9D7A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2023 PMSSERIDO ANEXO 02

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2023 -		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-121.326,11	-167.883,06	-184.108,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-18.507,91	-32.462,31	-48.688,01
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-15.694,23	-25.334,19	-39.348,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-15.694,23	-25.334,19	-39.348,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-2.813,68	-7.128,12	-9.339,65
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-102.818,20	-135.420,75	-135.420,75
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.572.326,10	3.572.851,81	2.759.205,51	3.924.247,34
Disponibilidade de Caixa	-1.572.326,10	3.572.851,81	2.759.205,51	3.924.247,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.594.470,43	3.589.308,83	3.038.905,76	4.783.743,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	429.896,30	14.505,12	272.520,64	842.424,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.736.900,23	1.951,90	7.179,61	17.071,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.572.326,10	-3.694.177,92	-2.927.088,57	-4.108.356,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.840.550,81	20.947.919,48	20.464.225,30	23.633.790,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.840.550,81	20.947.919,48	20.464.225,30	23.633.790,93
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	-0,57	-0,82	-0,77
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	7,54	-17,63	-14,30	-17,38
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.008.660,97	25.137.503,38	24.557.070,36	28.360.549,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.507.794,87	22.623.753,04	22.101.363,32	25.524.494,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.711.315,85	1.436.869,98	1.107.572,59	3.084.661,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:98322CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2023 PMSSERIDO ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.840.550,81	20.947.919,48	20.464.225,30	23.633.790,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.840.550,81	20.947.919,48	20.464.225,30	23.633.790,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.584.921,18	4.608.542,29	4.502.129,57	5.199.434,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	907.814,39	912.491,37	891.421,65	1.029.487,93
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: A26096E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2023 PMSSERIDO ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	
Exercício: 2023	
Período de Referência: 3º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00
TOTAL (III)	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.633.790,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.633.790,93
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.781.406,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.403.265,89
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.654.365,37
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00
Tributos	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00
FGTS	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:96EB8B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2023 PMSSERIDO ANEXO 05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.804.808,06	4.815,53	296.175,04	20.830,36	17.185,48	0,00	1.465.801,65	0,00	0,00	1.465.801,65
Recursos não Vinculados de Impostos	884.438,35	4.815,53	296.175,04	20.830,36	17.185,48	0,00	545.431,94	0,00	0,00	545.431,94
Outros Recursos não Vinculados	920.369,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.369,71	0,00	0,00	920.369,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	684.438,56	258.015,52	283.418,78	501.456,32	14.916,33	0,00	-373.368,39	0,00	0,00	-373.368,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	33.069,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.069,17	0,00	0,00	33.069,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	173.720,10	257.866,52	1.445,10	501.456,32	0,00	0,00	-587.047,84	0,00	0,00	-587.047,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	84.677,11	0,00	616,36	0,00	-85.293,47	0,00	0,00	-85.293,47
Transferências do FUNDEB	100.964,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.964,93	0,00	0,00	100.964,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	24.736,74	0,00	5.924,79	0,00	0,00	0,00	18.811,95	0,00	0,00	18.811,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	81.237,52	0,00	136.791,86	0,00	8.249,58	0,00	-63.803,92	0,00	0,00	-63.803,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	270.710,10	149,00	54.579,92	0,00	6.050,39	0,00	209.930,79	0,00	0,00	209.930,79
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.489.246,62	262.831,05	579.593,82	522.286,68	32.101,81	0,00	1.092.433,26	0,00	0,00	1.092.433,26

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3E1B259B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2023 PMSSERIDO ANEXO 06

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3º QUADRIMESTRE / 2023			Exercício: 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE			
Receita Corrente Líquida		23.633.790,93			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.633.790,93			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.633.790,93			
DESPESA COM PESSOAL		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.845.463,89		45,89	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		12.762.247,10		54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		12.124.134,75		51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		11.486.022,39		48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida		-4.108.356,10		-17,38	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.360.549,12		120,00	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		0,00		0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.199.434,00		22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.781.406,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.654.365,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.092.433,26

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B7D86062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN.**

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN.

A Comissão de Análise de Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santo Antônio/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declaram SELECIONADOS participantes abaixo citados:

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	10.000,00	634	Selecionado
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAA	017.***.***-10	10.000,00	619	Selecionado
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	10.000,00	554	Selecionado
04	FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR	RAÍZES DA TERRA DA ONÇA	094.***.***-75	10.000,00	536	Selecionado
05	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA ROSA	706.***.***-37	10.000,00	530	Selecionado
06	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	10.000,00	520	Suplente
07	LUIZY ELLEN PINHEIRO DA SILVA	MEMÓRIAS DO AFETO EM CENA	121.***.***-57	10.000,00	510	Suplente
08	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO	074.***.***-54	10.000,00	509	Suplente
09	FÁBIO SILVA DE FREITAS	FÁBIO SILVA ACORDEON STÚDIO	084.***.***-06	10.000,00	446	Suplente
10	MARLON ALEXANDRE DA COSTA	MARLON COSTA	838.***.***-04	10.000,00	435	Suplente
11	MATUTINA	MUITOS ANOS DE HISTÓRIA	17.***.***-07	10.000,00	528	Suplente
12	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	UMA HISTÓRIA DE UMA BANDA DE MÚSICA	110.***.***-41	10.000,00	432	Suplente
13	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, BOGRAFIA	066.***.***-66	10.000,00	429	Suplente
14	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITA	HISTORICIDADE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS	706.***.***-41	10.000,00	421	Suplente
15	GERALDO MAGELA DE MEDEIROS NETO	GUERRA NETO	109.***.***-08	10.000,00	419	Suplente
CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***.***-07	50.000,00	607	Selecionado
CATEGORIA: VIDEOCLIPES						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	5.695,76	579	Selecionado
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	5.695,76	573	Selecionado
03	FABRICIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	5.695,76	568	Selecionado
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	5.695,76	558	Selecionado
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	5.695,76	556	Selecionado
CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	29.367,28	605	Selecionado
02	PRESSAGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CINEMA ITINERANTE – CINE SERTÃO SANTO ANTÔNIO/RN	43.***.***-29	29.367,28	601	Suplente
03	PROJETO SOCIAL ONG VIVA SANTO ANTÔNIO	CINE VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	29.367,28	595	Suplente
04	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CINEMA NAS ESCOLAS	41.***.***-07	29.367,28	593	Suplente
05	JANDERSON CARDOSO DE LIMA	CINEMA NA COMUNIDADE	017.***.***-92	29.367,28	586	Suplente
06	LUANA JUSSARA MAIA DO NASCIMENTO	CINEMA EM MOVIMENTO	705.***.***-37	29.367,28	568	Suplente
CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PRESSAGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	14.744,27	611	Selecionado
02	RUAN DOMINGOS DA SILVA	CAMINHOS DA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	017.***.***-06	14.744,27	500	Suplente

Dessa forma o valor total do certame foi de: R\$ 172.590,35 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e 35 centavos).

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2024.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8FA6C4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.****SECRETARIA DE CULTURA**

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

A Comissão de Análise de Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Santo Antônio, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Antônio/RN.

Considerando que, após análise do projeto, foi visto que os proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declaram SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***-38	1.000,00	575	Selecionado
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***.***-75	1.000,00	561	Selecionado
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***-02	1.000,00	548	Selecionado
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***-73	1.000,00	547	Selecionado
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***-34	1.000,00	531	Selecionado
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***-95	1.000,00	527	Selecionado
07	AMON BARBOSA DA SILVA	AMON BARBOSA	052.***.***-60	1.000,00	524	Selecionado
08	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***.***-66	1.000,00	523	Selecionado
09	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***-09	1.000,00	521	Selecionado
10	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***.***-45	1.000,00	520	Selecionado
11	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***.***-50	1.000,00	518	Selecionado
12	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***-91	1.000,00	517	Selecionado
13	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***-72	1.000,00	515	Selecionado
14	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***-50	1.000,00	514	Selecionado
15	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***.***-04	1.000,00	512	Selecionado
16	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***-07	1.000,00	509	Selecionado
17	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***.***-17	1.000,00	508	Selecionado
18	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***-06	1.000,00	506	Selecionado
19	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***-29	1.000,00	502	Selecionado
20	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***-47	1.000,00	500	Selecionado
21	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***-70	1.000,00	490	Suplente
22	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	1.000,00	484	Suplente
23	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***-41	1.000,00	481	Suplente
24	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***.***-94	1.000,00	476	Suplente
25	ANTONIOEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***-10	1.000,00	471	Suplente
26	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***.***-44	1.000,00	467	Suplente
27	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	1.000,00	462	Suplente
28	FABRICIO ALVES CLEMENTE	FABRICIO SAX	017.***.***-07	1.000,00	458	Suplente
29	WEMBLE HELIO DE LIMA	WEMBLE LIMA	707.***.***-10	1.000,00	455	Suplente
30	DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI PERCUSSA	706.***.***-94	1.000,00	454	Suplente

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA DANÇA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***-02	1.000,00	551	Selecionado
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***-96	1.000,00	508	Selecionado
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***-74	1.000,00	477	Selecionado
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***-08	1.000,00	475	Selecionado

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	GÉLSON LUIS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUIS	489.***.***-68	1.000,00	562	Selecionado
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	1.000,00	554	Selecionado
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***-91	1.000,00	548	Selecionado
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	1.000,00	536	Selecionado

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	1.000,00	568	Selecionado
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÁ	563.***.***-91	1.000,00	566	Selecionado
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÔ E CROCHÊ	011.***.***-09	1.000,00	564	Selecionado
04	ROSICLÉIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	1.000,00	561	Selecionado
05	EVA MARIA DA SIVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	1.000,00	559	Selecionado
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	1.000,00	555	Selecionado
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALY	114.***.***-35	1.000,00	554	Selecionado
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	1.000,00	552	Selecionado
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	1.000,00	551	Selecionado
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	1.000,00	549	Selecionado
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	1.000,00	547	Selecionado
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	1.000,00	542	Selecionado
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	1.000,00	540	Selecionado
14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***.***-82	1.000,00	539	Selecionado

15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	671.***.***-68	1.000,00	536	Selecionado
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***-15	1.000,00	534	Selecionado
17	ESTEFÂNIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFÂNIA MEDEIROS	010.***.***-00	1.000,00	533	Selecionado
18	SOLÂNEA MARIA DA SILVA	SOLANEA – CROCHE E ARTE	812.***.***-04	1.000,00	532	Selecionado
19	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	1.000,00	526	Selecionado
20	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	1.000,00	525	Selecionado
21	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***-20	1.000,00	524	Selecionado
22	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***.***-19	1.000,00	520	Selecionado

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DAS ARTES VISUAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***-72	1.000,00	573	Selecionado
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***-25	1.000,00	554	Selecionado
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***-35	1.000,00	549	Selecionado
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***-20	1.000,00	440	Selecionado
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***-59	1.000,00	535	Selecionado
06	ROSIVAL DIOGO BEZERRA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS DA CIDADE	473.***.***-87	1.000,00	534	Suplente
07	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	ORLANDO MARRETA	072.***.***02	1.000,00	529	Suplente
08	RUAN DOMINGOS DA SILVA	RUAN DOMINGOS	017.***.***-06	1.000,00	528	Suplente
09	RAU DOMINGOS DA SILVA	FOTOGRAFIAS CULTURAIS	119.***.***-48	1.000,00	525	Suplente

CATEGORIA: GRUPOS CULTURAIS DE QUALQUER SEGUIMENTO CULTURAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDEÇÃO	009.***.***-60	3.304,67	539	Selecionado
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***-92	3.304,67	533	Selecionado
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	3.304,67	523	Selecionado
04	PAULO CASSIO DE LONGE	MATUTINA	17.***.***/*-07	3.304,67	521	Suplente
05	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO	110.***.***-41	3.304,67	517	Suplente
06	ELIELSON ALVES DA SILVA	GRUPO FOLCLÓRICO RECRIARTE	706.***.***-207	3.304,67	510	Suplente
07	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	GRUPO CANAÃ	017.***.***-10	3.304,67	506	Suplente
08	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON E BANDA	089.***.***-29	3.304,67	501	Suplente
09	WEMBLE HELIO DE LIMA	BANDA FALCÕES INDEPENDENTES	707.***.***-10	3.304,67	494	Suplente
10	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	3.304,67	488	Suplente

Dessa forma o valor total do certame foi de: R\$ 69.914,01 (sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e um centavo).

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2024.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO
Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DA674AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 12 - SMF,

PORTARIA Nº 12 - SMF, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.498,70 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.498,70
02.001 Gabinete do Prefeito					100,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					2.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					3.500,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00

	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					2.898,70
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				2.898,70
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	298,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					4.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					18.498,70
02 .001 Gabinete do Prefeito					100,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					2.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					3.500,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					2.898,70
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				2.898,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	298,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.600,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					4.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:FE3AE79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12

DECRETO Nº 12 - SMF, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.215.462,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.215.462,51 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de dezembro de 2023

664.168.414-87

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.215.462,51
02.001 Gabinete do Prefeito					6.500,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					554.750,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				232.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2012 Contribuição PASEP				26.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	26.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				67.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	67.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				228.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	228.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					31.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					450.200,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				223.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	223.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				33.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	33.200,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	101.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					393.942,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				95.842,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.842,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				298.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	298.100,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					20.500,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				20.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.500,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					684.570,51
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				532.570,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	483.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	37.570,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	81.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	9.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					9.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					65.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				65.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					2.215.462,51
02.001 Gabinete do Prefeito					6.500,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					72.750,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				10.750,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.750,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
04.001 Sec.Mun.de Finanças					20.000,00
	2016 MAnut.Sec.de Finanças				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					71.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1054 Construção de Mercado Público				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					95.200,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.200,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	15.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					337.100,00
	1015 Const.e Reformas de Praças				5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.100,00
	1018 Aquisição de tratores e				18.000,00

	equipamentos				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	18.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd.				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					70.500,00
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				12.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				58.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.402.570,51
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				37.114,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	114,98
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				184.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	97.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	37.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				386.455,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	184.455,53
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	39.000,00
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica				89.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.000,00
	1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS				311.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	311.000,00

	2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS				48.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	16.000,00
	2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde				80.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					64.842,00
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
	2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência				26.842,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.842,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					65.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
14 .001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo					10.000,00
	1036 Criação de Projetos de Arborização				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F802305D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0505/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.290,80 (sete mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 7.290,80
Total da Ação:					R\$ 7.290,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.290,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	99999 - Reserva de Contingência				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			204 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 7.290,80
Total da Ação:					R\$ 7.290,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.290,80

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F1E05ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL FIA Nº 001/2024 – CMDCA

EDITAL FIA Nº 001/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de São José do Seridó-RN, CNPJ 26.686.930/0001-34 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 240 de 16 de maio de 2003, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA de São José do Seridó/RN.

Considerando Art.10 da Lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros na ordem de R\$ 8.172,82 (oito mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) oriundos de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA de São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN no primeiro semestre do exercício de 2024;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010, artigo 15, e regulamenta que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de entidades ou órgãos não governamentais relativas a: A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º -Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Seridó/RN.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas noEDITAL 001/2024propostas para fortalecimento da rede atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1:Dança: Oficina de Ballet

I – Modalidade 2: Música: Oficina de Violão e Musicalização Percussiva

II – Modalidade 3:Luta, arte e cultura popular: oficina de Capoeira

Parágrafo Único: Os projetos submetidos à análise deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3º -Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

I -Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

II - Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, a arte, a música e a dança, com ações que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

III - Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

IV -Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

V - Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados pororganizações não governamentais / Pessoas Jurídicas, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação doartigo, conforme parágrafo 1º do artigo 6ºdo presente edital.

Paragrafo único – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital:

I - Membros do Conselho Tutelar ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II - Servidores Públicos,

III- Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

IV- Projetos de órgãos, entidades ou associações que não tenham endereço e atuação, com crianças e adolescentes, há no mínimo 02 anos no município de São José do Seridó/RN.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Artigo 5ºOs projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma, duas, três ou quatro modalidades, ressaltando que devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no território do município de São José do Seridó/RN.

Artigo 6º- O período de recebimento de inscrição dos projetos seráde 23 a 29 de janeiro de 2024, na Sede dos Conselhos Municipais, Rua Elias Uchoa, S/N das 07:00 às 12:00 horas, exceto finais de semana e feriados, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

§ 1º - Poderão participar deste edital projetos de pessoas jurídicas existentes no território do município de São José do Seridó/RN, que comprovem no mínimo 02 anos de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, e apresentem os documentos comprobatórios abaixo descritos:

I – Cópia de Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do projeto;

II – Cópia de Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV –Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

V – Comprovante de exercício de atividades

VI – Compromisso de execução das ações até o período da prestação de contas do Projeto;

VII – Projeto no modelo padrão FIA

REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- IV – Certidão Negativa do FGTS;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município;
- VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.
- VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e
- IX - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 7º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem financiados por este edital totalizam a importância de R\$ R\$ 8.172,82 (recursos aplicados na conta do FIA) podendo ser acrescidos de juros correntes, e serão distribuídos dentre as 3 modalidades, de acordo com o artigo 2º, incisos I a IV.

Parágrafo Segundo: Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no parágrafo Primeiro deste artigo.

CAPITULO IV – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANALISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANALISE

Artigo 8º-A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Dois Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/São José do Seridó, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º-Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

- I.** Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II**- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- III**- Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos; Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;

Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 10º -Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º -Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando o depósito ou transferência dos recursos das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário, será autorizado o início da execução.

Artigo 12º- O CMDCA/São José do Seridó-RN divulgará em até 04 dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho dos recursos.

Artigo 13º-Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 14º -As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias residentes no município de São José do Seridó/RN.

Artigo 15º -A inclusão de aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16º -Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São José do Seridó-RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17º -Cabe ao CMDCA/São José do Seridó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 18º -A entidade deverá no início do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 19º -Cada projeto deverá ter duração de até 06 meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 20º -Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA, sendo obrigatória a logomarca do CMDCA em qualquer material.

Artigo 21º -O Edital desta seleção e o respectivo Plano de trabalho serão divulgados e fornecido na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Elias Uchôa, s/n, centro, São José do Seridó-RN, e divulgado junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e obedecerão ao calendário a seguir:

Dia 22 de janeiro de 2024 será publicado o edital, no horário das 07:00 às 12:00 horas no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN;

De 23 a 29 janeiro de 2024, será o período de inscrições dos projetos, no horário das 07:00 às 12:00 horas;

De 30 a 31 de janeiro de 2024, serão feitas as análises, pontuações e avaliações dos projetos inscritos;

Dia 01 de fevereiro de 2024, será divulgada a relação dos projetos habilitados;

Dia 02 de fevereiro de 2024, será divulgado o resultado final dos projetos;

De 05 a 07 de fevereiro de 2024, assinatura do contrato dos projetos.

Artigo 22º -Dúvidas poderão ser retiradas na Sede dos Conselhos, localizada no endereço mencionado, conforme Art. Anterior, incisos I e II.

Artigo 23º -As entidades beneficiadas com recursos FIA deste Edital assumem o compromisso de informar os seguintes dados: Nome dos beneficiados; número do Cadastro NIS (se houver); identificar se há criança ou adolescente beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC), se é beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou outros programas sociais; Escolaridade; Estabelecimento de Ensino do Estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA.

Artigo 24º -Os projetos apresentados ao CMDCA podem ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 25º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

São José do Seridó-RN, 22 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO EDITAL

Divulgação e Publicação do Edital	22 de janeiro de 2024
Período de Inscrição dos projetos	23 a 29 de janeiro de 2024
Análise e Avaliação dos projetos	30 e 31 de janeiro de 2024
Divulgação dos projetos habilitados	01 de fevereiro de 2024
Resultado Final	02 de fevereiro de 2024
Transferência dos recursos	05 de fevereiro de 2024
Período de Contratação	De 05 a 07 de fevereiro de 2024
Período de execução do projeto	Até 06 meses

PROJETO BÁSICO

A – IDENTIFICAÇÃO

Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente	CNPJ		
REGISTRO NO CMDCA Nº			
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	
E-mail institucional:			
Facebook entidade:			
Site ou blog entidade:			
Outras redes:			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento

Nome do Responsável pela Instituição	C.P.F		
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:		
Endereço Completo	CEP	(DDD) Tel. Fax. (84)	
E-mail do responsável:			

Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
MODALIDADE: Música () Canto e Coral ()		
ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO: MÚSICA		

Responsável pela Execução:

Nome	C.P.F.	
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
Endereço Completo	CEP:	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:		

B – APRESENTAÇÃO.*Escreva aqui***C – JUSTIFICATIVA***Escreva aqui***D – OBJETIVOS:****OBJETIVO GERAL:***Escreva aqui***OBJETIVOS ESPECÍFICOS:***Escreva aqui***E – PÚBLICO ALVO:***Escreva aqui***F. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO.***Escreva aqui***G. ORÇAMENTO:**

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, prestadores de serviços e despesas com materiais

Descrição das despesas	Quantidade	Valor

H. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOFINANCEIRO

1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês

I – COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO*Escreva aqui***J- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***Escreva aqui*

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente

Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer IMPEDIMENTO, débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195§ 3º) e com tributos municipais, estaduais e federais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA/CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente

Proponente

IMPORTANTE:**O seu projeto ficará em nosso banco de dados e servirá de tecnologia social para outros projetos.**

DIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E LOCAL

DIA	ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO	LOCAL/HORÁRIO

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CA4A4382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

O **Município de São Vicente/RN**, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar nº 54/2022, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de **Graduação em pedagogia e cursos de licenciatura plena**, além de estudantes de cursos de **pós-graduação** na área de educação, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A seleção rege-se pelas seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, com disponibilidade em estagiar pela manhã, tarde ou noite.

A carga horária de que trata o disposto acima pode ser majorada para 30 (trinta) horas, a critério da administração pública municipal, com os correspondentes reflexos no valor da bolsa estágio.

O estagiário, com carga horária de 20 horas semanais, receberá a título de bolsa a importância mensal de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, majorado para **R\$ 1.022,00 (mil e vinte e dois reais)**, no caso de carga horária de 30 horas semanais. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal

DO CRONOGRAMA: O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
23 a 26 de janeiro de 2024	Período de publicação do edital
29 a 31 de janeiro de 2024	Período de inscrições
01 de fevereiro de 2024	Publicação do resultado preliminar
02 e 03 de fevereiro de 2024	Recursos
06 de fevereiro de 2024	Publicação do resultado final

*O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO:

As vagas de estágios remuneradas destinam-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados cursos de graduação em pedagogia e licenciatura plena, além de estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação.

DO AUXÍLIO**4.1 Auxílio Transporte**

Tem por finalidade assegurar aos bolsistas condições de deslocamento de sua residência à instituição em que estará alocado para desenvolver suas atividades. Este auxílio será pago de modo equivalente aos dias de atividades presenciais obrigatórias, com subsídio correspondente a **6% (seis por cento)** do valor da bolsa oferecida.

DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

As áreas, número de vagas de estágios, os requisitos específicos e a jornada de horas, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE HORAS
01	Educação Infantil	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período curso de graduação em pedagogia; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
02	Educação Infantil	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
03	Ensino Fundamental	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período em curso de licenciatura plena; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
04	Ensino Fundamental	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	horas

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas de forma eletrônica no período **de 23 a 26 de janeiro de 2024**, por meio dos seguintes links:

Estudantes de graduação: <https://forms.gle/yfPUC1BvFTwmgsuE6>

Estudantes de pós-graduação: <https://forms.gle/C1Qu5ywSEPk8Qsm58>

A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada por meio da plataforma “*google forms*”, devidamente acompanhada com os seguintes documentos:

Para os estudantes do curso de pedagogia e licenciatura plena:

- a) Histórico Escolar atualizado que contenha o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante), atestado pela instituição de ensino;
- b) Declaração de Matrícula no período em curso de pedagogia e licenciatura plena;
- c) Cópia de documento de identificação com foto (RG);
- d) Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente);
- e) Comprovante de residência atualizado.

Para os estudantes do **curso de pós-graduação na área de educação:**

- a) Declaração de Matrícula no curso de pós-graduação na área de educação;
- b) Cópia de documento de identificação com foto (não precisa ser autenticada);
- c) Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).
- d) Comprovante atualizado de residência.

Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

As inscrições deverão ser realizadas em apenas uma modalidade (Educação Infantil ou Ensino Fundamental), independentemente de o candidato ser estudante de graduação ou pós-graduação.

Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos no item 3 deste edital terão suas inscrições indeferidas no momento da seleção;

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO PROCESSO SELETIVO:

O critério de seleção será composto unicamente pela **Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante)**, nos casos dos estudantes dos cursos de pedagogia e licenciatura plena.

O critério de seleção será composto unicamente pela **Análise da carga horária cumprida**, nos casos dos estudantes dos cursos pós-graduação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

O desempate se dará pelos seguintes critérios:

Maior idade;

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

DAS CONVOCAÇÕES:

As convocações dos candidatos selecionados deverão obedecer a ordem de classificação, alternando-se, obrigatoriamente, entre aos estudantes dos cursos de graduação em pedagogia e estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação na modalidade **Educação Infantil** e entre aos estudantes dos cursos de licenciatura plena e estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação na modalidade **Ensino Fundamental**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou em comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão encarregada da organização e execução do processo seletivo.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Presidente

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Membro

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº_e RG de nº, residente e domiciliado(a) no endereço **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, de janeiro de 2024.

Candidato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A250109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024. PROCESSO: N.º 1.212.025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar-condicionado, assinatura da ata 19.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.3120001-81

END.: Avenida Setecentos, S/N, Sala 04 Galpao17 - Modulos 13 e 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA – ES, CEP: 29161-414

REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI CPF: 091.465.579-54

e-mail: lucasgsandi1994@gmail.com TEL.: (49) 99101-6626

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - LCST12FI-02I	30	UN	1.806,78	54.203,40
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - LCS18FI-02I	20	UN	2.845,43	56.908,60
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - LCS30FI-02I	5	UND	4.826,53	24.132,65
VALOR TOTAL R\$						135.244,65

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucas Griebeler Sandi - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F8D295D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 40/2023**

PROCESSO Nº 74/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANCINEIDE DE BRITO GOIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.701/0001-69, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCINEIDE BRITO DE GOIS, empresária, Brasileiro (a), portador do CPF nº 068.296.914-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 287.250,00, (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).**

Fornecedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS		
CNPJ: 40.802.701/0001-69	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, 1 VILA BRASÍLIA, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCINEIDE BRITO DE GOIS - CPF: 068.296.914-19		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0048785 - REMENDO EM PNEU 1000X20	UND	150,00	50,000	7.500,00
2	0048786 - REMENDO EM PNEU 13000X24	UND	100,00	150,000	15.000,00
3	0048787 - REMENDO EM PNEU 12.4-24	UND	50,00	110,000	5.500,00
4	0048788 - REMENDO EM PNEU 18.4-30	UND	50,00	148,000	7.400,00
5	0048789 - REMENDO EM PNEU 23.1-30	UND	50,00	160,000	8.000,00
6	0048790 - REMENDO EM PNEU 12-16.5	UND	50,00	90,000	4.500,00
7	0048791 - REMENDO EM PNEU 19.5 L24	UND	50,00	150,000	7.500,00
8	0048792 - REMENDO EM PNEU 215 75 R17,5	UND	60,00	90,000	5.400,00
9	0048793 - REMENDO EM PNEU 14000X24	UND	100,00	140,000	14.000,00
10	0048794 - REMENDO EM PNEU 175 70 R13	UND	20,00	40,000	800,00
11	0048795 - REMENDO EM PNEU 175 70 R14	UND	150,00	40,000	6.000,00
12	0048796 - REMENDO EM PNEU 175/65 R14	UND	100,00	40,000	4.000,00
13	0048797 - REMENDO EM PNEU 165/95 R15	UND	30,00	40,000	1.200,00
14	0048798 - REMENDO EM PNEU 185/65 R14	UND	100,00	40,000	4.000,00
15	0048799 - REMENDO EM PNEU 17.5-25	UND	100,00	160,000	16.000,00
16	0048800 - REMENDO EM PNEU 110-9/17	UND	10,00	30,000	300,00
17	0048801 - REMENDO EM PNEU 90/90/19	UND	10,00	160,000	1.600,00
18	0048802 - REMENDO EM PNEU 90/90/18	UND	10,00	30,000	300,00
19	0048803 - REMENDO EM PNEU 2.75/18	UND	20,00	40,000	800,00
20	0048804 - REMENDO EM PNEU 275/80 R22	UND	300,00	100,000	30.000,00
21	0048805 - REMENDO EM PNEU 195/65-15	UND	50,00	40,000	2.000,00
22	0048806 - REMENDO EM PNEU 195/60 R16	UND	50,00	40,000	2.000,00
23	0048807 - REMENDO EM PNEU 205/70 R15	UND	50,00	40,000	2.000,00
24	0048808 - REMENDO EM PNEU 225/65 R16	UND	50,00	40,000	2.000,00
25	0048809 - REMENDO EM PNEU 225/75 R16	UND	50,00	40,000	2.000,00
26	0048810 - REMENDO EM PNEU 235/75 R16	UND	50,00	40,000	2.000,00
27	0048811 - REMENDO EM PNEU 235/70 R16	UND	50,00	40,000	2.000,00
28	0048812 - REMENDO EM PNEU 225/65 R17	UND	50,00	40,000	2.000,00
29	0048813 - REMENDO EM PNEU 750/16	UND	40,00	60,000	2.400,00
30	0048814 - RODÍZIO EM PNEU 1000X20	UND	150,00	40,000	6.000,00
31	0048815 - RODÍZIO EM PNEU 13000X24	UND	50,00	60,000	3.000,00
32	0048816 - RODÍZIO EM PNEU 12.4-24	UND	30,00	60,000	1.800,00
33	0048817 - RODÍZIO EM PNEU 18.4-30	UND	30,00	90,000	2.700,00
34	0048818 - RODÍZIO EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	100,000	3.000,00
35	0048819 - RODÍZIO EM PNEU 12-16.5	UND	30,00	60,000	1.800,00
36	0048820 - RODÍZIO EM PNEU 19.5 L24	UND	30,00	100,000	3.000,00
37	0048821 - RODÍZIO EM PNEU 215 75 R17,5	UND	30,00	60,000	1.800,00
38	0048822 - RODÍZIO EM PNEU 14000X24	UND	60,00	60,000	3.600,00
39	0048823 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R13	UND	20,00	30,000	600,00
40	0048824 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R14	UND	100,00	30,000	3.000,00
41	0048825 - RODÍZIO EM PNEU 175/65 R14	UND	50,00	30,000	1.500,00
42	0048826 - RODÍZIO EM PNEU 165/95 R 15	UND	20,00	30,000	600,00
43	0048827 - RODÍZIO EM PNEU 185/65 R14	UND	50,00	30,000	1.500,00
44	0048828 - RODÍZIO EM PNEU 17.5-25	UND	60,00	90,000	5.400,00
45	0048829 - RODÍZIO EM PNEU 110-9/17	UND	10,00	40,000	400,00
46	0048830 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/19	UND	10,00	30,000	300,00
47	0048831 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/18	UND	10,00	30,000	300,00
48	0048832 - RODÍZIO EM PNEU 2.75/18	UND	20,00	30,000	600,00
49	0048833 - RODÍZIO EM PNEU 275/80 R22	UND	200,00	60,000	12.000,00
50	0048834 - RODÍZIO EM PNEU 195/65-15	UND	50,00	30,000	1.500,00
51	0048835 - RODÍZIO EM PNEU 195/60 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
52	0048836 - RODÍZIO EM PNEU 205/70 R15	UND	50,00	30,000	1.500,00
53	0048837 - RODÍZIO EM PNEU 225/65 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
54	0048838 - RODÍZIO EM PNEU 225/75 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
55	0048839 - RODÍZIO EM PNEU 235/75 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
56	0048840 - RODÍZIO EM PNEU 235/70 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
57	0048841 - RODÍZIO EM PNEU 225/65 R17	UND	50,00	30,000	1.500,00
58	0048842 - RODÍZIO EM PNEU 750/16	UND	60,00	50,000	3.000,00
59	0035615 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 1000X20	UND	150,00	55,000	8.250,00
60	0035616 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 13000X24	UND	100,00	90,000	9.000,00
61	0048843 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 12.4-24	UND	50,00	70,000	3.500,00
62	0048844 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 18.4-30	UND	50,00	110,000	5.500,00
63	0035617 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	110,000	3.300,00
64	0035618 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 12-16.5	UND	20,00	70,000	1.400,00
65	0035619 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 19.5 L24	UND	20,00	100,000	2.000,00
66	0035620 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 215 75 R17,5	UND	20,00	50,000	1.000,00
67	0035621 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 14000X24	UND	50,00	90,000	4.500,00
68	0035623 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 17.5-25	UND	30,00	110,000	3.300,00
69	0035624 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 2.75/18	UND	10,00	40,000	400,00
70	0048845 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 275/80 R22	UND	200,00	90,000	18.000,00
71	0035626 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	UND	20,00	50,000	1.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é a futura e possível contratação de empresa (s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no Município de Serra do Mel/RN.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designada a servidora pública, PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA como gestora e o servidor público PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS como fiscal do contrato nos termos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 287.250,00, (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 40/2024** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 18 de janeiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pelo Contratante

FRANCINEIDE DE BRITO GOIS

Pela Contratada

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:130622A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
017/2023.

Ata de Análise da Documentação de habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 017/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELOMÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2024, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou a documentação de habilitação e proposta das empresas licitantes abaixo relacionadas;

01	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
03	PILAR EMPREENDIMENTOS
04	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
05	CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
06	CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
07	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
08	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
09	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
10	JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
12	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
14	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
15	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
16	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
17	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
18	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA
19	BRUNO P. FERREIRA LTDA
20	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS/SAULO VARELA CALDAS EIRELI
21	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA
22	VIGAFORTE CONSTRUÇÕES LTDA
23	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24	WM CONSTRUÇÕES/ VALQUIR DE MELO SANTOS
25	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA
26	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
27	CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA
28	CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA

Dando início a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes acima identificadas, observamos que, *todas as empresas* relacionadas na presente ata, encontram-se **HABILITADAS**, por atenderem todos os itens do presente edital. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:89F60119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 013/2023, processo administrativo nº. 1204001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

ENDEREÇO COMPLETO: AV RIO CAJUPIRANGA, Nº 368, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-206

REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA KEITE VIEIRA MAIA

CPF:037.116.464-84

E-MAIL: PARNAMEDADM@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 99117-9449

LOTE 1					
Item	Especificação dos Produtos	Qty.	Unidade	P. Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA- PCT COM 100	1.000,00	Pacotes	R\$ 13,00	RS 13.000,00
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	200,00	Litros	R\$ 40,50	RS 8.100,00
3	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	200,00	Litros	R\$ 16,00	RS 3.200,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO- 500G	2.000,00	Rolos	R\$ 39,00	RS 78.000,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO- 250G	2.000,00	Rolos	R\$ 22,50	RS 45.000,00
6	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS- 8CM	10.000,00	Rolos	R\$ 4,45	RS 44.500,00
7	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS- 10 CM	10.000,00	Rolos	R\$ 2,95	RS 29.500,00
8	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS- 12CM	10.000,00	Rolos	R\$ 2,90	RS 29.000,00
9	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS- 15CM	10.000,00	Rolos	R\$ 3,65	RS 36.500,00
10	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS- 20CM	10.000,00	Rolos	R\$ 3,70	RS 37.000,00
11	COMPRESSA DEGAZE CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 SEM FIO RADIOPACO EXTRA ABSORVENTE 4 CAMADAS COM CADARÇO PCT COM 50 UND.	300,00	Pacotes	R\$ 115,00	RS 34.500,00
12	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOD C/ 500 UND. NÃO ESTÉRIL	5.000,00	Pacotes	R\$ 26,00	RS 130.000,00
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/ 500 UND. NÃO ESTÉRIL	5.000,00	Pacotes	R\$ 17,00	RS 85.000,00
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS KIT COM 20 PCT. ESTÉRIL	10.000,00	Pacotes	R\$ 27,00	RS 270.000,00
15	FRALDA GERIÁTRICA PCT. COM 8 TAM.M	200,00	Pacotes	R\$ 28,40	RS 5.680,00
16	FRALDA GERIÁTRICA PCT. COM 8 TAM.G	200,00	Pacotes	R\$ 25,00	RS 5.000,00
17	FRALDA GERIÁTRICA PCT COM 8 TAM.XG	200,00	Pacotes	R\$ 25,50	RS 5.100,00
18	GAZE EM ROLO 91X91CM 9 FIOS NÃO ESTÉRIL	10.000,00	Rolos	R\$ 48,05	RS 480.500,00
19	GAZE EM ROLO 91X91 11 FIOS NÃO ESTÉRIL	8.000,00	Rolos	R\$ 43,66	RS 349.280,00
20	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX COM 100UND	200,00	Caixas	R\$ 1,40	RS 280,00
21	MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	20,00	Kits	R\$ 20,67	RS 413,40
22	MÁSCARA DE VENTURI 50% INFANTIL	15,00	Kits	R\$ 16,12	RS 241,80
23	MÁSCARA N95	3.000,00	Caixas	R\$ 3,61	RS 10.830,00
24	MOBILIZADOR DE CABEÇA EM NYLON IMPERMEAVELCOM FURO LATERAL AURICULAR	20,00	UNIDADES	R\$ 245,34	RS 4.906,80
25	PRO PÉ DESCARTAVEL PACOTE COM 100 PARES	100,00	Pacotes	R\$ 49,34	RS 4.934,00
26	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND	200,00	Caixas	R\$ 20,67	RS 4.134,00
27	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA BRANCO GR 20	10.000,00	UNIDADES	R\$ 11,64	RS 116.400,00
28	ABSORVENTE TRIPLA PROTEÇÃO SUAVE - COM ABAS 32 UNIDADES	5.000,00	Pacotes	R\$ 28,80	RS 144.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 1.975.000,00

LOTE 2					
Item	Especificação dos Produtos	Qty.	Unidade	P. Unitário	Total
29	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X45	5.000,00	UNIDADES	R\$ 0,35	RS 1.750,00
30	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	5.000,00	UNIDADES	R\$ 0,44	RS 2.200,00
31	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8	5.000,00	UNIDADES	R\$ 0,43	RS 2.150,00
32	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	5.000,00	UNIDADES	R\$ 2,01	RS 10.050,00
33	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X55	3.000,00	UNIDADES	R\$ 1,86	RS 5.580,00
34	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X60	2.000,00	UNIDADES	R\$ 0,32	RS 640,00
35	CATETER INTRAVENOSO-14G	2.000,00	UNIDADES	R\$ 3,29	RS 6.580,00
36	CATETER INTRAVENOSO-16G	4.000,00	UNIDADES	R\$ 2,90	RS 11.600,00
37	CATETER INTRAVENOSO-18G	4.000,00	UNIDADES	R\$ 2,10	RS 8.400,00
38	CATETER INTRAVENOSO-20G	4.000,00	UNIDADES	R\$ 3,04	RS 12.160,00
39	CATETER INTRAVENOSO-22G	4.000,00	UNIDADES	R\$ 2,60	RS 10.400,00
40	CATETER INTRAVENOSO-24G	4.000,00	UNIDADES	R\$ 2,64	RS 10.560,00
41	EQUIPO MAROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	3.000,00	UNIDADES	R\$ 3,80	RS 11.400,00
42	EQUIPO MICROGOTAS	10.000,00	UNIDADES	R\$ 4,09	RS 40.900,00
43	EQUIPO POLIFLIX 2 VIAS	10.000,00	UNIDADES	R\$ 4,62	RS 46.200,00
44	TORNIQUETE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	50,00	UNIDADES	R\$ 36,94	RS 1.847,00
45	TORNIQUETE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL	25,00	UNIDADES	R\$ 46,08	RS 1.152,00
46	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO)	50,00	Kits	R\$ 69,31	RS 3.465,50

47	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONFORME APARELHO)	50,00	Kits	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
48	LENÇOL DESCARTÁVEL 50CMX50CM	100,00	Rolos	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
49	LUVA CIRURGICA TAM 7,0 ESTÉRIL	5.000,00	Pares	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
50	LUVA CIRURGICA TAM 7,5 ESTÉRIL	5.000,00	Pares	R\$ 11,27	R\$ 56.350,00
51	LUVA CIRURGICA TAM 8,0 ESTÉRIL	5.000,00	Pares	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:P CX. COM 100	1.000,00	Caixas	R\$ 44,08	R\$ 44.080,00
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:PP COM 100	500,00	Caixas	R\$ 72,36	R\$ 36.180,00
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:M COM 100	2.000,00	Caixas	R\$ 49,28	R\$ 98.560,00
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:G COM 100	2.000,00	Caixas	R\$ 97,89	R\$ 195.780,00
56	SCALP 19G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	2.000,00	UNIDADES	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
57	SCALP 21G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	2.000,00	UNIDADES	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
58	SCALP 23G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	2.000,00	UNIDADES	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
59	SCALP 25G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	2.000,00	UNIDADES	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
60	SCALP 27G PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	2.000,00	UNIDADES	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 25X37ML	30.000,00	UNIDADES	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X75ML	10.000,00	UNIDADES	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X73ML	20.000,00	UNIDADES	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X710ML	10.000,00	UNIDADES	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X720ML	6.000,00	UNIDADES	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
66	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS COM BALÃO	100,00	UNIDADES	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
67	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS COM BALÃO	200,00	UNIDADES	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
68	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS COM BALÃO	200,00	UNIDADES	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00
69	SONDA FOLEY N.16 2 VIAS COM BALÃO	1.000,00	UNIDADES	R\$ 9,91	R\$ 9.910,00
70	SONDA FOLEY N.18 2 VIAS COM BALÃO	1.000,00	UNIDADES	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
71	SONDA FOLEY N.20 2 VIAS COM BALÃO	500,00	UNIDADES	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
72	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS COM BALÃO	500,00	UNIDADES	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
73	SONDA NASO ENTERAL Nº 08	10,00	UNIDADES	R\$ 27,16	R\$ 271,60
74	SONDA NASO ENTERAL Nº 12	50,00	UNIDADES	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
75	SONDA NASO ENTERAL Nº16	50,00	UNIDADES	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
76	SONDA NASO ENTERAL Nº 18	50,00	UNIDADES	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
77	SONDA NASO URETRAL Nº04 C/ 10	300,00	UNIDADES	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
78	SONDA NASO URETRAL Nº06 C/ 10	250,00	UNIDADES	R\$ 2,66	R\$ 665,00
79	SONDA URETRAL Nº12 C/ 10	500,00	UNIDADES	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
80	SONDA URETRAL Nº14 C/ 10	500,00	UNIDADES	R\$ 1,49	R\$ 745,00
81	SONDA URETRAL Nº16 C/ 10	250,00	UNIDADES	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
82	SONDA URETRAL Nº18 C/10	250,00	UNIDADES	R\$ 2,95	R\$ 737,50
83	SONDA URETRAL Nº20 C/ 10	250,00	UNIDADES	R\$ 4,13	R\$ 1.032,50
84	SONDA URETRAL Nº22 C/ 10	250,00	UNIDADES	R\$ 2,59	R\$ 647,50
85	TUBO DE LÁTEX 100MM COM 15 METROS (GARROTE)	20,00	UNIDADES	R\$ 95,21	R\$ 1.904,20
86	TUBO DE LÁTEX 200MM COM 15 METROS (GARROTE)	50,00	UNIDADES	R\$ 95,21	R\$ 4.760,50
87	TUBO DE LÁTEX 204MM C/ 15 METROS (GARROTE)	30,00	UNIDADES	R\$ 590,76	R\$ 17.722,80
88	UMIFICADOR DE OXIGÊNIO	50,00	UNIDADES	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 815.718,60

LOTE 3					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
89	CLOREXIDINA AQUOSA-1L	200,00	Litros	R\$ 18,12	R\$ 3.624,00
90	CLOREXIDINA DEGERMANTE-1L	200,00	Litros	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
91	CLOREXIDINA ENZIMÁTICA- 1L	220,00	Litros	R\$ 37,90	R\$ 8.338,00
92	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	120,00	Litros	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
93	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URUNÁRIA COM PRESERVATIVO	200,00	Pacotes	R\$ 3,95	R\$ 790,00
94	ELETRODO DESCARTÁVEL	200,00	Pacotes	R\$ 1,08	R\$ 216,00
95	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	10.000,00	Rolos	R\$ 23,10	R\$ 231.000,00
96	ESPARADRAPO 5CMX4,5MT	10.000,00	Rolos	R\$ 14,23	R\$ 142.300,00
97	ESCOVA CERVICAL PCT. C/100	1.000,00	UNIDADES	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00
98	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	5.000,00	UNIDADES	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
99	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	5.000,00	UNIDADES	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
100	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	5.000,00	UNIDADES	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
101	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	1.000,00	Pacotes	R\$ 29,03	R\$ 29.030,00
102	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA	1.500,00	Caixas	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
103	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA	1.500,00	Caixas	R\$ 89,70	R\$ 134.550,00
104	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA	200,00	Caixas	R\$ 103,85	R\$ 20.770,00
105	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA	100,00	Caixas	R\$ 94,99	R\$ 9.499,00
106	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	1.000,00	Rolos	R\$ 22,47	R\$ 22.470,00
107	FITA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M	1.000,00	Rolos	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
108	FIO GUIA	10,00	UNIDADES	R\$ 137,93	R\$ 1.379,30
109	FITA MICROPOROSA IPOALERGICA 5CMX4,5M (MICROPORE)	5.000,00	Rolos	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
110	LANCETA HGT	10.000,00	UNIDADES	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
111	LAMINA DE VIDRO FOSCA CX C/50	100,00	Caixas	R\$ 26,02	R\$ 2.602,00
112	LAMINA DE VIDRO LISA CX C/50	100,00	Caixas	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
113	LAMINA DE BISTURI N. 11 C/ 100	40,00	Caixas	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
114	LAMINA DE BISTURI N.12 C/ 100	30,00	Caixas	R\$ 16,35	R\$ 490,50
115	LAMINA DE BISTURI N.15 C/ 100	30,00	Caixas	R\$ 37,84	R\$ 1.135,20
116	LAMINA DE BISTURI N. 21 C/ 100	50,00	Caixas	R\$ 57,54	R\$ 2.877,00
117	LAMINA DE BISTURI N. 22 C/ 100	50,00	Caixas	R\$ 67,53	R\$ 3.376,50
118	LAMINA DE BISTURI N. 24 C/100	50,00	Caixas	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
119	PAPEL PARA ECG 216MMX30M	50,00	Rolos	R\$ 48,28	R\$ 2.414,00
120	PAPEL KRAFT	50,00	Caixas	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
121	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	30,00	UNIDADES	R\$ 82,77	R\$ 2.483,10
122	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	30,00	UNIDADES	R\$ 86,68	R\$ 2.600,40
123	PORTA LAMINA (TUBETE)	1.000,00	UNIDADES	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
124	TIRA PARA MEDIDOR DE GLICOSE COM 50 UND	3.000,00	Caixas	R\$ 32,86	R\$ 98.580,00
125	VASELINA LIQUIDA 1L	50,00	Litros	R\$ 52,37	R\$ 2.618,50

VALOR TOTAL DO LOTE	RS1.081.999,00
---------------------	----------------

LOTE 4					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
126	BOBINA DE PAPEL CIRURGICO- 55MMX100M	200,00	Rolos	R\$ 84,97	RS 16.994,00
127	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO- 100MMX100M	200,00	Rolos	R\$ 124,49	RS 24.898,00
128	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO- 120MMX100M	200,00	Rolos	R\$ 139,20	RS 27.840,00
129	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO- 150MMX100M	200,00	Rolos	R\$ 167,80	RS 33.560,00
130	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO- 200MMX100M	200,00	Rolos	R\$ 312,57	RS 62.514,00
131	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO- 250MMX100M	200,00	Rolos	R\$ 402,96	RS 80.592,00
132	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO- 400MMX100M	200,00	Rolos	R\$ 782,73	RS 156.546,00
133	BOLSA GEL- 600ML	50,00	UNIDADES	R\$ 50,66	RS 2.533,00
134	BOLSA GEL- 1000ML	50,00	UNIDADES	R\$ 38,30	RS 1.915,00
135	BOLSA COLETORA DE URINA-SISTEMA ABERTO PCT C/100	100,00	Pacotes	R\$ 127,39	RS 12.739,00
136	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL- SISTEMA ABERTO- 100ML	100,00	Pacotes	R\$ 120,71	RS 12.071,00
137	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML- SISTEMA FECHADO	2.000,00	UNIDADES	R\$ 12,71	RS 25.420,00
138	COLAR CERVICAL DE ESPUMA- TAMANHO:P	60,00	UNIDADES	R\$ 46,64	RS 2.798,40
139	COLAR CERVICAL DE ESPUMA- TAMANHO:M	60,00	UNIDADES	R\$ 41,80	RS 2.508,00
140	COLAR CERVICAL DE ESPUMA- TAMANHO:G	60,00	UNIDADES	R\$ 33,54	RS 2.012,40
141	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 03 LITROS	4.000,00	UNIDADES	R\$ 8,14	RS 32.560,00
142	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 07 LITROS	4.000,00	UNIDADES	R\$ 17,98	RS 71.920,00
143	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 13 LITROS	5.000,00	UNIDADES	R\$ 12,64	RS 63.200,00
144	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 20 LITROS	2.000,00	UNIDADES	R\$ 16,86	RS 33.720,00
145	COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL	5.000,00	UNIDADES	R\$ 1,17	RS 5.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 672.190,80

LOTE 5					
Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
146	ALCOOL 70% - 1L	1.500,00	Litros	R\$ 23,89	RS 35.835,00
147	ALCOOL ABSOLUTO 1L	120,00	Litros	R\$ 43,32	RS 5.198,40
148	ALCOOL GEL 70% - 1L	1.500,00	Litros	R\$ 22,04	RS 33.060,00
149	ÉTER	50,00	Litros	R\$ 143,45	RS 7.172,50
150	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 300ML	5.000,00	FRASCOS	R\$ 88,19	RS 440.950,00
151	HIPOCLORITO 2% 5L	120,00	Litros	R\$ 25,53	RS 3.063,60
152	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L	120,00	Litros	R\$ 94,29	RS 11.314,80
153	IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L	100,00	Litros	R\$ 92,15	RS 9.215,00
154	IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L	120,00	Litros	R\$ 87,06	RS 10.447,20
155	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML	2.000,00	FRASCOS	R\$ 11,23	RS 22.460,00
156	ÓLEO MINERAL 100ML	100,00	FRASCOS	R\$ 15,08	RS 1.508,00
157	PROTETOR SOLAR FATOR TOTAL	300,00	FRASCOS	R\$ 52,37	RS 15.711,00
158	PROTETOR SOLAR FATOR 60	100,00	FRASCOS	R\$ 50,35	RS 5.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 600.970,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF:028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLÁVIA KEITE VIEIRA MAIA

CPF:037.116.464-84

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E7355833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para Execução da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, e **empresas DESCLASSIFICADAS:** LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75	-----	DESCLASSIFICADA
AGAGÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55	R\$ 169.180,76	2ª Colocada
MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13	-----	DESCLASSIFICADA
EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16	R\$ 162.261,48	1ª Colocada
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 190.526,17	6ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 191.244,42	8ª Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 200.487,45	11ª Colocada
ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42	R\$ 182.344,15	4ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	R\$ 193.695,60	9ª Colocada
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19	-----	DESCLASSIFICADA
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19	R\$ 191.011,39	7ª Colocada
ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00	R\$ 197.244,65	10ª Colocada
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	R\$ 182.370,53	5ª Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	-----	DESCLASSIFICADA
RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06	-----	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08	-----	DESCLASSIFICADA
IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05	R\$ 173.016,29	3ª Colocada

Desta feita, a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16 é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 162.261,48 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

Sítio Novo/RN, em 22 de Janeiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO	JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EF9E27EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 004-2024 - QDD**

Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN
CNPJ Nº 08.085.771/0001-30
DECRETO nº 004/2024

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Ordinária nº 802, de 24 de novembro de 2023 – LOA 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN 22 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.584.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		2.584.000
	01 - LEGISLATIVA	2.584.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.584.000
	0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.584.000
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas	Fiscal 40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000
	0001 - Upanema	40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO Garantir a infra-estrutura física apropriada	Fiscal 80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000
	0001 - Upanema	80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL Garantir a infra-estrutura física apropriada	Fiscal 96.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000
	0001 - Upanema	96.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL Manter os serviços do Legislativo	Fiscal 2.282.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.282.000
	0001 - Upanema	2.282.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.	Fiscal 51.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.000
	0001 - Upanema	51.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.	Fiscal 35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - Upanema	35.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		298.850
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		298.850
	04 - ADMINISTRAÇÃO	298.850
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.850
	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	298.850
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município	Fiscal 298.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	292.579
	0001 - Upanema	292.579
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.343
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.647
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.589
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.271
	0001 - Upanema	6.271
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.271
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		263.968
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		263.968
	04 - ADMINISTRAÇÃO	263.968
	124 - CONTROLE INTERNO	263.968
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	263.968
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Manter as atividades da Controladoria Geral do Município	Fiscal 263.968

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.668
	0001 - Upanema		258.668
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.190
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.478
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.300
	0001 - Upanema		5.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			724.707
02.003 - GABINETE DO PREFEITO			724.707
	04 - ADMINISTRAÇÃO		724.707
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		724.707
	0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		724.707
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	Fiscal	170.000
	Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		170.000
	0001 - Upanema		170.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	554.707
	Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		460.259
	0001 - Upanema		460.259
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		341.095
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.681
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		26.483
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		94.448
	0001 - Upanema		94.448
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.448
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.024.292
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.024.292
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.024.292
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.024.292
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.024.292
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	Fiscal	1.787.385
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.407.385
	0001 - Upanema		1.407.385
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.028.051
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		218.334
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		380.000
	0001 - Upanema		380.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	Fiscal	1.074.907
	Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		984.807
	0001 - Upanema		984.807
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		795.534
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		176.373
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.900
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		90.100
	0001 - Upanema		90.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Fiscal	88.000
	Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		28.000
	0001 - Upanema		28.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	Fiscal	74.000
	Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		74.000
	0001 - Upanema		74.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.717.604
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.717.604
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.022.744
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.022.744
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3.022.744
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Fiscal	2.878.000
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.493.000
	0001 - Upanema		1.493.000
	3.1.90.03 PENSÕES		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.335.000
	0001 - Upanema		1.335.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	60.000
	Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	84.744
	Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.744
	0001 - Upanema		84.744
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		84.744
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.483.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.483.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		902.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	902.000
	Pagamento dos encargos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		902.000
	0001 - Upanema		902.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		900.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000
	0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	800.000
	Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Upanema		800.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000
	0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		1.705.000
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	Fiscal	1.700.000
	Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.700.000
	0001 - Upanema		1.700.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.500.000
	0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	Fiscal	5.000
	Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		76.000
	2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	Fiscal	76.000
	Garantir benefícios para o município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.000
	0001 - Upanema		76.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		211.860
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.860

	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.860
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Reserva de Contingência	Fiscal	211.860
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		211.860
	0001 - Upanema		211.860
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.860

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.212.600
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.212.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.483.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.483.600
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE	1.483.600
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	1.483.600
	Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		478.600
	0001 - Upanema		478.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		1.005.000
	0001 - Upanema		1.005.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.000.000
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	Fiscal	1.000.000
	Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000
	0001 - Upanema		1.000.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000.000
	20 - AGRICULTURA		1.729.000
	605 - ABASTECIMENTO		325.000
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		325.000
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	70.000
	Buscar soluções para a falta de água		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	Fiscal	150.000
	Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	Fiscal	105.000
	Garantir água potável para a população		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		105.000
	0001 - Upanema		105.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		90.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		90.000
	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	Fiscal	90.000
	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		90.000
	0001 - Upanema		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.314.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		644.000
	2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	Fiscal	23.000
	Proporcionar melhoria da renda do produtor		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Upanema		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	205.000
	Proporcionar melhores condições nas produções		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.000
	0001 - Upanema		105.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		60.000

	0001 - Upanema		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	Fiscal	291.000
	Fortalecer o setor agrícola do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.000
	0001 - Upanema		216.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		160.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Upanema		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	Fiscal	125.000
	Viabilizar e facilitar o acesso dos agricultores familiares aos instrumentos e meios de apoio a produção		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		125.000
	0001 - Upanema		125.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		670.000
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	Fiscal	60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	Fiscal	20.000
	Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	Fiscal	550.000
	Oferecer condições para o preparo da terra		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		550.000
	0001 - Upanema		550.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO	Fiscal	40.000
	Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.331.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.331.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		250.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		250.000
	2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	Seguridade Social	250.000
	Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		250.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.081.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		752.500
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		752.500
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	752.500
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.500
	0001 - Upanema		700.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		52.000
	0001 - Upanema		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		328.500
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		328.500
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	208.500
	Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		183.500

	0001 - Upanema		183.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997e		25.000
	0001 - Upanema		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2114 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	15.000
	Manter as atividades dos Conselhos Municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	105.000
	Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Upanema		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			674.007
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			674.007
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		674.007
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		235.800
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		235.800
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	235.800
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.800
	0001 - Upanema		46.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		189.000
	0001 - Upanema		189.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		438.207
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.000
	2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	Seguridade Social	23.000
	financiamento de ações e serviços públicos, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
	0001 - Upanema		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		415.207
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	Seguridade Social	223.000
	Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Upanema		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		201.000
	0001 - Upanema		201.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF	Seguridade Social	136.207
	Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.207
	0001 - Upanema		132.207
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias	Seguridade Social	9.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001 - Upanema		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família	Seguridade Social	47.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.000
	0001 - Upanema		47.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.000
07.003 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			49.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		49.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		49.000
	2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Fiscal	49.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.000
	0001 - Upanema		49.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			45.000
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI			45.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		45.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		45.000
	2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.	Seguridade Social	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Upanema		45.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			10.622.900
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			10.622.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.430.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.430.800
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.730.800
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Fiscal	2.647.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.279.500
	0001 - Upanema		2.279.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		368.000
	0001 - Upanema		368.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Manter as atividades dos Conselhos Municipais	Fiscal	19.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700
	0001 - Upanema		700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		700
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		19.000
	0001 - Upanema		19.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes	Fiscal	16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	Fiscal	47.600

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.600
	0001 - Upanema		47.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.700.000
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social	Fiscal	1.700.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.700.000
	0001 - Upanema		1.700.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.700.000
	12 - EDUCAÇÃO		4.199.600
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.168.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.168.000
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	416.000
	Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		415.000
	0001 - Upanema		415.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415.000
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.	Fiscal	100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais	Fiscal	330.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		280.000
	0001 - Upanema		280.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas	Fiscal	1.060.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		770.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		770.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE Financiaramos programas, projetos e ações voltados para a educação básica	Fiscal	262.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		262.000
	0001 - Upanema		262.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	362 - ENSINO MÉDIO		105.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		105.000
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	Fiscal	105.000

	Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		140.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		140.000
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	140.000
	Ampliar o acesso à educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		860.600
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		860.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	350.000
	Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	Fiscal	105.000
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Manter as atividades do ensino infantil	Fiscal	255.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		255.000
	0001 - Upanema		255.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		145.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	Fiscal	91.600
	Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		31.600
	0001 - Upanema		31.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	Fiscal	59.000
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Upanema		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001 - Upanema		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		42.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		42.000
	2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Manter as atividades da educação especial	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	Fiscal	7.000
	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		884.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		884.000
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	390.000
	Dar condições de ensino a crianças em idade escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		190.000
	0001 - Upanema		190.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	494.000
	Manter as atividades do ensino fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		494.000
	0001 - Upanema		494.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		124.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	13 - CULTURA		1.662.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.662.500
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		1.505.500
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	Fiscal	30.000
	Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000
	0001 - Upanema		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI execucao das acoes emergenciais destinadas ao setor cultural a serem	Fiscal	88.500
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		63.000
	0001 - Upanema		63.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		25.500
	0001 - Upanema		25.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	33.000
	Manter as ações culturais		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.000
	0001 - Upanema		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	1.285.000
	Manter as atividades culturais do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Upanema		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.260.000
	0001 - Upanema		1.260.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	Fiscal	69.000
	Apoio ao esporte no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Upanema		69.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		157.000
	2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Fiscal	157.000
	Incentivo ao teatro		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		157.000
	0001 - Upanema		157.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	27 - DESPORTO E LAZER		330.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		330.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		132.000
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	132.000
	Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		132.000
	0001 - Upanema		132.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0112 - ESPORTE AMADOR		140.000
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR Manter as atividades do desporto amador	Fiscal	101.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		81.000
	0001 - Upanema		81.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES Garantir apoio ao esporte	Fiscal	39.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		39.000
	0001 - Upanema		39.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		58.000
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL Melhorar as condições dos estádios	Fiscal	58.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		58.000
	0001 - Upanema		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			16.448.000
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			16.448.000
	12 - EDUCAÇÃO		16.448.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.568.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		12.568.000
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	11.555.000
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.800.000
	0001 - Upanema		1.800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.400.000
	0001 - Upanema		9.400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000
	0001 - Upanema		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	1.013.000
	Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		485.000
	0001 - Upanema		485.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		108.000
	0001 - Upanema		108.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		93.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		240.000
	0001 - Upanema		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.000.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		3.000.000
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	Fiscal	720.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000
	0001 - Upanema		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		630.000
	0001 - Upanema		630.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		590.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	Fiscal	1.700.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.080.000
	0001 - Upanema		1.080.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		420.000
	0001 - Upanema		420.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	Fiscal	290.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		220.000
	0001 - Upanema		220.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município	Fiscal	290.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.000
	0001 - Upanema		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		215.000
	0001 - Upanema		215.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		880.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		880.000
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Manter as atividades da educação de jovens e adultos	Fiscal	880.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		780.000
	0001 - Upanema		780.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.677.665
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.677.665
	10 - SAÚDE		1.420.665
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.420.665
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.420.665
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	1.397.265
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.164.165
	0001 - Upanema		1.164.165
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.632
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.030
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.503
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		233.100
	0001 - Upanema		233.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades	Seguridade Social	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Manter as atividades do conselho de saúde do município	Seguridade Social	11.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.400
	0001 - Upanema		11.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	17 - SANEAMENTO		257.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		257.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		257.000
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade	Fiscal	242.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Upanema		42.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1051 MELHORIAS SANITÁRIAS controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios	Fiscal	15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		15.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			17.619.704
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			17.619.704
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.460.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.460.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.460.000
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social	Seguridade Social	1.460.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000
	0001 - Upanema		1.300.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.300.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		160.000
	0001 - Upanema		160.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		160.000
	10 - SAÚDE		16.159.704
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.677.900
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.677.900
	1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada	Seguridade Social	65.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000
	0001 - Upanema		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave	Seguridade Social	485.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		230.000
	0001 - Upanema		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000

	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.785.500
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.500
	0001 - Upanema		68.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.200.000
	0001 - Upanema		2.200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		517.000
	0001 - Upanema		517.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.	Seguridade Social	94.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.000
	0001 - Upanema		29.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2160 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE transferências a consórcio público mediante contrato de rateio	Seguridade Social	248.400
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		248.400
	0001 - Upanema		248.400
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.400
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.224.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		245.000
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	Seguridade Social	245.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Garantia do acesso da população a serviços de qualidade		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		245.000
	0001 - Upanema		245.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		6.979.000
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Garantir acesso da população a serviços de qualidade	Seguridade Social	295.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde	Seguridade Social	34.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.000
	0001 - Upanema		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua	Seguridade Social	2.707.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		817.000
	0001 - Upanema		817.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		656.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.656.000
	0001 - Upanema		1.656.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		234.000
	0001 - Upanema		234.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188.000
	2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população	Seguridade Social	494.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		494.000
	0001 - Upanema		494.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		119.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde	Seguridade Social	2.210.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.010.000
	0001 - Upanema		1.010.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.200.000
	0001 - Upanema		1.200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	11.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Garantir atenção básica à saúde da população	Seguridade Social	850.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400.000
	0001 - Upanema		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000
	0001 - Upanema		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde	Seguridade Social	210.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		210.000
	0001 - Upanema		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	2146 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA - (BSOR-SM) Combater a pobreza extrema	Seguridade Social	168.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		168.000
	0001 - Upanema		168.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		168.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.067.804
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		4.067.804
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.	Seguridade Social	650.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		450.000
	0001 - Upanema		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE Social ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial	Seguridade	610.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		452.000
	0001 - Upanema		452.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		370.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		61.000
	0001 - Upanema		61.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		77.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		77.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.000
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Seguridade Social	2.255.804
	Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		819.804
	0001 - Upanema		819.804
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.302
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.302
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.041.000
	0001 - Upanema		1.041.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		231.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		230.000
	0001 - Upanema		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		165.000
	0001 - Upanema		165.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	550.000
	Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		320.000
	0001 - Upanema		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		160.000
	0001 - Upanema		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	Seguridade Social	2.000
	Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		720.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		720.000
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	720.000
	Garantia de assistência farmacêutica		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.000
	0001 - Upanema		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		14.000
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	Seguridade Social	14.000
	promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.000
	0001 - Upanema		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		256.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		256.000
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	256.000
	Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente		

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		153.000
	0001 - Upanema		153.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.000
	0001 - Upanema		73.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		200.000
	2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Seguridade Social	200.000
	Garantir direitos humanos à saúde e à alimentação		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.496.703
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.496.703
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.117.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.117.200
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		4.117.200
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	Fiscal	4.117.200
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.639.200
	0001 - Upanema		1.639.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		160.000
	0001 - Upanema		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.258.000
	0001 - Upanema		2.258.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.450.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15 - URBANISMO		3.028.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.790.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.790.000
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	122.000
	Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.000
	0001 - Upanema		122.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Fiscal	1.256.000
	Melhorar a infra-estrutura urbana do município		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		122.000
	0001 - Upanema		122.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17060000 - Transferência Especial da União		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000

	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		284.000
	0001 - Upanema		284.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	Fiscal	412.000
	17060000 - Transferência Especial da União		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		112.000
	0001 - Upanema		112.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		837.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		837.000
	1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	Fiscal	90.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		60.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Upanema		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis	Fiscal	132.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		132.000
	0001 - Upanema		132.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA Ofertar os serviços de limpeza pública para todo o município	Fiscal	135.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		135.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Upanema		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município	Fiscal	480.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		410.000
	0001 - Upanema		410.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	605 - ABASTECIMENTO		401.000
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		401.000
	1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS Garantir água para a população	Fiscal	401.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		400.000
	0001 - Upanema		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	25 - ENERGIA		120.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		120.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		120.000
	1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA otimizar o aproveitamento das fontes de energia para reduzir custos e colaborar com o meio ambiente	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	27540000 - Recursos de operação de crédito		100.000
	0001 - Upanema		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	26 - TRANSPORTE		117.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município	Fiscal	117.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.000
	0001 - Upanema		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	27 - DESPORTO E LAZER		114.503
	813 - LAZER		114.503
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		22.503
	2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		
	Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.	Fiscal	22.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		18.503
	0001 - Upanema		18.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.503
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		92.000
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER		
	permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.	Fiscal	92.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		12.000
	0001 - Upanema		12.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			73.790.000

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F08559C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 0574/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL - BRASIL SORRIDENTE/UPANEMA-RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR ME						
CNPJ: 40.330.350/0001-30						
ENDEREÇO: RUA CONEGO ISMAR FERNANDES, 22, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO MELO/RN						
REPRESENTANTE: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR CPF: 013.880.384-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável		UND	600,00	122,900	73.740,00

2	0013927 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável	UND	600,00	122,900	73.740,00
3	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável	UND	240,00	122,900	29.496,00
4	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável	UND	240,00	122,900	29.496,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 22 de JANEIRO de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR – ME

CNPJ: 40.330.350/0001-30

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4A8A5EA5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ DEZEMBRO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2023 -
- Data Atesto: 01/01/2023 a 31/12/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Datas				Valor Pagto	
								Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
4 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	709/2023	129/2023	2.400,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	2.400,00
5 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607001/2023	07-001	601055/2023	803/2023	53/2023	16.000,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	16.000,00
6 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	947/2023	185/2023	2.400,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	2.400,00
7 - BRASIL E MATOS LTDA ME	727001/2023	02-001	719104/2023	1064/2023	7/2023	3.035,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	02/08/2023	27/07/2023	3.035,50
8 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1130/2023	95/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
9 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1131/2023	96/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
10 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1308/2023	111/2023	2.183,75	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	2.183,75
11 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1533/2023	129/2023	2.183,75	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	24/10/2023	18/10/2023	2.183,75
12 - ARTUR CAMPELO BORGES	918002/2023	06-001	904268/2023	1549/2023	253/2023	12.743,12	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	25/10/2023	19/10/2023	12.743,12
13 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1694/2023	145/2023	2.183,75	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	14/11/2023	10/11/2023	2.183,75
14 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	2055/2023	176/2023	2.183,75	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	26/12/2023	22/12/2023	2.183,75
15 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	2193/2023	191/2023	2.183,75	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	04/01/2024		0,00
						51.864,87							49.681,12
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.211-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15421070-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Pagamento	Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			Vencimento
4 - WEB TECNOLOGIA LTDA	1201012/2023	05-001	711001/2023	2196/2023	420/2023	3.212,26	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
						3.212,26							0,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI		Vencimento	Pagamento
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	05-001	117002/2022	189/2023	21/2023	6.315,32	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	6.315,32
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	05-001	214073/2022	203/2023	25/2023	5.518,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	5.518,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227003/2023	05-001	214073/2022	206/2023	26/2023	2.848,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	2.848,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	228002/2023	05-001	218044/2022	223/2023	24/2023	2.240,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	2.240,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	05-001	704003/2022	266/2023	33/2023	5.180,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	5.180,50
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	316001/2023	05-001	218044/2022	326/2023	42/2023	1.680,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.680,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317009/2023	05-001	913438/2022	334/2023	53/2023	1.800,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.800,00
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317010/2023	05-001	1013005/202	331/2023	55/2023	1.428,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.428,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321002/2023	05-001	1020001/202	341/2023	56/2023	5.271,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	5.271,00
15 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320002/2023	05-001	429256/2022	344/2023	57/2023	330,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	330,00

16 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320003/2023	05-001	429256/2022	346/2023	58/2023	24.250,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	23/04/2023	24/03/2023	24.250,00
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	05-001	704003/2022	352/2023	61/2023	3.522,85	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.522,85
18 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	431/2023	82/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
19 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	432/2023	83/2023	1.000,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.000,00
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	05-001	510230/2022	462/2023	88/2023	2.212,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.212,50
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	321003/2023	05-001	510230/2022	491/2023	90/2023	2.088,50	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	2.088,50

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl			
22 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	537/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00
23 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	538/2023	99/2023	1.000,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.000,00
24 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509001/2023	05-001	429256/2022	627/2023	116/2023	24.720,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	24.720,00
25 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	763/2023	148/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00
26 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	764/2023	149/2023	1.000,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.000,00
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	05-001	704003/2022	970/2023	186/2023	2.702,80	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.702,80
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706004/2023	05-001	429256/2022	982/2023	192/2023	750,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	750,00
29 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1008/2023	196/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00
30 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1009/2023	197/2023	1.000,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.000,00
31 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713003/2023	05-001	314001/2023	1046/2023	205/2023	4.290,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	4.290,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731005/2023	05-001	511004/2023	1075/2023	212/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731006/2023	05-001	511004/2023	1072/2023	213/2023	7.704,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	7.704,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731007/2023	05-001	511004/2023	1076/2023	214/2023	8.089,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	8.089,20
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801001/2023	05-001	511004/2023	1077/2023	215/2023	5.564,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.564,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731008/2023	05-001	511004/2023	1079/2023	216/2023	5.136,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.136,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801002/2023	05-001	511004/2023	1078/2023	217/2023	6.848,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.848,00
38 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809003/2023	05-001	303016/2023	1188/2023	232/2023	2.730,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.730,00

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl			
39 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1223/2023	240/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00
40 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1224/2023	241/2023	1.000,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.000,00
41 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811002/2023	05-001	314001/2023	1248/2023	244/2023	3.705,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	3.705,00
42 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811003/2023	05-001	314001/2023	1244/2023	245/2023	4.290,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	4.290,00
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904003/2023	05-001	511004/2023	1319/2023	259/2023	8.988,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.988,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904004/2023	05-001	511004/2023	1321/2023	260/2023	10.111,50	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.111,50
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904005/2023	05-001	511004/2023	126/2023	261/2023	7.302,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.302,75
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904008/2023	05-001	511004/2023	1326/2023	264/2023	8.426,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.426,25
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904009/2023	05-001	511004/2023	1327/2023	265/2023	4.708,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.708,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904010/2023	05-001	511004/2023	1323/2023	266/2023	4.718,70	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.718,70
49 - RIAN VICTOR SOUZA DE	906001/2023	05-001	303016/2023	1345/2023	269/2023	3.276,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	3.276,00

MENEZES 70136851436														
50 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1363/2023	274/2023	1.200,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.200,00	
51 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1364/2023	275/2023	1.000,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.000,00	
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	05-001	303016/2023	1524/2023	303/2023	3.549,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	3.549,00	
53 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107001/2023	05-001	303016/2023	1710/2023	348/2023	3.685,50	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.685,50	
54 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208010/2023	05-001	704003/2022	2033/2023	394/2023	758,49	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	758,49	
55 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1211007/2023	05-001	929004/2023	2168/2023	414/2023	2.076,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	2.076,00	
						246.483,08							246.483,08	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	456/2023	110/2023	1.540,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	1.540,00
3 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	455/2023	111/2023	2.250,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	2.250,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	569/2023	143/2023	1.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.890,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	570/2023	149/2023	1.820,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.820,00
6 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	710/2023	184/2023	6.000,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	6.000,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	791/2023	203/2023	1.660,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.660,00
8 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	790/2023	208/2023	1.900,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.900,00
9 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	958/2023	249/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	4.100,00
10 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	946/2023	253/2023	6.700,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	6.700,00
						27.860,00							27.860,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	13-001	214073/2022	160/2023	34/2023	1.550,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.550,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	215001/2023	13-001	218044/2022	176/2023	43/2023	759,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	759,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	208002/2023	13-001	218044/2022	177/2023	44/2023	483,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	483,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	328005/2023	13-001	218044/2022	368/2023	89/2023	1.127,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.127,00
7 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	13-001	215066/2022	411/2023	101/2023	4.578,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	4.578,00
8 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	320001/2023	13-001	603045/2022	433/2023	106/2023	4.698,00	10/04/2023	10/04/2023	11/04/2023	11/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	4.698,00
9 - AQUAS CLUB	406001/2023	13-001	418104/2022	434/2023	107/2023	1.232,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.232,00
10 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	13-001	510230/2022	461/2023	112/2023	9.836,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	9.836,50
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	403005/2023	13-001	214073/2022	479/2023	117/2023	3.080,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.080,00
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	403006/2023	13-001	214073/2022	478/2023	118/2023	2.520,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.520,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	403007/2023	13-001	218001/2022	480/2023	119/2023	2.521,26	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.521,26
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	403008/2023	13-001	218001/2022	481/2023	120/2023	2.243,90	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.243,90
15 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404004/2023	13-001	218001/2022	473/2023	121/2023	2.564,52	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.564,52
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403009/2023	13-001	218001/2022	474/2023	122/2023	3.345,40	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.345,40
17 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403010/2023	13-001	214073/2022	476/2023	123/2023	2.480,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.480,00
18 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	13-001	418104/2022	487/2023	126/2023	1.777,60	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	1.777,60
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	13-001	112005/2022	498/2023	125/2023	1.819,47	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.819,47
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	417002/2023	13-001	928578/2022	499/2023	127/2023	1.930,03	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/05/2023	20/04/2023	1.930,03
21 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	13-001	107016/2022	542/2023	138/2023	3.876,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.876,00
22 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	13-001	418011/2023	546/2023	144/2023	266,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	266,00

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	-------------

23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	13-001	303016/2023	572/2023	145/2023	1.574,50	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.574,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	503003/2023	13-001	214073/2022	574/2023	148/2023	5.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	5.890,00
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502001/2023	13-001	928578/2022	583/2023	150/2023	2.058,85	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.058,85
26 - AQUAS CLUB	504002/2023	13-001	418104/2022	587/2023	153/2023	728,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	728,00
27 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509005/2023	13-001	429256/2022	351/2023	164/2023	4.200,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.200,00
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509006/2023	13-001	429256/2022	629/2023	165/2023	687,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	687,50
29 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	13-001	523001/2022	656/2023	171/2023	439,59	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	439,59
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	13-001	913438/2022	652/2023	172/2023	732,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	732,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	13-001	1013005/202	661/2023	173/2023	760,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	760,00
32 - PHOSPODONT LTDA	406002/2023	13-001	621002/2022	675/2023	177/2023	1.232,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.232,08
33 - PHOSPODONT LTDA	502003/2023	13-001	621002/2022	676/2023	178/2023	186,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	186,08
34 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	516002/2023	13-001	928578/2022	712/2023	185/2023	2.282,83	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	24/06/2023	25/05/2023	2.282,83
35 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	13-001	901417/2022	725/2023	187/2023	71.828,52	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	71.828,52
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529002/2023	13-001	303016/2023	723/2023	188/2023	2.191,50	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.191,50
37 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	607001/2023	13-001	621002/2022	805/2023	210/2023	2.728,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	2.728,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	530006/2023	13-001	107016/2022	824/2023	217/2023	3.436,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	3.436,40
39 - Z G DE QUEIROZ - ME	530007/2023	13-001	107016/2022	822/2023	218/2023	213,50	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	213,50
40 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	616001/2023	13-001	928578/2022	848/2023	230/2023	3.522,64	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/07/2023	16/06/2023	3.522,64
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	615002/2023	13-001	928578/2022	854/2023	232/2023	2.669,82	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.669,82
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	13-001	223165/2023	884/2023	235/2023	4.893,28	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.893,28

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
43 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622002/2023	13-001	215066/2022	893/2023	237/2023	7.462,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	7.462,00
44 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	13-001	523001/2022	193/2023	241/2023	855,66	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	855,66
45 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	13-001	1013005/202	905/2023	242/2023	912,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	912,00
46 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	13-001	913438/2022	899/2023	243/2023	960,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	960,00
47 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	13-001	1013005/202	967/2023	256/2023	10.557,53	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	10.557,53
48 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	705001/2023	13-001	928578/2022	974/2023	257/2023	1.901,33	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	1.901,33
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	13-001	109003/2023	981/2023	262/2023	65.010,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	65.010,00
50 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	628005/2023	13-001	510230/2022	1015/2023	267/2023	11.104,50	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	11.104,50
51 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728002/2023	13-001	731140/2023	1120/2023	284/2023	228,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	228,00
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2023	13-001	303016/2023	1471/2023	368/2023	1.613,50	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.613,50
53 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920002/2023	13-001	314001/2023	1504/2023	378/2023	3.515,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.515,00
54 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920003/2023	13-001	314001/2023	1509/2023	380/2023	2.688,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.688,00
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1002001/2023	13-001	112003/2022	1513/2023	388/2023	92.133,12	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	10/11/2023	11/10/2023	92.133,12
						363.883,41							363.883,41

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI		Vencimento	Pagamento
2 - COMUNIDADE DE SAUDE DE	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
MOSSORO													
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	18/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.647,42
5 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203002/2023	13-001	112003/2022	122/2023	24/2023	39.699,90	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	39.699,90
8 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206002/2023	13-001	420178/2022	136/2023	32/2023	5.995,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	5.995,00
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206003/2023	13-001	420178/2022	137/2023	33/2023	14.929,40	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	14.929,40
10 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	119002/2023	13-001	420178/2022	173/2023	41/2023	3.730,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	3.730,00
11 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	126001/2023	13-001	420178/2022	174/2023	42/2023	2.238,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	2.238,00
12 - GIULLITE B MEDEIROS	209001/2023	13-001	526137/2022	221/2023	50/2023	1.176,57	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.176,57
13 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214001/2023	13-001	420178/2022	216/2023	54/2023	1.417,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.417,00
14 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214002/2023	13-001	621002/2022	215/2023	55/2023	4.985,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.985,00
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301004/2023	13-001	420178/2022	238/2023	65/2023	7.522,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	7.522,50
16 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	13-001	704003/2022	265/2023	71/2023	4.360,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	4.360,60
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	256/2023	72/2023	960,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	960,00
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	307002/2023	13-001	218044/2022	273/2023	73/2023	1.219,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.219,00
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	13-001	107016/2022	257/2023	74/2023	953,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	953,00
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	308001/2023	13-001	420178/2022	287/2023	76/2023	784,64	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	784,64
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	313001/2023	13-001	510230/2022	305/2023	80/2023	4.325,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	4.325,00
22 - AQUAS CLUB	307004/2023	13-001	418104/2022	299/2023	81/2023	784,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	784,00
23 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	13-001	107016/2022	309/2023	82/2023	911,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	911,60
24 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	13-001	523001/2022	328/2023	83/2023	682,08	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	682,08
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	13-001	913438/2022	337/2023	84/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.320,00
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317002/2023	13-001	1013005/202	332/2023	86/2023	456,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	456,00
27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321002/2023	13-001	928578/2022	342/2023	85/2023	5.215,79	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	21/04/2023	22/03/2023	5.215,79
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	13-001	1013005/202	356/2023	88/2023	9.789,85	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	9.789,85
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328006/2023	13-001	321018/2023	370/2023	91/2023	228,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	228,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	13-001	901417/2022	366/2023	92/2023	71.828,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	71.828,52
31 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	405001/2023	13-001	621002/2022	406/2023	96/2023	10.324,03	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.324,03
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	403003/2023	13-001	112003/2022	417/2023	102/2023	94.779,78	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/05/2023	13/04/2023	94.779,78
33 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	403004/2023	13-001	928578/2022	433/2023	105/2023	1.586,16	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.586,16
34 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	411001/2023	13-001	420178/2022	451/2023	108/2023	1.140,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	1.140,00
35 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	459/2023	109/2023	960,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	960,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410001/2023	13-001	420178/2022	471/2023	113/2023	19.221,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.221,20
37 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	417001/2023	13-001	926532/2022	482/2023	124/2023	919,90	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	919,90
38 - STERELIZE LIXO	203004/2023	13-001	113001/2023	561/2023	139/2023	960,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	960,00

HOSPITALAR LTDA													
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
39 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	503004/2023	13-001	112003/2022	584/2023	152/2023	92.133,12	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	92.133,12
40 - L E PNEUS LTDA - EPP	511001/2023	13-001	214073/2022	644/2023	168/2023	1.960,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.960,00
41 - L E PNEUS LTDA - EPP	511002/2023	13-001	214073/2022	645/2023	169/2023	2.240,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.240,00
42 - L E PNEUS LTDA - EPP	511003/2023	13-001	214073/2022	646/2023	170/2023	2.380,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.380,00
43 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	509008/2023	13-001	420178/2022	673/2023	175/2023	1.546,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.546,00
44 - GIULLITE B MEDEIROS	525001/2023	13-001	413031/2023	728/2023	189/2023	2.280,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.280,00
45 - GIULLITE B MEDEIROS	525002/2023	13-001	413031/2023	729/2023	190/2023	223,36	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	223,36
46 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	765/2023	194/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
47 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602001/2023	13-001	112003/2022	781/2023	200/2023	94.779,78	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	94.779,78
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607003/2023	13-001	420178/2022	794/2023	213/2023	7.640,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	7.640,00
49 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	809/2023	211/2023	960,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	960,00
50 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	614002/2023	13-001	510230/2022	871/2023	233/2023	4.665,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	4.665,00
51 - GIULLITE B MEDEIROS	622003/2023	13-001	413031/2023	973/2023	251/2023	3.397,64	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.397,64
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	13-001	303016/2023	952/2023	252/2023	1.722,50	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.722,50
53 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	626001/2023	13-001	413031/2023	949/2023	254/2023	1.680,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.680,00
54 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	704003/2023	13-001	420178/2022	985/2023	261/2023	17.781,80	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	17.781,80
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	703006/2023	13-001	112003/2022	996/2023	263/2023	92.133,12	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	92.133,12
56 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1010/2023	266/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	500,00
57 - Med Center Comercial Ltda	706001/2023	13-001	420178/2022	1020/2023	268/2023	2.656,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.656,00
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2023	13-001	928578/2022	1037/2023	270/2023	1.686,95	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.686,95
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
59 - AQUAS CLUB	712001/2023	13-001	418104/2022	1031/2023	271/2023	3.024,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.024,00
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706003/2023	13-001	621002/2022	1049/2023	276/2023	3.855,31	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.855,31
61 - LA DO N BRITO - ME	719003/2023	13-001	428110/2023	1057/2023	278/2023	5.299,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	5.299,50
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731002/2023	13-001	621002/2022	1095/2023	283/2023	11.592,75	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	04/08/2023	11.592,75
63 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	731001/2023	13-001	928578/2022	1123/2023	282/2023	2.479,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.479,30
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	725001/2023	13-001	704003/2022	1094/2023	288/2023	4.211,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	4.211,30
65 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	726002/2023	13-001	420178/2022	1099/2023	291/2023	5.231,00	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	5.231,00
66 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1140/2023	292/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
67 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1141/2023	293/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
68 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	721001/2023	13-001	215066/2022	1180/2023	294/2023	7.896,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.896,00
69 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	804001/2023	13-001	413031/2023	1138/2023	295/2023	1.680,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.680,00
70 - GIULLITE B MEDEIROS	728005/2023	13-001	413031/2023	1178/2023	296/2023	5.565,12	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.565,12
71 - AQUAS CLUB	808001/2023	13-001	418104/2022	1185/2023	298/2023	812,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	812,00
72 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	13-001	1013005/202	1210/2023	302/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
73 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1225/2023	305/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00
74 - M.TESTA CONFEECAO	712002/2023	13-001	621002/2022	1239/2023	307/2023	1.620,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	1.620,00
75 - DISMED DISTRIBUIDORA DE	804002/2023	13-001	420178/2022	1234/2023	308/2023	6.045,20	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.045,20

MEDICAMENTOS LTDA														
76 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	804003/2023	13-001	420178/2022	1235/2023	309/2023	12.084,90	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.084,90	
77 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815001/2023	13-001	928578/2022	1237/2023	313/2023	2.026,46	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	2.026,46	
78 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811005/2023	13-001	223165/2023	1251/2023	315/2023	4.349,10	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.349,10	
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
79 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811006/2023	13-001	223165/2023	1252/2023	316/2023	2.324,43	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	2.324,43	
80 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811007/2023	13-001	223165/2023	1253/2023	317/2023	4.101,67	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.101,67	
81 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	804005/2023	13-001	420178/2022	1263/2023	318/2023	560,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	560,00	
82 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	13-001	320007/2023	1258/2023	321/2023	2.644,50	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.644,50	
83 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	726004/2023	13-001	406050/2022	1270/2023	323/2023	4.045,00	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	25/08/2023	4.045,00	
84 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	822003/2023	13-001	926532/2022	1280/2023	325/2023	679,60	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	679,60	
85 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824004/2023	13-001	704003/2022	1273/2023	326/2023	3.848,06	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.848,06	
86 - L & N AUTO CENTER LTDA	830004/2023	13-001	612060/2023	1309/2023	339/2023	1.304,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.304,00	
87 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	904002/2023	13-001	420178/2022	1336/2023	343/2023	9.062,90	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	9.062,90	
88 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1349/2023	344/2023	960,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	960,00	
89 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	904004/2023	13-001	112003/2022	1348/2023	346/2023	59.049,87	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	59.049,87	
90 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	13-001	320007/2023	1347/2023	347/2023	1.863,89	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	1.863,89	
91 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1365/2023	350/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00	
92 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921001/2023	13-001	413031/2023	1414/2023	358/2023	4.400,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	4.400,00	
93 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921002/2023	13-001	413031/2023	1415/2023	359/2023	1.620,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	1.620,00	
94 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1488/2023	364/2023	960,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	960,00	
95 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	914002/2023	13-001	413031/2023	1456/2023	369/2023	1.511,64	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.511,64	
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
96 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1004003/2023	13-001	420178/2022	1464/2023	371/2023	5.211,60	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	5.211,60	
97 - DROGAFONTE LTDA	912003/2023	13-001	420178/2022	1454/2023	376/2023	1.145,45	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.145,45	
98 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929004/2023	13-001	420178/2022	1461/2023	379/2023	9.419,50	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	9.419,50	
99 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929006/2023	13-001	420178/2022	1462/2023	383/2023	8.226,70	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.226,70	
100 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1522/2023	390/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00	
101 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1016002/2023	13-001	928578/2022	1541/2023	396/2023	2.512,69	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	2.512,69	
102 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1006002/2023	13-001	420178/2022	1536/2023	397/2023	796,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	796,00	
103 - DROGAFONTE LTDA	918004/2023	13-001	420178/2022	1556/2023	403/2023	2.299,80	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	2.299,80	
104 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1004007/2023	13-001	413031/2023	1564/2023	404/2023	697,68	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	697,68	
105 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1020004/2023	13-001	725165/2023	1565/2023	407/2023	10.572,60	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	10.572,60	

106 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1688/2023	428/2023	500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	500,00
107 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1769/2023	450/2023	960,00	13/11/2023	13/11/2023	14/11/2023	14/11/2023	13/12/2023	16/11/2023	960,00
108 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1929/2023	480/2023	500,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	500,00
109 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	2060/2023	504/2023	960,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	960,00
110 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	2087/2023	523/2023	500,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	500,00
111 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1215005/2023	13-001	731122/2023	2147/2023	539/2023	6.394,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	6.394,00
112 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	2164/2023	536/2023	480,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	480,00
						1.059.017,18							1.059.017,18

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1669000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	17-001	117002/2022	152/2023	1/2023	1.913,41	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	1.913,41
5 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	18-001	215066/2022	212/2023	1/2023	1.516,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	07/03/2023	1.516,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	301001/2023	17-001	218001/2022	245/2023	2/2023	3.463,91	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	3.463,91
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	306001/2023	18-001	218001/2022	246/2023	2/2023	6.072,60	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	6.072,60
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	17-001	109003/2023	464/2023	3/2023	1.902,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.902,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	17-001	109003/2023	602/2023	4/2023	3.445,93	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.445,93
10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	17-001	109003/2023	684/2023	5/2023	1.679,00	22/05/2023	22/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	1.679,00
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	17-001	109003/2023	835/2023	6/2023	2.410,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	20/06/2023	2.410,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	17-001	109003/2023	978/2023	9/2023	2.638,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	2.638,00
13 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	17-001	1013005/202	1159/2023	10/2023	3.589,22	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.589,22
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	17-001	109003/2023	1198/2023	11/2023	3.988,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.988,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	17-001	1013005/202	1209/2023	12/2023	1.071,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	15/08/2023	1.071,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	17-001	109003/2023	1380/2023	14/2023	1.459,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	1.459,20
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	18-001	523001/2022	1603/2023	3/2023	933,35	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	933,35
18 - AQUAS CLUB	1212001/2023	17-001	725165/2023	1987/2023	19/2023	472,00	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	11/01/2024	19/12/2023	472,00
19 - AQUAS CLUB	1212001/2023	18-001	725165/2023	1984/2023	4/2023	560,50	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	11/01/2024	19/12/2023	560,50
20 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1219001/2023	18-001	725165/2023	2007/2023	5/2023	5.101,20	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	26/12/2023	5.101,20
21 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208001/2023	18-001	704003/2022	2037/2023	6/2023	5.611,50	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	29/12/2023	5.611,50
						47.826,82							47.826,82

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26
5 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91
7 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00
10 - GEORGIA KARLA DE	124003/2023	13-001	1013005/202	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00

MEDEIROS DIAS													
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/202	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206001/2023	13-001	621002/2022	135/2023	31/2023	1.020,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	1.020,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206004/2023	13-001	621002/2022	144/2023	36/2023	12.051,96	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	12.051,96
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2023	13-001	406050/2022	357629/2023	39/2023	2.254,09	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	2.254,09
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207001/2023	13-001	406050/2022	155/2023	29/2023	6.896,11	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	6.896,11
17 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207002/2023	13-001	621002/2022	156/2023	30/2023	10.021,87	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	10.021,87
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125002/2023	13-001	218001/2022	161/2023	35/2023	3.424,78	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	3.424,78
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	13-001	117002/2022	149/2023	40/2023	43.777,23	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	43.777,23
20 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	13-001	117002/2022	190/2023	45/2023	18.180,60	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	18.180,60

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl		Vencimento	Pagamento
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	201003/2023	13-001	928578/2022	193/2023	46/2023	1.599,15	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	1.599,15
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	213001/2023	13-001	420178/2022	220/2023	49/2023	1.156,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.156,00
23 - Y T C MONTEIRO LTDA	216003/2023	13-001	317058/2022	218/2023	52/2023	476,14	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	476,14
24 - Y T C MONTEIRO LTDA	216004/2023	13-001	317058/2022	219/2023	53/2023	16.446,74	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	16.446,74
25 - GIULLITE B MEDEIROS	301001/2023	13-001	526137/2022	225/2023	56/2023	8.305,83	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	8.305,83
26 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	201004/2023	13-001	420178/2022	237/2023	58/2023	3.730,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.730,00
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302001/2023	13-001	406050/2022	252/2023	59/2023	6.823,13	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	6.823,13
28 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302002/2023	13-001	621002/2022	251/2023	60/2023	20.850,89	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	20.850,89
29 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302004/2023	13-001	621002/2022	248/2023	62/2023	15.997,99	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	15.997,99
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307003/2023	13-001	109003/2023	261/2023	79/2023	18.215,56	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.215,56
31 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	13-001	1013005/202	3914/2023	70/2023	12.406,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	15/03/2023	12.406,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324003/2023	13-001	218001/2022	381/2023	94/2023	3.646,47	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	3.646,47
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324004/2023	13-001	218001/2022	382/2023	95/2023	509,98	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	509,98
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	404003/2023	13-001	420178/2022	405/2023	98/2023	10.691,50	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	10.691,50
35 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	403002/2023	13-001	621002/2022	408/2023	99/2023	9.419,85	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	9.419,85
36 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405002/2023	13-001	406050/2022	409/2023	100/2023	8.807,93	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	8.807,93
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410003/2023	13-001	420178/2022	469/2023	115/2023	1.486,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.486,00
38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	13-001	109003/2023	2685/2023	116/2023	43.506,57	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	43.506,57
39 - GIULLITE B MEDEIROS	407002/2023	13-001	526137/2022	1384/2023	128/2023	9.272,92	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	9.272,92
40 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	518/2023	132/2023	1.755,95	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	1.755,95

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl		Vencimento	Pagamento
41 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	516/2023	133/2023	329,21	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	329,21
42 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	517/2023	135/2023	208,60	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	208,60
43 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	521/2023	131/2023	618,52	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	618,52
44 - ARTMED COMERCIAL	403013/2023	13-001	413066/2023	520/2023	134/2023	202,53	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	202,53

EIRELI																
45 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	13-001	1013005/202	552/2023	141/2023	9.588,77	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	9.588,77			
46 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	13-001	704003/2022	557/2023	142/2023	2.901,25	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	2.901,25			
47 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	591/2023	154/2023	1.177,37	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.177,37			
48 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	592/2023	155/2023	957,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	957,00			
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	505001/2023	13-001	621002/2022	603/2023	156/2023	13.040,63	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	13.040,63			
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505002/2023	13-001	621002/2022	604/2023	157/2023	18.269,84	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.269,84			
51 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	508010/2023	13-001	406050/2022	606/2023	158/2023	6.832,57	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	6.832,57			
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	504003/2023	13-001	218001/2022	582/2023	161/2023	8.851,98	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	8.851,98			
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505005/2023	13-001	109003/2023	596/2023	162/2023	50.192,49	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	50.192,49			
54 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509004/2023	13-001	621002/2022	626/2023	163/2023	10.838,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	10.838,50			
55 - L E PNEUS LTDA - EPP	511004/2023	13-001	218001/2022	643/2023	174/2023	13.099,99	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	13.099,99			
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	13-001	109003/2023	680/2023	181/2023	35.051,24	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	35.051,24			
57 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	773/2023	195/2023	142,69	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	142,69			
58 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	775/2023	196/2023	1.366,62	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	1.366,62			
59 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	774/2023	197/2023	83,21	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	83,21			
60 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	776/2023	198/2023	57,39	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	57,39			
61 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	777/2023	199/2023	508,58	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	508,58			
62 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	13-001	429256/2022	786/2023	201/2023	3.690,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	3.690,00			
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606001/2023	13-001	621002/2022	792/2023	202/2023	17.832,20	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	17.832,20			
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto					
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606004/2023	13-001	321001/2023	796/2023	206/2023	8.033,09	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	8.033,09			
65 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606005/2023	13-001	621002/2022	795/2023	207/2023	10.000,17	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	10.000,17			
66 - AQUAS CLUB	606006/2023	13-001	418104/2022	798/2023	209/2023	3.584,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	3.584,00			
67 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	607004/2023	13-001	223165/2023	812/2023	215/2023	3.944,71	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	3.944,71			
68 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606007/2023	13-001	223165/2023	811/2023	216/2023	1.829,02	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	1.829,02			
69 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	13-001	109003/2023	831/2023	220/2023	32.324,41	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	32.324,41			
70 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	842/2023	221/2023	1.062,60	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.062,60			
71 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	841/2023	222/2023	1.201,69	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.201,69			
72 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	844/2023	223/2023	625,63	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	625,63			
73 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	846/2023	224/2023	1.766,50	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.766,50			
74 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	843/2023	225/2023	809,49	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	809,49			
75 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	845/2023	227/2023	602,32	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	602,32			
76 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	847/2023	228/2023	533,21	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	533,21			
77 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	840/2023	229/2023	806,85	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	806,85			
78 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME	622001/2023	13-001	215066/2022	892/2023	238/2023	9.176,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.176,00			

79 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	909/2023	244/2023	2.505,43	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.505,43
80 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	910/2023	245/2023	2.530,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.530,64
81 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	703004/2023	13-001	621002/2022	984/2023	259/2023	15.985,21	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	15.985,21
82 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	704002/2023	13-001	321001/2023	986/2023	260/2023	11.288,02	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	11.288,02
83 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706002/2023	13-001	321001/2023	1048/2023	275/2023	16.856,47	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	20/07/2023	16.856,47
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731003/2023	13-001	321001/2023	1098/2023	286/2023	8.281,01	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	8.281,01
85 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	803001/2023	13-001	321001/2023	1128/2023	287/2023	14.231,45	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.231,45

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
86 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	13-001	1013005/202	1155/2023	301/2023	11.418,10	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	11.418,10
87 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	13-001	109003/2023	1204/2023	300/2023	61.074,88	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	61.074,88
88 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824005/2023	13-001	1013005/202	1274/2023	327/2023	9.875,47	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.875,47
89 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830001/2023	13-001	621002/2022	1276/2023	328/2023	5.671,06	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.671,06
90 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830002/2023	13-001	321001/2023	1277/2023	329/2023	9.450,62	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.450,62
91 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	830003/2023	13-001	321001/2023	1282/2023	330/2023	16.284,92	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	16.284,92
92 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	822004/2023	13-001	621002/2022	1297/2023	336/2023	6.349,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	11/09/2023	6.349,00
93 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	13-001	510230/2022	1334/2023	341/2023	12.778,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	11/09/2023	12.778,00
94 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	13-001	109003/2023	1366/2023	351/2023	60.008,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	60.008,20
95 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2023	13-001	223165/2023	1404/2023	355/2023	4.257,54	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	4.257,54
96 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918002/2023	13-001	223165/2023	1405/2023	356/2023	2.839,45	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	2.839,45
97 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918003/2023	13-001	223165/2023	1406/2023	357/2023	3.552,31	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	3.552,31
98 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	13-001	428110/2023	1442/2023	363/2023	4.013,10	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.013,10
99 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1004001/2023	13-001	321001/2023	1458/2023	365/2023	11.361,67	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	11.361,67
100 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1004002/2023	13-001	626091/2023	1459/2023	367/2023	20.914,46	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	20.914,46
101 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929005/2023	13-001	321001/2023	1463/2023	382/2023	5.854,23	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	5.854,23
102 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929007/2023	13-001	626091/2023	1460/2023	384/2023	21.035,56	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	21.035,56
103 - Y T C MONTEIRO LTDA	1004005/2023	13-001	612059/2023	1466/2023	386/2023	9.802,94	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	9.802,94
104 - Y T C MONTEIRO LTDA	1004006/2023	13-001	612059/2023	1467/2023	387/2023	4.937,64	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	4.937,64
105 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002002/2023	13-001	417001/2023	1535/2023	391/2023	3.124,54	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	3.124,54

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
106 - L & N AUTO CENTER LTDA	1002003/2023	13-001	612060/2023	1538/2023	392/2023	1.304,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	1.304,00
107 - L & N AUTO CENTER LTDA	1006001/2023	13-001	612060/2023	1539/2023	393/2023	596,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	596,00
108 - L & N AUTO CENTER LTDA	1009001/2023	13-001	612060/2023	1537/2023	394/2023	9.336,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	9.336,00
109 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	13-001	109003/2023	1540/2023	398/2023	62.830,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	62.830,00
110 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1018001/2023	13-001	621002/2022	1545/2023	399/2023	7.506,58	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023	19/10/2023	7.506,58
111 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018002/2023	13-001	523001/2022	1553/2023	400/2023	186,67	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	19/11/2023	20/10/2023	186,67
112 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018003/2023	13-001	1013005/202	1554/2023	401/2023	1.368,00	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	19/11/2023	20/10/2023	1.368,00
113 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	13-001	913438/2022	1555/2023	402/2023	1.200,00	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	19/11/2023	20/10/2023	1.200,00
114 - DAVID MOURA FILHO	1023003/2023	13-001	223165/2023	1566/2023	405/2023	4.893,01	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	4.893,01

BATERIAS E AUTOPECAS													
115 - DAVID MOURA FILHO	1023004/2023	13-001	223165/2023	1567/2023	406/2023	3.591,55	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	3.591,55
BATERIAS E AUTOPECAS													
116 - DAVID MOURA FILHO	1023005/2023	13-001	223165/2023	1569/2023	408/2023	4.170,34	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	4.170,34
BATERIAS E AUTOPECAS													
117 - Y T C MONTEIRO LTDA	1107001/2023	13-001	612059/2023	1718/2023	429/2023	11.365,72	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	11.365,72
118 - Y T C MONTEIRO LTDA	1107002/2023	13-001	612059/2023	1718/2023	430/2023	14.672,63	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	14.672,63
119 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1106001/2023	13-001	321001/2023	1692/2023	432/2023	18.045,85	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	18.045,85
120 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106002/2023	13-001	321001/2023	1696/2023	433/2023	6.474,12	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	6.474,12
121 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1106003/2023	13-001	626091/2023	1691/2023	435/2023	28.743,32	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	28.743,32
122 - L E PNEUS LTDA - EPP	1103002/2023	13-001	223165/2023	1698/2023	443/2023	5.398,24	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	5.398,24
123 - L E PNEUS LTDA - EPP	1106007/2023	13-001	223165/2023	1699/2023	444/2023	4.914,23	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	4.914,23
124 - L E PNEUS LTDA - EPP	1106008/2023	13-001	223165/2023	1700/2023	445/2023	5.629,25	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	5.629,25
125 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106004/2023	13-001	626091/2023	1727/2023	436/2023	29.994,72	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	13/11/2023	29.994,72
126 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109003/2023	13-001	109003/2023	1748/2023	442/2023	58.634,54	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	13/11/2023	58.634,54
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
127 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108003/2023	13-001	725165/2023	1766/2023	449/2023	1.438,80	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	13/11/2023	1.438,80
128 - L E PNEUS LTDA - EPP	1110001/2023	13-001	223165/2023	1777/2023	451/2023	4.918,10	13/11/2023	13/11/2023	13/11/2023	13/11/2023	13/12/2023	16/11/2023	4.918,10
129 - DAVID MOURA FILHO	1110002/2023	13-001	223165/2023	1770/2023	452/2023	3.065,08	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	3.065,08
BATERIAS E AUTOPECAS													
130 - DAVID MOURA FILHO	1110003/2023	13-001	223165/2023	1771/2023	453/2023	2.319,52	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	2.319,52
BATERIAS E AUTOPECAS													
131 - DAVID MOURA FILHO	1110004/2023	13-001	223165/2023	1772/2023	454/2023	4.502,25	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	4.502,25
BATERIAS E AUTOPECAS													
132 - DAVID MOURA FILHO	1110005/2023	13-001	223165/2023	1773/2023	455/2023	4.170,34	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	4.170,34
BATERIAS E AUTOPECAS													
133 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1114001/2023	13-001	928578/2022	1780/2023	456/2023	1.981,48	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	21/11/2023	1.981,48
134 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122003/2023	13-001	828263/2023	1828/2023	466/2023	3.495,40	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	27/11/2023	3.495,40
135 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127003/2023	13-001	828263/2023	1895/2023	471/2023	1.285,20	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	1.285,20
136 - L & N AUTO CENTER LTDA	1121001/2023	13-001	612060/2023	1874/2023	473/2023	9.012,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	9.012,00
137 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	13-001	320007/2023	1866/2023	474/2023	1.318,11	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	1.318,11
138 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1205002/2023	13-001	321001/2023	1949/2023	485/2023	16.516,98	06/12/2023	06/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	05/01/2024	12/12/2023	16.516,98
139 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1205003/2023	13-001	626091/2023	1950/2023	486/2023	29.113,06	06/12/2023	06/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	05/01/2024	12/12/2023	29.113,06
140 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1130003/2023	13-001	626091/2023	1939/2023	490/2023	31.279,34	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	05/01/2024	12/12/2023	31.279,34
141 - Y T C MONTEIRO LTDA	1206001/2023	13-001	612059/2023	1960/2023	488/2023	12.719,88	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	06/01/2024	12/12/2023	12.719,88
142 - Y T C MONTEIRO LTDA	1206002/2023	13-001	612059/2023	1961/2023	489/2023	9.356,54	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	06/01/2024	12/12/2023	9.356,54
143 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1206003/2023	13-001	828263/2023	1957/2023	493/2023	3.043,20	07/12/2023	07/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	06/01/2024	12/12/2023	3.043,20
144 - AQUAS CLUB	1212001/2023	13-001	725165/2023	1985/2023	498/2023	1.091,50	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	11/01/2024	18/12/2023	1.091,50
145 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208002/2023	13-001	1013005/202	2038/2023	515/2023	329,40	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	26/12/2023	329,40
146 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208003/2023	13-001	704003/2022	2034/2023	520/2023	858,46	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	26/12/2023	858,46
147 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1211001/2023	13-001	109003/2023	2061/2023	508/2023	59.568,16	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	26/12/2023	59.568,16
148 - L E PNEUS LTDA - EPP	1212003/2023	13-001	223165/2023	2063/2023	511/2023	1.923,90	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	26/12/2023	1.923,90
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
149 - L E PNEUS LTDA - EPP	1212004/2023	13-001	223165/2023	2064/2023	513/2023	3.438,05	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	26/12/2023	3.438,05
150 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1215004/2023	13-001	928578/2022	2103/2023	524/2023	2.527,78	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	2.527,78
151 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1128003/2023	13-001	828263/2023	2099/2023	525/2023	3.384,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	3.384,00
152 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1226002/2023	13-001	828263/2023	2125/2023	528/2023	1.629,70	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	1.629,70
153 - L E PNEUS LTDA - EPP	1226004/2023	13-001	223165/2023	2151/2023	533/2023	2.141,70	26/12/2023	26/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	2.141,70
154 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1226001/2023	13-001	929004/2023	2122/2023	527/2023	949,60	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	949,60
155 - L E PNEUS LTDA - EPP	1226003/2023	13-001	223165/2023	2150/2023	532/2023	1.461,89	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	1.461,89

156 - L E PNEUS LTDA - EPP	1226005/2023	13-001	223165/2023	2153/2023	534/2023	1.733,60	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	1.733,60
157 - SP ODONTOLOGIA LTDA	1226006/2023	13-001	1113001/2023	2132/2023	540/2023	16.200,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	16.200,00
158 - L E PNEUS LTDA - EPP	1228001/2023	13-001	223165/2023	2163/2023	535/2023	2.315,50	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	29/12/2023	2.315,50
159 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1227002/2023	13-001	928578/2022	2178/2023	543/2023	1.445,07	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		3,46
160 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1228009/2023	13-001	223165/2023	2190/2023	546/2023	3.410,61	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
161 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1228010/2023	13-001	223165/2023	2192/2023	547/2023	3.555,58	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
162 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1228011/2023	13-001	223165/2023	2191/2023	548/2023	2.326,06	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
1.540.005,76													
1.529.271,90													

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230004/2022	13-001	210030/2022	22/2023	13/2023	1.141,49	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	1.141,49
2 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1220002/2022	13-001	603045/2022	27/2023	12/2023	7.281,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	7.281,00
3 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229005/2022	13-001	420178/2022	50/2022	2/2023	21.991,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	21.991,00
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2022	13-001	418104/2022	41/2023	4/2023	5.164,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	5.164,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	84/2023	21/2023	3.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.300,00
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201002/2023	13-001	510230/2022	104/2023	26/2023	9.088,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	9.088,00
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203003/2023	13-001	112003/2022	122/2023	25/2023	55.079,88	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	55.079,88
8 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	128/2023	27/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	123/2023	28/2023	1.360,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.360,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206005/2023	13-001	420178/2022	146/2023	37/2023	22.548,60	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	22.548,60
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206006/2023	13-001	420178/2022	143/2023	38/2023	8.344,00	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	8.344,00
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	200/2023	47/2023	3.300,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.300,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	13-001	901417/2022	228/2023	57/2023	71.828,52	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	71.828,52
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302005/2023	13-001	420178/2022	249/2023	63/2023	23.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	23.300,00
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	301003/2023	13-001	214073/2022	242/2023	64/2023	2.940,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.940,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	301005/2023	13-001	214073/2022	243/2023	66/2023	2.660,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.660,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	301006/2023	13-001	218001/2022	244/2023	67/2023	2.228,94	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.228,94
18 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301007/2023	13-001	420178/2022	239/2023	68/2023	16.151,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	16.151,50
19 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302006/2023	13-001	420178/2022	247/2023	69/2023	12.648,90	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	12.648,90
20 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302007/2023	13-001	112003/2022	253/2023	75/2023	86.839,80	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	86.839,80

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	274/2023	77/2023	1.360,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.360,00
22 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	279/2023	78/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
23 - C J FISIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	310001/2023	13-001	321016/2023	348/2023	87/2023	5.690,00	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	5.690,00
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	13-001	704003/2022	351/2023	90/2023	3.698,25	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.698,25
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	378/2023	93/2023	3.300,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.300,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	404002/2023	13-001	420178/2022	407/2023	97/2023	21.087,40	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	21.087,40
27 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	420/2023	103/2023	1.360,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.360,00
28 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	425/2023	104/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
29 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410002/2023	13-001	420178/2022	470/2023	114/2023	7.722,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	7.722,20
30 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	13-001	901417/2022	513/2023	130/2023	71.828,52	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	03/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	71.828,52

31 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	526/2023	136/2023	1.360,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.360,00
32 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	531/2023	137/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
33 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	563/2023	140/2023	3.300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.300,00
34 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503001/2023	13-001	420178/2022	575/2023	146/2023	18.201,90	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	18.201,90
35 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503002/2023	13-001	420178/2022	576/2023	147/2023	9.018,10	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.018,10
36 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	410005/2023	13-001	526137/2022	594/2023	151/2023	5.324,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	5.324,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505003/2023	13-001	420178/2022	605/2023	159/2023	16.825,60	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	16.825,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505004/2023	13-001	420178/2022	607/2023	160/2023	10.271,70	05/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.271,70
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	508011/2023	13-001	418104/2022	608/2023	167/2023	3.082,40	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.082,40
40 - GIULLITE B MEDEIROS	412002/2023	13-001	526137/2022	631/2023	166/2023	2.029,51	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.029,51
41 - PHOSPODONT LTDA	425002/2023	13-001	420178/2022	674/2023	176/2023	3.456,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	3.456,00

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
42 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	714/2023	186/2023	3.300,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.300,00
43 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	13-001	522060/2023	732/2023	191/2023	266,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	266,00
44 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	752/2023	192/2023	1.360,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.360,00
45 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	757/2023	193/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
46 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606002/2023	13-001	420178/2022	793/2023	204/2023	28.648,30	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	28.648,30
47 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606003/2023	13-001	420178/2022	794/2023	205/2023	9.329,50	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	9.329,50
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607002/2023	13-001	420178/2022	807/2023	212/2023	22.050,40	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	22.050,40
49 - NNMED - DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	516007/2023	13-001	420178/2022	830/2023	219/2023	1.594,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.594,00
50 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	529003/2023	13-001	413031/2023	856/2023	231/2023	600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	600,00
51 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	13-001	1013005/202	877/2023	234/2023	9.898,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.898,64
52 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614003/2023	13-001	418104/2022	393/2023	236/2023	3.086,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.086,80
53 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	619002/2023	13-001	413031/2023	896/2023	240/2023	2.880,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.880,00
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	13-001	620091/2023	912/2023	246/2023	228,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	228,00
55 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	13-001	901417/2022	923/2023	247/2023	78.155,74	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	78.155,74
56 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	928/2023	248/2023	3.300,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	3.300,00
57 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628004/2023	13-001	429256/2022	940/2023	250/2023	1.742,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.742,00
58 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	703003/2023	13-001	420178/2022	957/2023	258/2023	11.517,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	11.517,00
59 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	997/2023	264/2023	1.360,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.360,00
60 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1002/2023	265/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	500,00

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
61 - ROBERTO LEITE GAMA ME	707001/2023	13-001	418104/2022	1016/2023	269/2023	3.512,80	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	3.512,80
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	13-001	314001/2023	1039/2023	272/2023	1.480,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.480,00
63 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	719001/2023	13-001	314001/2023	1040/2023	273/2023	2.590,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.590,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	719002/2023	13-001	314001/2023	1044/2023	274/2023	3.696,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.696,00
65 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	711001/2023	13-001	603045/2022	1061/2023	277/2023	1.363,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	1.363,00
66 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	13-001	901417/2022	1083/2023	279/2023	78.155,74	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	78.155,74
67 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	802001/2023	13-001	303016/2023	1108/2023	285/2023	1.613,50	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	1.613,50

68 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731004/2023	13-001	420178/2022	1096/2023	289/2023	19.575,90	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	19.575,90
69 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731005/2023	13-001	420178/2022	1097/2023	290/2023	10.841,90	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	10.841,90
70 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1117/2023	281/2023	3.300,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.300,00
71 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801002/2023	13-001	112003/2022	1145/2023	297/2023	94.779,78	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	94.779,78
72 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801003/2023	13-001	704003/2022	1154/2023	299/2023	5.067,53	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.067,53
73 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1212/2023	303/2023	1.360,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.360,00
74 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1217/2023	304/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00
75 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	13-001	523001/2022	1231/2023	306/2023	522,24	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	522,24
76 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811002/2023	13-001	314001/2023	1245/2023	310/2023	5.376,00	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	5.376,00
77 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811003/2023	13-001	314001/2023	1246/2023	311/2023	4.995,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	4.995,00
78 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811004/2023	13-001	314001/2023	1247/2023	312/2023	3.515,00	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	3.515,00
79 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	804004/2023	13-001	420178/2022	1250/2023	314/2023	400,00	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	400,00
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	818005/2023	13-001	418104/2022	1256/2023	324/2023	5.205,60	23/08/2023	23/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	5.205,60
81 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	824001/2023	13-001	601067/2023	1268/2023	322/2023	5.040,00	24/08/2023	24/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	23/09/2023	25/08/2023	5.040,00
82 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	13-001	901417/2022	1288/2023	331/2023	78.155,74	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	78.155,74
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	825001/2023	13-001	223165/2023	1279/2023	332/2023	14.428,68	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	14.428,68
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	831002/2023	13-001	420178/2022	1275/2023	335/2023	14.780,60	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	14.780,60
85 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	828002/2023	13-001	823255/2023	1293/2023	333/2023	304,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	304,00
86 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	831001/2023	13-001	420178/2022	1278/2023	334/2023	24.058,40	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	24.058,40
87 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1315/2023	337/2023	3.300,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.300,00
88 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	901001/2023	13-001	928578/2022	1303/2023	338/2023	3.750,07	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.750,07
89 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	904001/2023	13-001	303016/2023	1330/2023	340/2023	1.613,50	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	1.613,50
90 - PHOSPODONT LTDA	905001/2023	13-001	420178/2022	1341/2023	342/2023	1.723,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	1.723,00
91 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	904003/2023	13-001	112003/2022	1348/2023	345/2023	35.729,91	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	35.729,91
92 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1352/2023	348/2023	1.360,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.360,00
93 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1357/2023	349/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00
94 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	915001/2023	13-001	928578/2022	1400/2023	354/2023	3.093,74	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	3.093,74
95 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	13-001	901417/2022	1420/2023	360/2023	78.155,74	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	78.155,74
96 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	927001/2023	13-001	929014/2023	1448/2023	361/2023	228,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	228,00
97 - AQUAS CLUB	926002/2023	13-001	725165/2023	1445/2023	362/2023	1.858,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.858,50
98 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1452/2023	366/2023	3.300,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.300,00
99 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	920001/2023	13-001	320007/2023	1480/2023	370/2023	2.676,19	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.676,19
100 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1004004/2023	13-001	420178/2022	1465/2023	374/2023	7.402,90	04/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.402,90
101 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	929002/2023	13-001	601067/2023	1502/2023	375/2023	9.240,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	9.240,00
102 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	921003/2023	13-001	314001/2023	1507/2023	381/2023	4.810,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.810,00
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	929003/2023	13-001	928578/2022	1457/2023	385/2023	2.674,14	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.674,14
104 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1516/2023	389/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00
105 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1542/2023	395/2023	1.360,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	27/10/2023	1.360,00
106 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	13-001	1011027/2023	1622/2023	409/2023	152,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	152,00

107 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1573/2023	410/2023	3.300,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.300,00
108 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1023006/2023	13-001	510230/2022	1570/2023	411/2023	11.544,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	11.544,00
109 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1017001/2023	13-001	413031/2023	1608/2023	412/2023	2.620,44	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.620,44
110 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009003/2023	13-001	705166/2023	1588/2023	415/2023	1.380,18	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	1.380,18
111 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027001/2023	13-001	612060/2023	1629/2023	413/2023	1.304,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	1.304,00
112 - CLICOU LEVOU COMERCIO E COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	1026002/2023	13-001	413031/2023	1624/2023	414/2023	3.737,80	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	3.737,80
113 - A P DE SOUSA LTDA	1027002/2023	13-001	901417/2022	1634/2023	416/2023	78.155,74	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	78.155,74
114 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1027003/2023	13-001	1013005/202	1639/2023	417/2023	18.944,72	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	18.944,72
115 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005004/2023	13-001	704003/2022	1642/2023	418/2023	3.603,40	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	3.603,40
116 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1031001/2023	13-001	303016/2023	1649/2023	419/2023	1.613,50	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	1.613,50
117 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1030001/2023	13-001	420178/2022	1651/2023	420/2023	2.975,30	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	2.975,30
118 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1031002/2023	13-001	928578/2022	1656/2023	421/2023	3.025,40	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	3.025,40
119 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023007/2023	13-001	223165/2023	1655/2023	422/2023	4.891,38	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	4.891,38
120 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1101001/2023	13-001	320007/2023	1671/2023	423/2023	2.883,77	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	2.883,77
121 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1677/2023	426/2023	1.360,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.360,00
122 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1682/2023	427/2023	500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	500,00

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
123 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1103001/2023	13-001	112003/2022	1705/2023	431/2023	100.073,10	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	100.073,10
124 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1025001/2023	13-001	510230/2022	1701/2023	434/2023	11.973,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	11.973,00
125 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106005/2023	13-001	731122/2023	1695/2023	437/2023	30.060,50	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	30.060,50
126 - AQUAS CLUB	1018004/2023	13-001	725165/2023	1706/2023	439/2023	3.009,00	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.009,00
127 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106006/2023	13-001	731122/2023	1697/2023	440/2023	15.847,70	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	15.847,70
128 - AQUAS CLUB	1109001/2023	13-001	725165/2023	1725/2023	438/2023	1.681,50	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.681,50
129 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109002/2023	13-001	1013005/202	1719/2023	441/2023	1.520,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.520,00
130 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	1109004/2023	13-001	601067/2023	1761/2023	446/2023	7.140,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	7.140,00
131 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1108001/2023	13-001	731122/2023	1759/2023	447/2023	7.063,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	7.063,00
132 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1108002/2023	13-001	731122/2023	1760/2023	448/2023	19.850,50	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	19.850,50
133 - ELTON ALVES DA SILVA	1111001/2023	13-001	929131/2023	1801/2023	457/2023	4.418,00	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	4.418,00
134 - GIULLITE B MEDEIROS	1114002/2023	13-001	413031/2023	1784/2023	458/2023	2.782,98	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.782,98
135 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114003/2023	13-001	314001/2023	1793/2023	459/2023	3.528,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	3.528,00
136 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114004/2023	13-001	314001/2023	1794/2023	460/2023	2.520,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.520,00
137 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114005/2023	13-001	314001/2023	1790/2023	461/2023	4.070,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	4.070,00
138 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114006/2023	13-001	314001/2023	1789/2023	462/2023	2.220,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.220,00
139 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114007/2023	13-001	314001/2023	1791/2023	463/2023	1.480,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	1.480,00
140 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114008/2023	13-001	314001/2023	1722/2023	464/2023	2.016,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.016,00
141 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	13-001	929004/2023	1831/2023	465/2023	1.215,80	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	1.215,80
142 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1123001/2023	13-001	1116054/2023	1835/2023	467/2023	152,00	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	152,00
143 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1120002/2023	13-001	929004/2023	1846/2023	468/2023	1.092,00	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	1.092,00
144 - A P DE SOUSA LTDA	1127001/2023	13-001	901417/2022	1840/2023	469/2023	78.155,74	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	78.155,74

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
145 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1127002/2023	13-001	510230/2022	1850/2023	470/2023	8.945,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	8.945,00

146 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1129001/2023	13-001	303016/2023	1889/2023	472/2023	1.861,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	1.861,00
147 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1120003/2023	13-001	731122/2023	1869/2023	475/2023	4.372,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	4.372,00
148 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	1101002/2023	13-001	1122286/2023	1860/2023	476/2023	3.300,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	3.300,00
149 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128002/2023	13-001	828263/2023	1864/2023	477/2023	401,10	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	401,10
150 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1918/2023	478/2023	1.360,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	1.360,00
151 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1923/2023	479/2023	500,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	500,00
152 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1204001/2023	13-001	112003/2022	1934/2023	481/2023	92.133,12	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	92.133,12
153 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1130001/2023	13-001	928578/2022	1936/2023	482/2023	4.116,17	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	4.116,17
154 - GIULLITE B MEDEIROS	1130002/2023	13-001	413031/2023	1948/2023	483/2023	2.766,39	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	2.766,39
155 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1130004/2023	13-001	731122/2023	1938/2023	491/2023	40.398,00	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	05/01/2024	13/12/2023	40.398,00
156 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	1116004/2023	13-001	711001/2023	1951/2023	492/2023	1.800,00	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	1.800,00
157 - ELTON ALVES DA SILVA	1205001/2023	13-001	929131/2023	1954/2023	484/2023	4.509,00	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	06/01/2024	08/12/2023	4.509,00
158 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127004/2023	13-001	828263/2023	1969/2023	494/2023	1.168,20	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	1.168,20
159 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	1101003/2023	13-001	626091/2023	1996/2023	496/2023	6.890,00	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	15/12/2023	6.890,00
160 - Leistung Equipamentos Ltda	1108004/2023	13-001	626091/2023	1999/2023	497/2023	35.000,00	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	15/12/2023	35.000,00
161 - GIULLITE B MEDEIROS	1207002/2023	13-001	413031/2023	1998/2023	499/2023	20.671,95	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	18/12/2023	20.671,95
162 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	1215002/2023	13-001	601067/2023	2006/2023	502/2023	5.880,00	15/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	14/01/2024	15/12/2023	5.880,00
163 - AQUAS CLUB	1219001/2023	13-001	725165/2023	2014/2023	503/2023	1.150,50	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.150,50
164 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1219003/2023	13-001	725165/2023	2009/2023	505/2023	1.649,40	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.649,40
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
165 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1212002/2023	13-001	731122/2023	2054/2023	506/2023	21.437,50	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	21.437,50
166 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206005/2023	13-001	223165/2023	2022/2023	510/2023	1.063,84	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.063,84
167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206006/2023	13-001	223165/2023	2023/2023	512/2023	1.145,05	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.145,05
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206007/2023	13-001	223165/2023	2024/2023	514/2023	1.079,65	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.079,65
169 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1220002/2023	13-001	223165/2023	2027/2023	516/2023	1.776,16	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.776,16
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206008/2023	13-001	223165/2023	2030/2023	517/2023	1.455,70	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.455,70
171 - A P DE SOUSA LTDA	1220003/2023	13-001	901417/2022	2019/2023	518/2023	78.155,74	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	78.155,74
172 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206009/2023	13-001	223165/2023	2031/2023	519/2023	2.081,90	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	2.081,90
173 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1214003/2023	13-001	413031/2023	2070/2023	509/2023	9.600,00	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	22/12/2023	9.600,00
174 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	2076/2023	521/2023	1.360,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	1.360,00
175 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	2081/2023	522/2023	500,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	500,00
176 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1221001/2023	13-001	1211231/2023	2095/2023	526/2023	76,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	76,00
177 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1204002/2023	13-001	510230/2022	2104/2023	529/2023	11.717,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	11.717,00
178 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1227001/2023	13-001	303016/2023	2155/2023	530/2023	1.859,50	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	1.859,50
179 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	1101002/2023	13-001	1122286/2023	2149/2023	531/2023	3.300,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	3.300,00
180 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1211002/2023	13-001	929004/2023	2166/2023	537/2023	1.938,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	1.938,00
181 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1228005/2023	13-001	112003/2022	2173/2023	541/2023	94.779,78	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	94.779,78
182 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	1228006/2023	13-001	601067/2023	2180/2023	542/2023	6.300,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
183 - ELTON ALVES DA SILVA	1228008/2023	13-001	929131/2023	2189/2023	545/2023	4.329,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
184 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1228003/2023	13-001	1106166/2023	2194/2023	550/2023	16.747,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		200,96
						2.219.754,79							2.192.579,75
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1230001/2022	08-001	701218/2022	2/2023	4/2023	45.396,66	02/01/2023	02/01/2023	02/01/2023	06/01/2022	01/02/2023	06/01/2023	45.396,66
2 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	9/2023	6/2023	1.890,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.890,00
3 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	06-001	218044/2022	5/2023	8/2023	840,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	840,00
4 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	05-001	218044/2022	6/2023	2/2023	1.960,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.960,00
5 - CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI	1229001/2022	08-001	31100186/202	4/2023	5/2023	120.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	120.000,00
6 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA	915002/2022	08-001	30030452/20	1/2023	7/2023	130.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	130.000,00
7 - NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA	1229002/2022	08-001	31100187/202	10/2023	8/2023	40.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	40.000,00
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	06-001	621003/2022	16/2023	7/2023	18.105,64	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	18.105,64
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	03-001	210030/2022	20/2023	6/2023	2.540,44	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	2.540,44
10 - AQUAS CLUB	1228001/2022	08-001	418104/2022	23/2023	9/2023	1.344,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	1.344,00
11 - AQUAS CLUB	1228003/2022	06-001	418104/2022	24/2023	9/2023	2.072,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	2.072,00
12 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	1229003/2022	08-001	31100192/202	28/2023	6/2023	4.500,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	4.500,00
13 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1229004/2022	08-001	405106/2022	32/2023	3/2023	25.461,00	09/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	25.461,00
14 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	36/2023	1/2023	6.000,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	6.000,00
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229005/2022	08-001	418104/2022	38/2023	1/2023	2.100,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	2.100,00
16 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229003/2022	06-001	418104/2022	40/2023	1/2023	1.680,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	1.680,00
17 - ELETRO AIRES LTDA	1229001/2022	06-001	621003/2022	52/2023	2/2023	11.970,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	11.970,00
18 - E PEREIRA TORRES ME	1228002/2022	08-001	405106/2022	42/2023	2/2023	29.574,31	17/01/2023	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	29.574,31
19 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113001/2023	06-001	1122074/2022 44/2023		5/2023	25.046,00	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	25.046,00
20 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2023	10-001	109038/2023	57/2023	1/2023	115.200,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023	20/01/2023	22/02/2023	23/01/2023	115.200,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	05-001	523001/2022	63/2023	3/2023	1.740,48	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.740,48
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	05-001	913438/2022	153/2023	4/2023	1.188,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.188,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	05-001	704003/2022	78/2023	5/2023	2.477,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.477,36
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	03-001	704003/2022	77/2023	9/2023	2.947,45	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.947,45
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	06-001	523001/2022	62/2023	13/2023	1.305,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.305,36
26 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	127001/2023	10-001	125014/2023	80/2023	2/2023	37.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	37.300,00
27 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	82/2023	14/2023	134.564,07	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	134.564,07
28 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	81/2023	15/2023	4.125,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	30/01/2023	4.125,00
29 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	83/2023	8/2023	3.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.500,00
30 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127003/2023	06-001	621003/2022	98/2023	18/2023	17.514,30	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	17.514,30
31 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127004/2023	06-001	1122074/2022	99/2023	19/2023	15.331,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	15.331,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	06-001	901417/2022	96/2023	20/2023	32.531,92	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	32.531,92
33 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	03-001	901417/2022	94/2023	10/2023	79.442,46	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	79.442,46

34 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	105/2023	22/2023	3.350,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.350,00
35 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	130001/2023	06-001	106008/2022	108/2023	23/2023	11.535,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	11.535,00
36 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	210001/2023	08-001	510230/2022	103/2023	10/2023	195,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	195,00
37 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	126/2023	25/2023	1.200,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.200,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	127/2023	15/2023	350,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	350,00
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	129/2023	26/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
40 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	130/2023	5/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	131/2023	27/2023	900,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	900,00
42 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	132/2023	16/2023	700,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	700,00
43 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	121/2023	4/2023	7.200,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	7.200,00
44 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	05-001	214073/2022	138/2023	14/2023	2.848,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	2.848,00
45 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207002/2023	05-001	218001/2022	140/2023	15/2023	4.284,52	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.284,52
46 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207003/2023	05-001	218001/2022	141/2023	16/2023	7.197,34	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	7.197,34
47 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	06-001	218001/2022	142/2023	28/2023	4.892,71	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.892,71
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208002/2023	06-001	117002/2022	150/2023	32/2023	48.970,31	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	48.970,31
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	07-001	117002/2022	153/2023	10/2023	24.924,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	24.924,00
50 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	05-001	117002/2022	154/2023	17/2023	16.757,69	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	16.757,69
51 - AQUAS CLUB	207001/2023	08-001	418104/2022	148/2023	12/2023	1.092,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.092,00
52 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	167/2023	31/2023	1.890,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	1.890,00
53 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	166/2023	9/2023	2.240,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	2.240,00
54 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	210001/2023	06-001	1020001/202	168/2023	34/2023	4.605,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	4.605,00
55 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	169/2023	18/2023	38.938,57	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	13/02/2023	38.938,57
56 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	171/2023	11/2023	33.596,25	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	33.596,25
57 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	172/2023	17/2023	6.000,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.000,00
58 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	05-001	215066/2022	179/2023	19/2023	10.172,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	10.172,00
59 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	209001/2023	05-001	510230/2022	178/2023	20/2023	22.225,80	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	22.225,80
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	215001/2023	06-001	620134/2022	175/2023	35/2023	43.567,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	43.567,00
61 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215002/2023	06-001	1020001/202	183/2023	36/2023	6.777,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.777,00
62 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215003/2023	06-001	1020001/202	184/2023	37/2023	7.507,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	7.507,00
63 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	223001/2023	10-001	201164/2023	191/2023	5/2023	103.200,00	23/02/2023	23/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	25/03/2023	24/02/2023	103.200,00
64 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113002/2023	06-001	1122074/2022	192/2023	41/2023	26.245,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	24/02/2023	26.245,00
65 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	228001/2023	10-001	224005/2023	201/2023	6/2023	31.900,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	31.900,00

66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	217/2023	42/2023	4.125,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	222/2023	23/2023	3.500,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.500,00
68 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	07-001	214073/2022	204/2023	15/2023	4.094,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.094,00
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227004/2023	05-001	218001/2022	207/2023	27/2023	7.502,64	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.502,64
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227005/2023	05-001	218001/2022	208/2023	28/2023	7.131,98	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.131,98
71 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	06-001	218001/2022	209/2023	44/2023	7.082,10	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.082,10
72 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	07-001	215066/2022	211/2023	16/2023	4.798,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.798,00
73 - A P DE SOUSA LTDA	227001/2023	05-001	901417/2022	227/2023	29/2023	23.127,22	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	23.127,22
74 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	03-001	901417/2022	229/2023	21/2023	78.693,68	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	78.693,68
75 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	06-001	901417/2022	231/2023	45/2023	34.339,25	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	34.339,25
76 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	232/2023	46/2023	1.890,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	1.890,00
77 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	234/2023	17/2023	2.240,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.240,00
78 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	236/2023	47/2023	3.350,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.350,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Antucação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	228002/2023	06-001	1020001/202	241/2023	49/2023	4.089,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	4.089,00
80 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	302002/2023	06-001	1122074/2022	250/2023	50/2023	28.512,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	28.512,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	206001/2023	03-001	224021/2023	233/2023	22/2023	3.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.300,00
82 - VOLSKI CULTURAL LTDA	228001/2023	05-001	224006/2023	255/2023	30/2023	18.400,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.400,00
83 - JN PNEUS LTDA	210002/2023	05-001	215066/2022	272/2023	31/2023	13.937,94	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	13.937,94
84 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	05-001	1013005/2022	270/2023	32/2023	28.844,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	28.844,00
85 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	289/2023	19/2023	58.628,75	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	58.628,75
86 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	277/2023	51/2023	1.200,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.200,00
87 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	278/2023	26/2023	350,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	350,00
88 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	280/2023	52/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
89 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	281/2023	20/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
90 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	282/2023	53/2023	900,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	900,00
91 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	283/2023	27/2023	700,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	700,00
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308002/2023	06-001	621003/2022	291/2023	54/2023	29.395,10	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	29.395,10
93 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308003/2023	06-001	1122074/2022	290/2023	55/2023	15.281,50	09/03/2023	09/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	15.281,50
94 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	294/2023	29/2023	1.232,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	09/04/2023	14/03/2023	1.232,00
95 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	295/2023	37/2023	41.022,33	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	41.022,33
96 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	298/2023	30/2023	6.000,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	6.000,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	313001/2023	06-001	218001/2022	304/2023	59/2023	16.382,14	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	16.382,14
98 - AQUAS CLUB	313001/2023	08-001	418104/2022	302/2023	14/2023	896,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	896,00
99 - AQUAS CLUB	313002/2023	08-001	418104/2022	303/2023	15/2023	2.162,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	2.162,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Antucação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
100 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	306/2023	61/2023	149.821,60	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	149.821,60

101 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	309002/2023	06-001	110002/2022	312/2023	63/2023	1.838,90	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.838,90
102 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	323001/2023	10-001	315048/2023	343/2023	7/2023	105.000,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	105.000,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	347/2023	8/2023	7.200,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	7.200,00
104 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	349/2023	59/2023	3.500,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.500,00
105 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2023	10-001	321012/2023	361/2023	9/2023	35.900,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	35.900,00
106 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	05-001	1013005/202	357/2023	60/2023	24.037,89	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	24.037,89
107 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	367/2023	10/2023	7.200,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	7.200,00
108 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	369/2023	69/2023	4.125,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.125,00
109 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	05-001	901417/2022	364/2023	63/2023	23.127,22	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	23.127,22
110 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	373/2023	70/2023	3.350,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.350,00
111 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	06-001	901417/2022	365/2023	71/2023	34.339,25	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	34.339,25
112 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	330001/2023	05-001	321019/2023	371/2023	64/2023	869,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	869,00
113 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	03-001	901417/2022	362/2023	35/2023	78.693,68	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	78.693,68
114 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324004/2023	06-001	109003/2023	389/2023	74/2023	1.039,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.039,00
115 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324003/2023	05-001	109003/2023	390/2023	67/2023	4.815,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.815,60
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	331001/2023	06-001	621003/2022	404/2023	75/2023	10.024,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.024,00
117 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324004/2023	05-001	215066/2022	413/2023	79/2023	10.004,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.004,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
118 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES LTDA	405001/2023	07-001	1018179/202	410/2023	25/2023	22.792,75	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	22.792,75
119 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	423/2023	77/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
120 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	424/2023	39/2023	350,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	350,00
121 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	426/2023	78/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
122 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	427/2023	26/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
123 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	428/2023	79/2023	900,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	900,00
124 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	430/2023	40/2023	700,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	700,00
125 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	439/2023	80/2023	1.890,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.890,00
126 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	440/2023	27/2023	2.240,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	2.240,00
127 - AQUAS CLUB	406001/2023	08-001	418104/2022	435/2023	17/2023	1.484,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.484,00
128 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405003/2023	06-001	1122074/2022	442/2023	84/2023	18.193,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	18.193,10
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	05-001	218001/2022	444/2023	85/2023	8.505,40	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	8.505,40
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	05-001	218001/2022	443/2023	86/2023	12.600,72	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	12.600,72
131 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	06-001	218001/2022	445/2023	85/2023	7.684,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	7.684,10
132 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406001/2023	07-001	218001/2022	446/2023	28/2023	5.148,99	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	5.148,99

133 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405002/2023	06-001 621003/2022	441/2023	83/2023	30.027,80	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	30.027,80
134 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	05-001 109003/2023	465/2023	89/2023	19.603,25	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.603,25
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	06-001 109003/2023	468/2023	92/2023	13.194,88	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	13.194,88
136 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001 109001/2023	488/2023	44/2023	616,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	616,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001 201157/2023	29/2023	41/2023	6.000,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	6.000,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
138 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	425001/2023	10-001 413057/2023	505/2023	11/2023	94.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	94.500,00
139 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001 125018/2023	506/2023	93/2023	3.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	3.500,00
140 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	05-001 303016/2023	504/2023	95/2023	2.047,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	2.047,50
141 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	05-001 901417/2022	511/2023	94/2023	23.127,22	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	23.127,22
142 - A P DE SOUSA LTDA	425002/2023	03-001 901417/2022	512/2023	47/2023	78.693,68	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	78.693,68
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	427001/2023	10-001 413068/2023	523/2023	12/2023	33.000,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	33.000,00
144 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001 125016/2023	525/2023	97/2023	4.125,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	4.125,00
145 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001 125066/2023	529/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00
146 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001 125069/2023	530/2023	50/2023	350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	350,00
147 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001 125070/2023	532/2023	99/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
148 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001 125072/2023	533/2023	34/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
149 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001 125074/2023	534/2023	100/2023	900,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	900,00
150 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001 131072/2023	536/2023	51/2023	700,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	700,00
151 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001 125048/2023	547/2023	101/2023	3.350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.350,00
152 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001 201102/2023	549/2023	13/2023	7.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	7.200,00
153 - Z G DE QUEIROZ - ME	419001/2023	05-001 107016/2022	542/2023	100/2023	1.373,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.373,40
154 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	05-001 1013005/202	551/2023	101/2023	29.536,15	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	29.536,15
155 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	05-001 704003/2022	556/2023	102/2023	6.057,73	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.057,73
156 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	03-001 704003/2022	558/2023	53/2023	3.354,92	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.354,92
157 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	06-001 704062/2022	565/2023	105/2023	14.961,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	14.961,00
158 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	05-001 418009/2023	544/2023	104/2023	948,00	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	948,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
159 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	503001/2023	06-001 620134/2022	578/2023	107/2023	25.702,00	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	04/06/2023	05/05/2023	25.702,00
160 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503002/2023	06-001 1122074/2022	579/2023	108/2023	10.091,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.091,00
161 - AQUAS CLUB	504001/2023	08-001 418104/2022	588/2023	19/2023	616,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	616,00
162 - AQUAS CLUB	504002/2023	08-001 418104/2022	589/2023	20/2023	1.034,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.034,00
163 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	05-001 109003/2023	598/2023	105/2023	17.415,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	17.415,00
164 - AQUAS CLUB	509001/2023	08-001 418104/2022	610/2023	21/2023	1.598,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	1.598,00
165 - AQUAS CLUB	508001/2023	08-001 418104/2022	609/2023	22/2023	420,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	420,00
166 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001 131089/2023	625/2023	35/2023	2.240,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.240,00
167 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001 131088/2023	633/2023	115/2023	1.890,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	1.890,00
168 - CONSTRUTORA GOIS	421001/2023	06-001 413048/2023	634/2023	116/2023	238.361,21	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	238.361,21

SOUZA LTDA													
169 - AQUAS CLUB	512001/2023	08-001 418104/2022	636/2023	23/2023	672,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	672,00	
170 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001 201157/2023	664/2023	58/2023	6.000,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	6.000,00	
171 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	512001/2023	06-001 1122074/2022	648/2023	119/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00	
172 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515002/2023	06-001 1122074/2022	649/2023	120/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00	
173 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	04-001 210030/2022	669/2023	1/2023	1.510,10	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.510,10	
174 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	16-001 210030/2022	670/2023	5/2023	2.773,12	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	2.773,12	
175 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413003/2023	08-001 210030/2022	666/2023	24/2023	363,29	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	363,29	
176 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	05-001 109003/2023	682/2023	123/2023	5.977,76	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	5.977,76	
177 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	06-001 109003/2023	681/2023	125/2023	15.139,21	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	15.139,21	
178 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	05-001 218001/2022	693/2023	122/2023	7.721,08	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.721,08	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	05-001 218001/2022	694/2023	124/2023	4.817,72	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	4.817,72
180 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519002/2023	05-001 1020001/202	697/2023	125/2023	10.465,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	10.465,00
181 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519003/2023	05-001 1020001/202	698/2023	126/2023	1.255,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	1.255,00
182 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523002/2023	09-001 801530/2022	708/2023	3/2023	8.710,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.710,00
183 - J HUDSON DE ALMEIDA	519001/2023	08-001 518001/2023	706/2023	25/2023	8.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.000,00
184 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	05-001 109003/2023	49/2023	127/2023	4.108,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.108,00
185 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522002/2023	05-001 109003/2023	702/2023	128/2023	4.136,16	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.136,16
186 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001 125018/2023	715/2023	130/2023	3.500,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.500,00
187 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	526001/2023	10-001 519056/2023	718/2023	14/2023	99.200,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	99.200,00
188 - A P DE SOUSA LTDA	530001/2023	05-001 901417/2022	721/2023	132/2023	23.127,22	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	23.127,22
189 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001 125048/2023	722/2023	133/2023	3.350,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.350,00
190 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001 125016/2023	725/2023	134/2023	4.125,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	4.125,00
191 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530003/2023	05-001 522062/2023	734/2023	134/2023	474,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	474,00
192 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	530001/2023	10-001 522065/2023	739/2023	15/2023	28.000,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	28.000,00
193 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601008/2023	05-001 117001/2022	748/2023	144/2023	6.484,50	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.484,50
194 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601001/2023	06-001 1020001/202	750/2023	137/2023	3.300,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.300,00
195 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601002/2023	06-001 1020001/202	751/2023	138/2023	5.020,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.020,00
196 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001 125066/2023	755/2023	139/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00
197 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001 125069/2023	756/2023	65/2023	350,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	350,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
198 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001 125070/2023	758/2023	140/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
199 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001 125072/2023	759/2023	50/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00

200 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001 125074/2023	760/2023	141/2023	900,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	900,00
201 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001 131072/2023	761/2023	66/2023	700,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	700,00
202 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	531002/2023	05-001 327016/2023	778/2023	150/2023	13.692,40	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	13.692,40
203 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001 601005/2023	779/2023	142/2023	1.890,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.890,00
204 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001 601004/2023	780/2023	51/2023	2.240,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	2.240,00
205 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001 413048/2023	783/2023	143/2023	205.485,01	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	205.485,01
206 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA EPP	502003/2023	07-001 403055/2023	789/2023	52/2023	3.981,40	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.981,40
207 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	08-001 429256/2022	787/2023	27/2023	3.815,00	06/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.815,00
208 - AQUAS CLUB	606001/2023	08-001 418104/2022	797/2023	28/2023	1.598,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	1.598,00
209 - AQUAS CLUB	606002/2023	08-001 418104/2022	800/2023	29/2023	3.136,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	3.136,00
210 - AQUAS CLUB	606001/2023	06-001 418104/2022	799/2023	144/2023	2.050,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	2.050,00
211 - P D S DE ALMEIDA	601002/2023	03-001 704062/2022	825/2023	70/2023	7.070,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.070,00
212 - P D S DE ALMEIDA	601003/2023	06-001 704062/2022	826/2023	146/2023	930,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	930,00
213 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	02-001 704062/2022	827/2023	6/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
214 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	16-001 704062/2022	828/2023	7/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
215 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	12-001 704062/2022	829/2023	1/2023	7.815,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.815,00
216 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	05-001 109003/2023	817/2023	155/2023	6.466,24	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	6.466,24
217 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	06-001 109003/2023	818/2023	147/2023	4.110,76	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	4.110,76

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
218 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001 131091/2023	837/2023	156/2023	24.563,35	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	24.563,35
219 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	05-001 109003/2023	833/2023	157/2023	14.548,47	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.548,47
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	06-001 109003/2023	832/2023	148/2023	27.484,52	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	27.484,52
221 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614002/2023	06-001 109003/2023	834/2023	149/2023	14.190,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.190,00
222 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	613001/2023	06-001 621003/2022	849/2023	150/2023	40.563,75	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	40.563,75
223 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001 201102/2023	851/2023	16/2023	7.200,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.200,00
224 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	620001/2023	10-001 601083/2023	853/2023	17/2023	99.600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	99.600,00
225 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	613002/2023	06-001 1122074/2022	850/2023	151/2023	9.819,90	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	9.819,90
226 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614005/2023	06-001 223165/2023	864/2023	156/2023	6.894,79	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	6.894,79
227 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614002/2023	05-001 223165/2023	865/2023	161/2023	8.010,41	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	8.010,41
228 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614006/2023	06-001 223165/2023	866/2023	157/2023	13.958,54	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	13.958,54
229 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	621004/2023	06-001 621003/2022	870/2023	162/2023	14.881,00	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	14.881,00
230 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614003/2023	05-001 223165/2023	867/2023	162/2023	11.979,64	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	11.979,64
231 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614003/2023	05-001 223165/2023	867/2023	167/2023	0,01	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	0,01
232 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	05-001 704003/2022	881/2023	164/2023	5.029,38	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.029,38
233 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	03-001 704003/2022	878/2023	72/2023	2.389,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.389,64

234 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	06-001 223165/2023	885/2023	159/2023	4.180,70	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.180,70
235 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621003/2023	06-001 704003/2022	873/2023	160/2023	572,41	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	572,41
236 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001 201157/2023	989/2023	73/2023	6.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	6.000,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
237 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	622001/2023	10-001 601085/2023	890/2023	18/2023	32.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	32.000,00
238 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001 125018/2023	894/2023	165/2023	3.500,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.500,00
239 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001 125016/2023	897/2023	163/2023	4.125,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	4.125,00
240 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	05-001 523001/2022	907/2023	166/2023	2.673,93	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.673,93
241 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	05-001 620093/2023	914/2023	171/2023	632,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	632,00
242 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613003/2023	06-001 530104/2023	916/2023	166/2023	1.803,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.803,64
243 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	06-001 901417/2022	922/2023	168/2023	39.416,76	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	39.416,76
244 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	05-001 901417/2022	921/2023	172/2023	25.908,31	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	25.908,31
245 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001 201102/2023	924/2023	19/2023	7.200,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.200,00
246 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629002/2023	05-001 511004/2023	932/2023	174/2023	9.630,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	9.630,00
247 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629003/2023	05-001 511004/2023	934/2023	175/2023	4.494,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.494,00
248 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629005/2023	05-001 511004/2023	935/2023	177/2023	8.988,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.988,00
249 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629006/2023	05-001 511004/2023	930/2023	178/2023	8.560,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.560,00
250 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629007/2023	05-001 511004/2023	933/2023	179/2023	6.955,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.955,00
251 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629009/2023	05-001 511004/2023	937/2023	180/2023	8.025,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.025,00
252 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629010/2023	05-001 511004/2023	936/2023	182/2023	7.650,50	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.650,50
253 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	629011/2023	05-001 327016/2023	939/2023	183/2023	14.937,12	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/07/2023	30/06/2023	14.937,12
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
254 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001 413048/2023	959/2023	169/2023	219.663,51	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	219.663,51
255 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001 125048/2023	954/2023	170/2023	3.350,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.350,00
256 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	06-001 1013005/202	963/2023	172/2023	2.355,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.355,00
257 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	08-001 1013005/202	965/2023	30/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
258 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628001/2023	08-001 429256/2022	944/2023	31/2023	2.185,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.185,00
259 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706003/2023	05-001 109003/2023	989/2023	191/2023	13.740,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	13.740,00
260 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	707001/2023	06-001 505004/2023	993/2023	177/2023	10.944,00	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	06/08/2023	07/07/2023	10.944,00
261 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001 125066/2023	1000/2023	178/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00
262 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001 125069/2023	1001/2023	82/2023	350,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	350,00
263 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001 125070/2023	1003/2023	179/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	500,00
264 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001 125072/2023	1004/2023	63/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00
265 - MARIA EDUARDA	105004/2023	06-001 125074/2023	1005/2023	180/2023	900,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	900,00

MEDEIROS ALVES													
266 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001 601004/2023	994/2023	64/2023	2.240,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	2.240,00	
267 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001 131072/2023	1006/2023	83/2023	700,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	700,00	
268 - AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001 601005/2023	995/2023	181/2023	1.890,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.890,00	
269 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2023	06-001 1122074/2022	1024/2023	184/2023	12.133,60	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	12.133,60	
270 - AQUAS CLUB	712001/2023	06-001 418104/2022	1032/2023	186/2023	878,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	878,00	
271 - AQUAS CLUB	712001/2023	08-001 418104/2022	1030/2023	34/2023	1.736,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.736,00	
272 - AQUAS CLUB	712002/2023	08-001 418104/2022	1029/2023	35/2023	188,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	188,00	
273 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	06-001 314001/2023	1042/2023	187/2023	3.900,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.900,00	
274 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	05-001 109003/2023	1035/2023	204/2023	8.135,68	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	8.135,68	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
275 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	06-001 109003/2023	1036/2023	188/2023	2.329,60	14/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.329,60
276 - AT DA MOTA JUNIOR ME	719001/2023	08-001 418003/2023	1051/2023	36/2023	13.720,00	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	19/08/2023	20/07/2023	13.720,00
277 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001 201157/2023	1052/2023	88/2023	6.000,00	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	20/08/2023	27/07/2023	6.000,00
278 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001 131091/2023	1053/2023	206/2023	12.292,03	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	12.292,03
279 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA	414001/2023	09-001 413035/2023	1062/2023	5/2023	114.772,90	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	114.772,90
280 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	03-001 428110/2023	1054/2023	89/2023	4.454,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	4.454,00
281 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	04-001 428110/2023	1055/2023	2/2023	509,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	509,50
282 - LA DO N BRITO - ME	727001/2023	06-001 428110/2023	1059/2023	191/2023	1.980,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	1.980,50
283 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	05-001 901417/2022	1082/2023	218/2023	25.908,31	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	25.908,31
284 - A P DE SOUSA LTDA	726002/2023	06-001 901417/2022	1080/2023	192/2023	39.416,76	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	39.416,76
285 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	731009/2023	05-001 327016/2023	1083/2023	219/2023	20.538,54	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	20.538,54
286 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	802001/2023	10-001 731130/2023	1086/2023	20/2023	87.600,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	87.600,00
287 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001 125016/2023	1105/2023	193/2023	4.125,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	4.125,00
288 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001 201102/2023	1104/2023	21/2023	7.200,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	7.200,00
289 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001 125018/2023	1107/2023	222/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00
290 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	731001/2023	08-001 731139/2023	1118/2023	37/2023	570,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	570,00
291 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001 125048/2023	1129/2023	195/2023	3.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.350,00
292 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728003/2023	05-001 731141/2023	1121/2023	221/2023	553,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	553,00
293 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	802001/2023	06-001 1020001/202	1101/2023	197/2023	7.039,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	7.039,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
294 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	728001/2023	08-001 418003/2023	1103/2023	38/2023	11.220,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	11.220,00
295 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	801003/2023	05-001 731150/2023	1133/2023	223/2023	14.595,19	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.595,19
296 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	804001/2023	10-001 731153/2023	1134/2023	22/2023	30.000,00	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	30.000,00
297 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719003/2023	05-001 731151/2023	1135/2023	224/2023	5.553,20	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	5.553,20
298 - POSTO CARIPINA	808001/2023	05-001 109003/2023	1191/2023	231/2023	10.327,75	08/08/2023	08/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	07/09/2023	11/08/2023	10.327,75

COMBUSTIVEIS LTDA													
299 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	07-001 223165/2023	1148/2023	70/2023	7.075,19	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.075,19	
300 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	05-001 223165/2023	1149/2023	227/2023	4.333,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.333,29	
301 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	06-001 1013005/202	1152/2023	198/2023	2.367,08	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.367,08	
302 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2023	06-001 109003/2023	1190/2023	199/2023	5.658,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.658,00	
303 - AQUAS CLUB	808001/2023	08-001 418104/2022	1183/2023	39/2023	3.102,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.102,00	
304 - AQUAS CLUB	808002/2023	06-001 418104/2022	1184/2023	200/2023	1.150,50	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.150,50	
305 - AQUAS CLUB	808002/2023	08-001 418104/2022	1186/2023	40/2023	1.008,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.008,00	
306 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801002/2023	06-001 704003/2022	1151/2023	201/2023	537,24	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	537,24	
307 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001 601004/2023	1197/2023	75/2023	2.240,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.240,00	
308 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	703004/2023	03-001 320001/2023	1194/2023	103/2023	11.876,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	14/08/2023	11.876,00	
309 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	05-001 109003/2023	1201/2023	234/2023	10.100,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	10.100,00	
310 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810003/2023	06-001 1013005/202	1208/2023	205/2023	760,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	760,00	
311 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001 125066/2023	1215/2023	206/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00	
312 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001 125069/2023	1216/2023	105/2023	350,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	350,00	
313 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001 125070/2023	1218/2023	209/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
314 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001 125072/2023	1219/2023	76/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
315 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001 125074/2023	1220/2023	210/2023	900,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	900,00
316 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001 131072/2023	1222/2023	106/2023	700,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	700,00
317 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	08-001 523001/2022	1226/2023	42/2023	626,69	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	626,69
318 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001 125074/2023	1232/2023	211/2023	225,00	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	14/09/2023	18/08/2023	225,00
319 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001 201157/2023	1242/2023	107/2023	6.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.000,00
320 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	815001/2023	06-001 505004/2023	1241/2023	212/2023	9.500,80	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	9.500,80
321 - TEXTIL MOSSORO LTDA	817001/2023	08-001 801228/2023	1255/2023	43/2023	13.255,40	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	20/09/2023	21/08/2023	13.255,40
322 - G M CHAGAS	818001/2023	08-001 804243/2023	1262/2023	44/2023	10.000,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.000,00
323 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001 201102/2023	1272/2023	23/2023	7.200,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	7.200,00
324 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	05-001 901417/2022	1285/2023	248/2023	25.908,31	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	25.908,31
325 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	06-001 901417/2022	1287/2023	214/2023	39.416,76	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	39.416,76
326 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	03-001 901417/2022	1289/2023	109/2023	88.859,27	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	88.859,27
327 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	830001/2023	05-001 1020001/202	1283/2023	249/2023	4.769,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.769,00
328 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	830001/2023	06-001 1020001/202	1284/2023	216/2023	4.102,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.102,00
329 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001 413048/2023	1290/2023	215/2023	201.404,28	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	201.404,28
330 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001 125016/2023	1298/2023	217/2023	4.125,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.125,00
331 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	828002/2023	05-001 823257/2023	1294/2023	251/2023	632,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	632,00
332 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001 125018/2023	1292/2023	250/2023	3.500,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	3.500,00
333 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	828002/2023	06-001 823260/2023	1295/2023	218/2023	558,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	558,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
334 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	824001/2023	09-001 801529/2022	1312/2023	8/2023	10.120,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.120,00
335 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	901001/2023	10-001 823266/2023	1301/2023	24/2023	82.600,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	82.600,00
336 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	904001/2023	10-001 823267/2023	1317/2023	25/2023	31.000,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	31.000,00
337 - RUTH ATACAREJO EIRELI	825001/2023	06-001 1013005/202	1313/2023	219/2023	2.497,20	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	2.497,20
338 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	829001/2023	06-001 621003/2022	1304/2023	220/2023	11.630,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	15/09/2023	11.630,00
339 - RUTH ATACAREJO EIRELI	825002/2023	06-001 704003/2022	1314/2023	221/2023	357,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	357,54
340 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824001/2023	05-001 1013005/202	1305/2023	254/2023	22.690,12	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	22.690,12
341 - L & N AUTO CENTER LTDA	830002/2023	05-001 612060/2023	1311/2023	255/2023	1.658,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.658,00
342 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904006/2023	05-001 511004/2023	1324/2023	262/2023	9.886,80	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	9.886,80
343 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904007/2023	05-001 511004/2023	1325/2023	263/2023	7.998,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.998,25
344 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001 125048/2023	1338/2023	222/2023	3.350,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	3.350,00
345 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	905001/2023	10-001 904272/2023	1339/2023	26/2023	189.500,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	189.500,00
346 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	05-001 510230/2022	1331/2023	267/2023	7.875,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	7.875,00
347 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	03-001 510230/2022	1332/2023	114/2023	2.255,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.255,00
348 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	831001/2023	05-001 327016/2023	1328/2023	268/2023	20.538,54	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	20.538,54
349 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	904001/2023	09-001 801529/2022	1335/2023	9/2023	11.740,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	11.740,00
350 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	414001/2023	09-001 413035/2023	1337/2023	10/2023	157.725,33	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	157.725,33
351 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	905001/2023	05-001 711001/2023	1350/2023	270/2023	5.935,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	5.935,00
352 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001 125066/2023	1355/2023	225/2023	1.200,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.200,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
353 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001 125069/2023	1356/2023	115/2023	350,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	350,00
354 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001 125070/2023	1358/2023	226/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00
355 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001 125072/2023	1359/2023	85/2023	600,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	600,00
356 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001 125074/2023	1360/2023	227/2023	1.125,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.125,00
357 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001 131072/2023	1362/2023	116/2023	700,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	700,00
358 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	06-001 109003/2023	1367/2023	228/2023	31.906,78	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	31.906,78
359 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	05-001 109003/2023	1368/2023	276/2023	18.879,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	18.879,50
360 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908002/2023	07-001 317003/2023	1379/2023	87/2023	12.628,23	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	12.628,23
361 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001 201157/2023	1374/2023	117/2023	6.000,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	6.000,00
362 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001 320001/2023	1382/2023	118/2023	11.876,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	11.876,00
363 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	912001/2023	09-001 801530/2022	1384/2023	11/2023	10.834,00	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	10.834,00
364 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	906003/2023	06-001 1122074/2022	1376/2023	229/2023	11.848,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	11.848,50
365 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	906004/2023	06-001 621003/2022	1377/2023	230/2023	31.055,75	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	31.055,75

366 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001 911011/2023	1387/2023	231/2023	1.200,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	1.200,00
367 - GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS	912001/2023	08-001 911012/2023	1386/2023	47/2023	3.600,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	3.600,00
368 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	913001/2023	06-001 1020001/202	1389/2023	232/2023	6.100,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	6.100,00
369 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	913001/2023	05-001 1020001/202	1390/2023	277/2023	7.781,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	7.781,00
370 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	914001/2023	06-001 109003/2023	1391/2023	234/2023	5.149,94	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/10/2023	15/09/2023	5.149,94
371 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	914001/2023	05-001 109003/2023	1392/2023	278/2023	8.847,80	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/10/2023	15/09/2023	8.847,80

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
372 - SMART EVENTOS LTDA	913001/2023	08-001 911016/2023	1393/2023	48/2023	11.400,00	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/10/2023	15/09/2023	11.400,00
373 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001 911020/2023	1394/2023	233/2023	23.251,92	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/10/2023	15/09/2023	23.251,92
374 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	915002/2023	08-001 911026/2023	1399/2023	50/2023	150.000,00	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	150.000,00
375 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001 601004/2023	1418/2023	88/2023	2.240,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	2.240,00
376 - 48.335.362 CLEITON MEDEIROS DE BRITO MELO	918001/2023	08-001 921104/2023	1419/2023	56/2023	6.000,00	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	27/10/2023	28/09/2023	6.000,00
377 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	06-001 901417/2022	1421/2023	237/2023	39.416,76	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	39.416,76
378 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	03-001 901417/2022	1424/2023	120/2023	88.859,27	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	88.859,27
379 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	05-001 901417/2022	1423/2023	280/2023	25.908,31	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	25.908,31
380 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001 125016/2023	1425/2023	238/2023	4.125,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.125,00
381 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	925001/2023	10-001 929010/2023	1427/2023	27/2023	94.100,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	94.100,00
382 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	926001/2023	10-001 929011/2023	1428/2023	28/2023	34.400,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	34.400,00
383 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	928001/2023	10-001 929013/2023	1429/2023	29/2023	187.400,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	187.400,00
384 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	927001/2023	05-001 929015/2023	1449/2023	284/2023	869,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	869,00
385 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	927001/2023	06-001 929016/2023	1450/2023	239/2023	651,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	651,00
386 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002006/2023	05-001 511004/2023	1430/2023	287/2023	4.280,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.280,00
387 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002007/2023	05-001 511004/2023	1431/2023	288/2023	7.222,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	7.222,50
388 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002008/2023	05-001 511004/2023	1432/2023	289/2023	6.955,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	6.955,00
389 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002009/2023	05-001 511004/2023	1433/2023	290/2023	8.988,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	8.988,00
390 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002010/2023	05-001 511004/2023	1435/2023	291/2023	6.259,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	6.259,50

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
391 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	16-001 428110/2023	1440/2023	11/2023	1.189,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.189,00
392 - AQUAS CLUB	926002/2023	08-001 725165/2023	1446/2023	57/2023	3.363,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	3.363,00
393 - LA DO N BRITO - ME	1002001/2023	03-001 428110/2023	1443/2023	121/2023	2.914,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	2.914,00
394 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	928002/2023	05-001 327016/2023	1491/2023	292/2023	22.405,68	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	22.405,68
395 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001 125048/2023	1493/2023	241/2023	3.350,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.350,00
396 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	921001/2023	06-001 1020001/202	1482/2023	242/2023	4.016,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.016,00
397 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	921002/2023	05-001 1020001/202	1481/2023	293/2023	3.012,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.012,00
398 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915002/2023	05-001 223165/2023	1483/2023	295/2023	5.354,62	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	5.354,62

399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915003/2023	05-001 223165/2023	1484/2023	296/2023	8.152,11	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.152,11
400 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1006002/2023	05-001 320007/2023	1479/2023	298/2023	7.520,40	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.520,40
401 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	914001/2023	08-001 418003/2023	1495/2023	58/2023	74.800,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	74.800,00
402 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001 418003/2023	1496/2023	59/2023	26.160,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	26.160,00
403 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001 418003/2023	1497/2023	60/2023	19.035,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	19.035,00
404 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001 418003/2023	1498/2023	61/2023	21.660,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	21.660,00
405 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001 309028/2023	1499/2023	244/2023	140.410,08	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	140.410,08
406 - INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	928001/2023	05-001 921113/2023	1494/2023	299/2023	182.621,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	182.621,00
407 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	915004/2023	05-001 711001/2023	1451/2023	300/2023	25.865,00	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	25.865,00
408 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920001/2023	07-001 314001/2023	1505/2023	92/2023	3.510,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.510,00
409 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920003/2023	05-001 314001/2023	1506/2023	301/2023	7.410,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.410,00
410 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	921002/2023	06-001 314001/2023	1508/2023	245/2023	4.485,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.485,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
411 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001 320001/2023	1512/2023	126/2023	11.876,00	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	10/11/2023	11/10/2023	11.876,00
412 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001 125066/2023	1514/2023	247/2023	1.200,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.200,00
413 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001 125069/2023	1515/2023	127/2023	350,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	350,00
414 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001 125070/2023	1517/2023	248/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00
415 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001 125072/2023	1518/2023	93/2023	600,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	600,00
416 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001 125074/2023	1519/2023	249/2023	1.125,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.125,00
417 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001 131072/2023	1521/2023	128/2023	700,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	700,00
418 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001 911011/2023	1523/2023	250/2023	1.200,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.200,00
419 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	915007/2023	08-001 905273/2023	1527/2023	63/2023	10.500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	27/10/2023	10.500,00
420 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001 201102/2023	1557/2023	30/2023	7.200,00	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	7.200,00
421 - L E PNEUS LTDA - EPP	1010001/2023	05-001 612060/2023	1619/2023	309/2023	17.800,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	17.800,00
422 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	06-001 1011025/2023	1621/2023	255/2023	651,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	651,00
423 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001 201157/2023	1609/2023	131/2023	6.000,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	6.000,00
424 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	05-001 1011028/2023	1623/2023	310/2023	711,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	711,00
425 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001 601004/2023	1575/2023	95/2023	2.240,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	2.240,00
426 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1005001/2023	08-001 418003/2023	1516/2023	64/2023	157.885,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	157.885,00
427 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1016001/2023	08-001 418003/2023	1582/2023	65/2023	30.000,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	30.000,00
428 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1020001/2023	08-001 418003/2023	1579/2023	66/2023	31.800,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	31.800,00
429 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1004001/2023	06-001 621003/2022	1615/2023	256/2023	21.459,75	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	21.459,75
430 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1027001/2023	06-001 725165/2023	1576/2023	257/2023	6.510,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	6.510,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
431 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1018001/2023	06-001 621003/2022	1613/2023	258/2023	19.883,00	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	19.883,00
432 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1020002/2023	08-001 725165/2023	1577/2023	67/2023	17.940,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	17.940,00

433 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002011/2023	05-001 417001/2023	1589/2023	314/2023	10.935,20	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	10.935,20
434 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001 125018/2023	1612/2023	315/2023	3.500,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.500,00
435 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001 125018/2023	1578/2023	316/2023	3.500,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.500,00
436 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002002/2023	03-001 417001/2023	1590/2023	134/2023	3.439,43	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.439,43
437 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1009001/2023	06-001 109003/2023	1617/2023	259/2023	6.599,85	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	6.599,85
438 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1009001/2023	05-001 109003/2023	1618/2023	317/2023	9.579,95	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	9.579,95
439 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009001/2023	02-001 109003/2023	1597/2023	13/2023	5.002,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	5.002,00
440 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	05-001 109003/2023	1595/2023	318/2023	15.998,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	15.998,00
441 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009001/2023	07-001 109003/2023	1593/2023	98/2023	4.125,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	4.125,00
442 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	03-001 1013005/202	1602/2023	136/2023	1.140,00	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	1.140,00
443 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	07-001 317003/2023	1594/2023	99/2023	14.875,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	14.875,00
444 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009001/2023	03-001 705166/2023	1586/2023	137/2023	287,73	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	287,73
445 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	02-001 523001/2022	1598/2023	14/2023	280,01	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	280,01
446 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	05-001 523001/2022	1599/2023	320/2023	1.306,69	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	1.306,69
447 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009003/2023	05-001 705166/2023	1587/2023	321/2023	1.073,16	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	1.073,16
448 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018002/2023	05-001 523001/2022	1600/2023	322/2023	746,68	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	746,68
449 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	06-001 109003/2023	1592/2023	262/2023	32.003,32	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	32.003,32
450 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1018002/2023	06-001 1122074/2022	1611/2023	263/2023	21.510,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	21.510,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
451 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1004002/2023	06-001 1122074/2022	1614/2023	264/2023	10.701,50	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	10.701,50
452 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1027001/2023	10-001 1011041/2023	1631/2023	31/2023	85.200,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	85.200,00
453 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001 125016/2023	1632/2023	260/2023	4.125,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	4.125,00
454 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027002/2023	06-001 612060/2023	1630/2023	261/2023	378,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	378,00
455 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	05-001 913438/2022	1604/2023	319/2023	2.568,00	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	2.568,00
456 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	03-001 913438/2022	1605/2023	138/2023	900,00	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	900,00
457 - A P DE SOUSA LTDA	1027001/2023	03-001 901417/2022	1637/2023	139/2023	88.859,27	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	88.859,27
458 - A P DE SOUSA LTDA	1027003/2023	06-001 901417/2022	1636/2023	265/2023	39.416,76	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	39.416,76
459 - A P DE SOUSA LTDA	1027001/2023	05-001 901417/2022	1635/2023	323/2023	25.908,31	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	25.908,31
460 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005002/2023	05-001 1013005/202	1638/2023	324/2023	28.139,79	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	28.139,79
461 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005003/2023	05-001 704003/2022	1641/2023	325/2023	3.290,40	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	3.290,40
462 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001 201102/2023	1645/2023	32/2023	7.200,00	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023	01/11/2023	7.200,00
463 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1030001/2023	10-001 1011054/2023	1646/2023	33/2023	38.700,00	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023	01/11/2023	38.700,00
464 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1027004/2023	05-001 301102/2023	1644/2023	326/2023	5.912,85	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023	01/11/2023	5.912,85
465 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1027005/2023	05-001 327016/2023	1648/2023	327/2023	22.405,68	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	22.405,68

466 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1027005/2023	06-001 1020001/202	1653/2023	266/2023	9.378,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	9.378,50
467 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1027006/2023	05-001 1020001/202	1654/2023	328/2023	2.008,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	2.008,00
468 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101002/2023	05-001 511004/2023	1657/2023	330/2023	5.055,75	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	5.055,75
469 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101004/2023	05-001 511004/2023	1662/2023	331/2023	4.718,70	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	4.718,70

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
470 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101005/2023	05-001 511004/2023	1658/2023	332/2023	8.988,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	8.988,00
471 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101006/2023	05-001 511004/2023	1663/2023	333/2023	10.785,60	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	10.785,60
472 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101007/2023	05-001 511004/2023	1659/2023	334/2023	6.741,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	6.741,00
473 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101008/2023	05-001 511004/2023	1664/2023	335/2023	7.998,25	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	7.998,25
474 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101003/2023	05-001 511004/2023	1665/2023	336/2023	8.827,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	8.827,50
475 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101009/2023	05-001 511004/2023	1660/2023	337/2023	10.111,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	10.111,50
476 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101010/2023	05-001 511004/2023	1666/2023	338/2023	4.922,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	4.922,00
477 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1101013/2023	05-001 320007/2023	1670/2023	341/2023	6.032,81	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	06/11/2023	6.032,81
478 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001 125066/2023	1680/2023	268/2023	1.200,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.200,00
479 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001 125069/2023	1681/2023	142/2023	350,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	350,00
480 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001 125070/2023	1683/2023	269/2023	500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	500,00
481 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001 125072/2023	1684/2023	100/2023	600,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	600,00
482 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001 125074/2023	1685/2023	270/2023	1.125,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.125,00
483 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001 131072/2023	1687/2023	143/2023	700,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	700,00
484 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001 911011/2023	1689/2023	271/2023	1.200,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.200,00
485 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001 911020/2023	1693/2023	272/2023	50.992,35	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	50.992,35
486 - AQUAS CLUB	1018001/2023	08-001 725165/2023	1707/2023	70/2023	4.602,00	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	4.602,00
487 - AQUAS CLUB	1018003/2023	06-001 725165/2023	1708/2023	274/2023	1.554,50	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.554,50
488 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1031001/2023	05-001 223165/2023	1702/2023	344/2023	15.789,19	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	15.789,19

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
489 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001 125048/2023	1712/2023	275/2023	3.350,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.350,00
490 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1031002/2023	05-001 223165/2023	1703/2023	345/2023	14.658,86	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	14.658,86
491 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1031001/2023	07-001 223165/2023	1704/2023	101/2023	14.159,64	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	14.159,64
492 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107003/2023	06-001 303016/2023	1711/2023	278/2023	409,50	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	409,50
493 - AQUAS CLUB	1109001/2023	08-001 725165/2023	1724/2023	69/2023	1.799,50	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.799,50
494 - AQUAS CLUB	1109001/2023	06-001 725165/2023	1726/2023	273/2023	914,50	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	914,50
495 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109001/2023	02-001 109003/2023	1750/2023	16/2023	6.598,20	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	6.598,20
496 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001 309028/2023	1758/2023	276/2023	364.713,02	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	364.713,02
497 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1107002/2023	06-001 1013005/202	1720/2023	277/2023	760,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	760,00

498 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109001/2023	07-001 109003/2023	1754/2023	102/2023	4.985,29	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	4.985,29
499 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109002/2023	07-001 317003/2023	1753/2023	104/2023	9.345,66	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	9.345,66
500 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1107001/2023	03-001 1013005/202	1722/2023	147/2023	456,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	456,00
501 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109002/2023	06-001 109003/2023	1749/2023	279/2023	25.347,90	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	25.347,90
502 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1108001/2023	10-001 1106168/2023	1762/2023	34/2023	708.200,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	708.200,00
503 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	1101001/2023	09-001 1106172/2023	1763/2023	18/2023	37.981,76	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	37.981,76
504 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108001/2023	06-001 725165/2023	1767/2023	280/2023	360,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	360,00
505 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108001/2023	08-001 725165/2023	1765/2023	71/2023	1.695,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	1.695,00
506 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108001/2023	05-001 725165/2023	1764/2023	349/2023	6.003,60	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	6.003,60
507 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	703004/2023	03-001 320001/2023	1768/2023	148/2023	11.876,00	13/11/2023	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	13/12/2023	16/11/2023	11.876,00
508 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001 601004/2023	1778/2023	105/2023	2.240,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.240,00
509 - L & N AUTO CENTER LTDA	1109003/2023	06-001 612060/2023	1800/2023	282/2023	200,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	200,00
510 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114001/2023	07-001 314001/2023	1795/2023	106/2023	3.120,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	3.120,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Antuacão	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
511 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114002/2023	07-001	314001/2023	1786/2023	107/2023	2.590,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.590,00	
512 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114003/2023	07-001	314001/2023	1787/2023	108/2023	2.220,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.220,00	
513 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	1114001/2023	03-001	704062/2022	1785/2023	149/2023	7.062,00	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	7.062,00	
514 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114001/2023	06-001	314001/2023	1797/2023	283/2023	3.510,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	3.510,00	
515 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114002/2023	06-001	314001/2023	1796/2023	284/2023	4.095,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	4.095,00	
516 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114003/2023	06-001	314001/2023	1788/2023	285/2023	2.960,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.960,00	
517 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1113001/2023	06-001	620134/2022	1802/2023	286/2023	27.480,00	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	27.480,00	
518 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	1803/2023	150/2023	1.056,00	21/11/2023	21/11/2023	21/11/2023	21/11/2023	21/12/2023	23/11/2023	1.056,00	
519 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1818/2023	151/2023	6.000,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	6.000,00	
520 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1110001/2023	07-001	223165/2023	1822/2023	109/2023	3.432,41	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	3.432,41	
521 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1110001/2023	06-001	223165/2023	1823/2023	289/2023	3.555,58	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	3.555,58	
522 - L & N AUTO CENTER LTDA	1121001/2023	06-001	612060/2023	1807/2023	290/2023	3.438,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	3.438,00	
523 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1120001/2023	06-001	621003/2022	1813/2023	291/2023	41.149,87	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	41.149,87	
524 - L E PNEUS LTDA - EPP	1109003/2023	07-001	612060/2023	1819/2023	110/2023	3.560,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	3.560,00	
525 - L E PNEUS LTDA - EPP	1109003/2023	05-001	612060/2023	1820/2023	350/2023	7.120,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	7.120,00	
526 - L E PNEUS LTDA - EPP	1109004/2023	06-001	612060/2023	1821/2023	292/2023	3.560,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	3.560,00	
527 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1120002/2023	06-001	1122074/2022 1812/2023		293/2023	15.611,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	15.611,00	
528 - LA DO N BRITO - ME	1110001/2023	05-001	428110/2023	1808/2023	351/2023	2.626,50	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	2.626,50	
529 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1114004/2023	06-001	109003/2023	1815/2023	294/2023	6.985,15	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	6.985,15	
530 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1114002/2023	05-001	109003/2023	1816/2023	353/2023	13.989,69	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	23/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	13.989,69	
531 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	05-001	929004/2023	1832/2023	352/2023	816,50	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	816,50	
532 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	07-001	828263/2023	1824/2023	111/2023	406,80	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	406,80	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
533 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	06-001	828263/2023	1825/2023	295/2023	2.387,40	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	2.387,40
534 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122002/2023	03-001	828263/2023	1826/2023	154/2023	912,40	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	912,40
535 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1123001/2023	06-001	1116053/2023	1834/2023	296/2023	651,00	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	651,00
536 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122003/2023	05-001	828263/2023	1827/2023	354/2023	11.263,50	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	11.263,50
537 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1836/2023	297/2023	4.125,00	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	4.125,00
538 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1122002/2023	06-001	1020001/202	1837/2023	298/2023	10.199,00	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	10.199,00
539 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	707002/2023	07-001	310030/2023	1839/2023	115/2023	59.650,00	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/12/2023	26/12/2023	59.650,00
540 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1127001/2023	10-001	1116061/2023	1838/2023	35/2023	112.100,00	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	112.100,00
541 - A P DE SOUSA LTDA	1127001/2023	03-001	901417/2022	1844/2023	155/2023	88.859,27	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	88.859,27
542 - A P DE SOUSA LTDA	1127001/2023	05-001	901417/2022	1842/2023	356/2023	25.908,31	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	25.908,31
543 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1120001/2023	05-001	929004/2023	1845/2023	355/2023	1.365,00	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	1.365,00
544 - A P DE SOUSA LTDA	1128001/2023	06-001	901417/2022	1847/2023	299/2023	39.416,76	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	39.416,76
545 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1848/2023	357/2023	3.500,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	3.500,00
546 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1127001/2023	08-001	510230/2022	1851/2023	72/2023	195,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	195,00
547 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1127002/2023	05-001	510230/2022	1852/2023	358/2023	14.720,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	14.720,00
548 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	1101003/2023	06-001	920002/2023	1854/2023	300/2023	1.120,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	1.120,00
549 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	1101002/2023	06-001	920002/2023	1855/2023	301/2023	2.259,40	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	2.259,40
550 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1117002/2023	05-001	510230/2022	1877/2023	359/2023	12.518,20	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	12.518,20
551 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1117001/2023	03-001	510230/2022	1879/2023	157/2023	4.030,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	4.030,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
552 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1127003/2023	05-001	1122274/2023 1861/2023		360/2023	711,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	711,00
553 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1887/2023	36/2023	7.200,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	7.200,00
554 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	1871/2023	159/2023	792,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	792,00
555 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1116001/2023	05-001	828263/2023	1888/2023	362/2023	17.927,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	17.927,00
556 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	05-001	320007/2023	1868/2023	363/2023	3.601,52	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	3.601,52
557 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1870/2023	302/2023	3.350,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	3.350,00
558 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122003/2023	06-001	417001/2023	1880/2023	303/2023	2.606,84	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.606,84
559 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122001/2023	08-001	417001/2023	1881/2023	73/2023	14.910,60	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	14.910,60
560 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122001/2023	02-001	417001/2023	1882/2023	17/2023	4.271,22	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	4.271,22
561 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122003/2023	03-001	417001/2023	1884/2023	160/2023	5.741,14	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	5.741,14

562 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	03-001	828263/2023	1862/2023	161/2023	396,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	396,00
563 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122004/2023	05-001	417001/2023	1885/2023	365/2023	5.314,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	5.314,00
564 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128002/2023	06-001	828263/2023	1863/2023	304/2023	396,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	396,00
565 - LINDINEIDE ARAUJO GOMEDE S ASSIS	1124001/2023	08-001	1116037/2023	1886/2023	74/2023	25.000,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	25.000,00
566 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1128003/2023	05-001	828263/2023	1894/2023	368/2023	1.585,50	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	1.585,50
567 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1130001/2023	05-001	303016/2023	1902/2023	367/2023	2.866,50	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.866,50
568 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1130001/2023	06-001	303016/2023	1901/2023	305/2023	409,50	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	409,50
569 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1128002/2023	03-001	828263/2023	1891/2023	163/2023	65,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	65,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
570 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1005001/2023	08-001	418003/2023	1876/2023	75/2023	126.025,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	126.025,00
571 - F C DA SILVA FREIRE	1124002/2023	08-001	1116038/2023	1899/2023	76/2023	30.000,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	30.000,00
572 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1129001/2023	10-001	1122297/2023	1904/2023	37/2023	43.500,00	30/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023	01/12/2023	43.500,00
573 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	1124003/2023	08-001	1122298/2023	1903/2023	77/2023	2.000,00	30/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.000,00
574 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1123001/2023	05-001	831021/2023	1905/2023	369/2023	32.538,80	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	32.538,80
575 - INSTITUTO PARTNER LTDA	1130001/2023	03-001	1122300/2023	1906/2023	165/2023	5.805,00	01/12/2023	01/12/2023	01/12/2023	01/12/2023	31/12/2023	01/12/2023	5.805,00
576 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1130001/2023	10-001	1122314/2023	1907/2023	38/2023	325.900,00	01/12/2023	01/12/2023	01/12/2023	01/12/2023	31/12/2023	01/12/2023	325.900,00
577 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 1201006/2023	05-001	511004/2023	1914/2023	375/2023	9.148,50	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	9.148,50
578 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 1201008/2023	05-001	511004/2023	1910/2023	377/2023	7.302,75	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	7.302,75
579 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 1201009/2023	05-001	511004/2023	1909/2023	379/2023	7.623,75	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	7.623,75
580 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1921/2023	306/2023	1.200,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	1.200,00
581 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1922/2023	166/2023	350,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	350,00
582 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1923/2023	307/2023	500,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	500,00
583 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1925/2023	118/2023	600,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	13/12/2023	600,00
584 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1926/2023	308/2023	1.125,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	1.125,00
585 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1928/2023	167/2023	700,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	700,00
586 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001	911011/2023	1930/2023	309/2023	1.200,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	1.200,00
587 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1205001/2023	08-001	418003/2023	1932/2023	79/2023	31.360,00	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	31.360,00
588 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1204001/2023	05-001	301102/2023	1937/2023	382/2023	5.926,07	06/12/2023	06/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	5.926,07
589 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	1116002/2023	05-001	711001/2023	1952/2023	383/2023	18.000,00	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	18.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
590 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1129001/2023	07-001	223165/2023	1519/2023	119/2023	11.631,06	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	11.631,06

591 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1129002/2023	07-001	223165/2023	1945/2023	120/2023	2.457,95	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	2.457,95
592 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1129002/2023	06-001	223165/2023	1941/2023	312/2023	3.924,00	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	3.924,00
593 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1129003/2023	06-001	223165/2023	1942/2023	313/2023	6.540,00	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	6.540,00
594 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1129001/2023	05-001	223165/2023	1943/2023	384/2023	9.005,58	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	9.005,58
595 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1129002/2023	05-001	223165/2023	1944/2023	385/2023	9.938,62	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	9.938,62
596 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1123002/2023	06-001	612060/2023	1953/2023	310/2023	3.523,99	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	07/12/2023	06/01/2024	08/12/2023	3.523,99
597 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1129001/2023	06-001	223165/2023	1940/2023	311/2023	5.914,00	06/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	5.914,00
598 - CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA	1123001/2023	08-001	1002181/202	1963/2023	80/2023	75.935,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	75.935,00
599 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1114001/2023	08-001	418003/2023	1964/2023	81/2023	31.570,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	31.570,00
600 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127001/2023	06-001	828263/2023	1968/2023	314/2023	430,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	430,00
601 - LA DO N BRITO - ME	1207001/2023	07-001	428110/2023	1974/2023	121/2023	888,50	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	888,50
602 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1121001/2023	10-001	704062/2022	1971/2023	39/2023	2.209,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	2.209,00
603 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1208001/2023	07-001	109003/2023	1977/2023	122/2023	2.319,54	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	2.319,54
604 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1208002/2023	07-001	317003/2023	1979/2023	123/2023	9.520,46	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	9.520,46
605 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1208001/2023	02-001	109003/2023	1980/2023	18/2023	5.338,78	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	5.338,78
606 - AQUAS CLUB	1211004/2023	05-001	725165/2023	1983/2023	389/2023	1.003,00	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	11/01/2024	15/12/2023	1.003,00
607 - AQUAS CLUB	1212001/2023	08-001	725165/2023	1986/2023	82/2023	1.150,50	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	11/01/2024	15/12/2023	1.150,50
608 - AQUAS CLUB	1212001/2023	06-001	725165/2023	1988/2023	316/2023	944,00	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023	11/01/2024	15/12/2023	944,00
609 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	1992/2023	172/2023	1.056,00	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	15/12/2023	1.056,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
610 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1991/2023	173/2023	6.000,00	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	15/12/2023	6.000,00
611 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	1130003/2023	03-001	704062/2022	2000/2023	174/2023	7.062,00	14/12/2023	14/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	13/01/2024	18/12/2023	7.062,00
612 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	2005/2023	124/2023	2.240,00	15/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	14/01/2024	15/12/2023	2.240,00
613 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	2004/2023	175/2023	11.876,00	15/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	14/01/2024	15/12/2023	11.876,00
614 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	2044/2023	317/2023	4.125,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	4.125,00
615 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	2056/2023	177/2023	528,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	528,00
616 - AQUAS CLUB	1219001/2023	08-001	725165/2023	2015/2023	83/2023	1.386,50	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.386,50
617 - AQUAS CLUB	1219001/2023	06-001	725165/2023	2016/2023	318/2023	944,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	944,00
618 - MDL COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS DE CAMPING LTDA	1205001/2023	09-001	1208034/202	2052/2023	20/2023	31.661,50	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	31.661,50
619 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1220001/2023	10-001	1211189/2023	2017/2023	40/2023	107.800,00	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	107.800,00
620 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	1211001/2023	09-001	801529/2022	2050/2023	21/2023	5.696,70	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	5.696,70
621 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	1211002/2023	09-001	801530/2022	2051/2023	22/2023	7.280,00	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	7.280,00
622 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1219002/2023	06-001	725165/2023	2010/2023	319/2023	1.260,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.260,00

623 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1219001/2023	05-001	725165/2023	2006/2023	390/2023	1.896,60	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.896,60
624 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1211005/2023	05-001	109003/2023	2045/2023	391/2023	8.265,31	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	8.265,31
625 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1219002/2023	08-001	725165/2023	2008/2023	84/2023	2.190,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	2.190,00
626 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1211002/2023	06-001	109003/2023	2062/2023	321/2023	23.612,65	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	23.612,65
627 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1213001/2023	06-001	621003/2022	2047/2023	323/2023	40.545,21	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	40.545,21
628 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1213002/2023	06-001	1122074/2022 2046/2023		324/2023	11.508,40	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	11.508,40
629 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208002/2023	06-001	1013005/202	2043/2023	325/2023	3.590,82	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	3.590,82
630 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208004/2023	07-001	1013005/202	2041/2023	125/2023	884,88	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	884,88

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
631 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208001/2023	03-001	1013005/202	2042/2023	179/2023	789,50	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	789,50
632 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208001/2023	09-001	1013005/202	2039/2023	23/2023	1.355,88	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.355,88
633 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206001/2023	07-001	223165/2023	2025/2023	126/2023	1.459,51	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.459,51
634 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208002/2023	08-001	1013005/202	2040/2023	85/2023	1.557,48	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.557,48
635 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206002/2023	07-001	223165/2023	2026/2023	128/2023	1.172,84	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.172,84
636 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1206001/2023	02-001	223165/2023	2028/2023	20/2023	1.923,85	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.923,85
637 - A P DE SOUSA LTDA	1220001/2023	03-001	901417/2022	2018/2023	180/2023	88.859,27	20/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	88.859,27
638 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1220001/2023	06-001	223165/2023	2029/2023	327/2023	1.378,85	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	1.378,85
639 - A P DE SOUSA LTDA	1220002/2023	06-001	901417/2022	2020/2023	328/2023	39.416,76	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	39.416,76
640 - A P DE SOUSA LTDA	1220001/2023	05-001	901417/2022	2021/2023	393/2023	25.908,31	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	25.908,31
641 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208003/2023	06-001	704003/2022	2032/2023	330/2023	129,20	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	129,20
642 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208002/2023	03-001	704003/2022	2036/2023	181/2023	2.938,76	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	2.938,76
643 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1211001/2023	06-001	109003/2023	2069/2023	320/2023	5.658,00	11/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	22/12/2023	5.658,00
644 - L E PNEUS LTDA - EPP	1211006/2023	05-001	612060/2023	2065/2023	392/2023	3.560,00	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	22/12/2023	3.560,00
645 - L E PNEUS LTDA - EPP	1211001/2023	07-001	612060/2023	2066/2023	127/2023	3.560,00	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	22/12/2023	3.560,00
646 - L E PNEUS LTDA - EPP	1211003/2023	06-001	612060/2023	2067/2023	326/2023	7.120,00	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	22/12/2023	7.120,00
647 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	2071/2023	329/2023	28.255,29	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	21/12/2023	20/01/2024	22/12/2023	28.255,29
648 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1222001/2023	10-001	1211219/2023	2072/2023	41/2023	41.800,00	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	21/01/2024	22/12/2023	41.800,00
649 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1222002/2023	10-001	1211223/2023	2074/2023	42/2023	327.100,00	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	21/01/2024	22/12/2023	327.100,00
650 - BRASIL E MATOS LTDA ME	1214002/2023	08-001	1211166/2023	2075/2023	86/2023	1.893,02	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	21/01/2024	22/12/2023	1.893,02
651 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	2079/2023	332/2023	1.200,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	1.200,00
652 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	2080/2023	182/2023	350,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	350,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
653 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	2082/2023	333/2023	500,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	500,00
654 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	2083/2023	129/2023	600,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	600,00
655 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	2084/2023	334/2023	1.125,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	1.125,00
656 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	2085/2023	183/2023	700,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	700,00

657 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001	911011/2023	2088/2023	335/2023	1.200,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	1.200,00
658 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	2090/2023	336/2023	3.350,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	3.350,00
659 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1221001/2023	05-001	1211227/2023	2093/2023	397/2023	711,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	711,00
660 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1221001/2023	06-001	1211229/2023	2094/2023	337/2023	651,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	651,00
661 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1220003/2023	06-001	621003/2022	2101/2023	338/2023	20.616,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	20.616,00
662 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1219003/2023	06-001	1122074/2022	2097/2023	339/2023	31.105,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	31.105,00
663 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1220004/2023	06-001	1020001/202	2098/2023	340/2023	10.626,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	10.626,00
664 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219002/2023	05-001	314001/2023	2117/2023	399/2023	3.510,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	3.510,00
665 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219003/2023	05-001	314001/2023	2118/2023	400/2023	5.070,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	5.070,00
666 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1226001/2023	03-001	929004/2023	2124/2023	185/2023	481,60	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	481,60
667 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219004/2023	05-001	314001/2023	2119/2023	403/2023	2.925,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	2.925,00
668 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219004/2023	06-001	314001/2023	2120/2023	341/2023	3.705,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	3.705,00
669 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219005/2023	06-001	314001/2023	2110/2023	342/2023	5.460,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	5.460,00
670 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1227001/2023	06-001	314001/2023	2111/2023	343/2023	4.095,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	4.095,00
671 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219006/2023	06-001	314001/2023	2112/2023	344/2023	2.960,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	2.960,00
672 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1226002/2023	03-001	828263/2023	2126/2023	188/2023	526,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	526,00
673 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219007/2023	06-001	314001/2023	2115/2023	345/2023	2.220,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	2.220,00
674 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219008/2023	06-001	314001/2023	2113/2023	346/2023	3.330,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	3.330,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
675 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1204002/2023	05-001	510230/2022	2105/2023	404/2023	4.668,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	4.668,00
676 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1226002/2023	05-001	303016/2023	2128/2023	405/2023	2.593,50	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	2.593,50
677 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1226001/2023	06-001	303016/2023	2130/2023	347/2023	1.228,50	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	1.228,50
678 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219001/2023	07-001	314001/2023	2114/2023	131/2023	2.960,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	2.960,00
679 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1226001/2023	07-001	303016/2023	2130/2023	132/2023	136,50	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	136,50
680 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1219002/2023	07-001	314001/2023	2116/2023	133/2023	3.510,00	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	3.510,00
681 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1208005/2023	07-001	1211273/2023 2102/2023		134/2023	12.250,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	12.250,00
682 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	2133/2023	402/2023	3.500,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	3.500,00
683 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1227001/2023	05-001	831021/2023	2134/2023	406/2023	32.552,40	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	32.552,40
684 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1222001/2023	05-001	828263/2023	2145/2023	407/2023	2.800,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	2.800,00
685 - EH MARA PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	1226001/2023	08-001	1211268/2023 2157/2023		88/2023	200.000,00	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	200.000,00
686 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1227011/2023	05-001	511004/2023	2141/2023	418/2023	8.988,00	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	8.988,00
687 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	2162/2023	348/2023	144.509,92	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	144.509,92
688 - JC LOCACAO,	703004/2023	03-001	320001/2023	2161/2023	189/2023	11.876,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	11.876,00

CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA														
689 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	2165/2023	43/2023	7.200,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	7.200,00	
690 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1211004/2023	06-001	929004/2023	2169/2023	349/2023	160,90	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	160,90	
691 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1208005/2023	07-001	1211273/2023 2172/2023		135/2023	4.083,33	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	4.083,33	
692 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228001/2023	08-001	418003/2023	2175/2023	89/2023	119.345,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00	
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
693 - LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA	1226002/2023	08-001	1211302/2023	2176/2023	90/2023	150.000,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00	
694 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228002/2023	08-001	418003/2023	2177/2023	91/2023	20.270,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00	
695 - E PEREIRA TORRES ME	1228003/2023	08-001	418003/2023	2182/2023	92/2023	6.840,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00	
696 - E PEREIRA TORRES ME	1228003/2023	08-001	418003/2023	2183/2023	93/2023	34.515,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00	
						12.868.252,42							12.537.282,42	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/202 37/2023		4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00	
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00	
3 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	101/2023	11/2023	480,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	480,00	
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	115/2023	6/2023	1.350,00	06/02/2023	06/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	1.350,00	
5 - FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191	210001/2023	02-001	201154/2023	170/2023	2/2023	4.820,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	21/02/2023	16/02/2023	4.820,00	
6 - CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA 215004/2023		06-001	124001/2023	185/2023	39/2023	17.000,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	23/02/2023	17/02/2023	17.000,00	
7 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	213/2023	13/2023	1.350,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	06/03/2023	01/03/2023	1.350,00	
8 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	288/2023	24/2023	400,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00	
9 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	293/2023	28/2023	400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	16/03/2023	14/03/2023	400,00	
10 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	350/2023	22/2023	1.350,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	03/04/2023	03/04/2023	1.350,00	
11 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	402/2023	37/2023	1.550,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	11/04/2023	05/04/2023	1.550,00	
12 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	418/2023	38/2023	400,00	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	400,00	
13 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	483/2023	43/2023	1.554,54	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	21/04/2023	20/04/2023	1.554,54	
14 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331004/2023	05-001	413054/2023	500/2023	92/2023	11.200,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	11.200,00	
15 - LA DO N BRITO - ME	424001/2023	03-001	413064/2023	508/2023	49/2023	2.799,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	02/05/2023	27/04/2023	2.799,00	
16 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	522/2023	32/2023	2.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	2.350,00	
17 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	524/2023	33/2023	1.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	1.350,00	
18 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	564/2023	55/2023	1.550,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.550,00	
19 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	614/2023	57/2023	400,00	08/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	12/05/2023	11/05/2023	400,00	
20 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA	301002/2023	03-001	309029/2023	689/2023	60/2023	1.554,54	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	29/05/2023	25/05/2023	1.554,54	

09769864420													
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	716/2023	47/2023	1.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	1.350,00
22 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	713/2023	48/2023	2.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	2.350,00
23 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	801/2023	67/2023	400,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	400,00
24 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607002/2023	07-001	601057/2023	804/2023	54/2023	7.500,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	7.500,00
25 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	819/2023	68/2023	1.550,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023		15/06/2023	1.550,00
26 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	817/2023	69/2023	1.554,54	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	20/06/2023	15/06/2023	1.554,54
27 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	852/2023	56/2023	2.350,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	2.350,00
28 - ELETRO AIRES LTDA	619001/2023	06-001	507001/2023	868/2023	155/2023	17.355,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	17.355,00
29 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	917/2023	60/2023	1.350,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	04/07/2023	30/06/2023	1.350,00
30 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1021/2023	84/2023	400,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	18/07/2023	13/07/2023	400,00
31 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1034/2023	87/2023	1.554,54	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	25/07/2023	19/07/2023	1.554,54
32 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1116/2023	67/2023	2.350,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	2.350,00
33 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1125/2023	68/2023	1.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	1.350,00
34 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1119/2023	93/2023	1.554,54	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	1.554,54
35 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1146/2023	98/2023	400,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	400,00
36 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1162/2023	99/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	1.550,00
37 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1163/2023	100/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	1.550,00
38 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1261/2023	80/2023	2.350,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	29/08/2023	25/08/2023	2.350,00
39 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1296/2023	81/2023	1.350,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	07/09/2023	01/09/2023	1.350,00
40 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1302/2023	113/2023	1.554,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	1.554,54
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1383/2023	119/2023	400,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	18/09/2023	13/09/2023	400,00
42 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1426/2023	89/2023	1.350,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	06/10/2023	02/10/2023	1.350,00
43 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1492/2023	122/2023	400,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	400,00
44 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1477/2023	90/2023	2.350,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	2.350,00
45 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1476/2023	124/2023	1.554,54	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	1.554,54
46 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1583/2023	96/2023	2.350,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	27/10/2023	2.350,00
47 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1584/2023	132/2023	1.550,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	30/10/2023	1.550,00
48 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1585/2023	133/2023	1.550,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	30/10/2023	1.550,00
49 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1626/2023	97/2023	1.350,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	02/11/2023	30/10/2023	1.350,00

50 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1650/2023	141/2023	1.554,54	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	06/11/2023	01/11/2023	1.554,54
51 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1016003/2023	06-001	1026039/202	1667/2023	267/2023	11.000,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	07/11/2023	01/11/2023	11.000,00
52 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1723/2023	146/2023	400,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	15/11/2023	10/11/2023	400,00
53 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1806/2023	152/2023	1.554,54	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	28/11/2023	23/11/2023	1.554,54
54 - L C B FERREIRA MENDES	1101001/2023	06-001	1023166/202	1804/2023	287/2023	15.000,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	28/11/2023	23/11/2023	15.000,00
55 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1872/2023	116/2023	1.350,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	06/12/2023	01/12/2023	1.350,00
56 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1897/2023	162/2023	1.550,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	06/12/2023	01/12/2023	1.550,00
57 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1898/2023	164/2023	1.550,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	06/12/2023	01/12/2023	1.550,00
58 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1981/2023	171/2023	400,00	11/12/2023	11/12/2023	11/12/2023	11/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	400,00
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1016003/2023	06-001	1026039/202	2048/2023	322/2023	5.000,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	26/12/2023	22/12/2023	5.000,00
60 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	2090/2023	184/2023	1.554,54	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	01/01/2024	28/12/2023	1.554,54
61 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	2096/2023	130/2023	1.350,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	01/01/2024	28/12/2023	1.350,00
62 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	2195/2023	192/2023	1.550,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	04/01/2024		0,00
						164.269,40							162.719,40
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	1122074/2022 17/2023		10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00

16 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	107/2023	13/2023	3.250,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.250,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	106/2023	14/2023	800,00	02/02/2023	02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	800,00
18 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	106/2023	1/2023	1.600,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.600,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	127003/2023	05-001	214073/2022	113/2023	10/2023	1.246,00	02/02/2023	02/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.246,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	06-001	218044/2022	117/2023	24/2023	1.120,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.120,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	05-001	218044/2022	118/2023	11/2023	1.680,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.680,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	124/2023	12/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
23 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	125/2023	13/2023	450,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	450,00
24 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	133/2023	11/2023	300,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	300,00
25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	07-001	214073/2022	139/2023	7/2023	712,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	712,00
26 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	208001/2023	02-001	131039/2023	157/2023	1/2023	7.304,73	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	7.304,73
27 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	06-001	214073/2022	158/2023	29/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	07-001	214073/2022	159/2023	8/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
29 - AQUAS CLUB	207002/2023	06-001	418104/2022	147/2023	33/2023	2.464,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.464,00
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	208001/2023	06-001	218001/2022	165/2023	30/2023	1.546,28	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	11/03/2023	10/02/2023	1.546,28
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	06-001	117002/2022	186/2023	40/2023	24.995,30	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	24.995,30
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	07-001	117002/2022	187/2023	12/2023	10.345,94	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	10.345,94
33 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	07-001	214073/2022	205/2023	14/2023	1.246,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.246,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	224/2023	19/2023	800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	800,00
35 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	224/2023	2/2023	1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	1.600,00
36 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	226/2023	20/2023	3.250,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	3.250,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	303001/2023	06-001	224014/2023	235/2023	48/2023	1.023,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	1.023,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	05-001	107016/2022	259/2023	34/2023	2.145,00	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	2.145,00
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	06-001	109003/2023	262/2023	58/2023	11.280,52	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	11.280,52
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	03-001	1013005/202	268/2023	23/2023	787,30	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	787,30
41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	03-001	704003/2022	271/2023	25/2023	3.423,72	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	3.423,72

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	275/2023	35/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	276/2023	36/2023	450,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	450,00
44 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	284/2023	13/2023	300,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	300,00
45 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	06-001	418104/2022	296/2023	57/2023	2.460,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	2.460,00
46 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	05-001	418104/2022	297/2023	38/2023	1.146,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	1.146,00
47 - AQUAS CLUB	307003/2023	05-001	418104/2022	300/2023	40/2023	420,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	420,00
48 - AQUAS CLUB	307003/2023	06-001	418104/2022	301/2023	60/2023	1.789,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	1.789,00
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307004/2023	06-001	109003/2023	307/2023	62/2023	6.603,39	15/03/2023	15/03/2023	16/03/2023	16/03/2023	14/04/2023	16/03/2023	6.603,39
50 - G M DOS SANTOS	314001/2023	09-001	801529/2022	311/2023	1/2023	2.861,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.861,00

PONTES ME - ME													
51 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	05-001	107016/2022	310/2023	41/2023	1.288,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.288,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	301003/2023	06-001	215066/2022	339/2023	64/2023	9.607,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	9.607,00
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	03-001	913438/2022	333/2023	31/2023	330,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	330,00
54 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	02-001	523001/2022	329/2023	3/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
55 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	06-001	913438/2022	335/2023	65/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00
56 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	05-001	523001/2022	327/2023	54/2023	1.364,16	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.364,16
57 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	07-001	913438/2022	336/2023	21/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00
58 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321001/2023	06-001	1020001/202	340/2023	66/2023	7.316,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	7.316,00
59 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	06-001	1013005/202	359/2023	67/2023	2.114,30	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.114,30
60 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	03-001	1013005/202	360/2023	32/2023	822,60	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	822,60
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	03-001	704003/2022	353/2023	33/2023	2.659,76	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.659,76
62 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	06-001	704003/2022	354/2023	68/2023	756,15	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	756,15
63 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	375/2023	34/2023	3.250,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.250,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	328007/2023	05-001	218044/2022	374/2023	62/2023	2.240,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	2.240,00
65 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328001/2023	06-001	321020/2023	372/2023	72/2023	465,00	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	465,00
66 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	383/2023	36/2023	800,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	800,00
67 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	383/2023	3/2023	1.600,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	1.600,00
68 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324001/2023	07-001	218001/2022	380/2023	23/2023	2.567,10	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	2.567,10
69 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	06-001	215066/2022	412/2023	76/2023	1.698,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	1.698,00
70 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324002/2023	07-001	215066/2022	414/2023	24/2023	6.394,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	6.394,00
71 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	421/2023	80/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
72 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	422/2023	81/2023	450,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	450,00
73 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	429/2023	16/2023	300,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	300,00
74 - ELETRO AIRES LTDA	405001/2023	06-001	621003/2022	438/2023	81/2023	4.136,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.136,00
75 - AQUAS CLUB	406001/2023	05-001	418104/2022	437/2023	84/2023	504,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	504,00
76 - AQUAS CLUB	406001/2023	06-001	418104/2022	436/2023	82/2023	1.204,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.204,00
77 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	05-001	214073/2022	447/2023	87/2023	4.984,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.984,00
78 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	06-001	214073/2022	448/2023	86/2023	4.628,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.628,00
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	06-001	214073/2022	449/2023	87/2023	3.916,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	3.916,00
80 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	452/2023	88/2023	2.981,82	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.981,82
81 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412001/2023	06-001	1020001/202	457/2023	89/2023	3.300,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	3.300,00
82 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412002/2023	06-001	1020001/202	458/2023	90/2023	5.436,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	5.436,00
83 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	06-001	109003/2023	466/2023	91/2023	29.604,38	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	29.604,38
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto

							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
84 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404001/2023	07-001	218001/2022	475/2023	29/2023	7.460,50	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	7.460,50
85 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404002/2023	07-001	214073/2022	477/2023	30/2023	3.255,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.255,00
86 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	413001/2023	03-001	210030/2022	489/2023	45/2023	195,84	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	195,84
87 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	05-001	418104/2022	485/2023	91/2023	360,40	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,40
88 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	06-001	418104/2022	486/2023	93/2023	360,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,00
89 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	493/2023	42/2023	3.500,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	3.500,00
90 - FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE	401001/2023	03-001	413039/2023	494/2023	46/2023	3.300,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	3.300,00
91 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	02-001	112005/2022	497/2023	4/2023	176,70	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	176,70
92 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	06-001	303016/2023	502/2023	96/2023	1.092,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	1.092,00
93 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	07-001	303016/2023	503/2023	31/2023	273,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	273,00
94 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	515/2023	94/2023	2.981,82	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	2.981,82
95 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	06-001	901417/2022	510/2023	95/2023	35.062,18	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	35.062,18
96 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	519/2023	48/2023	3.250,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	3.250,00
97 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	527/2023	96/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
98 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	528/2023	97/2023	450,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	450,00
99 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	535/2023	18/2023	300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	300,00
100 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	03-001	1013005/202	554/2023	52/2023	1.046,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.046,40
101 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	06-001	1013005/202	555/2023	102/2023	1.231,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.231,00
102 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427003/2023	06-001	704003/2022	560/2023	103/2023	780,37	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	780,37
103 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	06-001	418010/2023	545/2023	104/2023	558,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	558,00
104 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	425001/2023	03-001	413056/2023	562/2023	56/2023	4.497,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	4.497,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	426001/2023	06-001	1020001/202	539/2023	106/2023	1.610,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.610,00
106 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	567/2023	54/2023	800,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	800,00
107 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	567/2023	4/2023	1.600,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.600,00
108 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503003/2023	06-001	621003/2022	580/2023	109/2023	19.593,30	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	19.593,30
109 - AQUAS CLUB	504001/2023	06-001	418104/2022	586/2023	110/2023	2.062,50	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.062,50
110 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	06-001	109003/2023	597/2023	111/2023	44.009,42	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	44.009,42
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505002/2023	06-001	109003/2023	600/2023	112/2023	18.935,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.935,00
112 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505003/2023	06-001	1020001/202	612/2023	113/2023	7.290,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.290,00
113 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505004/2023	06-001	1020001/202	613/2023	114/2023	7.138,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.138,00
114 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	509002/2023	05-001	301102/2023	630/2023	117/2023	3.344,80	10/05/2023	10/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.344,80
115 - LEANDRO MAX WELL LEITE DE SOUZA	512001/2023	07-001	512064/2023	639/2023	36/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
116 - ADAILTON PEREIRA DA SILVA	512002/2023	07-001	512065/2023	638/2023	37/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
117 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	512003/2023	07-001	512066/2023	641/2023	38/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
118 - ANTONIO FRANCISCO	512004/2023	07-001	512067/2023	637/2023	39/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00

DA COSTA SOBRINHO														
119 - GEREMIAS CARLOS DA SILVA COSTA	512005/2023	07-001	512068/2023	640/2023	40/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00	
120 - ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	512006/2023	07-001	512069/2023	462/2023	41/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00	
121 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	512007/2023	07-001	512070/2023	635/2023	42/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00	
122 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	515001/2023	06-001	621003/2022	647/2023	117/2023	11.671,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	11.671,00	
123 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	05-001	523001/2022	654/2023	119/2023	1.978,15	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.978,15	
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	07-001	523001/2022	655/2023	43/2023	219,79	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	219,79	

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	03-001	913438/2022	659/2023	59/2023	180,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	180,00
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	05-001	913438/2022	658/2023	120/2023	1.800,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.800,00
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512009/2023	07-001	913438/2022	657/2023	44/2023	336,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	336,00
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	05-001	1013005/202	662/2023	121/2023	595,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	595,00
129 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	06-001	913438/2022	653/2023	121/2023	120,00	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	16/06/2023	18/05/2023	120,00
130 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413002/2023	07-001	210030/2022	667/2023	45/2023	1.291,96	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.291,96
131 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	02-001	210030/2022	668/2023	5/2023	1.404,79	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.404,79
132 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	06-001	109003/2023	683/2023	126/2023	4.543,95	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	4.543,95
133 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	06-001	214073/2022	690/2023	122/2023	2.136,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.136,00
134 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	06-001	218001/2022	691/2023	123/2023	6.867,10	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	6.867,10
135 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	06-001	218001/2022	692/2023	124/2023	7.009,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.009,00
136 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	07-001	218001/2022	695/2023	46/2023	5.127,32	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	5.127,32
137 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	696/2023	127/2023	2.981,82	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.981,82
138 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523001/2023	09-001	801529/2022	707/2023	2/2023	3.999,40	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	3.999,40
139 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522004/2023	06-001	109003/2023	703/2023	129/2023	1.311,77	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.311,77
140 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522005/2023	06-001	109003/2023	701/2023	130/2023	1.094,41	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.094,41
141 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	06-001	109003/2023	705/2023	131/2023	1.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.000,00
142 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	06-001	901417/2022	724/2023	132/2023	35.062,18	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	35.062,18
143 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	03-001	901417/2022	720/2023	61/2023	78.693,68	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	78.693,68

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
144 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	06-001	522061/2023	733/2023	135/2023	837,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	837,00
145 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	735/2023	62/2023	800,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	800,00
146 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	7735/2023	6/2023	1.600,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	1.600,00
147 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	727/2023	63/2023	3.250,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.250,00

148 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	07-001	303016/2023	736/2023	49/2023	273,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	273,00
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	05-001	303016/2023	737/2023	135/2023	2.730,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	2.730,00
150 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531002/2023	06-001	303016/2023	738/2023	136/2023	819,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	819,00
151 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601006/2023	05-001	117001/2022	747/2023	142/2023	6.130,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.130,80
152 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601007/2023	05-001	117001/2022	746/2023	143/2023	7.262,64	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.262,64
153 - R J ASSESSORIA MUCIPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	766/2023	64/2023	3.500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	3.500,00
154 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	753/2023	146/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00
155 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	754/2023	147/2023	450,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	450,00
156 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	762/2023	26/2023	300,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	300,00
157 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601010/2023	05-001	429256/2022	785/2023	153/2023	1.237,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.237,50
158 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601011/2023	05-001	429256/2022	788/2023	154/2023	4.067,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	4.067,50
159 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606001/2023	07-001	223165/2023	814/2023	55/2023	2.015,41	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	2.015,41
160 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606002/2023	06-001	223165/2023	813/2023	145/2023	1.974,54	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	1.974,54
161 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	614003/2023	06-001	1020001/202	82/2023	152/2023	7.563,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.563,00
162 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614004/2023	06-001	214073/2022	863/2023	154/2023	3.916,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.916,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
163 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	529001/2023	05-001	1013005/202	872/2023	160/2023	3.978,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.978,00
164 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	05-001	1013005/202	880/2023	163/2023	19.422,46	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	19.422,46
165 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	03-001	1013005/202	879/2023	71/2023	1.226,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.226,80
166 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	888/2023	158/2023	2.981,82	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.981,82
167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621001/2023	07-001	223165/2023	886/2023	57/2023	3.793,20	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.793,20
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	07-001	214073/2022	887/2023	58/2023	5.425,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.425,00
169 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614007/2023	06-001	418104/2022	882/2023	161/2023	420,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	420,00
170 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	07-001	215066/2022	891/2023	59/2023	4.674,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.674,00
171 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	03-001	913438/2022	902/2023	74/2023	168,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	168,00
172 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	03-001	1013005/202	903/2023	75/2023	532,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	532,00
173 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	05-001	913438/2022	901/2023	168/2023	2.160,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.160,00
174 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	05-001	1013005/202	904/2023	169/2023	1.190,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.190,00
175 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	06-001	913438/2022	900/2023	164/2023	102,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	102,00
176 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	06-001	620092/2023	913/2023	165/2023	651,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	651,00
177 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613004/2023	06-001	530104/2023	915/2023	167/2023	1.080,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.080,00
178 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	918/2023	76/2023	3.250,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	3.250,00
179 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	03-001	901417/2022	919/2023	77/2023	88.859,27	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	88.859,27
180 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	950/2023	78/2023	800,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	800,00

181 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	950/2023	8/2023	1.600,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.600,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
182 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	960/2023	79/2023	3.500,00	03/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.500,00
183 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	05-001	1013005/202	962/2023	184/2023	27.550,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	27.550,00
184 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	628003/2023	06-001	1020001/202	948/2023	171/2023	4.806,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.806,00
185 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	03-001	1013005/202	961/2023	80/2023	690,98	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	690,98
186 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	09-001	1013005/202	966/2023	4/2023	874,20	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	874,20
187 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	07-001	1013005/202	964/2023	61/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
188 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	03-001	704003/2022	969/2023	81/2023	2.074,17	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.074,17
189 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	06-001	704003/2022	971/2023	173/2023	145,13	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	145,13
190 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706001/2023	05-001	429256/2022	983/2023	189/2023	3.575,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.575,00
191 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706005/2023	05-001	303016/2023	990/2023	193/2023	3.276,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.276,00
192 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	06-001	109003/2023	980/2023	174/2023	22.950,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	22.950,00
193 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	06-001	303016/2023	991/2023	175/2023	682,50	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	682,50
194 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	06-001	109003/2023	977/2023	176/2023	21.030,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	21.030,00
195 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	07-001	303016/2023	992/2023	62/2023	273,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	273,00
196 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	998/2023	194/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00
197 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	999/2023	195/2023	450,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	450,00
198 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1007/2023	32/2023	300,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	300,00
199 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	07-001	223165/2023	1018/2023	65/2023	8.352,67	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.352,67
200 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	05-001	510230/2022	1012/2023	199/2023	8.430,20	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.430,20
201 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	03-001	510230/2022	1013/2023	85/2023	3.804,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	3.804,00
202 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619002/2023	06-001	510230/2022	1014/2023	182/2023	2.098,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.098,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
203 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2023	06-001	223165/2023	1017/2023	183/2023	4.349,10	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.349,10
204 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	710001/2023	06-001	1020001/202	1025/2023	185/2023	5.846,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	5.846,00
205 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1028/2023	33/2023	32.500,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	32.500,00
206 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	05-001	314001/2023	1043/2023	202/2023	3.120,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.120,00
207 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	07-001	314001/2023	1041/2023	66/2023	2.340,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.340,00
208 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	05-001	314001/2023	1045/2023	203/2023	2.730,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.730,00
209 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	726001/2023	06-001	505004/2023	1060/2023	189/2023	11.500,80	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	11.500,80
210 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	706002/2023	06-001	621003/2022	1063/2023	190/2023	34.198,88	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	34.198,88

211 - LA DO N BRITO - ME	719002/2023	05-001	428110/2023	1056/2023	207/2023	6.907,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	6.907,00
212 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	03-001	901417/2022	1084/2023	90/2023	88.859,27	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	88.859,27
213 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1114/2023	194/2023	2.981,81	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	2.981,81
214 - R J ASSESSORIA MUNICIPALIS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1112/2023	91/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00
215 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1126/2023	92/2023	3.250,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.250,00
216 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	1124/2023	94/2023	800,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	800,00
217 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	1124/2023	9/2023	1.600,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	1.600,00
218 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728001/2023	06-001	731145/2023	1122/2023	196/2023	744,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	744,00
219 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	03-001	731155/2023	1137/2023	97/2023	3.903,51	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	3.903,51
220 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	725001/2023	09-001	801529/2022	1179/2023	6/2023	1.907,90	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.907,90
221 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	809002/2023	05-001	301102/2023	1143/2023	226/2023	4.644,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.644,20
222 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	07-001	223165/2023	1147/2023	69/2023	5.963,39	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.963,39
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
223 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	05-001	1013005/202	1158/2023	228/2023	26.217,05	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	26.217,05
224 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	03-001	1013005/202	1161/2023	101/2023	695,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	695,20
225 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802003/2023	07-001	1013005/202	1160/2023	71/2023	672,60	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	672,60
226 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801005/2023	05-001	704003/2022	1157/2023	230/2023	3.781,70	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.781,70
227 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	03-001	704003/2022	1153/2023	102/2023	1.528,52	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.528,52
228 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	07-001	303016/2023	1187/2023	72/2023	273,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	273,00
229 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	06-001	303016/2023	1189/2023	202/2023	1.365,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.365,00
230 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	06-001	109003/2023	1202/2023	203/2023	16.050,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	16.050,00
231 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	06-001	109003/2023	1203/2023	204/2023	22.520,58	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	22.520,58
232 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810003/2023	05-001	1013005/202	1211/2023	235/2023	3.451,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.451,00
233 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810001/2023	03-001	1013005/202	1207/2023	104/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
234 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	810004/2023	05-001	301102/2023	1192/2023	236/2023	2.649,75	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.649,75
235 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	810005/2023	05-001	301102/2023	1193/2023	237/2023	75,84	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	75,84
236 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	809002/2023	06-001	731214/2023	1205/2023	207/2023	1.120,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	1.120,00
237 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	809003/2023	06-001	731215/2023	1206/2023	208/2023	3.127,39	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.127,39
238 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1213/2023	238/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
239 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1214/2023	239/2023	450,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	450,00
240 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1221/2023	41/2023	300,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	300,00
241 - GEORGIA KARLA DE	811001/2023	05-001	523001/2022	1230/2023	242/2023	1.044,48	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.044,48

MEDEIROS DIAS														
242 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	02-001	523001/2022	1229/2023	8/2023	835,59	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	835,59	
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
243 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	07-001	523001/2022	1227/2023	77/2023	104,45	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	104,45	
244 - 30.173.266 MARCELO BENTO SOARES	816001/2023	02-001	703221/2023	1236/2023	9/2023	17.550,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	17.550,00	
245 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	801001/2023	09-001	605094/2023	1243/2023	7/2023	12.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.000,00	
246 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2023	07-001	223165/2023	1254/2023	78/2023	3.446,58	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	3.446,58	
247 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1267/2023	10/2023	10.200,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.200,00	
248 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	822001/2023	06-001	1020001/202	1260/2023	213/2023	15.060,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	15.060,00	
249 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	821001/2023	05-001	301102/2023	1266/2023	246/2023	2.123,62	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.123,62	
250 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	05-001	320007/2023	1257/2023	247/2023	5.500,70	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	5.500,70	
251 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1271/2023	108/2023	3.250,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.250,00	
252 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1281/2023	110/2023	900,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	900,00	
253 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1281/2023	10/2023	2.100,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	2.100,00	
254 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	829001/2023	05-001	301102/2023	1300/2023	252/2023	4.628,72	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.628,72	
255 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	829002/2023	05-001	301102/2023	1299/2023	253/2023	2.036,80	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	2.036,80	
256 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1316/2023	112/2023	3.500,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.500,00	
257 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824002/2023	05-001	704003/2022	1306/2023	256/2023	4.171,67	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.171,67	
258 - L & N AUTO CENTER LTDA	830001/2023	07-001	612060/2023	1310/2023	82/2023	198,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	198,00	
259 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	07-001	303016/2023	1343/2023	84/2023	273,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	273,00	
260 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1351/2023	224/2023	2.981,81	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.981,81	
261 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1353/2023	272/2023	600,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	600,00	
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
262 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1354/2023	273/2023	450,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	450,00	
263 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1361/2023	45/2023	300,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	300,00	
264 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	07-001	109003/2023	1369/2023	86/2023	1.920,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	1.920,00	
265 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1371/2023	11/2023	10.200,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	10.200,00	
266 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1388/2023	46/2023	32.500,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	32.500,00	
267 - J HUDSON DE ALMEIDA	915003/2023	08-001	829104/2023	1397/2023	51/2023	8.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	8.000,00	
268 - ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440	915005/2023	08-001	830061/2023	1396/2023	53/2023	30.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	30.000,00	
269 - F P VASQUES	915004/2023	08-001	904272/2023	1398/2023	52/2023	30.245,00	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	22/09/2023	30.245,00	
270 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2023	06-001	223165/2023	1403/2023	235/2023	2.668,87	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	2.668,87	
271 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	908001/2023	08-001	831017/2023	1412/2023	54/2023	4.000,00	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	27/09/2023	4.000,00	
272 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	915006/2023	08-001	829103/2023	1416/2023	55/2023	30.000,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	30.000,00	
273 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1417/2023	236/2023	59.258,76	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	59.258,76	
274 -	IEX1002001/2023	05-001	511004/2023	1434/2023	281/2023	4.044,60	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.044,60	

EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E													
275 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	1002003/2023	05-001	511004/2023	1438/2023	283/2023	7.704,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	7.704,00
276 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	1002004/2023	05-001	511004/2023	1436/2023	285/2023	8.667,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	8.667,00
277 - LA DO N BRITO - ME		914001/2023	09-001	428110/2023	1441/2023	12/2023	1.179,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.179,00
278 - AQUAS CLUB		926002/2023	06-001	725165/2023	1447/2023	240/2023	1.504,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.504,50
279 - Top Down Consultoria Ltda		502002/2023	03-001	522063/2023	1475/2023	123/2023	3.250,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.250,00
280 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME		927001/2023	09-001	801529/2022	1474/2023	13/2023	1.361,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.361,00
281 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME		928001/2023	09-001	801530/2022	1473/2023	14/2023	540,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	540,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
282 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1469/2023	12/2023	2.100,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.100,00
283 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1469/2023	125/2023	900,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	900,00
284 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915001/2023	06-001	223165/2023	1485/2023	243/2023	8.321,06	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.321,06
285 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915002/2023	07-001	223165/2023	1486/2023	91/2023	3.264,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.264,00
286 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO	904011/2023	05-001	711001/2023	1472/2023	302/2023	10.518,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	10.518,00
287 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1510/2023	246/2023	2.981,81	09/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	08/11/2023	09/10/2023	2.981,81
288 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1520/2023	62/2023	300,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	300,00
289 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	06-001	303016/2023	1525/2023	251/2023	682,50	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	682,50
290 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	07-001	303016/2023	1526/2023	94/2023	273,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	273,00
291 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1543/2023	307/2023	600,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	600,00
292 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1544/2023	308/2023	450,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	450,00
293 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1551/2023	252/2023	48.492,37	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023	19/10/2023	48.492,37
294 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1559/2023	130/2023	3.500,00	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	3.500,00
295 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1581/2023	12/2023	10.200,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	10.200,00
296 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1620/2023	254/2023	2.981,81	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.981,81
297 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1627/2023	135/2023	3.250,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	3.250,00
298 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1647/2023	140/2023	900,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	900,00
299 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1647/2023	13/2023	2.100,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	2.100,00
300 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1678/2023	342/2023	600,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	600,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
301 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1679/2023	343/2023	450,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	450,00
302 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1686/2023	68/2023	300,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	300,00
303 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1715/2023	144/2023	3.500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.500,00
304 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107001/2023	07-001	303016/2023	1709/2023	103/2023	136,50	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	136,50
305 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1756/2023	15/2023	10.200,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	10.200,00
306 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1779/2023	281/2023	51.663,11	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	51.663,11

307 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1811/2023	288/2023	2.981,81	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	2.981,81
308 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	03-001	929004/2023	1830/2023	153/2023	722,40	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	722,40
309 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1849/2023	156/2023	3.500,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	3.500,00
310 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1859/2023	158/2023	3.250,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	3.250,00
311 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1130001/2023	07-001	303016/2023	1900/2023	117/2023	273,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	273,00
312 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1201004/2023	05-001	511004/2023	1916/2023	373/2023	8.132,00	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	8.132,00
313 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1201005/2023	05-001	511004/2023	1915/2023	374/2023	6.099,00	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	6.099,00
314 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1201007/2023	05-001	511004/2023	1913/2023	376/2023	6.607,25	04/12/2023	04/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	6.607,25
315 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1201010/2023	05-001	511004/2023	1911/2023	378/2023	9.886,80	04/12/2023	04/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	9.886,80
316 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1919/2023	380/2023	600,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	600,00
317 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1920/2023	381/2023	450,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	450,00
318 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1927/2023	78/2023	300,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	300,00
319 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1947/2023	168/2023	900,00	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	900,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
320 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1947/2023	14/2023	2.100,00	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	08/12/2023	2.100,00
321 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1206001/2023	05-001	828263/2023	1955/2023	386/2023	3.104,00	07/12/2023	07/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	06/01/2024	08/12/2023	3.104,00
322 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1206001/2023	03-001	828263/2023	1958/2023	169/2023	698,40	07/12/2023	07/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	06/01/2024	08/12/2023	698,40
323 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127002/2023	03-001	828263/2023	1965/2023	170/2023	430,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	430,00
324 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127006/2023	05-001	828263/2023	1966/2023	387/2023	430,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	430,00
325 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1990/2023	315/2023	28.499,43	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	15/12/2023	28.499,43
326 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	2002/2023	19/2023	10.200,00	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	15/12/2023	10.200,00
327 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	2058/2023	178/2023	900,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	900,00
328 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	2058/2023	15/2023	2.100,00	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	20/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	2.100,00
329 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	2073/2023	331/2023	2.981,77	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	21/01/2024	22/12/2023	2.981,77
330 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	2076/2023	395/2023	600,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	600,00
331 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	2078/2023	396/2023	450,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	450,00
332 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	2086/2023	87/2023	300,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	300,00
333 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1226001/2023	05-001	929004/2023	2123/2023	401/2023	637,50	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	637,50
334 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	2148/2023	186/2023	3.250,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	3.250,00
335 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	2154/2023	187/2023	3.500,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	3.500,00
336 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1211001/2023	03-001	929004/2023	2170/2023	190/2023	1.365,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	1.365,00
337 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	2184/2023	21/2023	10.200,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
338 - WEB TECNOLOGIA LTDA	1201013/2023	05-001	711001/2023	2196/2023	419/2023	2.287,74	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
						1.854.018,85							1.841.531,11

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	17/01/2023	2.140,00

2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	17/02/2023	2.272,95
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1230002/2022	14-001	112005/2022	11/2023	17/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	17/02/2023	1.200,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	116/2023	14/2023	2.140,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	2.140,00
5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	240/2023	20/2023	2.140,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	20/03/2023	2.140,00
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	14-001	523001/2022	330/2023	28/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
7 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	14-001	913438/2022	338/2023	29/2023	432,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	432,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	450/2023	35/2023	2.140,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	14/04/2023	2.140,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	14-001	109003/2023	463/2023	37/2023	3.198,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	3.198,00
10 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	14-001	107016/2022	541/2023	42/2023	2.280,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	2.280,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	14-001	1013005/202	553/2023	43/2023	1.677,37	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.677,37
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	14-001	704003/2022	559/2023	44/2023	1.176,40	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.176,40
13 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	568/2023	45/2023	2.140,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	2.140,00
14 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	14-001	303016/2023	571/2023	46/2023	405,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	405,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	14-001	109003/2023	601/2023	48/2023	3.138,85	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.138,85
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	14-001	109003/2023	685/2023	58/2023	2.725,01	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	01/06/2023	2.725,01
17 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	808/2023	63/2023	2.140,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/07/2023	16/06/2023	2.140,00
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	530001/2023	14-001	107016/2022	823/2023	64/2023	3.240,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	16/06/2023	3.240,40
19 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	621001/2023	14-001	510230/2022	859/2023	69/2023	3.596,50	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	09/08/2023	3.596,50
20 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	955/2023	81/2023	2.140,00	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.140,00
21 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1127/2023	86/2023	2.140,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.140,00
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	14-001	1013005/202	1156/2023	92/2023	1.539,81	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.539,81
23 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	14-001	523001/2022	1228/2023	94/2023	313,35	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	313,35
Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	14-001	320007/2023	1259/2023	97/2023	2.557,91	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.557,91
25 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824002/2023	14-001	704003/2022	1307/2023	100/2023	1.084,47	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.084,47
26 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1340/2023	102/2023	2.140,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.140,00
27 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1528/2023	113/2023	2.140,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	17/10/2023	2.140,00
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005008/2023	14-001	704003/2022	1643/2023	120/2023	586,70	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	586,70
29 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1714/2023	125/2023	2.140,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	2.140,00
30 - COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSIS.SOCIAL	1120001/2023	14-001	1116039/2023	1805/2023	129/2023	350,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	28/11/2023	350,00
31 - LA DO N BRITO - ME	1110001/2023	14-001	428110/2023	1809/2023	131/2023	1.438,00	22/11/2023	22/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	22/12/2023	08/12/2023	1.438,00
32 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127002/2023	14-001	828263/2023	1896/2023	135/2023	654,15	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	04/12/2023	654,15
33 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1935/2023	140/2023	2.140,00	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	05/01/2024	13/12/2023	2.140,00
34 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1206001/2023	14-001	828263/2023	1956/2023	141/2023	742,80	07/12/2023	07/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	06/01/2024	13/12/2023	742,80

35 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127003/2023	14-001	828263/2023	1967/2023	142/2023	499,90	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	13/12/2023	499,90
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1208001/2023	14-001	109003/2023	1978/2023	144/2023	4.447,94	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	13/12/2023	4.447,94
37 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1208002/2023	14-001	704003/2022	2035/2023	147/2023	251,40	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	26/12/2023	251,40
38 - L E PNEUS LTDA - EPP	1219001/2023	14-001	223165/2023	2107/2023	152/2023	1.993,75	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	1.993,75
39 - L E PNEUS LTDA - EPP	1219002/2023	14-001	223165/2023	2108/2023	153/2023	1.718,74	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	1.718,74
40 - L E PNEUS LTDA - EPP	1219003/2023	14-001	223165/2023	2109/2023	154/2023	1.791,45	26/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	1.791,45
41 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1204001/2023	14-001	510230/2022	2106/2023	158/2023	873,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	873,00
42 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	2159/2023	159/2023	2.140,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	2.140,00
43 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1211001/2023	14-001	929004/2023	2167/2023	160/2023	1.032,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024		0,00
						75.265,21							74.233,21

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
2 - YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	220001/2023	13-001	1111893/2022	214/2023	51/2023	140.811,80	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	02/03/2023	140.811,80
3 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR	516001/2023	13-001	1125009/2022	711/2023	183/2023	1.580,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	26/06/2023	1.580,00
4 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	502006/2023	13-001	1125009/2022	810/2023	214/2023	2.900,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	26/06/2023	2.900,00
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	906002/2023	13-001	711001/2023	1375/2023	353/2023	4.120,00	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	4.120,00
6 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1222002/2022	13-001	120033/2022	1676/2023	424/2023	1.349,00	06/11/2023	06/11/2023	07/11/2023	07/11/2023	06/12/2023	07/11/2023	1.349,00
7 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1230002/2022	13-001	31100304/201675/2023		425/2023	440,00	06/11/2023	06/11/2023	07/11/2023	07/11/2023	06/12/2023	07/11/2023	440,00
8 - K J DE M ANDRADE LTDA	1228007/2023	13-001	711001/2023	2179/2023	544/2023	4.650,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
9 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1228002/2023	13-001	1106166/2023	2194/2023	549/2023	83.953,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		1.007,00
						247.001,80							159.405,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	23/02/2023	316.566,29
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	401003/2022	06-001	20200142/20	102/2023	21/2023	152.006,26	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	17/02/2023	152.006,26
3 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	27100002/2020 05-001		2710002/202	388/2023	78/2023	45.899,89	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	45.899,89
						514.472,44							514.472,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
6 - AUTO POSTO AMORIM	208001/2023	14-001	117002/2022	151/2023	15/2023	2.850,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.850,00

LTDA														
7 - AUTO POSTO AMORIM	216001/2023	14-001	117002/2022	188/2023	16/2023	1.402,96	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	1.402,96	
LTDA														
8 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	14-001	107016/2022	258/2023	22/2023	1.369,10	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.369,10	
9 - AUTO POSTO AMORIM	307001/2023	14-001	109003/2023	264/2023	23/2023	1.864,00	07/03/2023	07/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.864,00	
LTDA														
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	14-001	1013005/202	267/2023	21/2023	1.630,28	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.630,28	
11 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320001/2023	14-001	429256/2022	345/2023	30/2023	2.378,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	2.378,00	
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	14-001	1013005/202	4004/2023	31/2023	2.622,24	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.622,24	
13 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	405001/2023	14-001	327019/2023	460/2023	36/2023	17.568,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	17/04/2023	17.568,00	
14 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	14-001	1013005/202	660/2023	56/2023	527,80	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	527,80	
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	14-001	913438/2022	898/2023	73/2023	372,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	372,00	
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	14-001	109003/2023	979/2023	82/2023	3.236,72	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.236,72	
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908002/2023	14-001	109003/2023	1381/2023	106/2023	3.636,10	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.636,10	
						45.286,56							45.286,56	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	14-001	901417/2022	230/2023	19/2023	4.699,06	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	4.699,06
2 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	14-001	704003/2022	355/2023	32/2023	1.214,32	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	1.214,32
3 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	14-001	901417/2022	363/2023	33/2023	4.699,06	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.699,06
4 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA	327002/2023	14-001	104053/2023	484/2023	38/2023	17.476,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	17.476,00
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	14-001	112005/2022	496/2023	39/2023	1.296,30	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.296,30
6 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	14-001	901417/2022	510/2023	40/2023	4.699,06	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	4.699,06
7 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	14-001	704062/2022	577/2023	47/2023	9.974,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.974,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	509001/2023	14-001	510230/2022	611/2023	49/2023	3.399,50	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.399,50
9 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	14-001	901417/2022	719/2023	59/2023	4.699,06	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	4.699,06
10 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529001/2023	14-001	303016/2023	724/2023	61/2023	405,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	405,00
11 - Z G DE QUEIROZ - ME	530002/2023	14-001	107016/2022	821/2023	65/2023	1.130,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	1.130,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	14-001	109003/2023	836/2023	66/2023	1.900,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.900,00
13 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	14-001	1013005/202	875/2023	70/2023	1.765,19	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.765,19
14 - RUTH ATACAREJO EIRELI	622001/2023	14-001	704003/2022	876/2023	71/2023	969,23	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	969,23
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	14-001	1013005/202	906/2023	72/2023	1.072,50	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.072,50
16 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	14-001	901417/2022	920/2023	74/2023	5.282,66	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	5.282,66
17 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	627001/2023	17-001	620096/2023	926/2023	7/2023	660,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	660,00
18 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	615001/2023	17-001	620097/2023	106/2023	8/2023	8.540,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.540,00
19 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628002/2023	14-001	429256/2022	943/2023	76/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.100,00
20 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	14-001	303016/2023	951/2023	77/2023	324,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	324,00

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

21 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628003/2023	14-001	429256/2022	945/2023	78/2023	2.025,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.025,00
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	14-001	1013005/202	968/2023	79/2023	2.225,89	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.225,89
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	14-001	704003/2022	972/2023	80/2023	753,75	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	753,75
24 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	712001/2023	14-001	510230/2022	1027/2023	83/2023	2.250,00	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	12/08/2023	13/07/2023	2.250,00
25 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	14-001	428110/2023	1058/2023	84/2023	3.547,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	3.547,00
26 - A P DE SOUSA LTDA	802001/2023	14-001	901417/2022	1081/2023	85/2023	5.282,66	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	5.282,66
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	802002/2023	14-001	303016/2023	1109/2023	89/2023	405,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	405,00
28 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	14-001	705166/2023	1136/2023	90/2023	721,28	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	721,28
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	14-001	109003/2023	1199/2023	93/2023	4.147,46	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	4.147,46
30 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	814001/2023	17-001	801235/2023	1249/2023	13/2023	17.300,00	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	17.300,00
31 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1269/2023	98/2023	5.900,00	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	23/09/2023	25/08/2023	5.900,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	14-001	901417/2022	1286/2023	99/2023	5.282,66	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.282,66
33 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	904001/2023	14-001	303016/2023	1331/2023	101/2023	405,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	405,00
34 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	905001/2023	14-001	510230/2022	1333/2023	103/2023	2.606,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.606,00
35 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	14-001	320007/2023	1346/2023	104/2023	2.277,35	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.277,35
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	14-001	109003/2023	1369/2023	105/2023	3.003,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.003,20
37 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1370/2023	107/2023	5.900,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	5.900,00
38 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	911001/2023	17-001	911010/2023	130/2023	15/2023	26.900,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	26.900,00
39 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	14-001	901417/2022	1422/2023	109/2023	5.282,66	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	5.282,66
40 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	14-001	428110/2023	1444/2023	110/2023	1.946,30	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.946,30
Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2023	14-001	303016/2023	1470/2023	111/2023	405,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	405,00
42 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1580/2023	114/2023	5.900,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	5.900,00
43 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002001/2023	14-001	417001/2023	1591/2023	115/2023	2.881,95	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.881,95
44 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	14-001	109003/2023	1596/2023	117/2023	2.595,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.595,00
45 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1018001/2023	17-001	1011039/2023 1625/2023		16/2023	23.120,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	23.120,00
46 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027001/2023	14-001	612060/2023	1628/2023	116/2023	1.260,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	1.260,00
47 - A P DE SOUSA LTDA	1027002/2023	14-001	901417/2022	1633/2023	118/2023	5.282,66	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	5.282,66
48 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005007/2023	14-001	1013005/202	1640/2023	119/2023	7.684,26	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	7.684,26
49 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1031001/2023	14-001	303016/2023	1652/2023	121/2023	405,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	405,00
50 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1101001/2023	14-001	320007/2023	1669/2023	122/2023	3.079,45	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	3.079,45
51 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1755/2023	126/2023	5.900,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	5.900,00
52 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE	1108001/2023	17-001	1101122/2023	1757/2023	17/2023	21.600,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	21.600,00

SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA													
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109001/2023	14-001	109003/2023	1752/2023	127/2023	4.198,08	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	4.198,08
54 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1107003/2023	14-001	1013005/202	1721/2023	128/2023	1.064,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.064,00
55 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	1114001/2023	14-001	704062/2022	1814/2023	130/2023	4.708,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	4.708,00
56 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	14-001	828263/2023	1829/2023	132/2023	1.926,60	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	1.926,60
57 - A P DE SOUSA LTDA	1127001/2023	14-001	901417/2022	1843/2023	133/2023	5.282,66	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	5.282,66
58 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1117001/2023	14-001	510230/2022	1878/2023	134/2023	2.037,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.037,00
59 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1129001/2023	14-001	303016/2023	1890/2023	136/2023	405,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	405,00

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	14-001	320007/2023	1867/2023	137/2023	2.758,08	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.758,08
61 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122002/2023	14-001	417001/2023	1883/2023	138/2023	4.000,85	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	4.000,85
62 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1204001/2023	17-001	1204029/202	1962/2023	18/2023	30.980,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	30.980,00
63 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1121001/2023	14-001	704062/2022	1970/2023	143/2023	8.836,00	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	8.836,00
64 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1982/2023	145/2023	5.900,00	12/12/2023	12/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	11/01/2024	15/12/2023	5.900,00
65 - A P DE SOUSA LTDA	1220001/2023	14-001	901417/2022	2022/2023	146/2023	5.282,66	20/12/2023	20/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	19/01/2024	22/12/2023	5.282,66
66 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1128002/2023	14-001	828263/2023	2100/2023	151/2023	1.088,90	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	1.088,90
67 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1226002/2023	14-001	828263/2023	2127/2023	157/2023	898,64	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	28/12/2023	898,64
68 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1226001/2023	14-001	929004/2023	2121/2023	155/2023	204,80	26/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	204,80
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1227001/2023	14-001	303016/2023	2156/2023	156/2023	405,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	405,00
70 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1228001/2023	17-001	1211294/2023	2174/2023	20/2023	15.600,00	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	27/01/2024	28/12/2023	15.600,00
71 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	2185/2023	161/2023	5.900,00	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023	28/01/2024		0,00
						358.055,74							352.155,74

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.234-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	05-001	109003/2023	263/2023	39/2023	4.310,00	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	4.310,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	511001/2023	05-001	109003/2023	632/2023	118/2023	10.109,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	10.109,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	05-001	223165/2023	975/2023	187/2023	12.524,64	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	12.524,64
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705002/2023	05-001	223165/2023	976/2023	188/2023	10.339,74	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	10/07/2023	10.339,74
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706002/2023	05-001	109003/2023	988/2023	190/2023	9.240,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	9.240,00
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	05-001	223165/2023	1150/2023	229/2023	9.571,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	9.571,29
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	05-001	109003/2023	1200/2023	233/2023	12.821,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	12.821,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109002/2023	05-001	109003/2023	1751/2023	347/2023	18.520,05	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	18.520,05
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1208001/2023	05-001	109003/2023	1976/2023	388/2023	15.677,21	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	08/12/2023	07/01/2024	08/12/2023	15.677,21
						103.112,93							103.112,93

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	-------------

1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317001/2023	05-001	117001/2022	321/2023	43/2023	2.652,75	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	2.652,75
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317002/2023	05-001	117001/2022	313/2023	44/2023	1.591,65	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.591,65
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317003/2023	05-001	117001/2022	314/2023	45/2023	2.829,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.829,60
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317004/2023	05-001	117001/2022	315/2023	46/2023	2.122,20	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.122,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	320001/2023	05-001	117001/2022	316/2023	48/2023	3.183,30	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	3.183,30
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317005/2023	05-001	117001/2022	317/2023	49/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317006/2023	05-001	117001/2022	318/2023	50/2023	1.485,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.485,54
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317007/2023	05-001	117001/2022	319/2023	51/2023	2.971,08	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.971,08
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317008/2023	05-001	117001/2022	320/2023	52/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508001/2023	05-001	117001/2022	615/2023	106/2023	4.008,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.008,60
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508002/2023	05-001	117001/2022	616/2023	107/2023	6.366,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	6.366,60
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508003/2023	05-001	117001/2022	617/2023	108/2023	4.598,10	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.598,10
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508004/2023	05-001	117001/2022	618/2023	109/2023	2.971,08	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.971,08
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508005/2023	05-001	117001/2022	619/2023	110/2023	5.942,16	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.942,16
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508006/2023	05-001	117001/2022	622/2023	111/2023	1.603,44	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	1.603,44
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601001/2023	05-001	117001/2022	740/2023	136/2023	3.890,70	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.890,70
17 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601002/2023	05-001	117001/2022	741/2023	137/2023	6.916,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.916,80
18 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601003/2023	05-001	117001/2022	742/2023	138/2023	5.187,60	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.187,60
19 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601004/2023	05-001	117001/2022	743/2023	139/2023	7.781,40	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.781,40
20 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601009/2023	05-001	117001/2022	749/2023	145/2023	2.075,04	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	2.075,04
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731003/2023	05-001	511004/2023	1074/2023	210/2023	6.259,50	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.259,50
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731004/2023	05-001	511004/2023	1073/2023	211/2023	3.595,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.595,20
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227005/2023	05-001	511004/2023	2137/2023	411/2023	5.136,00	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	5.136,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227006/2023	05-001	511004/2023	2136/2023	412/2023	6.848,00	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	6.848,00

Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227007/2023	05-001	511004/2023	2138/2023	413/2023	7.704,00	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	7.704,00
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227008/2023	05-001	511004/2023	2139/2023	415/2023	5.564,00	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	5.564,00
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227009/2023	05-001	511004/2023	2142/2023	416/2023	6.259,50	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	6.259,50
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227010/2023	05-001	511004/2023	2143/2023	417/2023	6.420,00	27/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	28/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	6.420,00
						120.561,94							120.561,94

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	325/2023	24/2023	1.618,70	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.618,70
2 - FRANCISCO CESAR DE	217001/2023	14-001	315044/2023	322/2023	25/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00

COOPERXIQ														
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	706006/2023	05-001	301102/2023	1023/2023	198/2023	6.808,69	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	6.808,69	
11 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	706007/2023	05-001	301102/2023	1022/2023	200/2023	4.310,90	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.310,90	
12 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	719001/2023	05-001	301102/2023	1047/2023	201/2023	1.964,86	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.964,86	
13 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	731010/2023	05-001	301102/2023	1106/2023	220/2023	872,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	872,00	
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	809001/2023	05-001	301102/2023	1142/2023	225/2023	5.888,95	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.888,95	
15 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERXIQ	804001/2023	05-001	801229/2023	1240/2023	243/2023	5.932,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	23/08/2023	5.932,00	
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906002/2023	05-001	320007/2023	1345/2023	271/2023	4.178,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	4.178,00	
17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	921001/2023	05-001	301102/2023	1413/2023	279/2023	6.324,72	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	21/09/2023	6.324,72	
18 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	919001/2023	05-001	301102/2023	1478/2023	294/2023	3.346,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.346,00	

Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1006001/2023	05-001	301102/2023	1503/2023	297/2023	4.729,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.729,00
20 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	928003/2023	05-001	301102/2023	1531/2023	304/2023	2.119,80	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	2.119,80
21 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	929002/2023	05-001	301102/2023	1530/2023	305/2023	313,32	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	313,32
22 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	928004/2023	05-001	301102/2023	1532/2023	306/2023	289,82	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	289,82
23 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERXIQ	1023001/2023	05-001	1011031/2023	1572/2023	311/2023	3.250,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	3.250,00
24 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	1011001/2023	05-001	301102/2023	1606/2023	312/2023	289,82	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	289,82
25 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	1019001/2023	05-001	301102/2023	1607/2023	313/2023	1.703,02	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	1.703,02
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	1101011/2023	05-001	301102/2023	1672/2023	339/2023	3.791,24	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	3.791,24
27 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1101012/2023	05-001	301102/2023	1673/2023	340/2023	4.612,82	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	07/11/2023	4.612,82
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1127004/2023	05-001	301102/2023	1857/2023	361/2023	3.507,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	3.507,00
29 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	1127005/2023	05-001	301102/2023	1858/2023	364/2023	2.584,64	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.584,64
30 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128002/2023	05-001	828263/2023	1865/2023	366/2023	940,40	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	940,40
						106.633,42							106.633,42

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17490000-Outras vinculações de transferências)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	324003/2023	06-001	102154/2023	387/2023	73/2023	502.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	06/04/2023	502.000,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	809002/2023	07-001	711006/2023	1195/2023	73/2023	2.850,12	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	2.850,12
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	810001/2023	07-001	711004/2023	1196/2023	74/2023	25.951,74	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	25.951,74
4 - ORTONON INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA	816001/2023	07-001	711007/2023	1233/2023	79/2023	12.960,00	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	15/09/2023	17/08/2023	12.960,00
5 - TEXTIL MOSSORO LTDA	825001/2023	07-001	711005/2023	12701/2023	83/2023	4.854,60	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	28/08/2023	4.854,60
						548.616,46							548.616,46

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	-------------

1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403001/2023	05-001	117001/2022	391/2023	68/2023	2.829,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.829,60
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403002/2023	05-001	117001/2022	392/2023	69/2023	5.030,40	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.030,40
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403003/2023	05-001	117001/2022	396/2023	70/2023	2.640,96	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.640,96
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403004/2023	05-001	117001/2022	395/2023	71/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403005/2023	05-001	117001/2022	397/2023	72/2023	5.281,92	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.281,92
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403006/2023	05-001	117001/2022	394/2023	73/2023	5.659,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.659,20
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403007/2023	05-001	117001/2022	398/2023	74/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403008/2023	05-001	117001/2022	399/2023	75/2023	4.716,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.716,00
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403009/2023	05-001	117001/2022	400/2023	76/2023	1.509,12	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.509,12
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403010/2023	05-001	117001/2022	393/2023	77/2023	3.772,80	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	3.772,80
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508007/2023	05-001	117001/2022	623/2023	112/2023	3.183,30	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.183,30
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508008/2023	05-001	117001/2022	624/2023	113/2023	5.344,80	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.344,80
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508009/2023	05-001	117001/2022	621/2023	114/2023	5.305,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.305,50
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508010/2023	05-001	117001/2022	620/2023	115/2023	5.109,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.109,00
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601005/2023	05-001	117001/2022	744/2023	140/2023	5.619,90	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.619,90
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	602001/2023	05-001	117001/2022	745/2023	141/2023	3.631,32	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.631,32
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629001/2023	05-001	511004/2023	929/2023	173/2023	4.815,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.815,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629004/2023	05-001	511004/2023	931/2023	176/2023	6.420,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.420,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629008/2023	05-001	511004/2023	938/2023	181/2023	2.568,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	2.568,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731001/2023	05-001	511004/2023	1070/2023	208/2023	6.420,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.420,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731002/2023	05-001	511004/2023	1071/2023	209/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904001/2023	05-001	511004/2023	1320/2023	257/2023	6.741,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	6.741,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904002/2023	05-001	511004/2023	1318/2023	258/2023	5.055,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	5.055,75
Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002002/2023	05-001	511004/2023	1439/2023	282/2023	4.333,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.333,50
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002005/2023	05-001	511004/2023	1437/2023	286/2023	5.778,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	5.778,00
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1101001/2023	05-001	511004/2023	1661/2023	329/2023	7.650,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	7.650,50
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1201001/2023	05-001	511004/2023	1917/2023	370/2023	4.574,25	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	4.574,25
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1201002/2023	05-001	511004/2023	1912/2023	371/2023	4.269,30	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	4.269,30
29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1201003/2023	05-001	511004/2023	1908/2023	372/2023	4.494,00	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	04/12/2023	03/01/2024	05/12/2023	4.494,00
30 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227002/2023	05-001	511004/2023	2140/2023	408/2023	3.595,20	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	3.595,20
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227003/2023	05-001	511004/2023	2144/2023	409/2023	3.852,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	3.852,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1227004/2023	05-001	511004/2023	2135/2023	410/2023	3.852,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	28/12/2023	3.852,00

													146.078,72											146.078,72
(*) Processo diligenciado pela CCI														Lista Classificatória Credor: 1.241-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)										
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto											
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento												
1 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	501/2023	129/2023	4.363,80	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	4.363,80											
2 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	700/2023	182/2023	4.377,70	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	4.377,70											
3 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	895/2023	239/2023	4.420,35	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	03/07/2023	30/06/2023	4.420,35											
4 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	1113/2023	280/2023	4.017,40	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	4.017,40											
						17.179,25							17.179,25											
(*) Processo diligenciado pela CCI														Lista Classificatória Credor: 1.242-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)										
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto											
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento												
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	426002/2023	06-001	110002/2022	650/2023	118/2023	2.889,50	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.889,50											
2 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	522003/2023	06-001	110002/2022	688/2023	128/2023	9.000,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	9.000,00											
3 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	E 621001/2023	06-001	621003/2022	869/2023	153/2023	5.500,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	5.500,00											
						17.389,50							17.389,50											
(*) Processo diligenciado pela CCI														Lista Classificatória Credor: 1.244-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)										
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto											
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento												
1 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	503005/2023	13-001	420178/2022	677/2023	179/2023	156,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023	156,00											
2 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	515002/2023	13-001	420178/2022	678/2023	180/2023	224,64	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023	224,64											
3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	703001/2023	13-001	420178/2022	956/2023	255/2023	543,30	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	03/08/2023	543,30											
4 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	822005/2023	13-001	420178/2022	1378/2023	352/2023	997,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	997,50											
5 - DROGAFONTE LTDA	912001/2023	13-001	420178/2022	1455/2023	372/2023	300,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	300,00											
6 - DROGAFONTE LTDA	912002/2023	13-001	420178/2022	1453/2023	373/2023	600,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	600,00											
7 - DROGAFONTE LTDA	1120004/2023	13-001	731122/2023	1994/2023	495/2023	297,00	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	18/12/2023	297,00											
8 - DROGAFONTE LTDA	1120005/2023	13-001	731122/2023	1995/2023	500/2023	1.518,40	14/12/2023	14/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	13/01/2024	18/12/2023	1.518,40											
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1114009/2023	13-001	731122/2023	2001/2023	501/2023	10.284,00	14/12/2023	14/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	13/01/2024	18/12/2023	10.284,00											
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1214004/2023	13-001	731122/2023	2146/2023	538/2023	13.774,00	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	27/12/2023	26/01/2024	29/12/2023	13.774,00											
						28.694,84							28.694,84											
(*) Processo diligenciado pela CCI														Lista Classificatória Credor: 1.245-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)										
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto											
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento												
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	06-001	303016/2023	1344/2023	223/2023	546,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	546,00											
						546,00							546,00											
(*) Processo diligenciado pela CCI														Lista Classificatória Credor: 1.246-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17013210-Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)										
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto											
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento												
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	1550/2023	15/2023	30.185,47	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023	19/10/2023	30.185,47											
2 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	1668/2023	17/2023	66.897,74	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	66.897,74											

3 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	1989/2023	19/2023	24.378,62	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	14/12/2023	13/01/2024	15/12/2023	24.378,62
						121.461,83							121.461,83

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.247-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	1003001/2023	14-001	1101106/2023	1690/2023	124/2023	600,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	1003001/2023	14-001	1101106/2023	1931/2023	139/2023	600,00	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	05/12/2023	04/01/2024	05/12/2023	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	1003001/2023	14-001	1101106/2023	2089/2023	148/2023	600,00	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	26/12/2023	25/01/2024	29/12/2023	600,00
						1.800,00								1.800,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.248-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	707001/2023	07-001	310030/2023	1839/2023	114/2023	143.250,00	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/12/2023	26/12/2023	143.250,00
						143.250,00								143.250,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8C638355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.242.625,00	34.292.755,00	1.995.945,21	25.411.900,49	100,00	8.880.854,51	5.006.247,80	22.849.525,39	100,00	11.443.229,61	2.562.375,10	
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	203.731,40	1.259.053,93	4,95	507.946,07	264.704,37	1.180.587,79	5,17	586.412,21	78.466,14	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	203.731,40	1.259.053,93	4,95	507.946,07	264.704,37	1.180.587,79	5,17	586.412,21	78.466,14	
04 ADMINISTRAÇÃO	4.291.700,00	4.200.150,00	275.834,79	2.778.664,99	10,93	1.421.485,01	601.532,29	2.635.955,95	11,54	1.564.194,05	142.709,04	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	104.000,00	104.000,00	2.400,00	47.400,00	0,19	56.600,00	16.200,00	47.400,00	0,21	56.600,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.177.500,00	2.120.950,00	60.913,50	1.446.217,34	5,69	674.732,66	274.313,18	1.306.866,30	5,72	814.083,70	139.351,04	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.300,00	1.894.300,00	213.335,02	1.259.361,38	4,96	634.938,62	303.029,36	1.256.003,38	5,50	638.296,62	3.358,00	
124 CONTROLE INTERNO	115.900,00	80.900,00	-813,73	25.686,27	0,10	55.213,73	7.989,75	25.686,27	0,11	55.213,73	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.735.200,00	2.750.200,00	217.339,21	1.989.677,90	7,83	760.522,10	345.990,65	1.771.071,35	7,75	979.128,65	218.606,55	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	154.400,00	78.140,00	0,00	0,00	0,00	78.140,00	0,00	0,00	0,00	78.140,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	618.070,00	27.735,49	466.125,31	1,83	151.944,69	109.016,47	449.057,68	1,97	169.012,32	17.067,63	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.200,00	200.900,00	3.884,80	95.024,20	0,37	105.875,80	21.702,00	94.809,40	0,41	106.090,60	214,80	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	931.400,00	1.650.456,80	185.718,92	1.428.528,39	5,62	221.928,41	215.272,18	1.227.204,27	5,37	423.252,53	201.324,12	
334 FOMENTO AO TRABALHO	746.600,00	187.033,20	0,00	0,00	0,00	187.033,20	0,00	0,00	0,00	187.033,20	0,00	
10 SAÚDE	7.036.532,50	8.755.132,50	434.322,18	8.155.976,05	32,10	599.156,45	1.744.391,93	6.680.744,16	29,24	2.074.388,34	1.475.231,89	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.300,00	11.300,00	0,00	9.600,00	0,04	1.700,00	1.600,00	9.600,00	0,04	1.700,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.151.032,50	8.071.332,50	408.871,54	7.593.661,11	29,88	477.671,39	1.348.212,10	6.137.126,83	26,86	1.934.205,67	1.456.534,28	

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.000,00	354.000,00	0,00	339.000,00	1,33	15.000,00	339.000,00	339.000,00	1,48	15.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.900,00	67.000,00	14.872,28	62.118,19	0,24	4.881,81	5.940,00	46.177,73	0,20	20.822,27	15.940,46
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.000,00	251.000,00	10.578,36	151.596,75	0,60	99.403,25	49.639,83	148.839,60	0,65	102.160,40	2.757,15
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	58.300,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.428.597,50	7.376.597,50	328.482,85	5.685.558,87	22,37	1.691.038,63	1.158.218,05	5.494.893,42	24,05	1.881.704,08	190.665,45
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.000,00	1.768.000,00	198.388,79	1.682.952,72	6,62	85.047,28	334.193,45	1.572.409,01	6,88	195.590,99	110.543,71
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	135.000,00	97.000,00	12.221,52	55.724,83	0,22	41.275,17	14.187,45	53.245,71	0,23	43.754,29	2.479,12
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.491.047,50	2.933.547,50	104.771,57	1.906.721,13	7,50	1.026.826,37	416.216,94	1.900.377,13	8,32	1.033.170,37	6.344,00
364 ENSINO SUPERIOR	52.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo e (a-d)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.375.750,00	2.576.750,00	13.100,97	2.040.160,19	8,03	536.589,81	393.620,21	1.968.861,57	8,62	607.888,43	71.298,62
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
13 CULTURA	394.700,00	496.830,00	56.008,23	478.710,78	1,88	18.119,22	41.008,23	445.430,78	1,95	51.399,22	33.280,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	394.700,00	496.830,00	56.008,23	478.710,78	1,88	18.119,22	41.008,23	445.430,78	1,95	51.399,22	33.280,00
15 URBANISMO	5.008.500,00	4.974.050,00	122.968,06	2.830.370,56	11,14	2.143.679,44	478.187,27	2.682.988,13	11,74	2.291.061,87	147.382,43
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.718.700,00	2.559.200,00	54.851,11	1.012.380,67	3,98	1.546.819,33	66.972,10	905.964,95	3,96	1.653.235,05	106.415,72
452 SERVIÇOS URBANOS	2.289.800,00	2.414.850,00	68.116,95	1.817.989,89	7,15	596.860,11	411.215,17	1.777.023,18	7,78	637.826,82	40.966,71
20 AGRICULTURA	2.086.800,00	2.086.800,00	220.847,17	1.407.882,46	5,54	678.917,54	273.602,58	1.257.263,98	5,50	829.536,02	150.618,48
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000,00	10.000,00	0,00	9.600,00	0,04	400,00	800,00	8.800,00	0,04	1.200,00	800,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	598.400,00	473.900,00	0,00	0,00	0,00	473.900,00	0,00	0,00	0,00	473.900,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.364.900,00	1.510.400,00	220.847,17	1.398.282,46	5,50	112.117,54	272.802,58	1.248.463,98	5,46	261.936,02	149.818,48
606 EXTENSÃO RURAL	112.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.842.095,00	399.495,00	55.403,53	318.369,39	1,25	81.125,61	31.494,65	270.696,02	1,18	128.798,98	47.673,37
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.842.095,00	399.495,00	55.403,53	318.369,39	1,25	81.125,61	31.494,65	270.696,02	1,18	128.798,98	47.673,37
26 TRANSPORTE	605.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	646.500,00	646.500,00	81.007,79	507.635,56	2,00	138.864,44	67.117,78	429.893,81	1,88	216.606,19	77.741,75
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	646.500,00	646.500,00	81.007,79	507.635,56	2,00	138.864,44	67.117,78	429.893,81	1,88	216.606,19	77.741,75
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.242.625,00	34.292.755,00	1.995.945,21	25.411.900,49	100,00	8.880.854,51	5.006.247,80	22.849.525,39	100,00	11.443.229,61	2.562.375,10

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:46AE9721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 03

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023													Exercício: 2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.881.642,24	2.294.459,60	1.944.416,63	1.816.077,15	1.987.547,71	2.132.916,31	1.943.426,33	1.666.290,63	2.064.968,10	2.018.051,80	3.848.227,23	3.279.956,97	26.877.980,70	35.260.016,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.233,64	122.668,68	114.219,62	124.376,77	89.485,22	114.313,53	50.301,80	78.759,01	117.063,43	41.740,92	197.958,26	160.436,62	1.308.557,50	629.050,00
IPTU	7.923,77	4.025,79	1.938,36	1.560,63	481,92	3.117,13	726,01	1.201,20	834,69	2.557,97	2.018,03	6.626,48	33.011,98	33.850,00
ISS	48.501,13	54.866,31	43.455,44	36.977,76	20.060,92	48.461,87	32.118,54	57.652,59	36.575,98	17.604,13	100.842,12	57.856,28	554.973,07	252.750,00
ITBI	0,00	0,00	455,00	434,16	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.350,00	5.489,16	22.750,00
IRRF	28.403,89	50.879,65	57.942,54	75.487,26	59.328,05	50.386,00	17.457,25	19.438,15	79.252,76	21.578,82	92.898,11	93.971,46	647.023,94	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.404,85	12.896,93	10.428,28	9.916,96	9.614,33	11.098,53	0,00	467,07	400,00	0,00	200,00	632,40	68.059,35	19.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.508,98	10.569,58	9.949,52	10.461,27	10.095,16	12.444,87	64.029,38	87.000,00
Receita Patrimonial	32.957,58	29.492,53	41.044,87	25.295,33	28.904,00	28.847,72	27.598,29	20.410,84	33.101,08	32.125,08	22.933,12	31.459,79	354.170,23	60.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.957,58	29.492,53	41.044,87	25.295,33	28.904,00	28.847,72	27.598,29	20.410,84	33.101,08	32.125,08	22.933,12	31.459,79	354.170,23	60.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00
Transferências Correntes	1.661.419,01	2.139.352,56	1.783.260,48	1.666.405,05	1.869.158,49	1.838.618,65	1.855.017,26	1.553.605,37	1.901.908,24	1.933.724,53	3.617.240,69	3.069.724,03	24.889.434,36	34.453.801,00		
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.375.155,11	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.575.188,23	21.000.000,00		
Cota-Parte do ICMS	184.460,14	183.259,86	187.095,06	176.833,04	224.355,56	193.318,23	218.472,53	230.948,39	202.999,10	196.464,08	278.119,68	277.030,16	2.553.355,83	3.000.000,00		
Cota-Parte do IPVA	3.195,88	3.446,81	15.276,89	15.502,89	10.339,89	8.056,85	6.289,57	9.141,16	5.976,65	8.914,39	3.159,40	4.444,53	93.744,91	200.000,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,53	120,00	549,76	893,32	0,00	0,00	1.732,61	2.000,00	
Transferências da LC 61/1989	439,95	313,74	388,82	414,48	372,74	464,81	422,30	375,88	487,14	544,22	445,90	485,46	5.155,44	2.200,00		
Transferências do FUNDEB	159.463,78	198.999,37	149.301,53	158.454,72	175.614,68	177.278,93	151.466,20	166.910,16	145.550,97	148.164,14	187.424,56	209.364,17	2.027.993,21	3.050.600,00		
Outras Transferências Correntes	37.094,30	51.817,61	390.303,29	125.132,23	135.524,32	223.873,24	103.042,02	99.437,97	479.368,75	587.777,16	1.862.346,41	536.546,83	4.632.264,13	7.199.001,00		
Outras Receitas Correntes	90.032,01	2.945,83	5.891,66	0,00	0,00	151.136,41	0,00	2.945,83	2.945,83	0,00	0,00	5.891,66	261.789,23	6.600,00		
DEDUÇÕES (II)	-292.803,61	-377.707,06	-248.731,06	-276.563,56	-311.603,83	-287.493,23	-75.204,38	-257.451,36	-224.257,91	-239.556,56	-313.493,87	-339.323,34	-3.244.189,77	4.340.840,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-292.803,61	-377.707,06	-248.731,06	-276.563,56	-311.603,83	-287.493,23	-75.204,38	-257.451,36	-224.257,91	-239.556,56	-313.493,87	-339.323,34	-3.244.189,77	4.340.840,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	1.840.710,19	1.778.495,24	3.534.733,36	2.940.633,63	23.633.790,93	30.919.176,00		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	1.840.710,19	1.778.495,24	3.534.733,36	2.940.633,63	23.633.790,93	30.919.176,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	1.840.710,19	1.778.495,24	3.534.733,36	2.940.633,63	23.633.790,93	30.919.176,00		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:355860E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 06-2023 PMSSERIDO ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2023	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	447.630,04	429.896,30	415.391,18	457.319,63	4.815,53	627.499,70		1.711.315,85	1.225.353,30	967.337,78	591.175,57	780.302,20	785.117,73		
PODER EXECUTIVO	447.630,04	429.896,30	415.391,18	457.319,63	4.815,53	627.499,70		1.711.315,85	1.225.353,30	967.337,78	591.175,57	780.302,20	785.117,73		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	447.630,04	429.896,30	415.391,18	457.319,63	4.815,53	627.499,70		1.711.315,85	1.225.353,30	967.337,78	591.175,57	780.302,20	785.117,73		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5EDCC48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 03-2023 PMSSERIDO ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023 -	
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	686.675,43	801.104,07	935.873,95	968.948,24	919.908,42	847.294,00	843.699,32	839.834,91	897.385,98	949.349,17	919.455,43	1.507.994,14	11.117.523,06	2.133,21	
Pessoal Ativo	686.675,43	801.104,07	935.873,95	968.948,24	919.908,42	847.294,00	843.699,32	839.834,91	897.385,98	949.349,17	919.455,43	1.507.994,14	11.117.523,06	2.133,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	686.675,43	668.490,26	677.106,48	812.048,11	720.318,80	710.388,20	706.547,94	701.575,71	759.303,43	811.230,54	781.560,55	1.376.037,58	9.411.283,03	2.133,21	
Obrigações Patronais	0,00	132.613,81	258.767,47	156.900,13	199.589,62	136.905,80	137.151,38	138.259,20	138.082,55	138.118,63	137.894,88	131.956,56	1.706.240,03	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.082,72	121.168,84	35.781,80	58.795,44	274.192,38	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.082,72	121.168,84	35.781,80	58.795,44	267.828,80	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	680.311,85	801.104,07	935.873,95	968.948,24	919.908,42	847.294,00	843.699,32	839.834,91	845.303,26	828.180,33	883.673,63	1.449.198,70	10.843.330,68	2.133,21	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													23.633.790,93	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													23.633.790,93	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													10.845.463,89	45,89	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													12.762.247,10	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.124.134,75	51,30	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													11.486.022,39	48,60	
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:33A9C771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023**

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta publicar o Gabarito Final das Provas da Segunda Chamada do Processo Seletivo.

Cargo: Diretor (a) Escolar																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	IN	A	B	B	D	A	D	C	B	D	C	D	B	B	C	B	D	C

Observações:
IN – Questão Anulada por incorreção.

COMISSÃO INTERSETORIAL

SÃO MIGUEL/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024 COMISSÃO INTERSETORIAL

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C33CFB45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 005-2023**

Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN
CNPJ Nº 08.085.771/0001-30
DECRETO nº 005/2024

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária do Poder Executivo Municipal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Upanema do ano de 2024.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2024, com previsão até dezembro de 2024, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 802, de 24 de novembro de 2023 - LOA 2024.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 6º, da Lei Municipal nº 802, de 24 de novembro de 2023 - LOA 2024.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 6 e 13, da Lei Municipal nº 802, de 24 de novembro de 2023 - LOA 2024.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 13, da Lei Municipal nº 802, de 24 de novembro de 2023 - LOA 2024, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 802, de 24 de novembro de 2023 - LOA 2024.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15 A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16 Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17 A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21 A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2024.

Art. 22 Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024								
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 802								
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.938,40	610.364,00	615.527,20	612.208,00	617.740,00	626.222,40	3.688.000,00	
Receita Patrimonial	156.397,17	157.539,45	158.872,11	158.015,40	159.443,25	161.632,62	951.900,00	
Receita de Serviços	82,15	82,75	83,45	83,00	83,75	84,90	500,00	
Transferências Correntes	10.905.511,08	10.985.161,80	11.078.087,64	11.018.349,60	11.117.913,00	11.270.576,88	66.375.600,00	
Outras Receitas Correntes	10.843,80	10.923,00	11.015,40	10.956,00	11.055,00	11.206,80	66.000,00	
Total Receitas Correntes	11.678.772,60	11.764.071,00	11.863.585,80	11.799.612,00	11.906.235,00	12.069.723,60	71.082.000,00	
Operações de Crédito	16.430,00	16.550,00	16.690,00	16.600,00	16.750,00	16.980,00	100.000,00	
Alienação de Bens	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00	
Transferências de Capital	420.279,40	423.349,00	426.930,20	424.628,00	428.465,00	434.348,40	2.558.000,00	
Total Receitas de Capital	444.924,40	448.174,00	451.965,20	449.528,00	453.590,00	459.818,40	2.708.000,00	
Total Receita	12.123.697,00	12.212.245,00	12.315.551,00	12.249.140,00	12.359.825,00	12.529.542,00	73.790.000,00	

MUNICIPIO DE UPANEMA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 802													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.780.698,08	2.909.305,37	2.905.829,49	2.964.919,33	2.933.636,47	2.818.932,68	2.832.836,17	2.860.643,15	2.853.691,40	2.846.739,66	2.881.498,39	3.169.995,81	34.758.726,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.000,00	16.740,00	16.720,00	17.060,00	16.880,00	16.220,00	16.300,00	16.460,00	16.420,00	16.380,00	16.580,00	18.240,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.229,60	2.532.165,22	2.529.139,93	2.580.569,81	2.553.342,23	2.453.507,76	2.465.608,91	2.489.811,20	2.483.760,63	2.477.710,05	2.507.962,92	2.759.061,74	30.252.870,00
Total Despesas Correntes	5.216.927,68	5.458.210,59	5.451.689,43	5.562.549,14	5.503.858,70	5.288.660,44	5.314.745,07	5.366.914,35	5.353.872,03	5.340.829,71	5.406.041,31	5.947.297,56	65.211.596,00
INVESTIMENTO	542.544,00	567.636,66	566.958,48	578.487,54	572.383,92	550.003,98	552.716,70	558.142,14	556.785,78	555.429,42	562.211,22	618.500,16	6.781.800,00
INVERSOES FINANCEIRAS	6.779,52	7.093,07	7.084,60	7.228,66	7.152,39	6.872,74	6.906,64	6.974,43	6.957,48	6.940,53	7.025,28	7.728,65	84.744,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000,00	125.550,00	125.400,00	127.950,00	126.600,00	121.650,00	122.250,00	123.450,00	123.150,00	122.850,00	124.350,00	136.800,00	1.500.000,00
Total Despesas de Capital	669.323,52	700.279,73	699.443,08	713.666,20	706.136,31	678.526,72	681.873,34	688.566,57	686.893,26	685.219,95	693.586,50	763.028,81	8.366.544,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.948,80	17.732,68	17.711,50	18.071,66	17.880,98	17.181,85	17.266,59	17.436,08	17.393,71	17.351,33	17.563,19	19.321,63	211.860,00
Total Reserva de Contingência	16.948,80	17.732,68	17.711,50	18.071,66	17.880,98	17.181,85	17.266,59	17.436,08	17.393,71	17.351,33	17.563,19	19.321,63	211.860,00
Total Despesa	5.903.200,00	6.176.223,00	6.168.844,00	6.294.287,00	6.227.876,00	5.984.369,00	6.013.885,00	6.072.917,00	6.058.159,00	6.043.401,00	6.117.191,00	6.729.648,00	73.790.000,00

MUNICIPIO DE UPANEMA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 802													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	5.903.200,00	6.185.792,80	6.311.998,50	6.245.947,66	6.002.249,98	6.031.066,85	6.193.489,59	6.090.649,68	6.075.595,08	6.060.794,71	6.134.542,33	6.747.211,19	73.982.538,37
Saldo anterior	0,00	16.948,80	17.711,50	18.071,66	17.880,98	17.181,85	17.266,59	17.732,68	17.436,08	17.393,71	17.351,33	17.563,19	192.538,37
Receta Orçamentária	5.903.200,00	6.168.844,00	6.294.287,00	6.227.876,00	5.984.369,00	6.013.885,00	6.176.223,00	6.072.917,00	6.058.159,00	6.043.401,00	6.117.191,00	6.729.648,00	73.790.000,00
Despesa	5.886.251,20	6.151.132,50	6.276.215,34	6.209.995,02	5.967.187,15	5.996.618,41	6.158.490,32	6.055.480,92	6.040.765,29	6.026.049,67	6.099.627,81	6.710.326,37	73.578.140,00
Despesas Correntes	5.216.927,68	5.451.689,43	5.562.549,14	5.503.858,70	5.288.660,44	5.314.745,07	5.458.210,59	5.366.914,35	5.353.872,03	5.340.829,71	5.406.041,31	5.947.297,56	65.211.596,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.780.698,08	2.905.829,49	2.964.919,33	2.933.636,47	2.818.932,68	2.832.836,17	2.909.305,37	2.860.643,15	2.853.691,40	2.846.739,66	2.881.498,39	3.169.995,81	34.758.726,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.000,00	16.720,00	17.060,00	16.880,00	16.220,00	16.300,00	16.740,00	16.460,00	16.420,00	16.380,00	16.580,00	18.240,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.229,60	2.529.139,93	2.580.569,81	2.553.342,23	2.453.507,76	2.465.608,90	2.532.165,22	2.489.811,20	2.483.760,63	2.477.710,05	2.507.962,92	2.759.061,74	30.252.870,00
Despesas de Capital	669.323,52	699.443,08	713.666,20	706.136,31	678.526,72	681.873,34	700.279,73	688.566,57	686.893,26	685.219,95	693.586,50	763.028,81	8.366.544,00

INVESTIMENTO	542.544,00	566.958,48	578.487,54	572.383,92	550.003,98	552.716,70	567.636,66	558.142,14	556.785,78	555.429,42	562.211,22	618.500,16	6.781.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.779,52	7.084,60	7.228,66	7.152,39	6.872,74	6.906,64	7.093,07	6.974,43	6.957,48	6.940,53	7.025,28	7.728,65	84.744,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000,00	125.400,00	127.950,00	126.600,00	121.650,00	122.250,00	125.550,00	123.450,00	123.150,00	122.850,00	124.350,00	136.800,00	1.500.000,00
Saldo final	16.948,80	17.711,50	18.071,66	17.880,98	17.181,85	17.266,59	17.732,68	17.436,08	17.393,71	17.351,33	17.563,19	19.321,63	211.860,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 150C2E86

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

